

SUMARIO

Governadoria	01
Secretaria Executiva do Gabinete do Governador.....	
Secretaria de Estado do Planejamento Orçamento e Gestão.....	10
Secretaria do Estado de Saúde.....	23
Secretaria de Estado de Educação.....	34
Sec. de Est. da Seg., Defesa e Cidadania.....	42
Sec. de Estado de Justiça.....	54
Defensoria Pública	60
Secretaria de Estado de Finanças.....	69
Secretaria de Estado da Assistência e do Desenvolvimento social	70
Sec. de Estado da Agricultura.....	72
Sec. de Estado do Desenvol. Ambiental.....	72
Departamento de Estradas de Rodagem.....	72
Assembleia Legislativa.....	
Prefeitura Municipal da Capital....	
Prefeituras Municipais do Interior	79
Camaras Municipais do Interior.....	83
Institutos Municipais.....	
Ineditoriais.....	83



DIÁRIO OFICIAL
Estado de Rondônia

CONFÚCIO AIRES MOURA
Governador

EMERSON SILVA CASTRO
Secretário Chefe da Casa Civil

WILSON DIAS DE SOUZA
Diretor de Imprensa Oficial

MATÉRIAS PARA PUBLICAÇÕES

RECEBIMENTOS DE MATÉRIAS: Diariamente, das 07h30min às 13h30min De 2ª a 6ª feira

OBSERVAÇÃO: As matérias encaminhadas para publicações deverão estar formatadas rigorosamente de acordo com as normativas expedidas por este Departamento de Imprensa Oficial, disponível para consulta no site www.diof.ro.gov.br, link "Norma de Publicação".

DO TEXTO: A revisão de textos é de inteira responsabilidade do órgão/cliente emissor.

PUBLICAÇÃO: A Imprensa Oficial do Estado de Rondônia tem o prazo de 03 (três) dias úteis para a publicação de qualquer matéria, a partir da data do seu recebimento.

RECLAMAÇÃO: Deverá ser encaminhada por escrito à Diretoria da Imprensa Oficial do Estado de Rondônia, no prazo máximo de (05) dias úteis, após a sua publicação.

Diretoria e Administração:

Palácio Rio Madeira - Edifício Rio Pacaás Novos
Palácio Central - Andar 0 - Av. Farquhar, 2986
Bairro Pedrinhas - CEP: 76.801-243
E-mail: imprensaoficial@diof.ro.gov.br

Fone: (69) 3216-5907

Governadoria

DECRETO DE 4 DE JULHO DE 2017

O GOVERNADOR DO ESTADO DE RONDÔNIA, no uso das atribuições que lhe confere o artigo 65, inciso V, da Constituição Estadual e, nos termos da Lei Complementar nº 901, de 12 de setembro de 2016,

RESOLVE:

Nomear, a contar de 2 de maio de 2017, CAROLINE ESTHEFANY DE PONTES SANTOS, para exercer o Cargo de Direção Superior, símbolo CDS-04, de Núcleo de Apoio aos Serviços Especializados de Alta Complexidade, da Secretaria de Estado de Assistência e Desenvolvimento Social.

Palácio do Governo do Estado de Rondônia, em 4 de julho de 2017, 129º da República.

CONFÚCIO AIRES MOURA
Governador

DECRETO DE 6 DE JULHO DE 2017

O GOVERNADOR DO ESTADO DE RONDÔNIA, no uso das atribuições que lhe confere o artigo 65, inciso V, da Constituição Estadual e, nos termos da Lei Complementar nº 827, de 15 de julho de 2015,

RESOLVE:

Nomear, a contar de 3 de julho de 2017, DELMISON JOSE ALVES DE MORAIS, para exercer o Cargo de Direção Superior, símbolo CDS-08, de Assessor Técnico Especial, do Gabinete do Governador.

Palácio do Governo do Estado de Rondônia, em 6 de julho de 2017, 129º da República.

CONFÚCIO AIRES MOURA
Governador

DECRETO DE 6 DE JULHO DE 2017

O GOVERNADOR DO ESTADO DE RONDÔNIA, no uso das atribuições que lhe confere o artigo 65, inciso V, da Constituição Estadual e, nos termos da Lei Complementar nº 841, de 27 de novembro de 2015,

RESOLVE:

Nomear, a contar de 3 de julho de 2017, TIAGO RODRIGUES MARTINS, para exercer o Cargo de Direção Superior, símbolo CDS-03, de Chefe de Equipe, da Superintendência Estadual de Gestão de Pessoas.

Palácio do Governo do Estado de Rondônia, em 6 de julho de 2017, 129º da República.

CONFÚCIO AIRES MOURA
Governador



DECRETO DE 6 DE JULHO DE 2017

O GOVERNADOR DO ESTADO DE RONDÔNIA, no uso das atribuições que lhe confere o artigo 65, inciso V, da Constituição Estadual e, nos termos da Lei Complementar nº 901, de 12 de setembro de 2016,

RESOLVE:

Exonerar, a contar de 3 de julho de 2017, ANDREZA PAULA SILVA BRASIL POLARI, do Cargo de Direção Superior, símbolo CDS-07, de Secretaria de Gabinete, da Secretaria de Estado de Assistência e Desenvolvimento Social.

Palácio do Governo do Estado de Rondônia, em 6 de julho de 2017, 129º da República.

CONFÚCIO AIRES MOURA
Governador

DECRETO DE 6 DE JULHO DE 2017

O GOVERNADOR DO ESTADO DE RONDÔNIA, no uso das atribuições que lhe confere o artigo 65, inciso V, da Constituição Estadual e, nos termos da Lei Complementar nº 901, de 12 de setembro de 2016,

RESOLVE:

Nomear, a contar de 3 de julho de 2017, TALITA DA SILVA, para exercer o Cargo de Direção Superior, símbolo CDS-07, de Secretaria de Gabinete, da Secretaria de Estado de Assistência e Desenvolvimento Social.

Palácio do Governo do Estado de Rondônia, em 6 de julho de 2017, 129º da República.

CONFÚCIO AIRES MOURA
Governador

DECRETO DE 6 DE JULHO DE 2017

O GOVERNADOR DO ESTADO DE RONDÔNIA, no uso das atribuições que lhe confere o artigo 65, inciso V, da Constituição Estadual e, nos termos da Lei Complementar nº 901, de 12 de setembro de 2016,

RESOLVE:

Nomear, a contar de 1 de junho de 2017, CELESTE BATISTA, para exercer o Cargo de Direção Superior, símbolo CDS-06, de Gerência de Unidade Móvel, da Secretaria de Estado de Assistência e Desenvolvimento Social.

Palácio do Governo do Estado de Rondônia, em 6 de julho de 2017, 129º da República.

CONFÚCIO AIRES MOURA
Governador

DECRETO DE 6 DE JULHO DE 2017

O GOVERNADOR DO ESTADO DE RONDÔNIA, no uso das atribuições que lhe confere o artigo 65, inciso V, da Constituição Estadual e, nos termos da Lei Complementar nº 875, de 14 de junho de 2016,

RESOLVE:

Exonerar, a contar de 3 de julho de 2017, CLARISSA MORAIS COSTA FERNADES, do Cargo de Direção Superior, símbolo CDS-05, de Chefe de Núcleo Secretaria, da Superintendência Estadual de Gestão de Pessoas.

Palácio do Governo do Estado de Rondônia, em 6 de julho de 2017, 129º da República.

CONFÚCIO AIRES MOURA
Governador

DECRETO DE 7 DE JULHO DE 2017

O GOVERNADOR DO ESTADO DE RONDÔNIA, no uso das atribuições que lhe confere o artigo 65, inciso V, da Constituição Estadual e, nos termos da Lei Complementar nº 875, de 14 de junho de 2016,

RESOLVE:

Nomear, a contar de 3 de julho de 2017, CLARISSA MORAIS COSTA FERNADES, para exercer o Cargo de Direção Superior, símbolo CDS-06, de Assessor Pedagógico, da Superintendência Estadual de Gestão de Pessoas.

Palácio do Governo do Estado de Rondônia, em 7 de julho de 2017, 129º da República.

CONFÚCIO AIRES MOURA
Governador

DECRETO DE 7 DE JULHO DE 2017

O GOVERNADOR DO ESTADO DE RONDÔNIA, no uso das atribuições que lhe confere o artigo 65, inciso V, da Constituição Estadual e, nos termos da Lei Complementar nº 875, de 14 de junho de 2016,

RESOLVE:

Exonerar, a contar de 1 de junho de 2017, SABRINA ANDRESSA DE LIMA, do Cargo de Direção Superior, símbolo CDS-06, de Assessor Acadêmico, da Superintendência Estadual de Gestão de Pessoas.

Palácio do Governo do Estado de Rondônia, em 7 de julho de 2017, 129º da República.

CONFÚCIO AIRES MOURA
Governador

DECRETO DE 7 DE JULHO DE 2017

O GOVERNADOR DO ESTADO DE RONDÔNIA, no uso das atribuições que lhe confere o artigo 65, inciso V, da Constituição Estadual e, nos termos da Lei Complementar nº 901, de 12 de setembro de 2016,

RESOLVE:

Tornar sem efeito os termos do decreto de 5 de junho de 2017 publicado no diário oficial nº 0105 de 7 de junho de 2017 que nomeou, a contar de 5 de junho de 2017, SATILA SHELDA MELO NOGUEIRA, para exercer o Cargo de Direção Superior, símbolo CDS-04, de Chefe de Núcleo de Atendimento e Orientação ao Trabalhador, da Secretaria de Estado de Assistência e Desenvolvimento Social.

Palácio do Governo do Estado de Rondônia, em 7 de julho de 2017, 129º da República.

CONFÚCIO AIRES MOURA
Governador

DECRETO DE 7 DE JULHO DE 2017

O GOVERNADOR DO ESTADO DE RONDÔNIA, no uso das atribuições que lhe confere o artigo 65, inciso V, da Constituição Estadual e, nos termos da Lei Complementar nº 827, de 15 de julho de 2015,

RESOLVE:

Exonerar, a contar de 5 de julho de 2017, ANDREA GODINHO FERREIRA, do Cargo de Direção Superior, símbolo CDS-07, de Gerente Técnico de Vigilância Sanitária, da Agência Estadual de Vigilância em Saúde de Rondônia.

Palácio do Governo do Estado de Rondônia, em 7 de julho de 2017, 129º da República.

CONFÚCIO AIRES MOURA
Governador



DECRETO DE 7 DE JULHO DE 2017

O GOVERNADOR DO ESTADO DE RONDÔNIA, no uso das atribuições que lhe confere o artigo 65, inciso V, da Constituição Estadual e, nos termos da Lei Complementar nº 827, de 15 de julho de 2015,

RESOLVE:

Nomear, a contar de 6 de julho de 2017, VANESSA EZAKI, para exercer o Cargo de Direção Superior, símbolo CDS-07, de Gerente Técnico de Vigilância Sanitária, da Agência Estadual de Vigilância em Saúde de Rondônia.

Palácio do Governo do Estado de Rondônia, em 7 de julho de 2017, 129º da República.

CONFÚCIO AIRES MOURA
Governador

DECRETO DE 7 DE JULHO DE 2017

O GOVERNADOR DO ESTADO DE RONDÔNIA, no uso das atribuições que lhe confere o artigo 65, inciso V, da Constituição Estadual e, nos termos da Lei Complementar nº 875, de 14 de junho de 2016,

RESOLVE:

Exonerar, a contar de 1 de junho de 2017, WELLYKA CLAUDYNE CARVALHO MORETTI, do Cargo de Direção Superior, símbolo CDS-05, de Assessor de Designer Instrucional, da Superintendência Estadual de Gestão de Pessoas.

Palácio do Governo do Estado de Rondônia, em 7 de julho de 2017, 129º da República.

CONFÚCIO AIRES MOURA
Governador

DECRETO DE 7 DE JULHO DE 2017

O GOVERNADOR DO ESTADO DE RONDÔNIA, no uso das atribuições que lhe confere o artigo 65, inciso V, da Constituição Estadual e, nos termos da Lei Complementar nº 841, de 27 de novembro de 2015,

RESOLVE:

Exonerar, a contar de 1 de junho de 2017, GUSTAVO CAMPOS BARRETO DOS SANTOS, do Cargo de Direção Superior, símbolo CDS-06, de Assessor de Controle Interno, da Superintendência Estadual de Gestão de Pessoas.

Palácio do Governo do Estado de Rondônia, em 7 de julho de 2017, 129º da República.

CONFÚCIO AIRES MOURA
Governador

DECRETO DE 7 DE JULHO DE 2017

O GOVERNADOR DO ESTADO DE RONDÔNIA, no uso das atribuições que lhe confere o artigo 65, inciso V, da Constituição Estadual e, nos termos da Lei Complementar nº 827, de 15 de julho de 2015,

RESOLVE:

Nomear, a contar de 1 de junho de 2017, GUSTAVO CAMPOS BARRETO DOS SANTOS, para exercer o Cargo de Direção Superior, símbolo CDS-07, de Chefe do Núcleo de Arquivo Oficial, da Superintendência Estadual de Gestão de Pessoas.

Palácio do Governo do Estado de Rondônia, em 7 de julho de 2017, 129º da República.

CONFÚCIO AIRES MOURA
Governador

DECRETO DE 7 DE JULHO DE 2017

O GOVERNADOR DO ESTADO DE RONDÔNIA, no uso das atribuições que lhe confere o artigo 65, inciso V, da Constituição Estadual e, nos termos da Lei Complementar nº 841, de 27 de novembro de 2015,

RESOLVE:

Nomear, a contar de 1 de junho de 2017, URACY HITZSCHIKI DOS REIS, para exercer o Cargo de Direção Superior, símbolo CDS-06, de Assessor de Controle Interno, da Superintendência Estadual de Gestão de Pessoas.

Palácio do Governo do Estado de Rondônia, em 7 de julho de 2017, 129º da República.

CONFÚCIO AIRES MOURA
Governador

DECRETO DE 7 DE JULHO DE 2017

O GOVERNADOR DO ESTADO DE RONDÔNIA, no uso das atribuições que lhe confere o artigo 65, inciso V, da Constituição Estadual e, nos termos da Lei Complementar nº 827, de 15 de julho de 2015,

RESOLVE:

Dispensar, a partir de 10 de julho de 2017, RAMON SANTOS BANUS, ocupante do cargo de Agente Penitenciário, matrícula 300119090, pertencente ao Quadro de Pessoal Civil do Poder Executivo, da Função Gratificada, símbolo FG-4, de Chefe-Geral de Segurança de Penitenciária II, da Secretaria de Estado de Justiça.

Palácio do Governo do Estado de Rondônia, em 7 de julho de 2017, 129º da República.

CONFÚCIO AIRES MOURA
Governador

DECRETO DE 7 DE JULHO DE 2017

O GOVERNADOR DO ESTADO DE RONDÔNIA, no uso das atribuições que lhe confere o artigo 65, inciso V, da Constituição Estadual e, nos termos da Lei Complementar nº 827, de 15 de julho de 2015,

RESOLVE:

Dispensar, a partir de 10 de julho de 2017, ICARO MIRANDA PEREIRA DE SOUZA, ocupante do cargo de Agente Penitenciário, matrícula 300116356, pertencente ao Quadro de Pessoal Civil do Poder Executivo, da Função Gratificada, símbolo FG-7, de Diretor-Geral de Penitenciária, da Secretaria de Estado de Justiça.

Palácio do Governo do Estado de Rondônia, em 7 de julho de 2017, 129º da República.

CONFÚCIO AIRES MOURA
Governador

DECRETO DE 7 DE JULHO DE 2017

O GOVERNADOR DO ESTADO DE RONDÔNIA, no uso das atribuições que lhe confere o artigo 65, inciso V, da Constituição Estadual e, nos termos da Lei Complementar nº 827, de 15 de julho de 2015,

RESOLVE:

Designar, a partir de 10 de julho de 2017, MAGNO CUSTODIO DE OLIVEIRA, ocupante do cargo de Agente Penitenciário, matrícula 300099258, pertencente ao Quadro de Pessoal Civil do Poder Executivo, para exercer a Função Gratificada, símbolo FG-4, de Chefe-Geral de Segurança de Penitenciária II, da Secretaria de Estado de Justiça.

Palácio do Governo do Estado de Rondônia, em 7 de julho de 2017, 129º da República.

CONFÚCIO AIRES MOURA
Governador



DECRETO DE 7 DE JULHO DE 2017

O GOVERNADOR DO ESTADO DE RONDÔNIA, no uso das atribuições que lhe confere o artigo 65, inciso V, da Constituição Estadual e, nos termos da Lei Complementar nº 827, de 15 de julho de 2015,

RESOLVE:

Dispensar, a partir de 10 de julho de 2017, MARCUS ROBERTO MACIEL DA SILVA PAIXAO, ocupante do cargo de Agente Penitenciário, matrícula 300093089, pertencente ao Quadro de Pessoal Civil do Poder Executivo, da Função Gratificada, símbolo FG-5, de Diretor de Segurança de Penitenciária, da Secretaria de Estado de Justiça.

Palácio do Governo do Estado de Rondônia, em 7 de julho de 2017, 129º da República.

CONFÚCIO AIRES MOURA
Governador

DECRETO DE 7 DE JULHO DE 2017

O GOVERNADOR DO ESTADO DE RONDÔNIA, no uso das atribuições que lhe confere o artigo 65, inciso V, da Constituição Estadual e, nos termos da Lei Complementar nº 827, de 15 de julho de 2015,

RESOLVE:

Designar, a partir de 10 de julho de 2017, MARCUS ROBERTO MACIEL DA SILVA PAIXAO, ocupante do cargo de Agente Penitenciário, matrícula 300093089, pertencente ao Quadro de Pessoal Civil do Poder Executivo, para exercer a Função Gratificada, símbolo FG-7, de Diretor-Geral de Penitenciária, da Secretaria de Estado de Justiça.

Palácio do Governo do Estado de Rondônia, em 7 de julho de 2017, 129º da República.

CONFÚCIO AIRES MOURA
Governador

DECRETO DE 12 DE JUNHO DE 2017.

O GOVERNADOR DO ESTADO DE RONDÔNIA, no uso das atribuições, que lhe confere pelo artigo 65, inciso V, da Constituição Estadual, e conforme consta do Ofício n. 1704/2017-SEGG, de 8.6.2017, Ofício n. 5063/GAB/CRH/SESAU, de 5.6.2017 e Ofício n. 1595/2017-SEGG, de 30.5.2017,

RESOLVE:

Prorrogar a Cedência, a contar de 1º de setembro de 2017, sem ônus para o Poder Executivo Estadual, até 31 de agosto de 2018, da servidora ADRIANE CORREADO NASCIMENTO, Agente em Atividades Administrativas, Matrícula n. 300096103, lotada no Hospital e Pronto-Socorro João Paulo II, pertencente ao Quadro Permanente de Pessoal Civil do Estado de Rondônia, para desenvolver suas atividades no Tribunal Regional Federal da 1ª Região.

Palácio do Governo do Estado de Rondônia, em 12 de junho de 2017, 129º da República.

CONFÚCIO AIRES MOURA
Governador

HELENA DA COSTA BEZERRA
Superintendente Estadual de Gestão de Pessoas

DECRETO DE 13 DE JUNHO DE 2017.

O GOVERNADOR DO ESTADO DE RONDÔNIA, no uso das atribuições, que lhe confere pelo artigo 65, inciso V, da Constituição Estadual, e conforme consta do Ofício n. 1746/2017-SEGG, de 13.6.2017, Ofício n. 527/2017/GAB, 9.6.2017 e Declaração, de 2.6.2017,

RESOLVE:

Cessar, a partir de 1º de julho de 2017, os termos do Decreto de 8.2.2017, que Cedeu a contar de 1º de janeiro de 2017, sem ônus para o Poder Executivo Estadual, até 31 de dezembro de 2017, o servidor ELISEU NORBERTO, Auxiliar de Serviços Gerais, matrícula n. 300044005, lotado na Secretaria de Estado da Saúde, pertencente ao Quadro Permanente de Pessoal Civil do Estado de Rondônia, para desenvolver suas atividades na Prefeitura Municipal de Vilhena.

Palácio do Governo do Estado de Rondônia, em 13 de junho de 2017, 129º da República.

CONFÚCIO AIRES MOURA
Governador

HELENA DA COSTA BEZERRA
Superintendente Estadual de Gestão de Pessoas

DECRETO DE 12 DE JUNHO DE 2017.

O GOVERNADOR DO ESTADO DE RONDÔNIA, no uso das atribuições, que lhe confere pelo artigo 65, inciso V, da Constituição Estadual, e conforme consta do Ofício n. 1706/2017-SEGG, de 8.6.2017,

RESOLVE:

Retificar, os termos do Decreto de 9.5.2017, que Aceitou a Cedência, a contar de 2 de maio de 2017, até 30 de abril de 2018, da servidora FRANCISCA SALETE NUNES DA CRUZ ALVES, Técnico Administrativo, matrícula n. 6412416-2, pertencente ao Quadro de Pessoal do Tribunal de Justiça do Estado do Piauí, para desenvolver suas atividades na Secretaria de Estado Desenvolvimento Ambiental - SEDAM.

Onde se lê: com ônus para o Poder Executivo Estadual,

Leia-se: mediante reembolso mensal dos salários e demais benefícios do órgão Cessionário ao órgão Cedente.

Palácio do Governo do Estado de Rondônia, em 12 de junho de 2017, 129º da República.

CONFÚCIO AIRES MOURA
Governador

HELENA DA COSTA BEZERRA
Superintendente Estadual de Gestão de Pessoas



DECRETO DE 12 DE JUNHO DE 2017.

O GOVERNADOR DO ESTADO DE RONDÔNIA, no uso das atribuições, que lhe confere pelo artigo 65, inciso V, da Constituição Estadual, e conforme consta do Ofício n. 1707/2017-SEGG, de 8.6.2017 e Ofício n. 5.022/2017-GAB/SEDUC, de 19.5.2017

R E S O L V E:

Retificar, em parte os termos do Decreto de 28.4.2017, que Aceitou a Cedência, a contar de 1º de fevereiro de 2017, até 31 de dezembro de 2017, da servidora MARCIA PASTER, Professora/Matemática, matrícula n. 591, pertencente ao Quadro de Pessoal da Prefeitura Municipal de Novo Horizonte do Oeste, para desenvolver suas atividades na Secretaria de Estado da Educação - SEDUC.

Onde se Lê: com ônus para o Poder Executivo Estadual

Leia-se: com ônus para a Prefeitura Municipal de Novo Horizonte do Oeste.

Palácio do Governo do Estado de Rondônia, em 12 de junho de 2017, 129º da República.

CONFÚCIO AIRES MOURA
Governador

HELENA DA COSTA BEZERRA
Superintendente Estadual de Gestão de Pessoas

DECRETO DE 12 DE JUNHO DE 2017.

O GOVERNADOR DO ESTADO DE RONDÔNIA, no uso das atribuições, que lhe confere pelo artigo 65, inciso V, da Constituição Estadual, e conforme consta do Ofício n. 1704/2017-SEGG, de 8.6.2017, Ofício n. 5.532/2017/GAB/SEDUC, 5.6.2017 e Memorando n. 154/CRE/VHA/17, 30.5.2017,

R E S O L V E:

TORNAR SEM EFEITO, os termos do Decreto de 6.4.2017, que Cedeu, a contar de 1º de fevereiro de 2017, sem ônus para o Poder Executivo Estadual, até 31 de dezembro de 2017, o servidor JOAQUIM GEMINIANO DA SILVA, Professor Classe C, matrícula n. 300013530, lotado na Secretaria de Estado da Educação, pertencente ao Quadro Permanente de Pessoal Civil do Estado de Rondônia, para desenvolver suas atividades na Câmara Municipal de Vilhena.

Palácio do Governo do Estado de Rondônia, em 12 de junho de 2017, 129º da República.

CONFÚCIO AIRES MOURA
Governador

HELENA DA COSTA BEZERRA
Superintendente Estadual de Gestão de Pessoas

DECRETO DE 7 DE JUNHO DE 2017.

O GOVERNADOR DO ESTADO DE RONDÔNIA, no uso das atribuições, que lhe confere pelo artigo 65, inciso V, da Constituição Estadual, e conforme consta do Ofício n. 1678/2017-SEGG, de 6.6.2017, Ofício n. 5027/GAB/CRH/SESAU, de 29.5.2017 e Requerimento, de 29.5.2017,

R E S O L V E:

Excluir, a contar de 29 de maio de 2017, do Decreto de 12.5.2017, que Cedeu, a contar de 1º de janeiro de 2017, sem ônus para o Poder Executivo Estadual, até 31 de dezembro de 2017, o servidor LUCENILDO SILVA DA COSTA, Técnico em Enfermagem, matrícula n. 300053570, lotado no Centro de Medicina Tropical de Rondônia, pertencente ao Quadro Permanente de Pessoal Civil do Estado de Rondônia, para desenvolver suas atividades na Prefeitura Municipal de Porto Velho.

Palácio do Governo do Estado de Rondônia, em 7 de junho de 2017, 129º da República.

CONFÚCIO AIRES MOURA
Governador

HELENA DA COSTA BEZERRA
Superintendente Estadual de Gestão de Pessoas

DECRETO DE 7 DE JUNHO DE 2017.

O GOVERNADOR DO ESTADO DE RONDÔNIA, no uso das atribuições, que lhe confere pelo artigo 65, inciso V, da Constituição Estadual, e conforme consta do Ofício n. 1681/2017-SEGG, de 6.6.2017, Ofício n. 97/GAB/GOV, de 25.5.2017, Ofício n. 179/UAPGR – IV/OPO/RO, de 25.5.2017, Ofício n. 321/GAB/SEPOG, de 29.5.2017, Decreto n. 10735, de 1.6.2017 e Ofício n. 62/SEMAD/DRH/2017, de 2.6.2017,

R E S O L V E:

Aceitar a Cedência, a contar de 1º de maio de 2017, com ônus para o Poder Executivo Estadual, até 31 de dezembro de 2017, do servidor PEDRO PAULO DE CARVALHO, Psicólogo, matrícula n. 36439-1, pertencente ao Quadro de Pessoal da Prefeitura Municipal de Ouro Preto do Oeste, para desenvolver suas atividades na Secretaria de Estado do Planejamento, Orçamento e Gestão – SEPOG, junto a Unidade Avançada de Planejamento UAPGR-POLO IV/OURO PRETO D'OESTE.

Palácio do Governo do Estado de Rondônia, em 7 de junho de 2017, 129º da República.

CONFÚCIO AIRES MOURA
Governador

HELENA DA COSTA BEZERRA
Superintendente Estadual de Gestão de Pessoas

DECRETO DE 7 DE JUNHO DE 2017.

O GOVERNADOR DO ESTADO DE RONDÔNIA, no uso das atribuições, que lhe confere pelo artigo 65, inciso V, da Constituição Estadual, e conforme consta do Ofício n. 1659/2017-SEGG, de 8.6.2017, Ofício n. 1462/GAB/SEDAM, de 29.5.2017, Ofício n. 1408/GAB/SEDAM, de 29.5.2017 e Ofício n. 076/2017/SIBRA, de 15.5.2017,

R E S O L V E:

Ceder, a contar de 1º de janeiro de 2017, com ônus para a Secretaria de Estado do Desenvolvimento Ambiental - SEDAM, até 31 de dezembro de 2017, a servidora CLEUSA CARDOSO DE ARAUJO MATRICARDI, Administrador, Matrícula n. 300018346, pertencente ao Quadro Permanente de Pessoal Civil do Estado de Rondônia, para desenvolver suas atividades na Superintendência de Integração do Estado de Rondônia em Brasília - SIBRA.

Palácio do Governo do Estado de Rondônia, em 7 de junho de 2017, 129º da República.

CONFÚCIO AIRES MOURA
Governador

HELENA DA COSTA BEZERRA
Superintendente Estadual de Gestão de Pessoas

DECRETO DE 7 DE JUNHO DE 2017.

O GOVERNADOR DO ESTADO DE RONDÔNIA, no uso das atribuições, que lhe confere pelo artigo 65, inciso V, da Constituição Estadual, e conforme consta do Ofício n. 1660/2017-SEGG, de 5.6.2017, Ofício n. 2222/DICAS/DGP/GAB/SEMAD, de 16.5.2017 e Portaria n. 0613, de 23.5.2017,

R E S O L V E:

Aceitar a Cedência, a contar de 1º de fevereiro de 2017, com ônus para o Poder Executivo Estadual, até 31 de dezembro de 2017, do servidor CARLOS ALBERTO LIMA DA COSTA, Professor NII/Português, matrícula n. 176257, pertencente ao Quadro de Pessoal da Prefeitura Municipal de Porto Velho, para desenvolver suas atividades na Secretaria de Estado da Educação/SEDUC.

Palácio do Governo do Estado de Rondônia, em 7 de junho de 2017, 129º da República.

CONFÚCIO AIRES MOURA
Governador

HELENA DA COSTA BEZERRA
Superintendente Estadual de Gestão de Pessoas



DECRETO DE 12 DE JUNHO DE 2017.

O GOVERNADOR DO ESTADO DE RONDÔNIA, no uso das atribuições, que lhe confere pelo artigo 65, inciso V, da Constituição Estadual, e conforme consta do Ofício n. 1705/2017-SEGG, de 8.6.2017, Ofício n. 5.531/2017-GAB/SEDUC, de 5.6.2017 e Requerimento,

R E S O L V E:

Retificar, os termos do Decreto de 15.2.2017, que Cedeu, sem ônus para o Poder Executivo Estadual, até 31 de dezembro de 2017, a servidora LOVANI LORAINÉ FUCKS, Professor Classe C, matrícula n. 300051243, lotada na Secretaria de Estado da Educação, pertencente ao Quadro Permanente de Pessoal Civil do Estado de Rondônia, para desenvolver suas atividades na Prefeitura Municipal de Machadinho D'Oeste.

Onde se lê: a contar de 1º de janeiro de 2017 até 31 de dezembro de 2017,

Leia-se: a contar de 16 de janeiro de 2017 até 31 de dezembro de 2017,

Palácio do Governo do Estado de Rondônia, em 12 de junho de 2017, 129º da República.

CONFÚCIO AIRES MOURA
Governador

HELENA DA COSTA BEZERRA
Superintendente Estadual de Gestão de Pessoas

DECRETO DE 12 DE JUNHO DE 2017.

O GOVERNADOR DO ESTADO DE RONDÔNIA, no uso das atribuições, que lhe confere pelo artigo 65, inciso V, da Constituição Estadual, e conforme consta do Ofício n. 1719/2017-SEGG, de 9.6.2017, OFÍCIO GAB-PRES/DIDEP/GEAPE N. 156/2017, de 7.6.2017, PORTARIA GAB/PRES/N. 193/2017, de 12.5.2017 e Ofício n. 1139/GGRH/GAB/SEAS, de 2.5.2017,

R E S O L V E:

Aceitar a Cedência, a contar de 1º de junho de 2017, com ônus para o Poder Executivo Estadual, até 31 de dezembro de 2017, da servidora KARLA ILZA DE SOUSA E SILVA, Assistente Social, matrícula n. 4047, pertencente ao Quadro da Entidade Autárquica de Assistência Técnica e Extensão Rural do Estado de Rondônia/EMATER, para desenvolver suas atividades na Secretaria de Estado de Assistência e do Desenvolvimento Social – SEAS.

Palácio do Governo do Estado de Rondônia, em 12 de junho de 2017, 129º da República.

CONFÚCIO AIRES MOURA
Governador

HELENA DA COSTA BEZERRA
Superintendente Estadual de Gestão de Pessoas

DECRETO DE 12 DE JUNHO DE 2017.

O GOVERNADOR DO ESTADO DE RONDÔNIA, no uso das atribuições, que lhe confere pelo artigo 65, inciso V, da Constituição Estadual, e conforme consta do Ofício n. 1704/2017-SEGG, de 8.6.2017, Ofício n. 5.199/2017/GAB/SEDUC, 25.5.2017 e Ofício n. 1019/2017-SEGG, de 29.3.2017,

R E S O L V E:

Ceder, a contar de 1º de junho de 2017, sem ônus para o Poder Executivo Estadual, até 31 de dezembro de 2017, a servidora MARIA LUCIANE DE OLIVEIRA BARROS, Professor Classe C, matrícula n. 300135878, lotada na Secretaria de Estado da Educação, pertencente ao Quadro Permanente de Pessoal Civil do Estado de Rondônia, para desenvolver suas atividades na Prefeitura Municipal de Porto Velho.

Palácio do Governo do Estado de Rondônia, em 12 de junho de 2017, 129º da República.

CONFÚCIO AIRES MOURA
Governador

HELENA DA COSTA BEZERRA
Superintendente Estadual de Gestão de Pessoas

DECRETO DE 20 DE JUNHO DE 2017.

O GOVERNADOR DO ESTADO DE RONDÔNIA, no uso das atribuições, que lhe confere pelo artigo 65, inciso V, da Constituição Estadual, e conforme consta do Ofício n. 1785/2017-SEGG, de 19.6.2017,

R E S O L V E:

Cessar, a contar de 1º de junho de 2017, os termos do Decreto de 31.1.2017, que Prorrogou a Cedência, a contar de 1º de janeiro de 2017, com ônus para a Casa Civil, até 31 de dezembro de 2017, da servidora LUCILENE PEIXOTO DOS REIS, Professor Classe C, matrícula n. 300025420, lotada na Secretaria de Estado da Educação, pertencente ao Quadro Permanente de Pessoal Civil do Estado de Rondônia.

Palácio do Governo do Estado de Rondônia, em 20 de junho de 2017, 129º da República.

CONFÚCIO AIRES MOURA
Governador

HERCILIA FONSECA MARQUES
Superintendente de Gestão de Pessoas
Respondendo/Portaria n. 4676/NCSR/SEGG/SEPOG

DECRETO DE 20 DE JUNHO DE 2017.

O GOVERNADOR DO ESTADO DE RONDÔNIA, no uso das atribuições, que lhe confere pelo artigo 65, inciso V, da Constituição Estadual, e conforme consta do Ofício n. 1785/2017-SEGG, de 19.6.2017,

R E S O L V E:

Ceder, a contar de 1º de junho de 2017, com ônus para o Gabinete do Governador, até 31 de dezembro de 2017, a servidora LUCILENE PEIXOTO DOS REIS, Professor Classe C, matrícula n. 300025420, lotada na Secretaria de Estado da Educação, pertencente ao Quadro Permanente de Pessoal Civil do Estado de Rondônia.

Palácio do Governo do Estado de Rondônia, em 20 de junho de 2017, 129º da República.

CONFÚCIO AIRES MOURA
Governador

HERCILIA FONSECA MARQUES
Superintendente de Gestão de Pessoas
Respondendo/Portaria n. 4676/NCSR/SEGG/SEPOG

DECRETO DE 12 DE JUNHO DE 2017.

O GOVERNADOR DO ESTADO DE RONDÔNIA, no uso das atribuições, que lhe confere pelo artigo 65, inciso V, da Constituição Estadual, e conforme consta do Ofício n. 1704/2017-SEGG, de 8.6.2017, Ofício n. 5064/GAB/CRH/SESAU, de 5.6.2017 e Ofício n. 797/2017/GAB-PGJ, de 29.5.2017,

R E S O L V E:

Cessar, a contar de 1º de junho de 2017, os termos do Decreto de 13.3.2017, que Cedeu, a contar de 1º de janeiro de 2017, com ônus para o Instituto Estadual de Desenvolvimento da Educação Profissional - IDEP, até 31 de dezembro de 2017, o servidor WAGNER PEREIRA DA SILVA, Agente em Atividades Administrativas, matrícula n. 300054083, lotado na Secretaria de Estado da Saúde, pertencente ao Quadro Permanente de Pessoal Civil do Estado de Rondônia.

Palácio do Governo do Estado de Rondônia, em 12 de junho de 2017, 129º da República.

CONFÚCIO AIRES MOURA
Governador

HELENA DA COSTA BEZERRA
Superintendente Estadual de Gestão de Pessoas



DECRETO DE 28 DE JUNHO DE 2017.

O GOVERNADOR DO ESTADO DE RONDÔNIA, no uso das atribuições, que lhe confere pelo artigo 65, inciso V, da Constituição Estadual, e conforme consta do Ofício n. 1812/2017-SEGG, de 22.6.2017 Ofício n. 1079/GGP/GAB/SEJUS, de 20.6.2017, Ofício n. 1605/2017-SEGG, de 31.5.2017, Ofício n. 741/2017-PRES/GABPRES, de 29.5.2017 e Resolução n. 23.484, de 30.6.2016,

RESOLVE:

Ceder, a contar de 1º de junho de 2017,, com ônus para o Poder Executivo Estadual, até 31 de maio de 2018, mediante reembolso mensal do órgão cessionário ao órgão cedente, a servidora MILENA GURGEL DE SOUZA, Agente em Atividades Administrativas, matrícula n. 300109427, lotada na Secretaria de Estado de Justiça, pertencente ao Quadro Permanente de Pessoal Civil do Estado de Rondônia, para desenvolver suas atividades no Tribunal Regional Eleitoral de Rondônia – TRE.

Palácio do Governo do Estado de Rondônia, em 28 de junho de 2017, 129º da República.

CONFÚCIO AIRES MOURA
Governador

HELENA DA COSTA BEZERRA
Superintendente Estadual de Gestão de Pessoas

PGE

PORTARIA Nº069/GAB/PGE Porto Velho-RO; 05 de julho de 2017.

O PROCURADOR GERAL DO ESTADO DE RONDÔNIA, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo Decreto de 01.10.2013.

RESOLVE:

Conceder a Senhora **GEANNY MARCIA C. DA COSTA BARBOSA**, Agente Administrativa, Matrícula nº 300014965, Decreto nº 10851 de 29.12.2003, Suprimento de Fundos em Regime de Adiantamento, a importância de **R\$: 2.500,00 (dois mil e quinhentos reais)**, decorrente das despesas por conta do Orçamento da Procuradoria Geral do Estado-PGE, para atendimento dos fins mencionados no Plano de Aplicação.

PROGRAMA	PROJETO	ATIVIDADE	ELEMENTO DE DESPESA	VALOR R\$
04.122.1015	2087		3390.30	2.000,00
04.122.1015	2087		3390.39	500,00

O prazo de aplicação do suprimento de fundos que trata esta Portaria é de 30 (trinta) dias, e até o quinto dia útil do mês seguinte ao da realização da despesa para a Prestação de Contas, instruída conforme Art.11 do Decreto nº 10.851/2013.

Registra-se, Cumpra-se, Publique-se.

JURACI JORGE DA SILVA
Procurador Geral do Estado

CGE

PORTARIA N. 117/GAB/CGE Porto Velho, 07 de Julho de 2017.

O CONTROLADOR GERAL DO ESTADO DE RONDÔNIA, no uso das atribuições que lhe confere o art. 4º, § 1º, inciso III, do Decreto nº 16088, de 28 de Julho de 2011, e considerando o Memorando nº 100/2017/GFA/CGE de 06/06/2017,

RESOLVE:

RETIFICAR, em parte a Portaria 91/GAB/CGE de 06.03.2017, publicado no DOE nº 104 de 06.06.2017, pagina 08, que remarcou o gozo de férias da servidora **Silvana Ferreira Monteiro**, ocupante do cargo de Assistente em Previdência, matrícula nº 300033988, lotada na Gerencia de Fiscalização e Auditoria/GFA, da

Controladoria Geral do Estado/CGE.

Onde se lê:

...marcado para o período de 01.07.2017 a 30.07.2017, referente ao exercício de 2017, as quais ficam marcadas 20 (vinte) dias restantes para **11.07.2017 a 30.07.2017**.

Leia-se:

...marcado para o período de 01.07.2017 a 30.07.2017, referente ao exercício de 2017, as quais ficam marcadas 20 (vinte) dias restantes para **11.12.2017 a 30.12.2017**.

Publique-se; Registre-se; Cumpra-se.

Francisco Lopes Fernandes Netto
Controlador Geral do Estado

SUGESP

PORTARIA Nº70/GAB/SUGESP Porto Velho-RO, 4 julho de 2017

O SUPERINTENDENTE DE GESTÃO DOS GASTOS PÚBLICOS ADMINISTRATIVOS - SUGESP, no uso de suas atribuições que são delegadas pela Lei Complementar nº 827, de 15 de julho de 2015, alterada pela Lei Complementar nº 841, de 27 de novembro de 2015.

RESOLVE:

Art. 1º - Fica concedido a **JOSÉ AUGUSTO DA SILVA JÚNIOR**, ocupante do cargo de Chefe de Seção, CPF nº 816.429.972-34, **Suprimento de Fundos** com função de Adiantamento na importância de **R\$ 10.000,00** (dez mil reais), conforme o Plano de Aplicação, correndo a despesa por conta do orçamento do corrente exercício, de acordo com as Notas de Empenho nº. 2016NE00436 e 2016NE00437.

RECURSOS**VALORES**

PROGRAMAÇÃO	PROJETO/ATIVIDADE	ELEM. DESPESA	VALOR R\$
04.122.1015	2175	3390-30-96	6.000,00
04.122.1015	2175	3390-39-96	4.000,00
TOTAL			10.000,00

Art. 2º - O prazo de aplicação do suprimento de fundos que trata esta Portaria obedecerá às disposições dos Decretos nº 10.851, de 29 de dezembro de 2003 e nº 11.229 de 06 de setembro de 2004.

Art. 3º - Ao responsável pela aplicação do suprimento caberá fazer, pessoalmente, a sua comprovação na forma estabelecida pelos Decretos acima mencionados.

Art. 4º - A Assessoria de Controle Interno da SUGESP efetuará os Registros competentes à caracterização da responsabilidade do agente e as conferências da documentação comprobatória da aplicação.

ELVANDRO RIBEIRO DA SILVA
Superintendente – SUGESP
Matrícula: 100088608

Dê Ciência Publique-se Cumpra-se



PORTARIA Nº 69/GAB/SUGESP Porto Velho-RO, 30 de junho de 2017.

A SUPERINTENDENTE DE GESTÃO DOS GASTOS PÚBLICOS ADMINISTRATIVOS - SUGESP, no uso de suas atribuições que são delegadas pela Lei Complementar nº 827, de 15 de julho de 2015, alterada pela Lei Complementar nº 841, de 27 de novembro de 2015.

RESOLVE:

Prorrogar o prazo de aplicação do suprimimento de fundos concedido ao servidora **MERENÇA FURTADO NETA**, ocupante do cargo de Assessor, CPF n.º 350.942.302-04, concedido através da Portaria nº 58/GAB/SUGESP, de 29 de maio de 2017, por mais 30 (trinta) dias.

ELVANDRO RIBEIRO DA SILVA
Superintendente – SUGESP
Matrícula 100088608

Dê Ciência Publique-se Cumpra-se

SEAE

Portaria n. 50 de 07/07/2017.

A SUPERINTENDENTE ESTADUAL DE ASSUNTOS ESTRATÉGICOS - SEAE, no uso de suas atribuições legais, conferidas pelo Decreto de 13/08/2015, publicado no DOE n. 2761, de 14/08/2015,

Considerando a Lei n. 865 de 22/12/1999, publicada no DOE n. 4.439 de 23/02/2000 e a Portaria n. 2712 de 12/11/2013, do Ministério da Saúde, publicada no DOU n. 221 de 13 de novembro de 2013,

Considerando o Registro n. 080005893 na Fundação de Hematologia e Hemoterapia de Rondônia – FHEMERON,

Considerando o Memorando n. 347/2017/NGP/GEADM/SEAE, datado de 07/07/2017,

RESOLVE:

Art. 1º – Conceder Licença de 08 (oito) dias por doação de sangue, conforme a Lei n. 865 de 22/12/1999, ao servidor Rivelino Lazaro Fernandes Junior, matrícula n. 300133050, Assessor Técnico I do EGPP, lotado na Superintendência Estadual de Assuntos Estratégicos – SEAE, sendo as doações nas seguintes datas: 31.03.2016, 09.09.2016, 29.11.2016 e 07.02.2017, totalizando quatro doações em 12 meses, ficando o gozo para o período de 27, 28, 29 e 30 de junho; 10 e 31 de julho de 2017 e 01 e 02 de agosto de 2017, totalizando os 08 (oito) dias úteis.

Art. 2º – Esta portaria entra em vigor a partir da data de sua publicação.

Publique-se. Cumpra-se. Registre-se.

Porto Velho, 07 de julho de 2017.

ROSANA CRISTINA VIEIRA DE SOUZA
Superintendente Estadual de Assuntos Estratégicos - SEAE

AGERO

Portaria Nº 41/ GAB/ AGERO/RO/ 2017. Porto Velho/RO, 06 de julho de 2017.

O Diretor de Administração, Finanças e Planejamento da Agência de Regulação de Serviços Públicos Delegados do Estado de Rondônia - AGERO, no uso das atribuições que lhe são delegadas pela Lei Complementar nº 826 de 09 de julho de 2015.

Considerando que a Agência de Regulação de Serviços Públicos Delegados do Estado de Rondônia - AGERO é uma autarquia sob regime especial, com personalidade jurídica de direito público, autonomia técnica, administrativa e financeira, com patrimônio próprio, vinculada diretamente ao Gabinete do Governador;

RESOLVE:

Artigo 1º- Suspensão de férias do servidor MARCELO HENRIQUE DE LIMA BORGES, matrícula nº 300130978, ocupante do cargo de Diretor Presidente da AGERO, que estava prevista para 01 há 31 de julho de 2017 referente ao exercício de 2016, será suspensa a partir de 17 de julho de 2017 até 31 de julho de 2017, considerando a necessidade de encaminhamentos para ordenamentos, orçamentário e financeiro, tendo em vista também que o Diretor de Regulação Econômica Tarifária está em férias fora do estado não podendo ser chamado para o exercício da função.

Artigo 2º - Esta portaria entra em vigor a partir da data de sua publicação.

Artigo 3º - Revogam-se as disposições em contrário.

Dê-se ciência.

Publique-se, registre-se e cumpra-se.

HIRAN PINTO CASTIEL
Diretor de Administração, Finanças e Planejamento

FAPERO

PORTARIA nº 08/GAB/FAPERO Porto Velho-RO, 29 de junho de 2017.

O PRESIDENTE DA FUNDAÇÃO RONDÔNIA DE AMPARO AO DESENVOLVIMENTO DAS AÇÕES CIENTÍFICAS E TECNOLÓGICAS E À PESQUISA DO ESTADO DE RONDÔNIA, no uso das atribuições que lhe confere o art. 25, inciso II, do Decreto nº 17.360, de 05 de dezembro de 2013,

RESOLVE:

Art. 1º - RETIFICAR, na Portaria nº. 07/GAB/FAPERO, de 22.05.2017, Conceder o Abono Pecuniário a servidora ALBALIZ RODRIGUES DA SILVA, matrícula n. 300014820, cargo de Assessor da FAPERO, lotado na Fundação Rondônia de Amparo ao Desenvolvimento das Ações Científicas e Tecnológicas e à Pesquisa do Estado de Rondônia – FAPERO, referente ao Exercício de 2017, relativo à 01.08.2017 à 30.08.2017.

ONDE-SE: referente ao Exercício 2017, relativo à 01.08.2017 à 30.08.2017.

LEIA-SE: referente ao Exercício 2017, relativo à 01.08.2017 à 10.08.2017.

Art. 2º - Encaminhe-se cópia desta Portaria para publicação, bem como anotações nos apontamentos funcionais da servidora.

Publique-se, Registre-se, Cumpra-se.

Francisco Elder Souza de Oliveira
Presidente da FAPERO
Matrícula n. 300117906

EXTRATO Nº 55

TERMO DE OUTORGA Nº 050/2016 CHAMADA Nº 010/2016 – PB-MS-DR/ FAPERO/CAPES

OUTORGANTE: FUNDAÇÃO RONDONIA DE AMPARO AO DESENVOLVIMENTO DAS AÇÕES CIENTÍFICAS E TECNOLÓGICAS E À PESQUISA DO ESTADO DE RONDÔNIA - FAPERO

OUTORGADO: ALÉCIO VALOIS PEREIRA DE ARAÚJO.
CPF: 884.888.377-04
INSTITUIÇÃO: FCR

TÍTULO DO PROJETO: EDUCAÇÃO ESCOLAR BÁSICA NA ALDEIA: CONQUISTA POLÍTICA DOS POVOS INDÍGENAS OU MAIS UMA FORMA DE SUBORDINAÇÃO.

OBJETO: APOIAR A FORMAÇÃO ACADÊMICO-PROFISSIONAL DE DOCENTES, DAS INSTITUIÇÕES DE ENSINO SUPERIOR E INSTITUTOS DE CIÊNCIAS E TECNOLOGIA SEDIADAS NO ESTADO DE RONDÔNIA, EM PROGRAMA DE PÓS-GRADUAÇÃO (PPG) STICU SENSU ACADÊMICOS, COM CONCESSÃO DE BOLSAS DE MESTRADO E DOUTORADO, A DOCENTES APROVADOS E REGULAMENTADO MATRICULADOS, EM CURSOS RECOMENDADOS PELA CAPES.



DO VALOR: R\$ 10.000,00

DA DESPESA: PROGRAMA DE TRABALHO: 19572111920860000 – Elemento de Despesa: 339020 – Fonte de Recursos: 0116 – Contrapartida Estado.

PROCESSO: 01.1331.00023-0000 /2014

DA VIGÊNCIA: 48 Meses.

DATA DE ASSINATURA: 25.05.2017

ASSINAM:

- FRANCISCO ELDER SOUZA DE OLIVEIRA – Presidente da FAPERO
- ALÉCIO VALOIS PEREIRA DE ARAÚJO – Outorgado
- PROF DR FABIO RYCHECKI HECKTHEUER – Diretor Geral da FCR.

EXTRATO N° 56

TERMO DE OUTORGA N° 042/2016 CHAMADA N° 010/2016 – PB-MS-DR/ FAPERO/CAPEs

OUTORGANTE: FUNDAÇÃO RONDONIA DE AMPARO AO DESENVOLVIMENTO DAS AÇÕES CIENTÍFICAS E TECNOLÓGICAS E À PESQUISA DO ESTADO DE RONDÔNIA - FAPERO

OUTORGADA: BARBY DE BITTENCOURT MARTINS.

CPF: 007.828.430-93

INSTITUIÇÃO: UFMG

TÍTULO DO PROJETO: PROGRAMA BOLSA FAMÍLIA NA REGIÃO AMAZÔNICA: UM ESTUDO DE CASO NA CIDADE DE PORTO VELHO-RO.

OBJETO: APOIAR A FORMAÇÃO ACADÊMICO-PROFISSIONAL DE DOCENTES, DAS INSTITUIÇÕES DE ENSINO SUPERIOR E INSTITUTOS DE CIÊNCIAS E TECNOLOGIA SEDIADAS NO ESTADO DE RONDÔNIA, EM PROGRAMA DE PÓS-GRADUAÇÃO (PPG) STRICTU SENSU ACADÊMICOS, COM CONCESSÃO DE BOLSAS DE MESTRADO E DOUTORADO, A DOCENTES APROVADOS E REGULAMENTADO MATRICULADOS, EM CURSOS RECOMENDADOS PELA CAPES.

DO VALOR: R\$ 10.000,00

DA DESPESA: PROGRAMA DE TRABALHO: 19572111920860000 – Elemento de Despesa: 339020 – Fonte de Recursos: 0116 – Contrapartida Estado.

PROCESSO: 01.1331.00023-0000 /2014

DA VIGÊNCIA: 48 Meses.

DATA DE ASSINATURA: 04.06.2017

ASSINAM:

- FRANCISCO ELDER SOUZA DE OLIVEIRA – Presidente da FAPERO
- BARBY DE BITTENCOURT MARTINS – Outorgada
- PROF DR BRÁULIO FIGUEIREDO ALVES DA SILVA – Coordenador Programa Pós-Graduação Sociologia/UFMG.

EXTRATO N° 57

TERMO DE OUTORGA N° 053/2016 CHAMADA N° 010/2016 – PB-MS-DR/ FAPERO/CAPEs

OUTORGANTE: FUNDAÇÃO RONDONIA DE AMPARO AO DESENVOLVIMENTO DAS AÇÕES CIENTÍFICAS E TECNOLÓGICAS E À PESQUISA DO ESTADO DE RONDÔNIA - FAPERO

OUTORGADA: CLESIA MARIA DE OLIVEIRA.

CPF: 583.493.086-72

INSTITUIÇÃO: UFSC

TÍTULO DO PROJETO: GOVERNANÇA E EXCELÊNCIA NAS UNIVERSIDADES PÚBLICAS.

OBJETO: APOIAR A FORMAÇÃO ACADÊMICO-PROFISSIONAL DE DOCENTES, DAS INSTITUIÇÕES DE ENSINO SUPERIOR E INSTITUTOS DE CIÊNCIAS E TECNOLOGIA SEDIADAS NO ESTADO DE RONDÔNIA, EM PROGRAMA DE PÓS-GRADUAÇÃO (PPG) STRICTU SENSU ACADÊMICOS, COM CONCESSÃO DE BOLSAS DE MESTRADO E DOUTORADO, A DOCENTES APROVADOS E REGULAMENTADO MATRICULADOS, EM CURSOS RECOMENDADOS PELA CAPES.

DO VALOR: R\$ 10.000,00

DA DESPESA: PROGRAMA DE TRABALHO: 19572111920860000 – Elemento de Despesa: 339020 – Fonte de Recursos: 0116 – Contrapartida Estado.

PROCESSO: 01.1331.00023-0000 /2014

DA VIGÊNCIA: 48 Meses.

DATA DE ASSINATURA: 21.06.2017

ASSINAM:

- FRANCISCO ELDER SOUZA DE OLIVEIRA – Presidente da FAPERO
- CLESIA MARIA DE OLIVEIRA – Outorgada
- LUIZ CARLOS CANCELLIER DE OLIVO – Reitor da UFSC.

EXTRATO N° 58

TERMO DE OUTORGA N° 051/2016 CHAMADA N° 010/2016 – PB-MS-DR/ FAPERO/CAPEs

OUTORGANTE: FUNDAÇÃO RONDONIA DE AMPARO AO DESENVOLVIMENTO DAS AÇÕES CIENTÍFICAS E TECNOLÓGICAS E À PESQUISA DO ESTADO DE RONDÔNIA - FAPERO

OUTORGADA: EDINEIA APARECIDA ISIDORO.

CPF: 651.362.929-20

INSTITUIÇÃO: UNB

TÍTULO DO PROJETO: BASES PARA UMA PROPOSTA DE FORTALECIMENTO DA LÍNGUA INDÍGENA TUPARI FALADA NO GUAPORÉ E NO RIO BRANCO.

OBJETO: APOIAR A FORMAÇÃO ACADÊMICO-PROFISSIONAL DE DOCENTES, DAS INSTITUIÇÕES DE ENSINO SUPERIOR E INSTITUTOS DE CIÊNCIAS E TECNOLOGIA SEDIADAS NO ESTADO DE RONDÔNIA, EM PROGRAMA DE PÓS-GRADUAÇÃO (PPG) STRICTU SENSU ACADÊMICOS, COM CONCESSÃO DE BOLSAS DE MESTRADO E DOUTORADO, A DOCENTES APROVADOS E REGULAMENTADO MATRICULADOS, EM CURSOS RECOMENDADOS PELA CAPES.

DO VALOR: R\$ 10.000,00

DA DESPESA: PROGRAMA DE TRABALHO: 19572111920860000 – Elemento de Despesa: 339020 – Fonte de Recursos: 0116 – Contrapartida Estado.

PROCESSO: 01.1331.00023-0000 /2014

DA VIGÊNCIA: 48 Meses.

DATA DE ASSINATURA: 09.06.2017

ASSINAM:

- FRANCISCO ELDER SOUZA DE OLIVEIRA – Presidente da FAPERO
- EDINEIA APARECIDA ISIDORO – Outorgada
- PROFª ENILDE L. DE J. FAULSTICH CARLOS CANCELLIER DE OLIVO – Coordenadora do Prog. de Pós-Graduação em Linguística PPG/UNB..

EXTRATO N° 59

TERMO DE OUTORGA N° 041/2016 CHAMADA N° 010/2016 – PB-MS-DR/ FAPERO/CAPEs

OUTORGANTE: FUNDAÇÃO RONDONIA DE AMPARO AO DESENVOLVIMENTO DAS AÇÕES CIENTÍFICAS E TECNOLÓGICAS E À PESQUISA DO ESTADO DE RONDÔNIA - FAPERO

OUTORGADO: THIAGO GINEZ VELANGA MOREIRA.

CPF: 774.523.722-04

INSTITUIÇÃO: UNICAMP

TÍTULO DO PROJETO: APLICAÇÕES MULTIPOLINOMINAIS ABSOLUTAMENTE SOMANTES.

OBJETO: APOIAR A FORMAÇÃO ACADÊMICO-PROFISSIONAL DE DOCENTES, DAS INSTITUIÇÕES DE ENSINO SUPERIOR E INSTITUTOS DE CIÊNCIAS E TECNOLOGIA SEDIADAS NO ESTADO DE RONDÔNIA, EM PROGRAMA DE PÓS-GRADUAÇÃO (PPG) STRICTU SENSU ACADÊMICOS, COM CONCESSÃO DE BOLSAS DE MESTRADO E DOUTORADO, A DOCENTES APROVADOS E REGULAMENTADO MATRICULADOS, EM CURSOS RECOMENDADOS PELA CAPES.



DO VALOR: R\$ 10.000,00

DA DESPESA: PROGRAMA DE TRABALHO: 19572111920860000 – Elemento de Despesa: 339020 – Fonte de Recursos: 0116 – Contrapartida Estado.

PROCESSO: 01.1331.00023-0000 /2014

DA VIGÊNCIA: 48 Meses.

DATA DE ASSINATURA: 23.05.2017

ASSINAM:

- FRANCISCO ELDER SOUZA DE OLIVEIRA – Presidente da FAPERO
- THIAGO GINEZ VELANGA MOREIRA – Outorgado
- PROF DR FRANCISCO DE ASSIS M. GOMES NETO – Diretor IMECC/UNICAMP.

Nº 60

TERMO DE OUTORGA Nº 079/2016 CHAMADA Nº 012/2016 – FAPERO/CAPES/PRÓ-RONDÔNIA.

OUTORGANTE: FUNDAÇÃO RONDONIA DE AMPARO AO DESENVOLVIMENTO DAS AÇÕES CIENTÍFICAS E TECNOLÓGICAS E À PESQUISA DO ESTADO DE RONDÔNIA - FAPERO

OUTORGADO: ALEXANDRE DE ALMEIDA E SILVA

CPF: 175.440.118-01

INSTITUIÇÃO: UNIR-PVH.

TÍTULO DO PROJETO: CRIAÇÃO DE LARVAS E ADULTOS DE MOSQUITOS (DÍPTERA: CULICIDAE) VETORES DA MALÁRIA E ARBOVIROSES EM PORTO VELHO, RONDÔNIA, BRASIL: SUBSTITUIÇÃO DE ALIMENTAÇÃO SANGÜÍNEA E ENRIQUECIMENTO AMBIENTAL.

OBJETO: APOIAR AS ATIVIDADES DE PESQUISA, MEDIANTE O APORTE DE RECURSOS FINANCEIROS (RUBRICA CUSTEIO) E BOLSAS DE ESTUDO, A PROJETOS QUE VISEM PROMOVER O DESENVOLVIMENTO CIENTÍFICO, TECNOLÓGICO OU DE INOVAÇÃO, NAS DIVERSAS ÁREAS DO CONHECIMENTO, COORDENADOS POR DOUTORES VINCULADOS FORMALMENTE A PROGRAMAS DE PÓS-GRADUAÇÃO STRICTU SENSU (PPG-SS) ACADÊMICOS, DEVIDAMENTE CADASTRADOS NA PLATAFORMA SUCUPIRA/CAPE, SEDIADOS NO ESTADO DE RONDÔNIA.

DO VALOR: R\$ 121.183,00

DA DESPESA: PROGRAMA DE TRABALHO: 19.572.1119.2086.0000 – Elemento de Despesa: 339020 – Fonte de Recursos: 0116 – Contrapartida Estado.

PROCESSO: 01.1331.00038-0000 /2016

DA VIGÊNCIA: 36 meses.

DATA DE ASSINATURA: 14.06.2017

ASSINAM:

- FRANCISCO ELDER SOUZA DE OLIVEIRA – Presidente da FAPERO
- ALEXANDRE DE ALMEIDA E SILVA - Outorgado.
- PROF. DR. LEONARDO DE AZEVEDO CALDERON – Pró-Reitor de Pós-Graduação e Pesquisa UNIR.

Nº 61

TERMO DE OUTORGA Nº 076/2016 CHAMADA Nº 012/2016 – FAPERO/CAPES/PRÓ-RONDÔNIA.

OUTORGANTE: FUNDAÇÃO RONDONIA DE AMPARO AO DESENVOLVIMENTO DAS AÇÕES CIENTÍFICAS E TECNOLÓGICAS E À PESQUISA DO ESTADO DE RONDÔNIA - FAPERO

OUTORGADA: NAJLA BENEVIDES MATOS

CPF: 582.482.422-34

INSTITUIÇÃO: FIOCRUZ.

TÍTULO DO PROJETO: AVALIAÇÃO DA RESISTÊNCIA AOS ANTIMICROBIANOS DE BACTÉRIAS PATOGENICAS ISOLADAS DOS EFLUENTES HOSPITALARES DA REGIÃO DE PORTO VELHO.

OBJETO: APOIAR AS ATIVIDADES DE PESQUISA, MEDIANTE O APORTE DE RECURSOS FINANCEIROS (RUBRICA CUSTEIO) E BOLSAS DE

ESTUDO, A PROJETOS QUE VISEM PROMOVER O DESENVOLVIMENTO CIENTÍFICO, TECNOLÓGICO OU DE INOVAÇÃO, NAS DIVERSAS ÁREAS DO CONHECIMENTO, COORDENADOS POR DOUTORES VINCULADOS FORMALMENTE A PROGRAMAS DE PÓS-GRADUAÇÃO STRICTU SENSU (PPG-SS) ACADÊMICOS, DEVIDAMENTE CADASTRADOS NA PLATAFORMA SUCUPIRA/CAPE, SEDIADOS NO ESTADO DE RONDÔNIA.

DO VALOR: R\$ 125.400,00

DA DESPESA: PROGRAMA DE TRABALHO: 19.572.1119.2086.0000 – Elemento de Despesa: 339020 – Fonte de Recursos: 0116 – Contrapartida Estado.

PROCESSO: 01.1331.00038-0000 /2016

DA VIGÊNCIA: 36 meses.

DATA DE ASSINATURA: 13.06.2017

ASSINAM:

- FRANCISCO ELDER SOUZA DE OLIVEIRA – Presidente da FAPERO
- NAJLA BENEVIDES MATOS - Outorgada.
- RICARDO DE GODOI MATTOS FERREIRA – Diretor FIOCRUZ/RO.

SEC. DE ESTADO DE ORÇAMENTO PLANEJAMENTO E GESTÃO

CONVOCAÇÃO

A Secretaria de Estado do Planejamento, Orçamento e Gestão - SEPOG - RO, localizado a Av. Farquar nº 2986 andar 6.º Ed. Rio Cautário, Pedrinhas - Porto Velho – RO, inscrito no CGC/MF, sob o nº 04.798.328/0001-56, notifica a Empresa Genesis Terraplanagens, Mineração e Comércio LTDA inscrito no CGC/MF, sob o nº 05.560.461/0001-32, a comparecer na Coordenação do PIDISE, para tomar ciência do Ofício nº 0109/2017/PIDISE/SEPOG constante nas folhas 2191 do processo administrativo nº 01.2601.00015-0000/2014, no prazo de 05 (cinco) dias úteis, a contar da data de sua publicação.

GEORGE ALESSANDRO GONÇALVES BRAGA
Secretário de Estado do Planejamento, Orçamento e Gestão
Coordenador Geral do PIDISE

ORDEM DE SERVIÇO Nº. 017/2017/PIDISE

PROCESSO Nº.: 1115.00072-00/2013

PROCESSO LICITATÓRIO Nº.: CP 060/2013/CELPE/PIDISE

CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº.: 111/PGE - 2015

VIGÊNCIA DO CONTRATO: 180 (Cento e oitenta) dias corridos

CONTRATADA: ENGETOP ENGENHARIA E TOPOGRAFIA LTDA

PRAZO DE EXECUÇÃO: 180 (cento e oitenta) dias corridos

VALOR: R\$ 1.852.053,76 (um milhão oitocentos e cinquenta e dois mil, cinquenta e três reais e setenta e seis centavos).

A Secretaria de Estado do Planejamento, Orçamento e Gestão – SEPOG autoriza nesta data, o início da obra: Reforma e ampliação da Escola Estadual de Ensino Fundamental e Médio Carlos Drumond de Andrade, no município de Candeias do Jamari/RO.

Porto Velho, 26 de Junho de 2017.

George Alessandro Gonçalves Braga
Coordenador Geral PIDISE

ORDEM DE SERVIÇO Nº. 002/2017/PIDISE

PROCESSO Nº.: 01.1301.00075-0000/2017

CONTRATO ADMINISTRATIVO: TERMO DE COOPERAÇÃO TÉCNICA CAERD

VIGÊNCIA DO CONTRATO:

OBRA: REFORMA E AMPLIAÇÃO DO CEMETRON

CONTRATADA: ETAPA ENGENHARIA E COMÉRCIO LTDA-ME

PRAZO DE EXECUÇÃO: 08 (oito) dias corridos

VALOR: R\$ 8.550,00 (oito mil quinhentos e cinquenta reais).

A Secretaria de Estado do Planejamento, Orçamento e Gestão – SEPOG autoriza



nesta data, a realização do presente serviço, conforme Acordo de Cooperação Técnica nº 007/PGE-2017: SERVIÇO C-422, Geotécnica (Sondagem geotécnica e estudo de geotécnica), Elaboração de Estudos Geotécnico envolvendo Sondagens, com apresentação de capacidade de suporte dos materiais geológicos, inclusive com memorial descritivo do CEMETRON incluindo todos os furos que forem necessários.

Porto Velho, 20 de junho de 2017.

George Alessandro Gonçalves Braga
Coordenador Geral PIDISE

Cezar Oliveira de Souza
Coordenador de Fiscalização/PIDISE.
Mat.:300.121.406

ORDEM DE SERVIÇO Nº. 001/2017/PIDISE

PROCESSO Nº.: 01.1115.00032-0000/2013

CONTRATO ADMINISTRATIVO: TERMO DE COOPERAÇÃO TÉCNICA CAERD.

VIGÊNCIA DO CONTRATO:

OBRA: CONSTRUÇÃO UNISP PEQUENO PORTE - BURITIS

CONTRATADA: DANIEL BRASIL ENGENHARIA E ARQUITETURA.

PRAZO DE EXECUÇÃO: 20 (Vinte) dias corridos

VALOR: R\$ 3.762,00 (três mil setessentos e sessenta e dois reais)

A Secretaria de Estado do Planejamento, Orçamento e Gestão – SEPOG autoriza nesta data, a realização do presente serviço, conforme Acordo de Cooperação Técnica nº 007/PGE-2017: SERVIÇO: C-449, Orçamento de obra, serviço e equipamento de saneamento (levantamento de quantitativos e cotação de preços unitários e global), Atualização de Orçamento Sintético (SINAPI 2017), Cronograma, Composição de Custo Unitário; Curva ABC de Serviços dos Serviços Remanescentes que irão compor a Planilha Orçamentária.

Porto Velho, 16 de junho de 2017.

George Alessandro Gonçalves Braga
Coordenador Geral PIDISE

Cezar Oliveira de Souza
Coordenador de Fiscalização/PIDISE.
Mat.:300.121.406

ORDEM DE SERVIÇO Nº. 001/2017/PIDISE

PROCESSO Nº.: 01.1115.00032-0000/2013

CONTRATO ADMINISTRATIVO: TERMO DE COOPERAÇÃO TÉCNICA CAERD

VIGÊNCIA DO CONTRATO:

OBRA: CONSTRUÇÃO DA DELEGACIA E AGÊNCIA DE RENDAS DE ARIQUEMES - RO

CONTRATADA: DANIEL BRASIL ENGENHARIA E ARQUITETURA EIRELI

PRAZO DE EXECUÇÃO: 35 (trinta e cinco) dias corridos

VALOR: R\$ 34.200,00 (trinta e quatro mil e duzentos reais).

A Secretaria de Estado do Planejamento, Orçamento e Gestão – SEPOG autoriza nesta data, a realização do presente serviço, conforme Acordo de Cooperação Técnica nº 007/PGE-2017: SERVIÇOS: B-421, Elaboração de levantamento planialtimétrico na área de implantação da Delegacia e Agência de Rendas de Ariquemes, incluindo deslocamento Porto Velho – Ariquemes; C-422, Elaboração de Estudos Geotécnico envolvendo Sondagens, com apresentação de capacidade de suporte dos materiais geológicos, inclusive com memorial descritivo da Agência de Rendas de Ariquemes, incluindo deslocamento Porto Velho – Ariquemes; B-424, Elaboração do Projeto de Fundação da Delegacia e Agência de Rendas de Ariquemes, incluindo impermeabilizações, quantitativos de serviços e memorial descritivo e de cálculo; B-427, Elaboração do Projeto Estrutural da Delegacia e Agência de Rendas de Ariquemes, incluindo impermeabilizações, quantitativos de serviços e memorial descritivo e de cálculo; B-430, Elaboração de Projeto de

Prevenção e Combate a Incêndio e Pânico; C-449, Elaboração de Orçamento Sintético, Cronograma, Composição de Custo Unitário, ABC Serviços e Memorial de Cálculo dos Quantitativos dos Serviços que irão compor a Planilha Orçamentária.

Porto Velho, 20 de JUNHO de 2017.

George Alessandro Gonçalves Braga
Coordenador Geral PIDISE

Cezar Oliveira de Souza
Coordenador de Fiscalização/PIDISE.
Mat.:300.121.406

PORTARIA Nº152/GCI/SEPOG-2017 Porto Velho, 06 de julho de 2017.

O SECRETÁRIO DE ESTADO DE PLANEJAMENTO, ORÇAMENTO E GESTÃO - SEPOG, no uso de suas atribuições legais,

R E S O L V E:

Art. 1º LOTAR, a contar de 12.07.2016, na Gerência de Controle Interno, a servidora DEBORAH CRISTHINE DE QUEIROZ COSTA ALVES FERREIRA, matrícula nº. 300.130.621, desta Secretaria de Estado de Planejamento, Orçamento e Gestão.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.
Publique-se. Registre-se. Cumpra-se.

PEDRO ANTÔNIO AFONSO PIMENTEL
Secretário Adjunto/SEPOG

PORTARIA Nº151/GCI/SEPOG-2017 Porto Velho, 06 de julho de 2017.

O SECRETÁRIO DE ESTADO DE PLANEJAMENTO, ORÇAMENTO E GESTÃO - SEPOG, no uso de suas atribuições legais,

R E S O L V E:

Art. 1º LOTAR, a contar de 08.05.2017, na Gerência de Controle Interno, a servidora MARIA BEATRIZ ALMEIDA CAVALCANTE, matrícula nº. 300.133.892, desta Secretaria de Estado de Planejamento, Orçamento e Gestão.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Publique-se. Registre-se. Cumpra-se.

PEDRO ANTÔNIO AFONSO PIMENTEL
Secretário Adjunto/SEPOG

SEGEF

PORTARIA N. 04806/NCSR/SEGEF/SEPOG
20 DE JUNHO DE 2017.

A DIRETORA EXECUTIVA DA SUPERINTENDÊNCIA ESTADUAL DE GESTÃO DE PESSOAS, no uso de suas atribuições que lhe confere os Artigos 33 e 76 da Lei Complementar n. 827, de 15 de julho de 2015 e a Lei Complementar n. 875, de 14 de junho de 2016, publicadas respectivamente no DOE n. 2739 de 15.7.2015 e 107 de 14.6.2016; Decreto de 6.8.2015, publicado no DOE n. 2757 de 10.8.2015; Portaria n. 4628/NCSR/SEGEF/SEPOG de 1.9.2015, publicado no DOE n. 2776, de 4.9.2015.

Considerando, Requerimento de 18.5.2017 à fl. 2, que consta nos autos do Processo n. 1601.06746/2017,

R E S O L V E:

Conceder Licença Sem Vencimento, a contar de 17.5.2017, para o trato de interesses particulares, pelo prazo de 3 (três) anos, de acordo com a Lei Complementar n. 68 de 9.12.92, com as alterações dadas pela Lei Complementar n. 221, de 28.12.99, publicada no DOE/RO n. 4402 de 30.12.99, nos termos do artigo 128 e parágrafos, a servidora MARIA GORETE SILVA DA CONCEICAO, ocupante do cargo de Professor Classe C, Matrícula nº 300028558, pertencente ao Quadro Permanente de Pessoal Civil do Estado de Rondônia, lotada na Secretaria de Estado da Educação/SEDUC/Porto Velho.

HERCILIA FONSECA MARQUES
Diretora Executiva da SEGEF



PORTARIA Nº 04644/NCSR/SEGE/SEPOG 14 DE JUNHO DE 2017.

A DIRETORA EXECUTIVA DA SUPERINTENDÊNCIA ESTADUAL DE GESTÃO DE PESSOAS, no uso de suas atribuições que lhe confere os Artigos 33 e 76 da Lei Complementar n. 827, de 15 de julho de 2015 e a Lei Complementar n. 875, de 14 de junho de 2016, publicadas respectivamente no DOE n. 2739 de 15.7.2015 e 107 de 14.6.2016; Decreto de 6.8.2015, publicado no DOE n. 2757 de 10.8.2015; Portaria n. 4628/NCSR/SEGE/SEPOG de 1.9.2015, publicado no DOE n. 2776, de 4.9.2015.

Considerando, Requerimento de 3.4.2017 à fl. 2, que consta nos autos do Processo n. 1601.08033/2017,

RESOLVE:

Conceder Licença Prêmio por Assiduidade, de acordo com o Artigo 123, da Lei Complementar nº 68 de 9.12.92, a servidora VANUZA TOBIAS DE FREITAS, Técnico Educacional Nível 2, Matrícula nº 300106541, pertencente ao Quadro Permanente de Pessoal Civil do Estado de Rondônia, lotada na Secretaria de Estado da Educação/SEDUC/Vale do Anari, no período de 1.7.2017 à 30.9.2017, referente ao 1º quinquênio de 21.3.2011 à 20.3.2016.

HERCILIA FONSECA MARQUES
Diretora Executiva da SEGE

SUPEL**Aviso de Licitação**

Superintendência Estadual de Licitações - SUPEL/RO
Pregão Eletrônico Nº. 249/2017/KAPPA/SUPEL/RO
COTA EXCLUSIVA DE ATÉ 25% PARA MICROEMPRESAS - ME, EMPRESAS DE PEQUENO PORTE - EPP e MICROEMPREENDEDORES INDIVIDUAIS - MEI
Tipo Menor Preço. Processo Administrativo: 01.1914.00016-00/2017/IDARON
Objeto: Aquisição de IMPRESSORAS E NOBREAKS para atender as necessidades da Agência de Defesa Sanitária Agrosilvopastoril do Estado de Rondônia – IDARON, conforme as especificações e quantitativos constantes no TERMO DE REFERÊNCIA - ANEXO I do Edital.
Valor Estimado: R\$ 348.032,40. Data de Abertura: 26/07/2017 às 09h00min (horário de Brasília - DF).
Endereço Eletrônico: www.comprasnet.gov.br. Disponibilidade do Edital: Consulta e retirada das 07h30min às 13h30min (horário de Rondônia), de segunda a sexta-feira, na Sede da SUPEL/RO, ou, gratuitamente no endereço eletrônico www.supel.ro.gov.br. Outras informações através do telefone: (0XX) 69.3216-5318.

Porto Velho/RO, 07 de julho de 2017.

FRANCILENE GALDINO SOUZA
Pregoeira Substituta da Equipe KAPPA/SUPEL/RO
Matrícula 20000562-2

Aviso de Licitação

Superintendência Estadual de Licitações - SUPEL/RO
Pregão Eletrônico Nº. 248/2017/KAPPA/SUPEL/RO
COTA EXCLUSIVA DE ATÉ 25% PARA MICROEMPRESAS - ME, EMPRESAS DE PEQUENO PORTE - EPP e MICROEMPREENDEDORES INDIVIDUAIS - MEI
Tipo Menor Preço. Processo Administrativo: 01.1914.00014-00/2017/IDARON
Objeto: Aquisição de NOTEBOOKS para atender as necessidades da Agência de Defesa Sanitária Agrosilvopastoril do Estado de Rondônia - IDARON, conforme as especificações e quantitativos constantes no TERMO DE REFERÊNCIA - ANEXO I do Edital.
Valor Estimado: R\$ 350.049,72. Data de Abertura: 25/07/2017 às 09h00min (horário de Brasília - DF).
Endereço Eletrônico: www.comprasnet.gov.br. Disponibilidade do Edital: Consulta e retirada das 07h30min às 13h30min (horário de Rondônia), de segunda a sexta-feira, na Sede da SUPEL/RO, ou, gratuitamente no endereço eletrônico www.supel.ro.gov.br. Outras informações através do telefone: (0XX) 69.3216-5318.

Porto Velho/RO, 07 de julho de 2017.

FRANCILENE GALDINO SOUZA
Pregoeira Substituta da Equipe KAPPA/SUPEL/RO
Matrícula 20000562-2

Aviso De Licitação

Superintendência Estadual De Compras e Licitações
Pregão Eletrônico Nº. 313/2017/SUPEL/RO. Tipo Menor Preço por Item
Processo Administrativo: 01.1712.03302-0000/2017

Objeto: Registro de Preços para futura e eventual aquisição de insumos Kits para aférese terapêutica (anticoagulante e circuito descartável para troca terapêutica de plasma com aparelho para plasmáfereze terapêutica em comodato) e equipo de irrigação de alto fluxo para perfusão de órgãos, visando atender as necessidades do Núcleo de Transplantes Renal do HBAP. Valor Estimado: R\$ 56.670,92. Data de Abertura: 25/07/2017 às 09hs00 (horário de Brasília - DF). Endereço Eletrônico: www.comprasnet.gov.br.

DISPONIBILIDADE DO EDITAL: consulta e retirada das 07h:30min. às 13h:30min. (horário de Rondônia), de segunda a sexta-feira, na Sede da SUPEL, ou, gratuitamente no endereço eletrônico www.supel.ro.gov.br. Outras informações através do telefone: (0XX) 69.3216-5318.

Porto Velho/RO, 06 de julho de 2017.

NILSEIA KETES
Pregoeira equipe SIGMA/SUPEL/RO

AVISO DE LICITAÇÃO

Superintendência Estadual De Compras e Licitações
TOMADA DE PREÇOS Nº. 018/17/CPLO/SUPEL/RO. Regime de empreitada por PREÇO GLOBAL, do tipo MENOR PREÇO.
Processo Administrativo: 01.1801.00799-00/2017-SEDAM/RO
Objeto: Reforma do Viveiro e Banco de Sementes de Ariquemes, no(s) município(s) de Ariquemes/RO. Valor Estimado: R\$ R\$ 59.156,22. Projeto/Atividade: 2164-Fonte: 232 - Elemento de Despesa: 44.90.51. Data de Abertura: 26 de julho de 2017, às 09h00min.
DISPONIBILIDADE DO EDITAL: consulta e retirada das 07h:30min. às 13h:30min. (horário de Rondônia), de segunda a sexta-feira, na Sede da SUPEL, ou, gratuitamente no endereço eletrônico www.rondonia.ro.gov.br/supel. Outras informações através do telefone: (0XX) 69.3216-5139.

Porto Velho/RO, 06 de julho de 2017.

NORMAN VIRÍSSIMO DA SILVA
PRESIDENTE DA CPLO/SUPEL

AVISO DE JULGAMENTO DAS PROPOSTAS DE PREÇOS

TOMADA DE PREÇOS Nº 002/17/CPLO/SUPEL/RO,
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 01.1601.01658-00/2017-SEDUC/RO

A Superintendência Estadual de Compras e Licitações - SUPEL/RO, através da Comissão Permanente de Licitações de Obras – CPLO, nomeada por força da Portaria nº. 048/GAB/SUPEL/RO, de 30 de dezembro de 2016, comunica o público em geral, em especial às empresas participantes da licitação em epígrafe, o resultado da análise e julgamento das PROPOSTAS DE PREÇOS.

DA DECISÃO DA COMISSÃO: "...DESCLASSIFICAR a empresa: NETUNO COMÉRCIO, CONSTRUÇÕES E SERVIÇOS LTDA - EPP, por ter apresentado proposta com valor unitário proposto considerado excessivo (referente ao item 7.2.1 da planilha orçamentária), contrariando assim o item 20.2.1, alínea "d" do edital. Decidiu ainda CLASSIFICAR as empresas conforme quadro abaixo descrito:

EMPRESA	VALOR R\$	CLASSIFICAÇÃO
COMPACTO CONSTRUÇÕES LTDA - ME	345.484,32	1º
CONSTRUTORA MONTREAL EIRELI ME	348.323,34	2º
C S M CONSTRUÇÕES E SERVIÇOS E MANUTENÇÃO EIRELI EPP	368.083,22	3º



EMPORIUM EMPREENDIMENTOS E CONSTRUÇÕES EIRELI- EPP	372.039,60	4º
CONSTRUTORA W R EIRELI ME	376.485,00	5º

Todas com prazo de execução de 90 (noventa) dias corridos, por terem cumprido todas as exigências contidas no edital..."

NOTIFIQUE-SE as empresas do presente resultado, concedendo-lhe o prazo de 05 (cinco) dias úteis, previstos no art. 109, I, "b", da Lei nº. 8.666/93, ficando os autos desde já disponíveis aos interessados para vistas junto a SUPEL/RO e, não havendo interesse da empresa em interpor recurso, solicita-se que seja protocolado o respectivo Termo de Renúncia, a ausência deste implica na abdicação tácita ao direito de prazo e recurso supracitado. Maiores informações no site: www.rondonia.ro.gov.br/supel.

Porto Velho – RO, 06 de julho de 2017

NORMAN VIRÍSSIMO DA SILVA
Presidente CPLO/SUPEL/RO

AVISO DE INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO

O Superintendente Estadual de Licitações torna público a quem possa interessar, segundo os termos dos artigos 25, Inciso II, da Lei 8.666/93, dos autos do processo administrativo nº 0043.001094/2017-94, a Inexigibilidade de Licitação, em razão da contratação de serviços técnicos enumerados no art. 13 de natureza singular, com profissionais ou empresas de notória especialização, objetivando o pagamento com inscrição no curso Entendendo as licitações públicas + Licitações e contratos, no valor total de R\$ 560,00 (quinhentos e sessenta reais) em favor da empresa complexo de ensino renato saraiva ltda, de acordo com o parecer nº 02/2017/Assessoria Técnica/SUPEL, acostado nos autos em epígrafe.

Publique-se nos meios previstos em Lei.

Porto Velho-RO, 06 de julho de 2017.

MÁRCIO ROGÉRIO GABRIEL
Superintendente/SUPEL
Matrícula: 300115686

AVISO DE REABERTURA DE LICITAÇÃO Nº 02

PREGÃO ELETRÔNICO Nº. 230/2017/SIGMA/SUPEL/RO
PROCESSO: 01.1712.01572-0000/2017

OBJETO: Registro de Preço para futura e eventual aquisição de material de consumo (filmes para raio-x médico 18x24; 24x30 e 30x40 - ortocromático de alta qualidade que satisfaz as demandas variadas da imagem em diagnóstico de raios-x), para atender demanda necessária de todas as unidades da Secretaria Estadual de Saúde por um período de 12 (doze) meses, a pedido da Secretaria de Estado da Saúde/SESAU-RO.

A Superintendência Estadual de Compras e Licitações torna público aos interessados no pregão em epígrafe, que estava suspenso para análise das solicitações de impugnações interpostas fica REMARCADA a sessão de abertura do certame para o dia 25/07/2017 as 09hs00min (HORARIO DE BRASÍLIA), bem como informa que o edital foi retificado no site www.comprasnet.gov.br (UASG: 925373) e da SUPEL.

Eventuais dúvidas poderão ser sanadas junto a Pregoeira e equipe de apoio através do telefone (69)3216-5318 ou e-mail: sigma.supel@gmail.com

Porto Velho-RO, 07 de maio de 2017.

NILSEIA KETES COSTA
Pregoeira Equipe SIGMA/SUPEL/RO

CONVITE PARA COTAÇÃO DE PREÇOS

A Superintendência Estadual de Compras e Licitações do Estado de Rondônia-SUPEL, tendo em vista o princípio da publicidade e moralidade, conforme inscrito no caput do art. 37, caput, da Constituição da República de 1988 e, em atendimento a solicitação da Secretaria de Estado da Saúde, convida os prestadores de serviços do ramo de atividade pertinente para apresentarem cotação de preços visando subsidiar a Contratação de empresa especializada na prestação de serviços médicos oftalmológicos de média e alta complexidade em Retina e Vítreo (consultas, cirurgias e exames), em caráter emergencial, de forma contínua, com a finalidade de atender as necessidades da Secretaria de Estado da Saúde - SESAU, por um período de 90 (noventa) dias., prorrogáveis nos termos da Lei. De acordo com as condições e especificações do Processo Administrativo nº 0036.001074/2017-11 e Termo de referência. Para tanto, deve ser preenchido o formulário padronizado disponibilizados, na sede desta Superintendência ou obtido no site www.rondonia.ro.gov/supel.

As cotações e os documentos de habilitação em destaque deverão ser entregues na sede da SUPEL, localizada na Av. Farquar, S/N – Bairro Pedrinhas (Complexo Rio Madeira, Edif. Central – Rio Pacaás Novos 2º Andar, em envelopes lacrados que serão abertos às 09:00 hs do dia 19/07/2017, os quais serão anexados aos autos e encaminhados para à Secretaria de Estado de Saúde.

Sendo a SUPEL responsável somente pela coleta das propostas e documentações sem poder decisório e o mérito da análise dos preços e documentações ficará a critério da Secretaria de Estado de Saúde de Rondônia.

Eventuais dúvidas podem ser esclarecidas por meio do tel: (69) 3216-5312.

Porto Velho, RO, 07 de julho de 2017.

Hamilton Augusto Lacerda Santos Junior
Gerente de Pesquisas e Análises de Preços/SUPEL

AVISO DE HOMOLOGAÇÃO PREGÃO ELETRÔNICO Nº. 290/2017/SUPEL/RO

A SUPERINTENDÊNCIA ESTADUAL DE LICITAÇÕES - SUPEL torna público que a licitação referente ao Pregão acima, que tem como objeto o REGISTRO DE PREÇO para eventual e futura aquisição de combustível de aviação (querosene) de forma contínua, para o período de 12 meses, visando atender no âmbito da Administração Pública Estadual Direta e Indireta, inclusive Autarquias e Fundações do Governo do Estado de Rondônia, no município de Porto Velho, foi HOMOLOGADA, com base na com base na Lei Federal nº 10.520/2002 e subsidiariamente a Lei 8.666/93 c/c os Decretos Estaduais nº. 12.205/2006 e nº. 18.340/2013, tendo sido adjudicado o item 02 (dois) para a empresa: PETROBRAS DISTRIBUIDORA S.A, conforme termo de adjudicação do Pregão Eletrônico.

Publique-se nos meios previstos em Lei.

Porto Velho-RO, 10 de Julho de 2017.

MÁRCIO ROGÉRIO GABRIEL
Superintendente da SUPEL

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS: Nº 149/2017
PREGÃO ELETRÔNICO: Nº 158/2016
PROCESSO: Nº 01-1712.00687-00/2016

Pelo presente instrumento, o ESTADO DE RONDÔNIA, através da SUPERINTENDÊNCIA ESTADUAL DE LICITAÇÕES – SUPEL situada à Av. Farquar Nº 2986, Complexo Rio Madeira - Ed. Pacaás Novos – 2 ºAndar Bairro: Pedrinhas, neste ato representado pelo Superintendente da SUPEL, Senhor Márcio Rogério Gabriel e a(s) empresa(s) qualificada(s) no Anexo Único desta Ata, resolvem REGISTRAR O PREÇO para aquisição eventual e futura de equipamentos permanentes (computadores, nobreak's e autotransformador), para atender as unidades administrativas e hospitalares da Secretaria de Estado da Saúde, conforme Anexo Único desta ata, atendendo as condições previstas no instrumento convocatório e as constantes nesta Ata de Registro de Preços, sujeitando-se as partes às normas constantes da Lei nº. 8.666/93 e suas alterações, Decreto Estadual nº 18.340/13 e suas alterações e em conformidade com as disposições a seguir.

1. DO OBJETO

REGISTRAR O PREÇO para aquisição eventual e futura de equipamentos permanentes (computadores, nobreak's e autotransformador), para atender as unidades administrativas e hospitalares da Secretaria de Estado da Saúde.

**2. DA VIGÊNCIA**

2.1. O presente Registro de Preços terá validade de 12 (doze) meses, contados a partir de sua publicação no Diário Oficial do Estado.

2.1.1. A vigência dos contratos decorrentes do Sistema de Registro de Preços será definida nos instrumentos convocatórios, observado o artigo 57 da Lei 8.666, de 1993, conforme Decreto Estadual nº 18.340/13.

3. DA GERÊNCIA DA PRESENTE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

3.1. Caberá à Superintendência Estadual de Compras e Licitações – SUPEL a condução do conjunto de procedimentos do certame para registro de preços e gerenciamento da Ata dele decorrente (Decreto 18.340/13 artigo 5º, incisos VII e VIII). No entanto, a alocação de recursos, empenhamento, análise do mérito das quantidades adquiridas, bem como a finalidade pública na utilização dos materiais e serviços são de responsabilidade exclusiva do ordenador de despesas do órgão requisitante.

4. DA ESPECIFICAÇÃO, QUANTIDADE E PREÇO

4.1. O preço, a quantidade, o fornecedor e a especificação do item registrado nesta Ata, encontram-se indicados no Anexo I deste instrumento.

5. PRAZOS E CONDIÇÕES DE FORNECIMENTO

A DETENTORA do registro de preços se obriga, nos termos do Edital e deste instrumento, a:

5.1. Retirar a Nota de Empenho junto ao órgão solicitante no prazo de até 05 (cinco) dias, contados da convocação;

5.2. Iniciar o fornecimento do objeto dessa Ata, conforme prazo estabelecido no Termo de Referência e edital de licitações.

5.3. Não será admitida a entrega pela detentora do registro, de qualquer item, sem que esta esteja de posse da respectiva nota de empenho, liberação de fornecimento, ou documento equivalente.

5.4. O objeto e/ou serviço desta ata deverá ser fornecido parcialmente durante a vigência da ata ou contrato, de acordo com as necessidades dos órgãos requerentes, nas quantidades solicitadas pelos mesmos.

6. DO PRAZO E LOCAL DE ENTREGA:

6.1. No recebimento e aceitação de qualquer item, objeto desta Ata de Registro de Preços, serão observadas as especificações contidas no instrumento convocatório.

6.2. Expedida a Nota de Empenho, o recebimento de seu objeto ficará condicionado a observância das normas contidas no art. 40, inciso XVI, c/c o art. 73 inciso II, "a" e "b", da Lei 8.666/93 e alterações.

6.3. PRAZO DE ENTREGA: O prazo para início da entrega do material será de 30 (trinta) dias após o recebimento da Nota de Empenho.

6.4. LOCAL/HORÁRIOS: Os equipamentos deverão ser entregues no Almoxarifado Central localizado sito a Av. Rio Madeira, 603, Bairro Nova Porto Velho, no horário das 07:30h as 13:30h e de segunda a sexta-feira, conforme necessidade e solicitação da SESAU.

7. DAS CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

7.1. A empresa detentora da Ata apresentará a Gerência Financeira do Órgão requisitante a nota fiscal referente ao fornecimento efetuado.

7.2. O respectivo Órgão terá o prazo de 10 (dez) dias úteis, a contar da apresentação da nota fiscal para aceitá-la ou rejeitá-la.

7.3. A nota fiscal não aprovada será devolvida à empresa detentora da Ata para as necessárias correções, com as informações que motivaram sua rejeição, contando-se o prazo estabelecido no subitem 6.2. a partir da data de sua reapresentação.

7.4. A devolução da nota fiscal não aprovada, em hipótese alguma, servirá de pretexto para que a empresa detentora da Ata suspenda quaisquer fornecimentos.

7.5. O Estado de Rondônia, através dos órgãos requisitantes, providenciará o pagamento no prazo de até 30 (trinta) dias corridos, contada da data do aceite da nota fiscal.

8. DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

8.1. A despesa correrá à conta dos orçamentos informados no Termo de Referência e edital de licitações. Os órgãos participantes poderão celebrar contratos, emitir notas de empenho ou instrumento equivalente, dependendo dos valores envolvidos, conforme previsto no artigo 62 da Lei 8.666/93.

9. DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS:

9.1. Pela inexecução total ou parcial das obrigações assumidas, garantidas a prévia defesa, a Administração poderá aplicar a Contratada as seguintes sanções:

a) Advertência por escrito, quando Contratada praticar irregularidades de pequena monta;

b) Multa administrativa no percentual de 0,5% (meio por cento), por dia de atraso na entrega, sobre o valor do item adjudicado, a partir do primeiro dia útil da data fixada para a entrega do objeto, limitada a 10% (dez por cento) do valor dos materiais ou serviços;

c) Suspensão temporária de participação em licitação, impedimento de contratar com a Administração, até o prazo de dois anos;

d) Declaração de inidoneidade para licitar e contratar com a Administração Pública, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação, na forma da lei, perante a própria autoridade que aplicou a penalidade.

9.2. Por infração de qualquer outra cláusula contratual não prevista nos subitens anteriores, será aplicada multa de 10% (dez por cento) sobre o valor total do fornecimento, corrigido e atualizado, comutável com as demais sanções, inclusive rescisão contratual, se for o caso.

9.3. Pela recusa do adjudicatário em retirar e/ou assinar o instrumento formalizador da avença, este ficará sujeito ao pagamento de 10% (dez por cento) do valor total do fornecimento a título de indenização, com exceção dos casos fortuitos ou de força maior.

9.4. As penalidades previstas no item anterior não se aplicarão as licitantes remanescentes convocadas em virtude da não aceitação da primeira colocada, ressalvado o caso de inadimplemento contratual, após a contratação de qualquer das empresas.

9.5. Quaisquer multas aplicadas deverão ser recolhidas junto ao Órgão Competente até 10 (dez) dias úteis contados de sua publicação no Diário Oficial do Estado, podendo, ainda, ser descontadas de qualquer fatura ou crédito existente, a critério da Contratante.

10. DA UTILIZAÇÃO DA ATA

10.1. Nos termos do Artigo 26 do Decreto Estadual 18.340/13, esta Ata de Registro de Preços, durante a sua vigência, poderá ser utilizada por qualquer órgão ou entidade da Administração Pública Estadual que não tenha participado do certame licitatório, mediante anuência do órgão gerenciador.

10.2. É facultada aos órgãos e entidades municipais, distritais ou estaduais a adesão a ata de registro de preços da Administração Pública Estadual.

10.3. Caberá ao fornecedor beneficiário da Ata de Registro de Preços, observadas as condições nela estabelecidas, optar pela aceitação ou não do fornecimento decorrente da adesão, desde que não prejudique as obrigações presentes e futuras da ata, assumidas com o órgão gerenciador e órgãos participantes.

10.4. As aquisições ou contratações adicionais não poderão exceder, por órgão ou entidade, a 100% dos quantitativos dos itens do instrumento convocatório e registrados na ata de registro de preços para o órgão gerenciador e órgãos participantes.

10.5. As adesões à ata de registro de preços não poderão exceder, na totalidade, ao quintuplo do quantitativo de cada item registrado na ata de registro de preços para o órgão gerenciador e órgãos participantes, independente do número de órgãos não participantes que aderirem.

10.6. Caberá ao órgão que se utilizar da ata, verificar a vantagem econômica da adesão a este Registro de Preço.

11. DA ALTERAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

11.1. De acordo com artigo 21 e 22 do Decreto Estadual 18.340/2013 os preços registrados poderão ser revistos em decorrência de eventual redução dos preços praticados no mercado ou de fato que eleve o custo dos serviços ou bens registrados, cabendo ao órgão gerenciador promover as negociações junto aos fornecedores, observadas as disposições contidas na alínea "d" do inciso II do caput do artigo 65 da Lei 8.666/93



11.2 Quando o preço registrado tornar-se superior ao preço praticado no mercado por motivo superveniente, o órgão gerenciador convocará os fornecedores para negociarem a redução dos preços aos valores praticados pelo mercado.

11.3. Os fornecedores que não aceitarem reduzir seus preços aos valores praticados pelo mercado serão liberados do compromisso assumido, sem aplicação de penalidade.

11.4. A ordem de classificação dos fornecedores que aceitarem reduzir seus preços aos valores de mercado observará a classificação original.

11.5. Quando o preço de mercado tornar-se superior aos preços registrados, e o fornecedor não puder cumprir o compromisso, o órgão gerenciador poderá:

11.5.1. liberar o fornecedor do compromisso assumido, caso a comunicação ocorra antes do pedido de fornecimento, sem aplicação de penalidade se confirmada a veracidade dos motivos e comprovantes;

11.5.2. convocar os demais fornecedores para assegurar igual oportunidade de negociação;

11.5.3. Não havendo êxito nas negociações, o órgão gerenciador deverá proceder a revogação do item da ata de registro de preços, adotando as medidas cabíveis para obtenção da contratação mais vantajosa.

12. DAS OBRIGAÇÕES DA DETENTORA DO REGISTRO

12.1 Substituir em qualquer tempo e sem qualquer ônus para o Órgão/Entidade toda ou parte da remessa devolvida pela mesma, no prazo de 05 (cinco) dias úteis, caso constatada divergência na especificação;

12.2 Dispor-se a toda e qualquer fiscalização, no tocante ao fornecimento do produto, assim como ao cumprimento das obrigações previstas na ATA;

12.3 Prover todos os meios necessários à garantia da plena operacionalidade do fornecimento, inclusive considerados os casos de greve ou paralisação de qualquer natureza;

12.4 A falta de quaisquer dos produtos cujo fornecimento incumbe ao detentor do preço registrado, não poderá ser alegada como motivo de força maior para o atraso, má execução ou inexecução dos serviços objeto deste contrato e não a eximirá das penalidades a que está sujeita pelo não cumprimento dos prazos e demais condições estabelecidas;

12.5 Comunicar imediatamente à Administração Pública qualquer alteração ocorrida no endereço, conta bancária e outros julgáveis necessários para recebimento de correspondência;

12.6 Respeitar e fazer cumprir a legislação de segurança e saúde no trabalho, previstas nas normas regulamentadoras pertinentes;

12.7 Fiscalizar o perfeito cumprimento do fornecimento a que se obrigou, cabendo-lhe, integralmente, os ônus decorrentes. Tal fiscalização dar-se-á independentemente da que será exercida pela Administração Pública.

12.8 Indenizar terceiros e/ou ao Órgão/Entidade, mesmo em caso de ausência ou omissão de fiscalização de sua parte, pelos danos causados por sua culpa ou dolo, devendo a contratada adotar todas as medidas preventivas, com fiel observância às exigências das autoridades competentes e às disposições legais vigentes;

12.9 Toda e qualquer tipo de autuação ou ação que venha a sofrer em decorrência do fornecimento em questão, bem como pelos contratos de trabalho de seus empregados, mesmo nos casos que envolvam eventuais decisões judiciais, eximindo o Órgão/Entidade de qualquer solidariedade ou responsabilidade;

12.10 Todos os impostos e taxas que forem devidos em decorrência das contratações do objeto do Edital correrão por conta exclusiva da contratada;

13. DAS OBRIGAÇÕES DOS ÓRGÃOS REQUISITANTES

13.1. Proporcionar todas as facilidades indispensáveis à boa execução das obrigações contratuais;

13.2 Rejeitar, no todo ou em parte, os objetos desta Ata entregues em desacordo com as obrigações assumidas pelo fornecedor;

13.3 Notificar a CONTRATADA de qualquer irregularidade encontrada no fornecimento dos objetos desta Ata;

13.4 Efetuar o pagamento à(s) contratada(s) de acordo com as condições de preços e prazos estabelecidos no edital e ata de registro de preços

13.5 Nenhum pagamento será efetuado à empresa adjudicatária, enquanto pendente de liquidação qualquer obrigação. Esse fato não será gerador de direito a reajustamento de preços ou a atualização monetária.

13.6 Não haverá, sob hipótese alguma, pagamento antecipado.

14. DOS ÓRGÃOS PARTICIPANTES:

14.1. É participante desta ata o seguinte órgão pertencente à Administração Pública do Estado de Rondônia:

SESAU – Secretaria de Estado da Saúde.

15. - DISPOSIÇÕES GERAIS

15.1. A existência de preços registrados não obriga a Administração a firmar as contratações de que deles poderão advir, facultada a realização de licitação específica para a aquisição pretendida, sendo assegurada à Detentora do registro de preços a preferência em igualdade de condições.

15.2 Fica a Detentora ciente que a publicidade da ata de registro de preços na imprensa oficial terá efeito de compromisso nas condições ofertadas e pactuadas na proposta apresentada à licitação.

15.3 A Ata de Registro de Preços, os ajustes dela decorrentes, suas alterações e rescisões obedecerão ao Decreto Estadual 18.340/13, Lei Federal nº 8.666/93, demais normas complementares e disposições desta Ata e do Edital que a precedeu, aplicáveis à execução e especialmente aos casos omissos.

15.4 Fazem parte integrante desta Ata, para todos os efeitos legais: o Edital de Licitação e seus anexos, bem como, o ANEXO ÚNICO desta ata que contém os preços registrados e respectivos detentores.

Fica eleito o foro do Município de Porto Velho/RO para dirimir as eventuais controvérsias decorrentes do presente ajuste.

ÓRGÃO GERENCIADOR:

MÁRCIO ROGÉRIO GABRIEL
Superintendente Estadual de Licitações

MÁRCIA CARVALHO GUEDES
Gerente de Sistema de Registro de Preços

EMPRESA(S) DETENTORA(S):
Qualificada(s) no Anexo Único desta Ata

ST/SRP

**GOVERNO DO ESTADO DE RONDÔNIA**

SUPERINTENDÊNCIA ESTADUAL DE COMPRAS E LICITAÇÕES - SUPEL

Nº DO PROCESSO: 1712.00687-00-2016**Nº DO PREGÃO ELETRÔNICO:** 158/2016**ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº:** 149/2017**DATA DE PUBLICAÇÃO NO DOE:** 10/07/2017**OBJETO:** AQUISIÇÃO DE COMPUTADORES E NOBREAK'S - SESAU**DATA DE HOMOLOGAÇÃO:** 04/07/2017**ANEXO ÚNICO DA ATA**

ITEM	ESPECIFICAÇÃO	CONSUMO ESTIMADO	UNID.	MARCA	PREÇO MERCADO	PREÇO REGISTRADO	DIF. %	DETENTORA
0001	Computador Desktop, com as características mínimas: processador deverá possuir no mínimo 4 (quatro) núcleos de processamento e 4 (quatro) threads com 6MB de memória cache no mínimo. BIOS: Firmware deve ser passível de atualização e suportar o recurso WOL (Wake on LAN) e PXE; possuir campo editável que permita inserir número de patrimônio e recursos de controle de acesso por Senha. Memória Ram 8GB DDR4 2133MHz, expansível até 64GB; Disco Rígido (HD) de 1 TB (Um Terabyte) ou superior com velocidade mínima de 7.200RPM; Unidade gravador de DVD/RW (todos os tipos de mídias); Interface USB 2.0 e USB 3.0: integrada à placa principal (on board), com no mínimo 2 conectores USB 3.0. Saídas: VGA/HDMI e DVI; Monitor de vídeo: Tela LED Widescreen com tecnologia LED de pelo menos 111" Marca LG Modelo E1960T; Placa de rede: Com suporte às velocidades de 10/100/1000bps Gigabit, full duplex e Wake-on-Lan, com conector externo do tipo RJ-45; Teclado padrão ABNT2 com teclas Multimídia; Mouse Óptico. Observações: Deverá acompanhar o equipamento os seguintes softwares e acessórios: Sistema operacional Microsoft Windows 8 ou versão mais atual e Pacote Microsoft Office (deve acompanhar mídia/CD de instalação) e licença de uso, Software de gerenciamento inteligente do próprio fabricante do hardware, Software: Deverá acompanhar Microsoft Office Home & Business 2010 ou superior, com licença de uso e mídia de instalação. Todos os drivers necessários para o pleno funcionamento do equipamento. O fabricante do equipamento deverá prover assistência técnica autorizada do fabricante na cidade de Porto Velho (devidamente comprovado); O fabricante ou a empresa que prestará a assistência técnica ao equipamento deverá dispor de um número telefônico para suporte técnico e abertura de chamados técnicos; Todos os drivers para os sistemas operacionais suportados devem estar disponíveis para download no web-site do fornecedor do equipamento; A empresa ou o fabricante do equipamento deverá fazer a entrega dos manuais do usuário e referência técnica contendo todas as informações sobre o produto e seus componentes, com instruções para a instalação, configuração e uso em português e/ou inglês. Prazo de Garantia mínima de 3 anos, com atendimento onsite, para todos os componentes e peças.	400,00	UND	POSITIVO	R\$ 5.021,50	R\$ 4.489,74	-10,59	PORTO TECNOLOGIA COMERCIO E SERVIÇOS LTDA - ME

**GOVERNO DO ESTADO DE RONDÔNIA**

SUPERINTENDÊNCIA ESTADUAL DE COMPRAS E LICITAÇÕES - SUPEL

Nº DO PROCESSO: 1712.00687-00-2016**Nº DO PREGÃO ELETRÔNICO:** 158/2016**ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº:** 149/2017**DATA DE PUBLICAÇÃO NO DOE:** 10/07/2017**OBJETO:** AQUISIÇÃO DE COMPUTADORES E NOBREAK'S - SESAU**DATA DE HOMOLOGAÇÃO:** 04/07/2017

0002	Nobreak Senoidal Por Aproximação 1400va bivolt, com as características mínimas: tensão nominal de saída: 115V; Frequência de entrada: 57Hz ± 63Hz; Tipo de conexão de entrada: Cabo de força no padrão NBR14136; Baterias e tempo de operação: 2 Baterias de 12Vdc / 7Ah; 2 Baterias de 12Vdc / 7Ah seladas; Tempo de autonomia típico: 50 min (01 PC Onboard + 01 Monitor 15" LCD + 01 Impressora Jato de Tinta); Alarme sonoro; Filtragem; Tomadas: 05 (cinco) tomadas padrão NBR 14136; Manual de instruções + Fusível reserva; garantia de no mínimo 24 meses; Deverá ser microprocessador com regulação On-line; Possuir chave liga-desliga deve ser embutida para evitar desligamento acidental; alarme para informar no mínimo: estado da rede, estado da bateria, potencia consumida e sobrecarga; possuir teste de partida para verificar o equipamento; alarmes sonoros para informar a operação da bateria, fim de bateria e sobrecarga; estabilizador interno com no mínimo 4 estágios de regulação; rendimento de no mínimo de 95 % (modo rede) e no mínimo 85 % (modo bateria); Permitir ser ligado mesmo na ausência da rede elétrica; UPS deve possuir cabos e tudo que for necessário para o seu perfeito funcionamento; Características elétricas de entrada; Tensão de entrada deverá ser bi volt automática, detectar e configurar se para 220V ou 127V; variação mínima de entrada sem usar bateria de 15%; Características elétricas de saída: tensão de saída de 115V; potencia nominal de no mínimo 1400 VA; saída estabilizada mesmo durante o fornecimento de energia através das baterias; inversor sincronizado com a energia elétrica; possuir saída de frequência de 60Hz; tempo de transferência mínimo 0,8 ms; possuir conexão para bateria externa; bateria VRLA devem ser interna e no mínimo 02 (duas) baterias de 12v X 7Ah; Deverá realizar recarga automática das baterias mesmo com os no-break desligados; Característica do sistema de proteção: - possuir proteção contra sub/sobretensão de rede com retorno e desligamento automático; Possuir proteção contra sobrecarga curto circuito (inversor); proteção contra surto de tensão entre fase e neutro; proteção contra descarga total das baterias; proteção contra sobreaquecimento do transformador; proteção contra surto de tensão através de filtro de linha interno e varistor óxido metálico para atenuar de descarga atmosféricas; Documentação: Possuir certificado de qualidade ISO9001: 2000; Possuir manuais e catálogos em português/Brasil; Prazo de garantia de no mínimo 24 meses.	458,00	UND	SMS NET 4+	R\$ 1.463,54	R\$ 749,00	-48,82	PORTO TECNOLOGIA COMERCIO E SERVIÇOS LTDA - ME
------	---	--------	-----	------------	--------------	------------	--------	--



GOVERNO DO ESTADO DE RONDÔNIA

SUPERINTENDÊNCIA ESTADUAL DE COMPRAS E LICITAÇÕES - SUPEL

Nº DO PROCESSO: 1712.00687-00-2016

Nº DO PREGÃO ELETRÔNICO: 158/2016

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº: 149/2017

DATA DE PUBLICAÇÃO NO DOE: 10/07/2017

OBJETO: AQUISIÇÃO DE COMPUTADORES E NOBREAK'S - SESAU

DATA DE HOMOLOGAÇÃO: 04/07/2017

0003	Nobreak Senoidal 3000va/2700W bivolt, com as características mínimas: Tomadas: 8 tomadas padrão NBR 14136 (20A) + Borne; Microprocessado; 4 estágios Estágios de regulação; Potência Máxima; 3000VA ou 3000W; Rendimento/Autonomia; 40 minutos utilizando até 25% de carga ligada; Indicador luminoso de rede; Conexões; Tomadas + Borne; Voltagem; 220V; acesso ao pacote de serviços do Alerta 24h gratuito; 6 (seis) meses de garantia (mediante cadastro no site); Confirma o consumo de seus equipamentos antes de ligá-los ao nobreak ou estabilizador, para não exceder sua potência. O tempo de autonomia varia significativamente de acordo com o número de ciclos de carga e descarga das baterias, bem como da temperatura interna do nobreak que varia conforme a temperatura ambiente, o consumo em Watt e em VA da carga e a tensão da rede elétrica. Manual de instruções + Fusível reserva; garantia de no mínimo 24 meses; Deverá ser microprocessador com regulação On-line; Possuir chave liga-desliga deve ser embutida para evitar desligamento acidental; alarme para informar no mínimo: estado da rede, estado da bateria, potencia consumida e sobrecarga; possuir teste de partida para verificar o equipamento; alarmes sonoros para informar a operação da bateria, fim de bateria e sobrecarga; estabilizador interno com no mínimo 4 estágios de regulação; rendimento de no mínimo de 95 % (modo rede) e no mínimo 85 % (modo bateria); Permitir ser ligado mesmo na ausência da rede elétrica; UPS deve possuir cabos e tudo que for necessário para o seu perfeito funcionamento;; potencia nominal de no mínimo 3000 VA; saída estabilizada mesmo durante o fornecimento de energia através das baterias; inversor sincronizado com a energia elétrica; possuir saída de frequência de 60Hz; tempo de transferência mínimo 0,8 ms; possuir conexão para bateria externa; Devera realizar recarga automática das baterias mesmo com os no-break desligados; Características do Software de gerenciamento: Devera ser compatível com o WINDOWS e o LINUX; Devera enviar mensagem de log no nobreak para e-mail; permitir o gerenciamento do no-break e da qualidade de energia elétrica; O programa devera possibilitar o envio de mensagem de alertas para celular; característica do sistema de proteção: - possuir proteção contra sub/sobretensão de rede com retorno e desligamento automático; Possuir proteção contra sobrecarga curto circuito (inversor); proteção contra surto de tensão entre fase e neutro; proteção contra descarga total das baterias; proteção contra sobreaquecimento do transformador; proteção contra surto de tensão através de filtro de linha interno e varistor óxido metálico para atenuar de descarga atmosféricas; Prazo de garantia de no mínimo 24 meses.	30,00	UND	SMS ATRIUM 3000 VA	R\$ 5.519,10	R\$ 3.900,00	-29,34	PORTO TECNOLOGIA COMERCIO E SERVIÇOS LTDA - ME
------	--	-------	-----	--------------------	--------------	--------------	--------	--



GOVERNO DO ESTADO DE RONDÔNIA

SUPERINTENDÊNCIA ESTADUAL DE COMPRAS E LICITAÇÕES - SUPEL

Nº DO PROCESSO: 1712.00687-00-2016

Nº DO PREGÃO ELETRÔNICO: 158/2016

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº: 149/2017

DATA DE PUBLICAÇÃO NO DOE: 10/07/2017

OBJETO: AQUISIÇÃO DE COMPUTADORES E NOBREAK'S - SESAU

DATA DE HOMOLOGAÇÃO: 04/07/2017

0004	Autotransformador 3000 VA, com as características mínimas: voltagem 110V em 220V ou 220V em 110V, Potência 3000VA; Adequado para alimentação de equipamentos eletroeletrônicos; Enrolamento único; (primário e secundário); Adequado para alimentação de cargas lineares; Frequência: 60 Hz; Enrolamento em cobre eletrolítico ou alumínio; Impregnação com verniz a vácuo; deve possuir os cabos de alimentação e adaptadores necessários. Prazo de Garantia de no mínimo 12 meses.	100,00	UND	FORCE LINE	R\$ 379,97	R\$ 199,99	-47,37	PORTO TECNOLOGIA COMERCIO E SERVIÇOS LTDA - ME
------	--	--------	-----	------------	------------	------------	--------	--

Márcio Rogério Gabriel
 Superintendente

Marcia Carvalho Guedes
 Gerente do Registro de Preços

CNPJ	Razão Social	Endereço	Cidade	Representante	CPF	Telefone
05.587.568/0001-74	PORTO TECNOLOGIA COMERCIO E SERVIÇOS LTDA - ME	RUA: MARECHAL DEODORO, 2682 - OLARIA	PORTO VELHO - RO	DELVANE GOMES COSTA	220.683.252-68	(69)3221-5006



ATA DE REGISTRO DE PREÇOS: Nº 148/2017
PREGÃO ELETRÔNICO: Nº 290/2017
PROCESSO: Nº 01-1308.00165-00/2016

Pelo presente instrumento, o ESTADO DE RONDÔNIA, através da SUPERINTENDÊNCIA ESTADUAL DE LICITAÇÕES – SUPEL situada à Av. Farquar Nº 2986, Complexo Rio Madeira - Ed. Pacaás Novos – 2º Andar Bairro: Pedrinhas, neste ato representado pelo Superintendente da SUPEL, Senhor Márcio Rogério Gabriel e a(s) empresa(s) qualificada(s) no Anexo Único desta Ata, resolvem REGISTRAR O PREÇO para eventual e futura aquisição de combustível de aviação (querosene) de forma contínua, para o período de 12 meses, visando atender no âmbito da Administração Pública Estadual Direta e Indireta, inclusive Autarquias e Fundações do Governo do Estado de Rondônia, no município de Porto Velho, conforme Anexo Único desta ata, atendendo as condições previstas no instrumento convocatório e as constantes nesta Ata de Registro de Preços, sujeitando-se as partes às normas constantes da Lei nº. 8.666/93 e suas alterações, Decreto Estadual nº 18.340/13 e suas alterações e em conformidade com as disposições a seguir.

1. DO OBJETO

REGISTRAR O PREÇO para eventual e futura aquisição de combustível de aviação (querosene) de forma contínua, para o período de 12 meses, visando atender no âmbito da Administração Pública Estadual Direta e Indireta, inclusive Autarquias e Fundações do Governo do Estado de Rondônia, no município de Porto Velho.

2. DA VIGÊNCIA

2.1. O presente Registro de Preços terá validade de 12 (doze) meses, contados a partir de sua publicação no Diário Oficial do Estado.

2.1.1. A vigência dos contratos decorrentes do Sistema de Registro de Preços será definida nos instrumentos convocatórios, observado o artigo 57 da Lei 8.666, de 1993, conforme Decreto Estadual nº 18.340/13.

3. DA GERÊNCIA DA PRESENTE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

3.1. Caberá à Superintendência Estadual de Compras e Licitações – SUPEL a condução do conjunto de procedimentos do certame para registro de preços e gerenciamento da Ata dele decorrente (Decreto 18.340/13 artigo 5º, incisos VII e VIII). No entanto, a alocação de recursos, empenhamento, análise do mérito das quantidades adquiridas, bem como a finalidade pública na utilização dos materiais e serviços são de responsabilidade exclusiva do ordenador de despesas do órgão requisitante.

4. DA ESPECIFICAÇÃO, QUANTIDADE E PREÇO

4.1. O preço, a quantidade, o fornecedor e a especificação do item registrado nesta Ata, encontram-se indicados no Anexo I deste instrumento.

5. PRAZOS E CONDIÇÕES DE FORNECIMENTO

A DETENTORA do registro de preços se obriga, nos termos do Edital e deste instrumento, a:

5.1. Retirar a Nota de Empenho junto ao órgão solicitante no prazo de até 05 (cinco) dias, contados da convocação;

5.2. Iniciar o fornecimento do objeto dessa Ata, conforme prazo estabelecido no Termo de Referência e edital de licitações.

5.3. Não será admitida a entrega pela detentora do registro, de qualquer item, sem que esta esteja de posse da respectiva nota de empenho, liberação de fornecimento, ou documento equivalente.

5.4. O objeto e/ou serviço desta ata deverá ser fornecido parcialmente durante a vigência da ata ou contrato, de acordo com as necessidades dos órgãos requerentes, nas quantidades solicitadas pelos mesmos.

6. DO PRAZO E LOCAL DE ENTREGA:

6.1. No recebimento e aceitação de qualquer item, objeto desta Ata de Registro de Preços, serão observadas as especificações contidas no instrumento convocatório.

6.2. Expedida a Nota de Empenho, o recebimento de seu objeto ficará condicionado a observância das normas contidas no art. 40, inciso XVI, c/c o art. 73 inciso II, “a” e “b”, da Lei 8.666/93 e alterações.

6.3. PRAZO DE ENTREGA: Conforme solicitação do Setor Requisitante, a entrega dos objetos deste Termo, será de até 10 (dez) dias (corridos), contados da data do recebimento da Nota de Empenho. Este prazo poderá ser dilatado em casos excepcionais, mediante apresentação de justificativa, com concordância da Administração.

6.4. LOCAL/HORÁRIOS: O objeto deverá ser entregue conforme a indicação dos chefes das operações aérea, através das ordens de fornecimento solicitado pelo o órgão, disponibilizando o combustível para avião nos aeroportos: Internacional Governador Jorge Teixeira de Oliveira no município de Porto Velho/RO.

7. DAS CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

7.1. A empresa detentora da Ata apresentará a Gerência Financeira do Órgão requisitante a nota fiscal referente ao fornecimento efetuado.

7.2. O respectivo Órgão terá o prazo de 10 (dez) dias úteis, a contar da apresentação da nota fiscal para aceitá-la ou rejeitá-la.

7.3. A nota fiscal não aprovada será devolvida à empresa detentora da Ata para as necessárias correções, com as informações que motivaram sua rejeição, contandose o prazo estabelecido no subitem 6.2. a partir da data de sua reapresentação.

7.4. A devolução da nota fiscal não aprovada, em hipótese alguma, servirá de pretexto para que a empresa detentora da Ata suspenda quaisquer fornecimentos.

7.5. O Estado de Rondônia, através dos órgãos requisitantes, providenciará o pagamento no prazo de até 30 (trinta) dias corridos, contada da data do aceite da nota fiscal.

8. DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

8.1. A despesa correrá à conta dos orçamentos informados no Termo de Referência e edital de licitações. Os órgãos participantes poderão celebrar contratos, emitir notas de empenho ou instrumento equivalente, dependendo dos valores envolvidos, conforme previsto no artigo 62 da Lei 8.666/93.

9. DAS INFRAÇÕES E DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS:

9.1. Sem prejuízo das sanções cominadas no art. 87, I, III e IV, da Lei nº 8.666/93, pela inexecução total ou parcial do contrato, a Administração poderá, garantida a prévia e ampla defesa, aplicar à Contratada multa de até 10% (dez por cento) sobre o valor da parcela inadimplida.

9.2. Se a adjudicatária recusar-se a retirar o instrumento contratual injustificadamente ou se não apresentar situação regular na ocasião dos recebimentos, garantida a prévia e ampla defesa, aplicar à Contratada multa de até 10% (dez por cento) sobre o valor adjudicado.

9.3. A licitante, adjudicatária ou contratada que, convocada dentro do prazo de validade de sua proposta, não celebrar o instrumento contratual, deixar de entregar ou apresentar documentação falsa exigida para o certame, ensejar o retardamento da execução de seu objeto, não mantiver a proposta, falhar ou fraudar na execução do instrumento contratual, comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude fiscal, garantida a prévia e ampla defesa, ficará impedida de licitar e contratar com o Estado, e será descredenciado no Cadastro de Fornecedores Estadual, pelo prazo de até 05 (cinco) anos, sem prejuízo das multas previstas no Edital e das demais cominações legais, devendo ser incluída a penalidade no SICAF e no CAGEFOR.

9.4. A multa, eventualmente imposta à Contratada, será automaticamente descontada da fatura a que fizer jus, acrescida de juros moratórios de 1% (um por cento) ao mês. Caso a contratada não tenha nenhum valor a receber do Estado, ser-lhe-á concedido o prazo de 05 (cinco) dias úteis, contados de sua intimação, para efetuar o pagamento da multa. Após esse prazo, não sendo efetuado o pagamento, serão deduzidos da garantia. Mantendo-se o insucesso, seus dados serão encaminhados ao órgão competente para que seja inscrita na dívida ativa, podendo, ainda a Administração proceder à cobrança judicial.

9.5. As multas previstas nesta seção não eximem a adjudicatária ou contratada da reparação dos eventuais danos, perdas ou prejuízos que seu ato punível venha causar à Administração.

9.6. De acordo com a gravidade do descumprimento, poderá ainda a licitante se sujeitar à Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que o contratado ressarcir a Administração pelos prejuízos resultantes e depois de decorrido o prazo da sanção aplicada com base na legislação vigente.



9.7. A sanção denominada “Advertência” só terá lugar se emitida por escrito e quando se tratar de faltas leves, assim entendidas como aquelas que não acarretarem prejuízos significativos ao objeto da contratação, cabível somente até a segunda aplicação (reincidência) para a mesma infração, caso não se verifique a adequação da conduta por parte da Contratada, após o que deverão ser aplicadas sanções de grau mais significativo.

9.8. São exemplos de infração administrativa penalizáveis, nos termos da Lei nº 8.666, de 1993, da Lei nº 10.520, de 2002, do Decreto nº 3.555, de 2000, e do Decreto nº 5.450, de 2005:

- a) Inexecução total ou parcial do contrato;
- b) Apresentação de documentação falsa;
- c) Comportamento inidôneo;
- d) Fraude fiscal;
- e) Descumprimento de qualquer dos deveres elencados no Edital ou no Contrato.

9.9. As sanções serão aplicadas sem prejuízo da responsabilidade civil e criminal que possa ser acionada em desfavor da Contratada, conforme infração cometida e prejuízos causados à administração ou a terceiros.

9.10. Para efeito de aplicação de multas, às infrações são atribuídos graus, com percentuais de multa conforme a tabela a seguir, que elenca apenas as principais situações previstas, não eximindo de outras equivalentes que surgirem, conforme o caso:

9.11. As sanções aqui previstas poderão ser aplicadas concomitantemente, facultada a defesa prévia do interessado, no respectivo processo, no prazo de 05 (cinco) dias úteis.

9.12. Após 30 (trinta) dias da falta de execução do objeto, será considerada inexecução total do contrato, o que ensejará a rescisão contratual.

9.13. As sanções de natureza pecuniária serão diretamente descontadas de créditos que eventualmente detenha a CONTRATADA ou efetuada a sua cobrança na forma prevista em lei.

9.14. As sanções previstas não poderão ser relevadas, salvo ficar comprovada a ocorrência de situações que se enquadrem no conceito jurídico de força maior ou casos fortuitos, devidos e formalmente justificados e comprovados, e sempre a critério da autoridade competente, conforme prejuízo auferido.

9.15. A autoridade competente, na aplicação das sanções, levará em consideração a gravidade da conduta do infrator, o caráter educativo da pena, bem como o dano causado à Administração, observado o princípio da proporcionalidade.

9.16. A sanção será obrigatoriamente registrada no Sistema de Cadastramento Unificado de Fornecedores – SICAF, bem como em sistemas Estaduais.

9.17. Também ficam sujeitas às penalidades de suspensão de licitar e impedimento de contratar com o órgão licitante e de declaração de inidoneidade, previstas no subitem anterior, as empresas ou profissionais que, em razão do contrato decorrente desta licitação:

- a) Tenham sofrido condenações definitivas por praticarem, por meio dolosos, fraude fiscal no recolhimento de tributos;
- b) Tenham praticado atos ilícitos visando a frustrar os objetivos da licitação;
- c) Demonstrem não possuir idoneidade para contratar com a Administração em virtude de atos ilícitos praticados.

10. DA UTILIZAÇÃO DA ATA

10.1. Nos termos do Artigo 26 do Decreto Estadual 18.340/13, esta Ata de Registro de Preços, durante a sua vigência, poderá ser utilizada por qualquer órgão ou entidade da Administração Pública Estadual que não tenha participado do certame licitatório, mediante anuência do órgão gerenciador.

10.2. É facultada aos órgãos e/ou entidades municipais, distritais ou estaduais a adesão a ata de registro de preços da Administração Pública Estadual.

10.3. Caberá ao fornecedor beneficiário da Ata de Registro de Preços, observadas as condições nela estabelecidas, optar pela aceitação ou não do fornecimento decorrente da adesão, desde que não prejudique as obrigações presentes e futuras da ata, assumidas com o órgão gerenciador e órgãos participantes.

10.4. As aquisições ou contratações adicionais não poderão exceder, por órgão ou entidade, a 100% dos quantitativos dos itens do instrumento convocatório e registrados na ata de registro de preços para o órgão gerenciador e órgãos participantes.

10.5. As adesões à ata de registro de preços não poderão exceder, na totalidade, ao quíntuplo do quantitativo de cada item registrado na ata de registro de preços para o órgão gerenciador e órgãos participantes, independente do número de órgãos não participantes que aderirem.

10.6. Caberá ao órgão que se utilizar da ata, verificar a vantagem econômica da adesão a este Registro de Preços.

11. DA ALTERAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

11.1. De acordo com artigo 21 e 22 do Decreto Estadual 18.340/2013 os preços registrados poderão ser revistos em decorrência de eventual redução dos preços praticados no mercado ou de fato que eleve o custo dos serviços ou bens registrados, cabendo ao órgão gerenciador promover as negociações junto aos fornecedores, observadas as disposições contidas na alínea “d” do inciso II do caput do artigo 65 da Lei 8.666/93

11.2. Quando o preço registrado tornar-se superior ao preço praticado no mercado por motivo superveniente, o órgão gerenciador convocará os fornecedores para negociarem a redução dos preços aos valores praticados pelo mercado.

11.3. Os fornecedores que não aceitarem reduzir seus preços aos valores praticados pelo mercado serão liberados do compromisso assumido, sem aplicação de penalidade.

11.4. A ordem de classificação dos fornecedores que aceitarem reduzir seus preços aos valores de mercado observará a classificação original.

11.5. Quando o preço de mercado tornar-se superior aos preços registrados, e o fornecedor não puder cumprir o compromisso, o órgão gerenciador poderá:

11.5.1. liberar o fornecedor do compromisso assumido, caso a comunicação ocorra antes do pedido de fornecimento, sem aplicação de penalidade se confirmada a veracidade dos motivos e comprovantes;

11.5.2. convocar os demais fornecedores para assegurar igual oportunidade de negociação;

11.5.3. Não havendo êxito nas negociações, o órgão gerenciador deverá proceder à revogação do item da ata de registro de preços, adotando as medidas cabíveis para obtenção da contratação mais vantajosa.

12. DAS OBRIGAÇÕES DA DETENTORA DO REGISTRO

12.1. Substituir em qualquer tempo e sem qualquer ônus para o Órgão/Entidade toda ou parte da remessa devolvida pela mesma, no prazo de 05 (cinco) dias úteis, caso constatada divergência na especificação;

12.2. Dispor-se a toda e qualquer fiscalização, no tocante ao fornecimento do produto, assim como ao cumprimento das obrigações previstas na ATA;

12.3. Prover todos os meios necessários à garantia da plena operacionalidade do fornecimento, inclusive considerados os casos de greve ou paralisação de qualquer natureza;

12.4. A falta de quaisquer dos produtos cujo fornecimento incumbe ao detentor do preço registrado, não poderá ser alegada como motivo de força maior para o atraso, má execução ou inexecução dos serviços objeto deste contrato e não a eximirá das penalidades a que está sujeita pelo não cumprimento dos prazos e demais condições estabelecidas;

12.5. Comunicar imediatamente à Administração Pública qualquer alteração ocorrida no endereço, conta bancária e outros julgáveis necessários para recebimento de correspondência;

12.6. Respeitar e fazer cumprir a legislação de segurança e saúde no trabalho, previstas nas normas regulamentadoras pertinentes;

12.7. Fiscalizar o perfeito cumprimento do fornecimento a que se obrigou, cabendo-lhe, integralmente, os ônus decorrentes. Tal fiscalização dar-se-á independentemente da que será exercida pela Administração Pública.

12.8. Indenizar terceiros e/ou ao Órgão/Entidade, mesmo em caso de ausência ou omissão de fiscalização de sua parte, pelos danos causados por sua culpa ou dolo, devendo a contratada adotar todas as medidas preventivas, com fiel observância às exigências das autoridades competentes e às disposições legais vigentes;

12.9. Toda e qualquer tipo de autuação ou ação que venha a sofrer em decorrência do fornecimento em questão, bem como pelos contratos de trabalho de seus empregados, mesmo nos casos que envolvam eventuais decisões judiciais, eximindo o Órgão/Entidade de qualquer solidariedade ou responsabilidade;

12.10. Todos os impostos e taxas que forem devidos em decorrência das contratações do objeto do Edital correrão por conta exclusiva da contratada;

13. DAS OBRIGAÇÕES DOS ÓRGÃOS REQUISITANTES

13.1. Proporcionar todas as facilidades indispensáveis à boa execução das obrigações contratuais;

13.2 Rejeitar, no todo ou em parte, os objetos desta Ata entregues em desacordo com as obrigações assumidas pelo fornecedor;

13.3 Notificar a CONTRATADA de qualquer irregularidade encontrada no fornecimento dos objetos desta Ata;

13.4 Efetuar o pagamento à(s) contratada(s) de acordo com as condições de preços e prazos estabelecidos no edital e ata de registro de preços

13.5 Nenhum pagamento será efetuado à empresa adjudicatária, enquanto pendente de liquidação qualquer obrigação. Esse fato não será gerador de direito a reajustamento de preços ou a atualização monetária.

13.6 Não haverá, sob hipótese alguma, pagamento antecipado.

14. DOS ÓRGÃOS PARTICIPANTES:

14.1. É participante desta ata o seguinte órgão pertencente à Administração Pública do Estado de Rondônia:

FUNESBOM – Fundo Especial do Corpo de Bombeiros.

15. - DISPOSIÇÕES GERAIS

15.1. A existência de preços registrados não obriga a Administração a firmar as contratações de que deles poderão advir, facultada a realização de licitação específica para a aquisição pretendida, sendo assegurada à Detentora do registro de preços a preferência em igualdade de condições.

15.2 Fica a Detentora ciente que a publicidade da ata de registro de preços na imprensa oficial terá efeito de compromisso nas condições ofertadas e pactuadas na proposta apresentada à licitação.

15.3 A Ata de Registro de Preços, os ajustes dela decorrentes, suas alterações e rescisões obedecerão ao Decreto Estadual 18.340/13, Lei Federal nº 8.666/93, demais normas complementares e disposições desta Ata e do Edital que a precedeu, aplicáveis à execução e especialmente aos casos omissos.

15.4 Fazem parte integrante desta Ata, para todos os efeitos legais: o Edital de Licitação e seus anexos, bem como, o ANEXO ÚNICO desta ata que contém os preços registrados e respectivos detentores.

Fica eleito o foro do Município de Porto Velho/RO para dirimir as eventuais controvérsias decorrentes do presente ajuste.

ÓRGÃO GERENCIADOR:

MÁRCIO ROGÉRIO GABRIEL
Superintendente Estadual de Licitações

MÁRCIA CARVALHO GUEDES
Gerente de Sistema de Registro de Preços

EMPRESA(S) DETENTORA(S):
Qualificada(s) no Anexo Único desta Ata

ST/SRP



GOVERNO DO ESTADO DE RONDÔNIA

SUPERINTENDÊNCIA ESTADUAL DE COMPRAS E LICITAÇÕES - SUPEL

Nº DO PROCESSO: 1308.00165-00-2016

Nº DO PREGÃO ELETRÔNICO: 290/2017

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº: 148/2017

DATA DE PUBLICAÇÃO NO DOE: 10/07/2017

OBJETO: AQUISIÇÃO DE COMBUSTÍVEL PARA AERONAVE - SUPEL

DATA DE HOMOLOGAÇÃO: 10/07/2017

ANEXO ÚNICO DA ATA

ITEM	ESPECIFICAÇÃO	CONSUMO ESTIMADO	UNID.	MARCA	PREÇO MERCADO	PREÇO REGISTRADO	DIF. %	DETENTORA
0001	QUEROSENE PARA AVIAÇÃO TIPO QAV PORTO VELHO	65.200,00	LITRO	JET A1	R\$ 6,60	R\$ 6,33	-4,09	PETROBRAS DISTRIBUIDORA S.A

Márcio Rogério Gabriel
Superintendente

Marcia Carvalho Guedes
Gerente do Registro de Preços

CNPJ	Razão Social	Endereço	Cidade	Representante	CPF	Telefone
34.274.233/0001-02	PETROBRAS DISTRIBUIDORA S.A	RUA: CORREIA VASQUES, 250 TÉRRO - ENGENHO VELHO	RIO DE JANEIRO - RJ	VICTOR DE SOUZA SILVA	026.001.435-48	(65)9678-1939


CAERD
EXTRATO: CONTRATO Nº 030/2017-CAERD
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 703/2017
CONTRATANTE: CIA. DE ÁGUAS E ESGOTOS DE RONDONIA
CONTRATADA: A J DA SILVA COMERCIO E LOCACAO DE MAQUINAS - EPP
DO OBJETO DO CONTRATO

Contratação de empresa ou pessoa física, em caráter emergencial, para locação de caminhão pipa, para abastecer os clientes da CAERD do segundo distrito de Ji-Paraná, por um período de 04 (quatro) dias.

DO VALOR

R\$ 9.600,00 (Nove mil e seiscentos reais).

DA VIGÊNCIA DO CONTRATO

O prazo de vigência do contrato é de 90 (noventa) dias a contar da assinatura do Contrato, considerando os trâmites interno para certificar da nota fiscal, análise e pagamento.

PARÁGRAFO ÚNICO: O prazo de entrega dos serviços é imediato, contados a partir da assinatura do contrato.

ELEMENTO DE DESPESAS: 413.101.308
DO FORO: Comarca de Porto Velho

DATA: 02 de junho de 2017

ASSINAM: Mauro Berberian – Dir. Técnico e Operacional/CAERD

Luciano Walério Lopes Carvalho – Dir. Administrativo e Financeiro/CAERD

Iacira Terezinha Rodrigues de Azamor – Dir. Presidente/CAERD

AIRTON JOSÉ DA SILVA – Representante Legal/Contratada

EXTRATO: CONTRATO Nº 033/2017-CAERD
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 516/2017
CONTRATANTE: CIA. DE ÁGUAS E ESGOTOS DE RONDONIA
CONTRATADA: ECCOPOWER SISTEMAS DE ENERGIA IMPORTAÇÃO, EXPORTAÇÃO EIRELI - EPP
DO OBJETO DO CONTRATO

O presente contrato tem por objeto o fornecimento e instalação de 02 (dois) no break – condicionadores de energia ininterrupta – para a Divisão de Informática – DAIN da CAERD.

DO VALOR

R\$ 71.980,00 (setenta e um mil novecentos e oitenta reais).

DA VIGÊNCIA DO CONTRATO

O presente contrato terá validade de 90 (noventa) dias, contados a partir do recebimento da Autorização de Fornecimento - AF.

ELEMENTO DE DESPESAS: 132.102.005
DO FORO: Comarca de Porto Velho

DATA: 06 de julho de 2017

ASSINAM: Mauro Berberian – Dir. Técnico e Operacional/CAERD

Luciano Walério Lopes Carvalho – Dir. Administrativo e Financeiro/CAERD

Iacira Terezinha Rodrigues de Azamor – Dir. Presidente/CAERD

KARINA LEQUE LESIW – Representante Legal/Contratada

TERMO DE RETIFICAÇÃO: ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 026/2017
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 947/2016

A Companhia de Águas e Esgotos de Rondônia – CAERD, por meio de sua Diretoria, no uso de suas atribuições, em decorrência do Processo Administrativo nº 947/2016, para atender as necessidades da Companhia (CAERD), resolve:

1. Corrigir o valor da Ata de Registro de Preços nº 026/2017 que entre si celebram a Companhia de Águas e Esgotos de Rondônia – CAERD e a Empresa FOX COMERCIO, CONSTRUÇÃO E SERVIÇOS EIRELI - ME.

ONDE SE LÊ:
CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

Registro de Preço para futura prestação de Serviço de Roço, limpeza da área e remoção de material, para atender as Unidades do Sistema Operacional, pelo período de 12(doze) meses. Conforme especificação do Termo de Referência e descrição abaixo.

ITEM	DESCRIÇÃO	UNID	QTD	VALOR UNIT.	VALOR TOTAL
TRAJETO ZONA LESTE					
1	Ulisses Guimarães	m²	6.400	R\$ 1,70	R\$ 10.880,00
2	Pantanal	m²	4.920	R\$ 1,70	R\$ 8.364,00
3	Marcos Freire	m²	3.000	R\$ 1,70	R\$ 5.100,00
4	Ronaldo Aragão	m²	1.800	R\$ 1,70	R\$ 3.060,00
5	Cidade de Todos II/Esgoto	m²	283	R\$ 1,70	R\$ 481,10
6	Cidade de Todos I/Esgoto	m²	220	R\$ 1,70	R\$ 374,00
7	Trombetas	m²	592	R\$ 1,70	R\$ 1.006,40
8	Guajará	m²	63	R\$ 1,70	R\$ 107,10
9	Ouro Preto	m²	375	R\$ 1,70	R\$ 637,50
10	Acapu/ Samaúma	m²	900	R\$ 1,70	R\$ 1.530,00
11	Antares	m²	100	R\$ 1,70	R\$ 170,00
12	Jamary/Agua	m²	624	R\$ 1,70	R\$ 1.060,80
13	Jamary/Esgoto	m²	900	R\$ 1,70	R\$ 1.530,00
14	Lindolfo Collor	m²	418	R\$ 1,70	R\$ 710,60
15	Habitar Brasil	m²	224	R\$ 1,70	R\$ 380,80
16	Buritis	m²	2.601	R\$ 1,70	R\$ 4.421,70
17	Tancredo Neves	m²	7.130	R\$ 1,70	R\$ 12.121,00
				Total mensal	R\$ 51.935,00
				Total anual	R\$ 623.220,00
TRAJETO ZONA SUL					
1	03 Marias	m²	600	R\$ 1,68	R\$ 1.008,00
2	Poço 11 e 11ª	m²	600	R\$ 1,68	R\$ 1.008,00
3	Poço Bananal	m²	7.200	R\$ 1,68	R\$ 12.906,00
4	Poço 29	m²	2.400	R\$ 1,68	R\$ 4.032,00
5	Poço 12	m²	600	R\$ 1,70	R\$ 1.020,00
6	Poço 13 e 13ª	m²	1.134	R\$ 1,70	R\$ 1.927,80
7	Mamoré I	m²	253	R\$ 1,70	R\$ 430,10
8	Cidade do Lobo	m²	915	R\$ 1,70	R\$ 1.555,50
9	Odacir Soares I	m²	275	R\$ 1,69	R\$ 464,75
10	Odacir Soares II	m²	375	R\$ 1,70	R\$ 637,50
11	Ype/Araguaia	m²	250	R\$ 1,70	R\$ 425,00
				Total mensal	R\$ 24.604,12
				Total anual	R\$ 295.249,40
TRAJETO ETE II/BATE ESTACA					
1	ETA – FRENTE	m²	150	R\$ 1,70	R\$ 255,00
2	ETA – CORREDOR	m²	155	R\$ 1,70	R\$ 263,50
3	ETA – ENTRE COND.	m²	470,78	R\$ 1,70	R\$ 800,33
4	FERRO VELHO	m²	409,23	R\$ 1,70	R\$ 695,69
5	BATE ESTACA	m²	432,56	R\$ 1,70	R\$ 735,35
6	FRENTE CAPTAÇÃO	m²	518,74	R\$ 1,70	R\$ 881,86
7	AREA DA SUREG/RC	m²	291,66	R\$ 1,70	R\$ 495,82
				Total mensal	R\$ 4.127,55
				Total anual	R\$ 49.530,60



RESUMO	
TRAJETO ZONA LESTE	R\$ 623.220,00
TRAJETO ZONA SUL	R\$ 295.249,40
TRAJETO ETE II/BATE ESTACA	R\$ 49.530,60
VALOR TOTAL	R\$ 968.000,00

LEIA-SE:**CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO**

Registro de Preço para futura prestação de Serviço de Roço, limpeza da área e remoção de material, para atender as Unidades do Sistema Operacional, pelo período de 12(doze) meses. Conforme especificação do Termo de Referência e descrição abaixo.

ITEM	DESCRIÇÃO	UNID	QTD	VALOR UNIT.	VALOR TOTAL
TRAJETO ZONA LESTE					
1	U l i s s e s Guimarães	m²	6.400	R\$ 1,70	R\$ 10.880,00
2	Pantanal	m²	4.920	R\$ 1,70	R\$ 8.364,00
3	Marcos Freire	m²	3.000	R\$ 1,70	R\$ 5.100,00
4	Ronaldo Aragão	m²	1.800	R\$ 1,70	R\$ 3.060,00
5	Cidade de Todos II/Esgoto	m²	283	R\$ 1,70	R\$ 481,10
6	Cidade de Todos I/Esgoto	m²	220	R\$ 1,70	R\$ 374,00
7	Trombetas	m²	592	R\$ 1,70	R\$ 1.006,40
8	Guajará	m²	63	R\$ 1,70	R\$ 107,10
9	Ouro Preto	m²	375	R\$ 1,70	R\$ 637,50
10	Acapu/Samaúma	m²	900	R\$ 1,70	R\$ 1.530,00
11	Antares	m²	100	R\$ 1,70	R\$ 170,00
12	Jamary/Agua	m²	624	R\$ 1,70	R\$ 1.060,80
13	Jamary/Esgoto	m²	900	R\$ 1,70	R\$ 1.530,00
14	Lindolfo Collor	m²	418	R\$ 1,70	R\$ 710,60
15	Habitar Brasil	m²	224	R\$ 1,70	R\$380,80
16	Buritis	m²	2.601	R\$ 1,70	R\$ 4.421,70
17	Tancredo Neves	m²	7.130	R\$ 1,70	R\$ 12.121,00
Total mensal					R\$ 51.935,00
Total anual					R\$ 623.220,00
TRAJETO ZONA SUL					
1	03 Marias	m²	600	R\$ 1,68	R\$ 1.008,00
2	Poço 11 e 11ª	m²	600	R\$ 1,68	R\$ 1.008,00
3	Poço Bananal	m²	7.200	R\$ 1,68	R\$ 12.096,00
4	Poço 29	m²	2.400	R\$ 1,68	R\$ 4.032,00
5	Poço 12	m²	600	R\$ 1,69	R\$ 1.014,00
6	Poço 13 e 13ª	m²	1.134	R\$ 1,70	R\$ 1.927,80
7	Mamoré I	m²	253	R\$ 1,70	R\$ 430,10
8	Cidade do Lobo	m²	915	R\$ 1,70	R\$ 1.555,50
9	Odacir Soares I	m²	275	R\$ 1,68	R\$ 462,00
10	Odacir Soares II	m²	375	R\$ 1,70	R\$ 637,50
11	Ype/Araguaia	m²	250	R\$ 1,70	R\$ 425,00
Total mensal					R\$ 24.595,90
Total anual					R\$ 295.150,80
TRAJETO ETE II/BATE ESTACA					
1	ETA – FRENTE	m²	150	R\$ 1,70	R\$ 255,00
2	ETA CORREDOR	m²	155	R\$ 1,70	R\$ 263,50
3	ETA – ENTRE COND.	m²	470,78	R\$ 1,50	R\$ 706,17
4	FERRO VELHO	m²	409,23	R\$ 1,00	R\$ 409,23
5	BATE ESTACA	m²	432,56	R\$ 1,50	R\$ 648,84
6	F R E N T E CAPTAÇÃO	m²	518,74	R\$ 1,50	R\$ 778,11
7	AREA DA SUREG/RC	m²	291,66	R\$ 1,50	R\$ 437,49
Total mensal					R\$ 3.498,34
Total anual					R\$ 41.980,08

RESUMO	
TRAJETO ZONA LESTE	R\$ 623.220,00
TRAJETO ZONA SUL	R\$ 295.150,80
TRAJETO ETE II/BATE ESTACA	R\$ 41.980,08
VALOR TOTAL	R\$ 960.350,88

ONDE SE LÊ:**CLÁUSULA QUINTA – DO PREÇO REGISTRADO E REVISÃO DE PREÇOS**

Os preços registrados na Ata de Registro de Preços no valor de R\$ 968.000,00 (novecentos e sessenta e oito mil reais) serão mantidos inalterados por todo o período de vigência do registro, ressalvando os casos excepcionais e devidamente fundamentado e comprovado, conforme Instrução Normativa nº 048/2008, sempre obedecidas às determinações contidas no Art. 65 da lei nº. 8.666/93.

PARÁGRAFO PRIMEIRO: A revisão de preços poderá ser efetivada por iniciativa da Administração ou do detentor do registro, uma vez comprovado o desequilíbrio econômico-financeiro da Ata de registro de preços.

PARÁGRAFO SEGUNDO: A solicitação da revisão de preços deverá ser justificada e instruída com documentos hábeis, para análises pela unidade encarregada do controle do Sistema de Registro de Preços e pela Assessoria Jurídica da Companhia de Águas e Esgotos de Rondônia – CAERD.

PARÁGRAFO TERCEIRO: As aquisições ou contratação adicionais (caronas) não poderão exceder a 100% (cento por cento) dos quantitativos registrado na Ata de Registro de Preços.

PARÁGRAFO QUARTO: A Comissão de Registro de Preços, de posse da documentação e da justificativa apresentada, analisará o pedido, podendo deferi-lo ou negá-lo, ou ainda deferir em percentuais diferentes dos solicitados.

PARÁGRAFO QUINTO: Em qualquer caso, a revisão aprovada não poderá ultrapassar o preço praticado no mercado.

LEIA-SE:**CLÁUSULA QUINTA – DO PREÇO REGISTRADO E REVISÃO DE PREÇOS**

Os preços registrados na Ata de Registro de Preços no valor de R\$ 960.350,88 (novecentos e sessenta mil trezentos e cinquenta reais e oitenta e oito centavos) serão mantidos inalterados por todo o período de vigência do registro, ressalvando os casos excepcionais e devidamente fundamentado e comprovado, conforme Instrução Normativa nº 048/2008, sempre obedecidas às determinações contidas no Art. 65 da lei nº. 8.666/93.

PARÁGRAFO PRIMEIRO: A revisão de preços poderá ser efetivada por iniciativa da Administração ou do detentor do registro, uma vez comprovado o desequilíbrio econômico-financeiro da Ata de registro de preços.

PARÁGRAFO SEGUNDO: A solicitação da revisão de preços deverá ser justificada e instruída com documentos hábeis, para análises pela unidade encarregada do controle do Sistema de Registro de Preços e pela Assessoria Jurídica da Companhia de Águas e Esgotos de Rondônia – CAERD.

PARÁGRAFO TERCEIRO: As aquisições ou contratação adicionais (caronas) não poderão exceder a 100% (cento por cento) dos quantitativos registrado na Ata de Registro de Preços.

PARÁGRAFO QUARTO: A Comissão de Registro de Preços, de posse da documentação e da justificativa apresentada, analisará o pedido, podendo deferi-lo ou negá-lo, ou ainda deferir em percentuais diferentes dos solicitados.

PARÁGRAFO QUINTO: Em qualquer caso, a revisão aprovada não poderá ultrapassar o preço praticado no mercado.

DATA: 03 de julho de 2017.

ASSINAM: Luciano Walério Lopes Carvalho – Diretor Adm. e Financeiro/CAERD
 Mauro Berberian – Dir. Técnico Operacional/CAERD
 Iacira Terezinha Rodrigues de Azamor – Dir. Presidente/CAERD
 WELYSTON HENRIQUE SARAIVA – Representante Legal/ Empresa Contratada

**SECRETARIA DE ESTADO DA SAÚDE****HBAP**

PORTARIA Nº 171/GRH/GAB/HBAP. Porto Velho, 01 de junho de 2017.

O DIRETOR GERAL DO HOSPITAL DE BASE "Dr. ARY PINHEIRO", no uso de suas atribuições que lhe são conferidas por Lei e, considerando o disposto no art. 60 do Decreto Estadual nº. 9.997, de 3 de julho de 2002, e disposições seguintes,

CONSIDERANDO, a solicitação contida no Memo. nº 45/2017/ASTEC/HBAP de 29 de maio de 2017.

RESOLVE:

1- Designar os servidores abaixo especificados para realizar a Confeção de Escala e o Controle das Frequências e Escala da Equipe Técnica de Enfermagem da Oftalmologia no Centro Cirúrgico deste Hospital de Base "Dr. Ary Pinheiro":

- Gabriel Ângelo Ribeiro da Silva - Médico Oftalmologista, matrícula nº 300136500;
- Francineide Virgolino de Azevedo - Técnico em Enfermagem, matrícula nº 300053488;

2- Este ato entra em vigor a partir de sua assinatura.

Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.

JOELMA SAMPAIO
Diretora Geral Adjunta
Hospital de Base/RO

PORTARIA Nº 172/GRH/GAB/HBAP. Porto Velho, 05 de junho de 2017.

O DIRETOR GERAL DO HOSPITAL DE BASE "Dr. ARY PINHEIRO", no uso de suas atribuições que lhe são conferidas por Lei e, considerando o disposto no art. 60 do Decreto Estadual nº. 9.997, de 3 de julho de 2002, e disposições seguintes,

RESOLVE:

1- Designar a servidora Joelma Socorro Canete de Moraes Cataca, Terapeuta Ocupacional, matrícula nº 300140935 para a Coordenação do Setor de Terapia Ocupacional deste Hospital de Base Ary Pinheiro sem prejuízos de suas funções, a partir do dia 01 de junho de 2017.

2- Este ato cessa os efeitos das Portarias anteriores aprovadas e publicadas, quanto à designação de outros servidores para atuarem na área.

3- Este ato entra em vigor a partir de sua assinatura

Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.

JOELMA SAMPAIO
Diretora Geral Adjunta
Hospital de Base/RO

PORTARIA Nº. 181/RH/GAB/HBAP, de 19 de junho de 2017.

O DIRETOR GERAL DO HOSPITAL DE BASE "Dr. ARY PINHEIRO", no uso de suas atribuições que lhe são conferidas por Lei e, considerando o disposto no art. 60 do Decreto Estadual nº. 9.997, de 3 de julho de 2002, e disposições seguintes,

RESOLVE:

1- Lotar, a servidora abaixo relacionada, contratada em caráter emergencial pelo Governo do Estado de Rondônia, no setor descrito deste Hospital de Base "Dr. Ary Pinheiro".

Servidor (a)	Cargo	Matrícula	Setor de Lotação	D. de Admissão
DANIELE CAMPOS FONTES NEVES	Médica Hematologista	300141530	Gerência Médica/ Hematologia	10/05/2017

2º Esta Portaria entra em vigor a partir de sua assinatura.

Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.

NILSON PANIGUA
Diretor Geral/HBAP

PORTARIA Nº.182/RH/GAB/HBAP, de 19 de junho de 2017.

O DIRETOR GERAL DO HOSPITAL DE BASE "Dr. ARY PINHEIRO", no uso de suas atribuições que lhe são conferidas por Lei e, considerando o disposto no art. 60 do Decreto Estadual nº. 9.997, de 3 de julho de 2002, e disposições seguintes,

RESOLVE:

1º-Lotar, as servidoras abaixo relacionadas, pertencentes ao Quadro Permanente de Servidores Civis do Estado de Rondônia, nos setores descritos deste Hospital de Base "Dr. Ary Pinheiro".

Servidor (a)	Cargo	Matrícula	Setor de Lotação	Admissão
ANA KALINA DA SILVA SANTOS VERAS	Médico Clínico Geral	300141271	Gerência Médica/ Clínica Médica	05/04/2017
NARA SOUZA BRITO	Médico Ginecologista Obstetra	300140938	Gerência Médica/ Centro Obstétrico	29/03/2017

2º Esta Portaria entra em vigor a partir de sua assinatura.

Registre-se, Publique-se e Cumpra-se

NILSON PANIGUA
Diretor Geral/HBAP

PORTARIA Nº.187/GRH/GAB/HBAP. Porto Velho, 27 de junho de 2017.

O DIRETOR GERAL DO HOSPITAL DE BASE "Dr. ARY PINHEIRO", no uso de suas atribuições que lhe são conferidas por Lei e, considerando o disposto no art. 60 do Decreto Estadual nº. 9.997, de 3 de julho de 2002, e disposições seguintes, Considerando o teor do Memorando nº 014FISIO/HBAP de 23/06/2017.

RESOLVE:

1- Lotar, para efeito de regularização funcional a servidora abaixo relacionada no setor de Fisioterapia, a qual desenvolve suas atividades na Oncopediatria e Berçário desta unidade Hospitalar.

2-

Matricula	Servidor (a)	Cargo	Admissão
300104844	VIVIANE REIS DE ALMEIDA KURODA	Fisioterapeuta	28/01/2011

2º- Cessar os efeitos das portarias já publicadas em relação a lotação dessa servidora, e esta entrará em vigor a partir de sua assinatura.

Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.

JOELMA SAMPAIO
Diretora Geral Adjunta
Hospital de Base/RO

PORTARIA Nº 188/GRH/GAB/HBAP. Porto Velho, 27 de junho de 2017.

O DIRETOR GERAL DO HOSPITAL DE BASE "Dr. ARY PINHEIRO", no uso de suas atribuições que lhe são conferidas por Lei e, considerando o disposto no art. 60 do Decreto Estadual nº. 9.997, de 3 de julho de 2002, e disposições seguintes, CONSIDERANDO a solicitação contida no Memorando nº 773/GE/HBAP de 26 de junho de 2017;

RESOLVE:

1- Designar o servidor Cesar Alexandre Rodrigues Figueiredo, Enfermeiro, matrícula nº 300028366 para Chefe de Núcleo de Enfermagem da Oncopediatria deste Hospital de Base Ary Pinheiro sem prejuízos de suas funções, a partir do dia 01 de julho de 2017.

2- Este ato cessa os efeitos das Portarias anteriores aprovadas e publicadas, quanto à designação de outros servidores para atuarem na área.

3- Este ato entra em vigor a partir de sua assinatura

Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.

NILSON PANIGUA
Diretor Geral/HBAP



PORTARIA Nº 189/GRH/GAB/HBAP. Porto Velho, 27 de junho de 2017.

O DIRETOR GERAL DO HOSPITAL DE BASE "Dr. ARY PINHEIRO", no uso de suas atribuições que lhe são conferidas por Lei e, considerando o disposto no art. 60 do Decreto Estadual nº. 9.997, de 3 de julho de 2002, e disposições seguintes,

RESOLVE:

1- Reorganizar o Comitê Hospitalar de Mortalidade Materno Infantil e Neonatal deste Hospital de Base Dr. Ary Pinheiro, conforme a seguir:

Coordenadora:

Denise Nocrato Esmeraldo Kamel - Médica Ginecologista Obstetra, matrícula nº. 300120422;

Demais membros:

a) Andrea Castro de Aquino Malaquias - Médica Neonatologista, matrícula nº. 300055999;

b) Cristiane Figueiredo Reis Maiorquin - Médica Pediatra, matrícula nº. 300055959;

c) Elisângela Nunes da Silva - Enfermeira, matrícula nº. 300068958;

d) Ligiane da Silva Martins Lopes - Enfermeiro, matrícula nº. 300092867;

e) Márcia Rocha Meira - Médica Ginecologista Obstetra, matrículas nº 300054214 e 300022395;

f) Murilo Bruzadin - Médico Ginecologista Obstetra, matrículas nº 300022489 e 300022490;

g) Rogeres Augusto Barroso - Médico Clínico Geral, matrículas nº 300022970 e 300022971;

h) Taiane Falcão Teixeira - Enfermeira, matrícula nº 300126668.

2- Este ato cessa os efeitos das Portarias anteriores aprovadas e publicadas quanto à designação de outros servidores para atuarem na área.

3- A referida Comissão não perceberá nenhuma vantagem financeira pelos trabalhos exercidos e estará vinculada hierarquicamente ao Gabinete do Diretor Geral/HBAP.

4- Este ato entra em vigor a partir de sua assinatura.

Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.

JOELMA SAMPAIO
Diretora Geral Adjunta
Hospital de Base/RO

PORTARIA Nº 190/GRH/GAB/HBAP. Porto Velho, 30 de junho de 2017.

O DIRETOR GERAL DO HOSPITAL DE BASE "Dr. ARY PINHEIRO", no uso de suas atribuições que lhe são conferidas por Lei e, considerando o disposto no art. 60 do Decreto Estadual nº. 9.997, de 3 de julho de 2002, e disposições seguintes, CONSIDERANDO o Memorando nº 099/NSP/HBAP de 28/06/2017;

RESOLVE:

1- Criar a Comissão de Auditoria Interna no âmbito deste Hospital de Base Dr. Ary Pinheiro - HBAP, composta pelos servidores abaixo especificados:

- Ana Paula Santos Cruz - Enfermeira, matrícula nº 300022797;
- Elisângela Nunes da Silva - Enfermeira, matrícula nº 300068958;
- Francisca Nogueira Borges Alves - Auxiliar em Enfermagem, matrícula nº 300022384;
- Horácio Tamada - Médico Cirurgião Pediatra, matrícula nº 300094168;
- Isel Pantoja Feros Matos - Médica Clínico Geral, matrícula nº 300124711;
- Joseli Alves Bezerra - Enfermeira, matrícula nº 300058210;

- Larissa Leite Pereira da Cruz - Biomédica, matrícula nº 300125147;
- Lúcia Miranda Silva - Enfermeira, matrícula nº 300092860;
- Luzeni Maria de Sousa - Enfermeira, matrícula nº 300094307;
- Mônica Cristiane Anastassioy Alves - Enfermeira, matrícula nº 300057475;
- Patrícia Oliveira da Silva - Técnico em Enfermagem, matrícula nº 300054214;
- Patrícia Vicente - Farmacêutica Bioquímica, matrícula nº 300124662;
- Renata Rodrigues da Luz - Enfermeira, matrícula nº 300131543;
- Tatiana Tomoe Do - Enfermeira, matrícula nº 300053262;
- Thiago Ferreira Bruno - Enfermeiro, matrícula nº 300125142.

2- A referida Comissão não perceberá nenhuma vantagem financeira pelos trabalhos exercidos e estará vinculada hierarquicamente ao Gabinete do Diretor Geral/HBAP.

3- Este ato entra em vigor a partir de sua assinatura.

Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.

NILSON PANIGUA
Diretor Geral/HBAP

PORTARIA Nº 193/GRH/GAB/HBAP. Porto Velho, 30 de junho de 2017.

O DIRETOR GERAL DO HOSPITAL DE BASE "Dr. ARY PINHEIRO", no uso de suas atribuições que lhe são conferidas por Lei e, considerando o disposto no art. 60 do Decreto Estadual nº. 9.997, de 3 de julho de 2002, e disposições seguintes, CONSIDERANDO o Memorando nº 101/17/GAB/HBAP de 29/06/2017;

RESOLVE:

1- DESIGNAR, os servidores abaixo relacionados para comporem a Comissão para Apuração do Extravio de Livros de Registros de Ocorrências do Núcleo de Diagnóstico deste Hospital de Base Dr. Ary Pinheiro:

- Alex Sander Carvalho Lourenço - Agente em Atividades Administrativas, matrícula nº 300124666;
- Raimunda Lucileide Belo Costa - Gerente de Recursos Humanos, matrícula nº 300120621;
- Valéria Christina da Silva Teixeira - Agente em Atividades Administrativas, matrícula nº 300136196;

2- Este ato entra em vigor a partir de sua assinatura.

Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.

NILSON PANIGUA
Diretor Geral/HBAP

PORTARIA Nº 194/GRH/GAB/HBAP. Porto Velho, 03 de Julho de 2017.

O DIRETOR GERAL DO HOSPITAL DE BASE "Dr. ARY PINHEIRO", no uso de suas atribuições que lhe são conferidas por Lei e, considerando o disposto no art. 60 do Decreto Estadual nº. 9.997, de 3 de julho de 2002, e disposições seguintes,

RESOLVE:

3- Designar a servidora NEILA GRACIELI ZAFFARI DE LIMA, Médica Clínico Geral, matrícula nº 300135541, para responder pela Gerência Médica deste Hospital de Base "Dr. Ary Pinheiro", sem prejuízos de suas funções, a partir de 03 de Julho de 2017.

4- Revogar os efeitos das Portarias aprovadas e publicadas, anteriormente, quanto à designação de outros servidores responsáveis pela Gerência Médica desta Unidade Hospitalar.

5- Este ato entra em vigor a partir de sua assinatura.

Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.

NILSON PANIGUA
Diretor Geral/HBAP



PORTARIA Nº 195/GRH/GAB/HBAP. Porto Velho, 05 de julho de 2017.

O DIRETOR GERAL DO HOSPITAL DE BASE "Dr. ARY PINHEIRO", no uso de suas atribuições que lhe são conferidas por Lei e, considerando o disposto no art. 60 do Decreto Estadual nº. 9.997, de 3 de julho de 2002, e disposições seguintes, CONSIDERANDO o Memorando nº 830/GE/HBAP de 04/07/2017;

RESOLVE:

1- Criar a Comissão de Ética de Enfermagem no âmbito deste Hospital de Base Dr. Ary Pinheiro - HBAP, a partir de 01 de julho de 2017, composta pelos servidores abaixo especificados:

Presidente:

- Gilmar Meireles Nogueira - Enfermeiro, matrícula nº 300131276.

Secretária:

- Natália Gonçalves Santos Mackerte - Enfermeira, matrícula nº 300102125.

Vogal:

- Maria Kátia Araujo da Silva Barbosa - Técnica em Enfermagem, matrícula nº 300120016.

Suplentes:

- Adalto Ferreira Bonfim - Técnico em Enfermagem, matrícula nº 300056004;
- Lucas Jamim Alves Silva - Enfermeiro, matrícula nº 300105005;
- Sandra Maria Petillo Cardoso - Enfermeira, matrícula nº 300125797.

2- A referida Comissão não perceberá nenhuma vantagem financeira pelos trabalhos exercidos e estará vinculada hierarquicamente ao Gabinete do Diretor Geral/HBAP.

3- Este ato entra em vigor a partir de sua assinatura.

Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.

JOELMA SAMPAIO
Diretora Geral Adjunta
Hospital de Base/RO

CETAS

PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO
EDITAL Nº. 063/CETAS/SESAU, 7 DE JULHO DE 2017.

A Direção Geral do Centro de Educação Técnico Profissional na Área de Saúde – CETAS, no uso de suas atribuições legais, conferidas pela Lei 1.339, de 20 de maio de 2004, considerando a necessidade inadiável de excepcional interesse público, resolve estabelecer e divulgar as normas para a realização de Processo Seletivo Simplificado, objetivando a contratação por Contrato Administrativo Temporário para Atividade de Instrutoria e Tutoria para execução do Curso de Formação Inicial e Continuada: I Etapa Formativa para o Agente Comunitário de Saúde, no município de ARIQUEMES – RO, mediante as condições especiais estabelecidas neste Edital e seus Anexos, baseado nos preceitos da Lei Estadual nº. 1184, de 27 de março de 2003, alterada pela Lei nº. 1722, de 16 de março de 2007, bem como baseado nos preceitos da Lei Estadual nº. 2912 de 03 de dezembro de 2012 e Parecer nº1223/PGE/SEGEP/ de 31/08/2015 (Processo Administrativo nº01-2201.03911-0000/2015).

As aulas do Curso que trata este Edital ocorrerão em período diurno, e sua formatação consiste em 01(uma) semana/mês (manhã e tarde). O planejamento da distribuição dos horários ocorrerá com a participação direta dos instrutores aprovados e convocados, durante as Orientações Pedagógicas.

1. DAS DISPOSIÇÕES PRELIMINARES

1.1. O presente Processo Seletivo Simplificado consistirá de Análise de Títulos, tendo como objetivo o recrutamento e a seleção de:

1.1.1 Instrutores para atuar no município de ARIQUEMES na execução do Curso de Formação Inicial e Continuada: I Etapa Formativa para o Agente Comunitário de Saúde, consistindo em: 9 (nove) vagas para Instrutores, sendo 3 (três) vagas para a contratação imediata e 6 (seis) vagas para a reserva técnica, bem como o recrutamento e seleção de 3 (três) tutores, sendo 01 (uma) vaga para contratação imediata e 2 (duas) vagas para compor o cadastro de reserva técnica, conforme o Anexo II

1.2. Os Instrutores selecionados, de acordo com o número de vagas, deverão ser convocados para assinatura de Contrato Administrativo Temporário a fim de atender a Lei Estadual nº. 1184, de 27 de março de 2003, alterada pela Lei nº. 1722, de 16 de março de 2007, bem como baseado nos preceitos da Lei Estadual nº. 2912 de 03 de dezembro de 2012 e Parecer nº1223/PGE/SEGEP/ de 31/08/2015 (Processo Administrativo nº01-2201.03911-0000/2015). Os mesmos deverão atuar na execução do Curso, tendo que cumprir com a carga horária constante no Anexo I - Quadro de Horas-Aulas por Componente Curricular, deste Edital, como também planejar com didática as aulas, ministrando os conteúdos teórico-pedagógicos e dispersão supervisionada, utilizando materiais didáticos e instalações apropriadas, para desenvolver a formação dos alunos, a sua capacidade de análise crítica de suas aptidões, motivando-os ainda para atuarem no Sistema Público de Saúde, bem como o acompanhamento no processo ensino-aprendizagem.

1.2.1. Os Tutores selecionados, de acordo com o número de vagas, deverão ser convocados para assinatura de Contrato Administrativo Temporário a fim de atender a Lei Estadual nº 1184, de 27 de março de 2003, alterada pela lei nº. 1722, de 16 de março de 2007, Lei Estadual nº. 2912 de 03 de dezembro de 2012 e Parecer nº1223/PGE/SEGEP/ de 31/08/2015 (Processo Administrativo nº01-2201.03911-0000/2015). Os mesmos deverão atuar na execução do Curso, tendo que cumprir com a carga horária constante no Anexo I-A- Componente Tutorial.

1.2.2. Deverão ainda, se responsabilizar pelo cumprimento da carga horária, conteúdos programáticos, diários de classe e frequência dos discentes, tendo que enviar ou entregar na sede do Centro de Educação Técnico Profissional na Área de Saúde – CETAS (conforme endereço mencionado no item 2.2), todos os instrumentos mencionados para comprovação das aulas, dentro do prazo a ser estipulado. Caso contrário, será suspenso o trâmite do processo administrativo referente ao pagamento das horas-aulas trabalhadas.

2. DAS INSCRIÇÕES

2.1. Período: 11 a 18/7/2017(exceto sábado, domingo e feriado)

2.2. Local 1 (Porto Velho – Sede): Centro de Educação Técnico Profissional na Área de Saúde – CETAS. Endereço: Rua Rafael Vaz e Silva, n. 3047, Bairro Liberdade, Cep: 76.803-870. Horários: Das 08:00 às 15:00 horas (exceto às sextas-feiras: das 08:00 às 13:00 horas).

2.3. Local 2 (Ariquemes): Endereço constante do Anexo III.

2.4. Informação: (69) 3216-7307 – www.rondonia.ro.gov.br ou www.sesau.ro.gov.br

3. DOS PROCEDIMENTOS PARA A INSCRIÇÃO

3.1. O candidato deverá preencher a ficha de inscrição utilizando para tanto o modelo constante do Anexo IV – Ficha de Inscrição deste edital, sendo apenas esta, fornecida gratuitamente no local de inscrição; deverá ainda anexar cópias legíveis dos documentos abaixo relacionados, as quais serão retidas no ato de inscrição, para servir de suporte na análise de Títulos e critérios de desempate, os quais deverão ter correlação com a habilitação exigida para atuar como Instrutor no respectivo curso. As fotocópias são de inteira responsabilidade do candidato e deverão permitir a identificação de todas as informações constantes, conforme abaixo:

- a) Comproverantes de conclusão (declarações ou certificados ou diplomas) de graduação e Pós-graduação autenticadas em Cartório Distribuidor de Protesto de Títulos e Documentos, constantes do item 10, deste Edital;
- b) Declaração atualizada com timbre, emitida pelo Setor de Recursos Humanos do Órgão, comprovando a condição de servidor público estatutário;
- c) Caso o candidato não seja servidor público, o mesmo deverá apresentar declaração de que não possui vínculo empregatício no serviço público, Anexo IX;
- d) Declaração atualizada com timbre, emitida pelo Setor de Recursos Humanos do Órgão, comprovando a atuação em Unidades de Saúde com gestão pública direta do SUS, especificamente na área afim que concorrer;
- e) Para o candidato que não seja servidor público, deverá apresentar Declaração atualizada com timbre, emitida pelo Setor de Recursos Humanos do Órgão, comprovando que o mesmo atuou junto as Unidades de Saúde com gestão pública direta do SUS, especificamente na área afim que concorrer (discriminando a função e cargo exercidos);
- f) Para o cargo de Instrutoria, comprovante de residência atualizado em um dos municípios pertencentes à Região de Saúde à qual concorre;
- g) Para o cargo de Tutoria, comprovante ou Declaração Pessoal de residência no município para o qual se candidatou;
- h) Título de Eleitor e comprovante de votação na última eleição ou Certidão Negativa junto ao TRE;
- i) Cédula da Identidade;
- j) Cadastro de Pessoa Física – CPF;



- k) Certidão de Nascimento ou Casamento;
- l) Certificado de Reservista;
- m) Cópia do Registro profissional no Conselho representativo da respectiva profissão, acompanhada da Certidão atualizada de regularidade emitida pelo respectivo Conselho;
- n) Declaração Pessoal de disponibilidade de 20 horas mensais diurnas para Instrutor;
- o) Declaração Pessoal de disponibilidade de 20 horas/mensais diurnas para Tutor;
- p) Termo de Compromisso de participação em Orientações Pedagógicas - CETAS, Anexo VI;
- q) Comprovações de dependentes legais menores de 18 anos, para atender itens 14.1 e 14.2 (critérios de desempate);
- r) Declaração institucional com timbre e/ou identificação do órgão, atualizada, discriminando a atuação em docência na área da saúde, o tempo de serviço, com data de início e término (anos e/ou meses), atendendo ao item 13 do Edital, nos termos do item 14.1 (critérios de desempate) e Anexo VII (Modelo Declaração);
- s) Declaração institucional de atuação como Supervisor Escolar ou Coordenador/Gerente Pedagógico na área da saúde ou outra área afim (Anexo VII - A), nos termos do item 14.2 (Critérios de desempate)
- t) Atestado médico atualizado, comprovando condição de pessoa com deficiência quando for o caso;
- u) Atestado médico atualizado, comprovando aptidão física e mental para as atividades de Instrutoria ou Tutoria do curso;
- v) Apresentar Declaração pessoal que não exerce Cargo Comissionado;
- w) Em caráter excepcional serão analisadas as inscrições de profissionais sem vínculo empregatício nas esferas públicas, porém com Titulação condizente com a área específica do curso;

3.2. Não será admitida inscrição de candidatos com documentação que não atenda às alíneas do item 3.1, deste Edital, ou seja, incompleta, mesmo que se comprometa a complementá-la em data posterior.

3.3. Não será devolvida a documentação de candidatos não aprovados no certame.

4. DA INSCRIÇÃO POR PROCURAÇÃO

4.1. Será admitida a inscrição por terceiros desde que não pertençam ao quadro de servidores do CETAS, mediante procuração simples do interessado, acompanhada das cópias legíveis e autenticadas (declarações ou certificados ou diplomas de Graduação e Pós-graduação) e demais comprovantes e documentos constantes do item 3.1 deste Edital. As cópias desses documentos serão retidas no ato da inscrição, para servir de suporte para a análise. Não há necessidade de reconhecimento de firma na procuração.

4.2. O comprovante de inscrição será entregue ao procurador, depois de efetuada a inscrição.

4.3. O candidato inscrito por procuração assume total responsabilidade pelas informações prestadas por seu procurador, arcando com as consequências de eventuais erros de seu representante no preenchimento do formulário de inscrição e em sua entrega.

5. DAS CONDIÇÕES PARA ASSINATURA DE CONTRATO ADMINISTRATIVO TEMPORÁRIO

5.1 Para a assinatura do Contrato Administrativo Temporário pelo servidor público estatutário, o candidato terá que apresentar as seguintes condições, comprovadas documentalmente no ato da assinatura:

- a) Ter sido aprovado no Processo Seletivo Simplificado;
- b) Ser brasileiro nato ou naturalizado;
- c) Apresentar cópias legíveis de RG, CPF;
- d) Certificado de Reservista;
- e) Cartão do PIS/PASEP;
- f) Cópia do Diploma de Graduação e/ou Pós-graduação referente à titulação para

o qual foi aprovado;

g) Para o cargo de Instrutoria, comprovante de residência atualizado em um dos municípios pertencentes a Região de Saúde à qual concorre;

h) Para o cargo de Tutoria, comprovante ou Declaração Pessoal de residência no município para o qual se candidatou;

i) Título de Eleitor e Comprovante que está quite com a Justiça Eleitoral, ver site: www.tre.gov.br;

j) Certidão de casamento ou nascimento;

k) Certidão de Nascimento de filhos menores de 18 anos;

l) Duas fotografias 3x4 recentes iguais e coloridas;

m) Comprovante Bancário de Conta Corrente de Pessoa Física Individual do Banco do Brasil;

n) Cópia do Registro profissional no Conselho representativo da respectiva profissão, acompanhada da Certidão atualizada de regularidade emitida pelo respectivo Conselho;

o) Declaração de Participação de Orientações Pedagógica emitida pelo CETAS;

p) Declaração Pessoal de disponibilidade de no mínimo, 20 horas/mensais diurnas para Instrutoria, conforme formatação e cronograma do Curso;

q) Declaração Pessoal de disponibilidade de 20 horas/mensais diurnas para Tutor de acordo com o curso e sua formatação;

r) Certidão Negativa de Antecedentes Criminais na Comarca em que residir nos últimos cinco anos;

s) Certidão Negativa de Tributos Estaduais (investidura em cargo por concurso público) site: www.portal.sefin.ro.gov.br;

t) Certidão Negativa expedida pelo Tribunal de Contas do Estado de Rondônia site: www.tce.ro.gov.br;

u) Atestado médico, evidenciando a aptidão para a função pretendida, para pessoa com deficiência, quando for o caso;

v) Atestado médico atualizado, comprovando aptidão física e mental para as atividades de Instrutoria ou Tutoria do curso;

w) Comprovante de tipagem sanguínea;

x) Apresentar Declaração Pessoal que não mantém Cargo Comissionado;

y) Declaração pessoal de compatibilidade de horários (anexo VIII);

z) Cumprir, na íntegra, as determinações deste Edital.

Documentos para profissional sem vínculo empregatício com serviço público:

- a) Ter sido aprovado no Processo Seletivo Simplificado;
- b) Ser brasileiro nato ou naturalizado;
- c) Apresentar cópia legíveis de RG, CPF;
- d) Certificado de Reservista;
- e) Cartão do PIS/PASEP;
- f) Cópia do Diploma de Graduação e/ou Pós-graduação referente à titulação para o qual foi aprovado;
- g) Para o cargo de Instrutoria, comprovante de residência atualizado em um dos municípios pertencentes a Região de Saúde à qual concorre;
- h) Para o cargo de Tutoria, comprovante ou Declaração Pessoal de residência no município para o qual se candidatou;
- i) Título de Eleitor e Comprovante que está quite com a Justiça Eleitoral, ver site: www.tre.gov.br;
- j) Certidão de casamento ou nascimento;
- k) Certidão de Nascimento de filhos menores de 18 anos;
- l) Duas fotografias 3x4 recentes iguais e coloridas;
- m) Comprovante Bancário de Conta Corrente de Pessoa Física Individual do Banco do Brasil;
- n) Declaração Pessoal de disponibilidade de no mínimo, 20 horas/mensais diurnas para Instrutoria, de acordo com o curso e sua formatação;
- o) Declaração Pessoal de disponibilidade de 20 horas/mensais diurnas para Tutor

de acordo com o curso e sua formatação;

p) Cópia do Registro profissional no Conselho representativo da respectiva profissão, acompanhada da Certidão atualizada de regularidade emitida pelo respectivo Conselho;

q) Declaração de Participação de Orientações Pedagógica emitida pelo CETAS;

r) Certidão Negativa de Antecedentes Criminais na Comarca em que residir nos últimos cinco anos;

s) Certidão Negativa de Tributos Estaduais (investidura em cargo por concurso público) site: www.portal.sefin.ro.gov.br;

t) Certidão Negativa expedida pelo Tribunal de Contas do Estado de Rondônia site: www.tce.ro.gov.br;

u) Atestado médico, evidenciando a aptidão para a função pretendida, para pessoa com deficiência, quando for o caso;

v) Atestado médico atualizado, comprovando aptidão física e mental para as atividades de Instrutoria ou Tutoria do curso;

w) Comprovante de tipagem sanguínea;

x) Cumprir, na íntegra, as determinações deste Edital.

6. DAS VAGAS RESERVADAS PARA PESSOAS COM DEFICIÊNCIA

6.1. Serão reservadas 10% (dez por cento) das vagas existentes aos candidatos inscritos na condição de pessoa com deficiência, a ser comprovada no ato de assinatura do Contrato Administrativo Temporário, mediante a apresentação de atestado médico, evidenciando a aptidão para a função pretendida.

6.2 As vagas definidas no item 6.1, que não forem providas, serão automaticamente preenchidas pelos candidatos aprovados e não inscritos na condição de pessoa com deficiência, observada a ordem rigorosa de classificação.

7. DO REGIME DE TRABALHO

7.1 O regime de trabalho é temporário e a carga horária será de acordo com as horas aulas dos componentes curriculares ministrados.

7.2 As aulas do Curso que trata este Edital, ocorrerão em período diurno e sua formatação será 01(uma) semana/mês;

7.3 O limite mínimo de horas aulas a serem ministradas por instrutor será de 20 horas/aula;

7.4 O CETAS reserva para si o direito de fazer prevalecer a ordem constitucional de eficiência, ou seja, deverá obter aproveitamento máximo das potencialidades existentes e racionalidade no emprego de recursos, observando inclusive o critério de economicidade. Deste modo, caso a evasão de discentes ocorra, e permanecendo apenas um total inferior a 20 alunos/sala, o CETAS poderá declarar a suspensão momentânea ou final na operacionalização da sala, finalizando assim os Contratos Administrativos;

7.5 Pelos mesmos critérios de eficiência, racionalidade e economicidade e de comum acordo com o instrutor, o CETAS poderá remanejá-lo no âmbito de sua Região de Saúde, sem ônus adicional referente à ajuda de custo e deslocamento.

8. DOS LOCAIS DE TRABALHO

8.1 Os contratados deverão desempenhar suas atividades profissionais no município de Ariquemes-RO.

9. DO PAGAMENTO DA REMUNERAÇÃO

9.1 O valor da remuneração da unidade de hora-aula é regido pela Lei Estadual nº. 2912 de 03 de dezembro de 2012, sendo:

TITULAÇÃO	VALOR R\$/h
Bacharelado ou Licenciatura	29,00
Pós-Graduação <i>Lato sensu</i> (Especialização)	32,00
Pós-Graduação <i>Stricto sensu</i> (Mestrado)	45,00
Pós-Graduação <i>Stricto sensu</i> (Doutorado)	55,00

9.2 A dotação orçamentária está prevista no PA: 10128127529400000, ED: 31.90.11 e 31.90.04, FR: 3209, e Resolução nº 124/CIB/RO/2017).

9.3 Para pagamento de instrutor será realizado acompanhamento dos serviços efetuados, por meio do Registro Individual de Ponto, Frequência dos discentes, Relatório de Atividades da Dispersão/Estágio Supervisionado e os Diários de Classe, devidamente preenchidos e assinados, no prazo determinado pela Gerência Pedagógica, atendendo as exigências da Lei Estadual nº. 1184, de 27 de março

de 2003, alterada pela Lei nº. 1722, de 16 de março de 2007, bem como baseado nos preceitos da Lei Estadual nº. 2912 de 03 de dezembro de 2012 e Parecer nº1223/PGE/SEGE/ de 31/08/2015 (Processo Administrativo nº01-2201.03911-0000/2015), observando ainda o recolhimento das contribuições previdenciárias ao Regime Geral da Previdência Social, de acordo com o Decreto Federal nº. 3048, de 6 de maio de 1999 (artigo 9º, alínea I).

9.4. Para pagamento de Tutor será realizado acompanhamento dos serviços efetuados, por meio do Registro Individual de Ponto, Frequência dos discentes e Memorial Descritivo de Atividades, no prazo determinado pela Gerência Pedagógica, atendendo as exigências da Lei Estadual nº 1184/2003 e suas alterações, Lei Estadual nº. 2912/2012 e Parecer nº1223/PGE/SEGE/ de 31/08/2015 (Processo Administrativo nº01-2201.03911-0000/2015), observando ainda o recolhimento das contribuições previdenciárias;

10. DA ANÁLISE DOS TÍTULOS

10.1 A análise de Títulos será realizada de acordo com as condições e os critérios de avaliação preestabelecidos;

10.2 Para os critérios preestabelecidos (requisitos) na Tabela a seguir, será considerado apenas o Título de maior graduação, não sendo a pontuação acumulativa.

10.3 Tabela de Títulos para Avaliação de Graduados em ENFERMAGEM (Instrutor) para atender ao curso de Formação Inicial e Continuada: I Etapa Formativa para o Agente Comunitário de Saúde:

REQUISITOS	DOCUMENTAÇÃO EXIGIDA	PONTOS
a) Pós-Graduação <i>stricto sensu</i> (doutorado) com Ênfase em Saúde Pública ou Coletiva	Certificado ou comprovante de conclusão de curso, autenticado em Cartório Distribuidor de Protesto de Títulos e Documentos.	7,0 pontos
b) Pós-Graduação <i>stricto sensu</i> (mestrado) com Ênfase em Saúde Pública ou Coletiva	Certificado ou comprovante de conclusão de curso, autenticado em Cartório Distribuidor de Protesto de Títulos e Documentos.	6,0 pontos
c) Pós-Graduação <i>lato sensu</i> (especialização) com Ênfase em Saúde da Família	Certificado ou comprovante de conclusão de curso, autenticado em Cartório Distribuidor de Protesto de Títulos e Documentos.	5,0 pontos
d) Pós-Graduação <i>lato sensu</i> (especialização) em Saúde Pública ou Coletiva.	Certificado ou comprovante de conclusão de curso, autenticado em Cartório Distribuidor de Protesto de Títulos e Documentos.	4,0 pontos
e) Pós-Graduação <i>lato sensu</i> (especialização) em Área de Formação Pedagógica	Certificado ou comprovante de conclusão de curso, autenticado em Cartório Distribuidor de Protesto de Títulos e Documentos.	3,0 pontos
f) Licenciatura em Enfermagem	Certificado ou comprovante de conclusão de curso, autenticado em Cartório Distribuidor de Protesto de Títulos e Documentos.	2,0 pontos
g) Graduação em Enfermagem	Certificado ou comprovante de conclusão de curso, autenticado em Cartório Distribuidor de Protesto de Títulos e Documentos.	1,0 ponto

10.4 Tabela de Títulos para Avaliação de graduados em PSICOLOGIA (Instrutor) para atender ao curso de Formação Inicial e Continuada: I Etapa Formativa para o Agente Comunitário de Saúde:

REQUISITOS	DOCUMENTAÇÃO EXIGIDA	PONTOS
a) Pós-Graduação <i>stricto sensu</i> (doutorado) na Área de Saúde	Certificado ou comprovante de conclusão de curso, autenticado em Cartório Distribuidor de Protesto de Títulos e Documentos.	7,0 pontos



b) Pós-Graduação <i>stricto sensu</i> (mestrado) na Área de Saúde	Certificado ou comprovante de conclusão de curso, autenticado em Cartório Distribuidor de Protesto de Títulos e Documentos.	6,0 pontos
c) Pós-Graduação <i>lato sensu</i> (especialização) em Saúde da Família	Certificado ou comprovante de conclusão de curso, autenticado em Cartório Distribuidor de Protesto de Títulos e Documentos.	5,0 pontos
d) Pós-Graduação <i>lato sensu</i> (especialização) em Saúde Pública	Certificado ou comprovante de conclusão de curso, autenticado em Cartório Distribuidor de Protesto de Títulos e Documentos.	4,0 pontos
e) Pós-Graduação <i>lato sensu</i> (especialização) na área de formação pedagógica	Certificado ou comprovante de conclusão de curso, autenticado em Cartório Distribuidor de Protesto de Títulos e Documentos.	3,0 pontos
f) Licenciatura em Psicologia	Certificado ou comprovante de conclusão de curso, autenticado em Cartório Distribuidor de Protesto de Títulos e Documentos.	2,0 pontos
g) Graduado em Psicologia	Certificado ou comprovante de conclusão de curso, autenticado em Cartório Distribuidor de Protesto de Títulos e Documentos.	1,0 ponto.

10.5. Tabela de Títulos para Avaliação de graduados em PEDAGOGIA (Tutor) para atender ao Curso de Formação Inicial e Continuada: I Etapa Formativa para o Agente Comunitário de Saúde:

REQUISITOS	DOCUMENTAÇÃO EXIGIDA	PONTOS
a) Pós-Graduação <i>Stricto Sensu</i> (Doutorado) em Educação	Certificado ou comprovante de conclusão de curso, autenticado em Cartório Distribuidor de Protesto de Títulos e Documentos.	5,0 pontos.
b) Pós-Graduação <i>Stricto Sensu</i> (Mestrado) em Educação	Certificado ou comprovante de conclusão de curso, autenticado em Cartório Distribuidor de Protesto de Títulos e Documentos.	4,0 pontos.
c) Pós-Graduação <i>Lato Sensu</i> (Especialização) em Supervisão Escolar	Certificado ou comprovante de conclusão de curso, autenticado em Cartório Distribuidor de Protesto de Títulos e Documentos.	3,0 pontos.
d) Licenciado em Pedagogia com Habilitação em Docência e Supervisão	Certificado ou comprovante de conclusão de curso, autenticado em Cartório Distribuidor de Protesto de Títulos e Documentos.	2,0 pontos.
e) Graduação em Pedagogia com Supervisão escolar	Certificado ou comprovante de conclusão de curso, autenticado em Cartório Distribuidor de Protesto de Títulos e Documentos.	1,5 pontos.
f) Graduação em Pedagogia	Certificado ou comprovante de conclusão de curso, autenticado em Cartório Distribuidor de Protesto de Títulos e Documentos.	1,0 ponto.

11. DA PONTUAÇÃO POR EXERCÍCIO DA ATIVIDADE PROFISSIONAL NO SISTEMA PÚBLICO

11.1 Aos candidatos servidores públicos do Sistema Público de Saúde, que encontram-se lotados em área afim a qual concorram,

serão acrescidos 3,0 (três) pontos; e aos demais candidatos servidores públicos, serão acrescidos 2,0 (dois) pontos;

REQUISITOS	DOCUMENTAÇÃO EXIGIDA	PONTOS
Servidor Público Estatutário no Sistema Público de Saúde	Declaração da Gerência de Recursos Humanos do órgão de lotação, informando que é servidor em efetivo exercício de suas atividades profissionais no Sistema Único de Saúde.	3,0 pontos.
Servidor Público	Declaração da Gerência de Recursos Humanos do órgão de lotação, informando que é servidor em efetivo exercício de suas atividades profissionais.	2,0 pontos.

12. DA PONTUAÇÃO PARA APROVAÇÃO

12.1. Será considerado aprovado o candidato que atingir a pontuação mínima prevista nas Tabelas dos itens 10.3; 10.4 e 10.5

13. DA APROVAÇÃO E CLASSIFICAÇÃO

13.1. Os candidatos aprovados serão classificados por ordem decrescente, de acordo com os pontos obtidos na análise de Títulos e critérios de desempate.

14. DOS CRITÉRIOS DE DESEMPATE

14.1. Ocorrendo empate quanto ao número de pontos obtidos na análise de Títulos para Instrutor, o desempate será decidido beneficiando o candidato que obtiver melhor classificação, mediante a entrega dos comprovantes e documentos constantes na seguinte ordem:

- Maior tempo de atuação em docência no ensino técnico na Área de Saúde;
- Maior tempo de atuação em docência no ensino superior na Área da Saúde;
- Maior tempo de atuação em docência no ensino técnico ou superior na Área da Saúde da Família, conforme o curso;
- Maior tempo de atuação como servidor público estatutário no Sistema Único de Saúde;
- Maior tempo de atuação como servidor público no Sistema Único de Saúde;
- Maior Idade; e
- Maior prole (dependentes legais menores de 18 anos).

14.2. Ocorrendo empate quanto ao número de pontos obtidos na análise de Títulos para Tutor, o desempate será decidido beneficiando o candidato que obtiver melhor classificação, mediante a entrega dos comprovantes e documentos constantes na seguinte ordem:

- Maior tempo de atuação em Supervisão Escolar no ensino técnico na Área de Saúde;
- Maior tempo de atuação em Supervisão Escolar no ensino superior na Área de Saúde;
- Maior tempo de atuação em Supervisão Escolar como servidor público estatutário;
- Maior tempo de atuação em Supervisão Escolar;
- Maior tempo de atuação como Coordenador/Gerente Pedagógico no ensino técnico na área da Saúde;
- Maior tempo de atuação como Coordenador/Gerente Pedagógico no ensino superior na Área de Saúde;
- Maior tempo de atuação como Coordenador/Gerente Pedagógico como servidor público estatutário;
- Maior tempo de atuação como Coordenador/Gerente Pedagógico;
- Maior Idade; e
- Maior prole (dependentes legais menores de 18 anos).

15. DA DIVULGAÇÃO, HOMOLOGAÇÃO DO RESULTADO FINAL E RECURSOS

15.1. Após a realização do processo de avaliação, o Resultado Final será divulgado no dia 24/7/2017, no Diário Oficial, nos Sites: www.rondonia.ro.gov.br e www.sesau.ro.gov.br e fixado nas dependências do Centro de Educação Técnico-Profissional na Área da Saúde – CETAS (Sede em Porto Velho) e no município de ARIQUEMES-RO.

15.2. O candidato tem o prazo de 01(um) dia útil (25/7/2017) após a divulgação do Resultado Final para interposição de Recurso, devendo preencher e assinar



o formulário do Anexo V, descrevendo as razões do recurso e protocolar na Secretaria do CETAS, em Porto Velho ou encaminhar o documento digitalizado via e-mail, qual seja: cetas.ro@gmail.com.

15.3. Decorrido o prazo para interposição de Recurso, a Direção Geral do Centro de Educação Técnico-Profissional na Área da Saúde – CETAS homologará o Resultado Final do Processo Seletivo Simplificado, por meio de Edital, no dia 27/7/2017, publicando-o nos Sites: www.rondonia.ro.gov.br e www.sesau.ro.gov.br e no Diário Oficial do Estado de Rondônia.

16. DA CONTRATAÇÃO

16.1. A contratação é de natureza administrativa, atendendo aos dispostos da Lei Estadual nº. 1184, de 27 de março de 2003, alterada pela Lei nº. 1722, de 16 de março de 2007, bem como baseado nos preceitos da Lei Estadual nº. 2912 de 03 de dezembro de 2012 e Parecer nº1223/PGE/SEGEP/ de 31/08/2015 (Processo Administrativo nº01-2201.03911-0000/2015), com remuneração a ser paga em caráter de unidade de hora-aula, conforme prevista no item 9, deste Edital, observando ainda o recolhimento das contribuições previdenciárias ao Regime Geral da Previdência Social, de acordo com o Decreto Federal nº. 3048, de 6 de maio de 1999 (artigo 9º, alínea I).

16.2 Não será efetivada a contratação de candidatos aprovados que não apresentarem documentação no período estipulado em Edital, mesmo que se comprometa a apresentá-la em data posterior.

16.3. O candidato convocado para assinatura do Contrato Administrativo Temporário, deverá se apresentar junto ao Centro de Educação Técnico Profissional na Área de Saúde – CETAS, no período estipulado pelo CETAS em Edital de Convocação, que se dará nos Sites: www.rondonia.ro.gov.br e www.sesau.ro.gov.br e no Diário Oficial do Estado de Rondônia e fazer a entrega de cópias legíveis dos seguintes documentos:

Documentos para profissional com vínculo empregatício com serviço público:

- a) Ter sido aprovado no Processo Seletivo Simplificado;
- b) Ser brasileiro nato ou naturalizado;
- c) Apresentar cópias legíveis de RG e CPF;
- d) Certificado de Reservista;
- e) Cartão do PIS/PASEP
- f) Cópia do Diploma de Graduação e/ou Pós-graduação referente à titulação para o qual foi aprovado;
- g) Para o cargo de Instrutoria, comprovante de residência atualizado em um dos municípios pertencentes a Região de Saúde à qual concorre;
- h) Para o cargo de Tutoria, comprovante ou Declaração Pessoal de residência no município para o qual se candidatou;
- i) Título de Eleitor e Comprovante que está quite com a Justiça Eleitoral, ver site: www.tre.gov.br;
- j) Certidão de casamento ou nascimento;
- k) Certidão de Nascimento de filhos menores de 18 anos;
- l) Duas fotografias 3x4 recentes iguais e coloridas;
- m) Comprovante Bancário de Conta Corrente de Pessoa Física Individual do Banco do Brasil;
- n) Cópia do Registro profissional no Conselho representativo da respectiva profissão, acompanhada da Certidão atualizada de regularidade emitida pelo respectivo Conselho;
- o) Declaração de Participação de Orientações Pedagógica emitida pelo CETAS;
- p) Declaração Pessoal de disponibilidade de no mínimo, 20 horas/mensais diurnas para Instrutoria, conforme formatação e cronograma do Curso;
- q) Declaração Pessoal de disponibilidade de 20horas/mensais diurnas para Tutor de acordo com o curso e sua formatação;
- r) Certidão Negativa de Antecedentes Criminais na Comarca em que residir nos últimos cinco anos;
- s) Certidão Negativa de Tributos Estaduais (investidura em cargo por concurso público) www.portal.sefin.ro.gov.br
- t) Certidão Negativa expedida pelo Tribunal de Contas do Estado de Rondônia site: www.tce.ro.gov.br
- u) Atestado médico, evidenciando a aptidão para a função pretendida, para pessoa com deficiência, se for o caso;
- v) Atestado médico atualizado, comprovando aptidão física e mental para as atividades de Instrutoria ou Tutoria do curso;
- w) Comprovante de tipagem sanguínea;

- x) Apresentar Declaração Pessoal que não mantém Cargo Comissionado;
 - y) Certidão Negativa da Corregedoria Geral da Administração - CGA - Federal, Estadual ou Municipal;
 - z) Declaração de compatibilidade de horários (anexo VIII e);
 - z1) Cumprir, na íntegra, as determinações deste Edital.
- Documentos para profissional sem vínculo empregatício com serviço público:
- a) Ter sido aprovado no Processo Seletivo Simplificado;
 - b) Ser brasileiro nato ou naturalizado;
 - c) Apresentar cópias legíveis de RG, CPF;
 - d) Certificado de Reservista;
 - e) Cartão do PIS/PASEP;
 - f) Cópia do Diploma de Graduação e/ou Pós-graduação referente à titulação para o qual foi aprovado;
 - g) Para o cargo de Instrutoria, comprovante de residência atualizado em um dos municípios pertencentes a Região de Saúde à qual concorre;
 - h) Para o cargo de Tutoria, comprovante ou Declaração Pessoal de residência no município para o qual se candidatou;
 - i) Título de Eleitor e Comprovante que está quite com a Justiça Eleitoral, ver site: www.tre.gov.br;
 - j) Certidão de casamento ou nascimento;
 - l) Certidão de nascimento de filhos menores de 18 anos;
 - m) Duas fotografias 3x4 recentes iguais e coloridas;
 - n) Comprovante Bancário legível de Conta Corrente de Pessoa Física Individual do Banco do Brasil;
 - o) Declaração Pessoal de disponibilidade de no mínimo, 20 horas/mensais diurnas para Instrutoria, de acordo com o curso e sua formatação;
 - p) Declaração Pessoal de disponibilidade de 20horas/mensais diurnas para Tutor de acordo com o curso e sua formatação;
 - q) Cópia do Registro profissional no Conselho representativo da respectiva profissão, acompanhada da Certidão atualizada de regularidade emitida pelo respectivo Conselho;
 - r) Declaração de Participação de Orientações Pedagógica emitida pelo CETAS;
 - s) Certidão Negativa de Antecedentes Criminais na Comarca em que residir nos últimos cinco anos;
 - t) Certidão Negativa de Tributos Estaduais (investidura em cargo por concurso público) www.portal.sefin.ro.gov.br
 - u) Certidão Negativa expedida pelo Tribunal de Contas do Estado de Rondônia site: www.tce.ro.gov.br
 - v) Atestado médico, evidenciando a aptidão para a função pretendida, para pessoa com deficiência, se for o caso;
 - w) Atestado médico atualizado, comprovando aptidão física e mental para as atividades de Instrutoria ou Tutoria do curso;
 - x) Comprovante de tipagem sanguínea;
 - y) Cumprir, na íntegra, as determinações deste Edital.

16.4. O candidato convocado para assinatura de Contrato Administrativo Temporário, que não comparecer na data determinada da convocação para participar das Orientações Pedagógicas, bem como não entregar a documentação do item 16.3, será tido como desistente, podendo, o Centro de Educação Técnico-Profissional na Área da Saúde – CETAS, dentro do prazo previsto em Lei, convocar o próximo candidato aprovado, obedecendo rigorosamente à ordem de classificação para a devida substituição com contratação.

16.5. O candidato aprovado que obter classificação inferior ao número de vagas, constante do Anexo II – Quadro de Vagas, deste Edital, caso convocado, deverá apresentar-se para assinatura do Contrato Administrativo Temporário, no período estipulado pelo CETAS, em Edital de Convocação, que se dará do mesmo modo previsto do item 16.3, deste Edital.

17. DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

17.1. O presente Processo Seletivo Simplificado terá validade de 01 (um) ano, a contar da data da homologação do Resultado Final, publicada por meio de Edital no Diário Oficial do Estado de Rondônia, podendo ser prorrogado por igual período.

17.2. Será excluído do certame, a qualquer tempo, seja dentro do prazo de validade do Processo Seletivo ou de Contratação, o candidato que se enquadrar no que dispõe as alíneas a seguir:



- a) Fizer declaração ou qualquer documentação falsa ou inexistente;
- b) Por sua inteira responsabilidade, deixar de apresentar quaisquer dos documentos, constantes do item 3.1, deste Edital; e
- c) Não atender as condições constantes do item 5, deste Edital.

17.3. Aos contratados, ocorrendo descumprimento injustificado das obrigações assumidas nos termos do contrato sujeita o contratado a multa de 10% (dez por cento), consoante o caput e parágrafos do artigo 86 da Lei 8.666/93, incidentes sobre o valor da Nota de Empenho referente à dotação orçamentária de sua respectiva carga horária, bem como sujeição à sindicância/processo administrativo e ainda a pena de advertência, suspensão de até 90 (noventa) dias e rescisão contratual, nos termos da Lei. Sujeitar-se-á ainda a suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com a Administração, por prazo não superior a 2 (dois) anos.

17.4. A Aprovação e classificação definitiva geram para o candidato, apenas a expectativa de direito à contratação.

17.5. Os casos omissos serão resolvidos pela Comissão designada para acompanhamento do referido Processo Seletivo e pela Assessoria Jurídica do Centro de Educação Técnico Profissional na Área de Saúde – CETAS.

18. ANEXOS

- Anexo I – Quadro de Horas-Aulas por Componente Curricular;
- Anexo I-A – Componente Tutorial
- Anexo II – Quadro de Vagas Previstas no Curso;
- Anexo III – Cronograma Previsto e Locais de Inscrições;
- Anexo IV – Ficha de Inscrição do Candidato;
- Anexo V – Formulário de Recurso;
- Anexo VI – Termo de Compromisso candidatos inscritos.
- Anexo VII – Declaração Atuação em docência itens 3.1 e 14.1.
- Anexo VII-A - Declaração Atuação em Coordenação/Tutoria/Supervisão itens 3.1 e 14.2
- Anexo VIII – Declaração de Compatibilidade de Horários para Servidores Públicos.
- Anexo IX – Declaração que não possui vínculo empregatício no serviço público (esferas municipal, estadual e federal).

Porto Velho-RO, 7 de julho de 2017.

ANTÔNIO CARLOS DA COSTA PEREIRA
Diretor Geral-Respondendo

ANEXO I

PROCESSO SELETIVO Nº. 063 CETAS/SESAU de 7/7/2017

QUADRO DE HORAS/AULAS POR COMPONENTE CURRICULAR
Curso de Formação Inicial e Continuada: I Etapa Formativa para o Agente Comunitário de Saúde

I ETAPA	
COMPONENTES CURRICULARES	CARGA HORÁRIA
POLÍTICAS PÚBLICAS	40h
PROCESSO SAÚDE E DOENÇA	40h
PROCESSO DE TRABALHO	130h
EDUCAÇÃO EM SAÚDE	170h
DISPERSÃO SUPERVISIONADA	20h
Carga horária total do Curso	400h

PROCESSO SELETIVO Nº. 063 CETAS/SESAU de 7/7/2017
ANEXO I-A

COMPONENTE TUTORIAL

ATRIBUIÇÕES	CARGA HORÁRIA PREVISTA
Eixo Operacional: - Operacionalizar junto as Secretarias Municipais de Saúde ou Educação ou outros afins, campos para a dispersão supervisionada; - Representar o Curso nas Instituições com as quais mantém convênios para a dispersão supervisionada; - Apresentar o espaço físico juntamente com o docente, normas de funcionamento, objetivos, filosofia, política interna, por meio de informações orais e documentação, que possibilitem o levantamento das necessidades; - Conhecer, cumprir e fazer cumprir as normas e rotinas das Unidades onde ocorra a dispersão; - Conhecer, cumprir e fazer cumprir as normas do Estatuto e Regimento do CETAS; - Recolher e encaminhar ao CETAS – Direção Geral após o encerramento do componente curricular, Diários de Classe, Controle de Frequência discentes/docentes, Instrumental Avaliativo e Memorial Descritivo; - Supervisionar as salas de aula quanto aos aspectos físicos.	200h/a durante a execução do Curso de Formação Inicial e Continuada: I Etapa Formativa para o Agente Comunitário de Saúde
Eixo Pedagógico: - Participar dos Conselhos de Classe; - Solicitar aos docentes Planos de Ensino dos Componentes Curriculares com o respectivo cronograma de atividades antes do início da semana letiva; e encaminhar às Gerências Técnica e Pedagógica para monitoramento; - Orientar, esclarecer, informar e exigir do discente a observância do cumprimento dos princípios e normas ético-profissionais, bem como daquelas estabelecidas; - Designar o espaço físico a ser utilizado pelos discentes, para o desenvolvimento das atividades de Dispersão supervisionada; - Agir sempre à luz dos valores éticos e morais preconizados pela Instituição; - Informar de imediato em forma de memorando a Coordenação Geral do curso, aulas a serem repostas para as devidas providências junto ao docente; - Cumprir e fazer cumprir o Calendário escolar; - Acompanhar a elaboração e execução do TCC ou outro instrumental de conclusão de curso; - Conferir o preenchimento correto e sem rasuras dos Diários de Classe, Instrumental Avaliativo e controle de frequências discentes/docentes sob sua responsabilidade; - Distribuir materiais e ou informes aos docentes referentes a questões pedagógicas; - Conferir o número de discentes matriculados e que frequentam as aulas diariamente; e informar de imediato a equipe CETAS; - Constar em ata as determinações definidas durante o Conselho de Classe;	


 ANEXO II
 PROCESSO SELETIVO Nº. 063 CETAS/SESAU de 7/7/2017

 QUADRO DE VAGAS PREVISTAS NO CURSO
 CURSO de Formação Inicial e Continuada: I Etapa Formativa para o Agente Comunitário de Saúde

QUADRO DE VAGAS MUNICÍPIO	QUANT. DE SALAS	PROFISSIONAL	Nº. DE VAGAS IMEDIATAS	Nº. DE VAGAS PARA RESERVA TÉCNICA
ARIQUEMES	01	ENFERMEIRO	02	04
		PSICÓLOGO	01	02
		PEDAGOGO	01	02
TOTAL			04	08

 ANEXO III
 PROCESSO SELETIVO Nº. 063 CETAS/SESAU de 7/7/2017
 CRONOGRAMA PREVISTO E LOCAIS DE INSCRIÇÃO

ATIVIDADES	DATAS PREVISTAS
Divulgação do Edital	7 a 10/7/2017
Inscrições no município de Porto Velho-RO: sede do CETAS Av. Rafael Vaz e Silva, nº. 3047, Bairro Liberdade.	11 a 18/7/2017 (segunda a quinta: 8h às 15h, e sextas-feiras das 8h às 13h)
Inscrições no município de ARIQUEMES-RO: Sede da SEMUSA Av. Tancredo Neves, nº 2166, Setor Institucional.	11 a 18/7/2017 (segunda a sexta-feira das 7:30h às 11:30h e das 13h às 17:30h)
Análise de Títulos	20/7/2017
Divulgação do Resultado Final	24/7/2017
Prazo para entrega de Recursos	25/7/2017
Homologação do Resultado Final	27/7/2017

 ANEXO IV
 PROCESSO SELETIVO Nº. 063 CETAS/SESAU de 7/7/2017
 FICHA DE INSCRIÇÃO DO CANDIDATO

 CURSO DE Formação Inicial e Continuada: I Etapa Formativa para o Agente Comunitário de Saúde
 LOCAL: ARIQUEMES-RO

		Centro de Educação Técnico Profissional na Área da Saúde – CETAS		Número de Protocolo: (Para uso interno do CETAS)	
I – IDENTIFICAÇÃO DO CANDIDATO					
Nome do Candidato:					
Endereço Completo(Av., Rua, nº.)					
Bairro:	Cidade:	UF:	CEP:		
Telefone Residencial:	Telefone Comercial:	Telefone Celular:			
E-mail:	RG:	SSP:	CPF:		
Idade:	Dependentes Menores:				
Situação Funcional (marque com um x):					
() Servidor Público Federal		() Servidor Público Estadual			
() Servidor Público Municipal		() Outros (autônomo)			
II – DADOS PROFISSIONAIS (apenas para servidor público estatutário)					
Órgão de origem	Cargo ou Função	Data Admissão			



III – EXPERIÊNCIA PROFISSIONAL	
<i>Experiência em cargos ou atividades relativas ao Sistema Público de Saúde</i>	
Descrição	Período

_____ (____/____/2017)
 Local data

 Assinatura do (a) Candidato (a)

 Assinatura do Procurador(a)

ANEXO V
PROCESSO SELETIVO Nº. 063 CETAS/SESAU de 7/7/2017
FORMULÁRIO DE RECURSO

À Comissão do Processo Seletivo nº. 063 CETAS/SESAU de 7/7/2017

NOME DO CANDIDATO: _____

Nº. DE INSCRIÇÃO: _____ RG Nº. _____

TIPO DE RECURSO – (Assinale o tipo de Recurso)

- () CONTRA RESULTADO FINAL DE TÍTULO
 () CONTRA A CLASSIFICAÇÃO FINAL
 () OUTRO:

Justificativa do Candidato – Razões do Recurso

Obs. Caso o espaço acima seja insuficiente, proceder relatório em separado e anexar ao presente.

Descrever as razões do recurso e protocolar na Secretaria do CETAS (em duas vias), em Porto Velho ou encaminhar o documento digitalizado via e-mail, qual seja: cetar.ro@gmail.com

Local e data _____, _____ de _____ de 20____.

Assinatura do candidato

ANEXO VI

PROCESSO SELETIVO Nº. 063 CETAS/SESAU de 7/7/2017

TERMO DE COMPROMISSO PARA OS CANDIDATOS INSCRITOS CONFORME ITENS 10.3; 10.4 e 10.5

NOME DO CANDIDATO: _____

Nº. DE INSCRIÇÃO: _____ RG Nº. _____



CURSO: _____ MUNICÍPIO: _____

Por este Termo, assumo o compromisso de participar do evento a ser realizado pelo Centro de Educação Técnico Profissional na Área da Saúde, referente às ORIENTAÇÕES PEDAGÓGICAS.

Local e data _____, _____ de _____ de 20 ____.

Assinatura do candidato

 ANEXO VII
 PROCESSO SELETIVO Nº. 063 CETAS/SESAU de 7/7/2017

(PAPEL TIMBRADO DA INSTITUIÇÃO)

DECLARAÇÃO DE ATUAÇÃO EM DOCÊNCIA NA ÁREA DA SAÚDE (Itens 3.1 e 14.1)

Declaramos para os devidos fins junto ao Centro de Educação Técnico Profissional na Área da Saúde – CETAS, que a Sr. (a) _____, portador(a) do RG nº. _____ SSP/_____ e CPF nº. _____, presta ou prestou serviços, como Docente nesta _____, (nome da Instituição onde ministrou aulas) no Curso: _____, período: _____ (dias, meses, anos).

 _____ / _____ / 2017.
 Local Data

Assinatura com carimbo de identificação

 ANEXO VII-A
 (Papel timbrado da Instituição)
 PROCESSO SELETIVO Nº. 063 CETAS/SESAU de 7/7/2017

DECLARAÇÃO DE ATUAÇÃO EM COORDENAÇÃO/TUTORIA/SUPERVISÃO Itens 3.1 e 14.2)

Declaramos para os devidos fins junto ao Centro de Educação Técnico Profissional na Área da Saúde – CETAS, que a Sr. (a) _____, portador(a) do RG nº. _____ SSP/_____ e CPF nº. _____, presta ou prestou serviços, como Coordenador ou Tutor ou Supervisor nesta _____, (nome da Instituição onde ministrou aulas) durante o Curso: _____, período: _____.

 _____ / _____ / 2017.
 Local Data

Assinatura

 ANEXO VIII
 PROCESSO SELETIVO Nº. 063 CETAS/SESAU de 7/7/2017
 DECLARAÇÃO DE COMPATIBILIDADE DE HORÁRIOS PARA SERVIDORES PÚBLICOS;

NOME DO CANDIDATO: _____

Nº. DE INSCRIÇÃO: _____ RG Nº. _____

CURSO (que atuará no CETAS): _____ MUNICÍPIO: _____

CARGO (que atua): _____ ÓRGÃO/SECRETARIA (que atua): _____

HORÁRIO DE EXPEDIENTE (no Órgão/Secretaria): _____

Por esta Declaração, venho afirmar que tenho disponibilidade para exercer atividade de Instrutoria (docência) no âmbito do CETAS, sem prejuízo das atribuições do meu cargo ACIMA DESCRITO, inclusive com compatibilidade de horários.

Local e data _____, _____ de _____ de 2017.

Assinatura do candidato



ANEXO IX

PROCESSO SELETIVO Nº. 063 CETAS/SESAU de 7/7/2017
DECLARAÇÃO QUE NÃO POSSUI VÍNCULO EMPREGATÍCIO NO SERVIÇO PÚBLICO

Eu, _____, portador(a) do RG nº. _____ SSP/ _____ e CPF nº. _____,

declaro para fins de comprovação junto ao Centro de Educação Técnico-Profissional na Área da Saúde – CETAS, não possuir vínculo empregatício no serviço público (esferas municipal, estadual e federal).

_____/_____/2017.
Local Data

Assinatura do candidato

PORTARIA Nº. 127 GAB/CETAS Porto Velho (RO), 7 de julho de 2017.

O DIRETOR GERAL DO CENTRO DE EDUCAÇÃO TÉCNICO PROFISSIONAL DA ÁREA DE SAÚDE – CETAS, no uso de suas atribuições legais, e conforme consta do Edital nº. 063 CETAS/SESAU de 7/7/2017,

RESOLVE:

NOMEAR, os servidores abaixo relacionados, para no período de 11 a 18/7/2017, sob a presidência do primeiro, comporem a Comissão de Recebimento de Documentos e Títulos, dos candidatos que se inscreverem no Processo Seletivo Simplificado, que objetiva a contratação Administrativa Temporária, para atividade de Instrutoria e Tutoria, para a execução do Curso de Formação Inicial e Continuada: 1ª. Etapa Formativa para o Agente Comunitário de Saúde, no município de Ariquemes-RO:

NOME	FUNÇÃO
Debora Cabaleiro de Oliveira	Presidente
Darcy Lima Barreto	Membro
Luciana Pontes de Mattos Silva	Membro
Janescleia Reis da Silva	Membro

Publique-se, Registre-se e cumpra-se.

ANTÔNIO CARLOS DA COSTA PEREIRA
Diretor Geral-Respondendo

AGEVISA

PORTARIA Nº. 070/GAB/AGEVISA-RO Porto Velho-RO, 26 de junho de 2017.

A Diretora Geral da Agência Estadual de Vigilância em Saúde do Estado de Rondônia – AGEVISA/RO, no uso das atribuições legais, que lhe confere a lei Complementar nº 333 de 27.12.2005, publicado no DOE nº 0426 de 02.01.2006 e suas alterações bem como o Decreto nº. 16.219 de 26 de setembro de 2011. Considerando o Memorando nº. 045/GAB/AGEVISA-RO, datado de 26/06/2017.

RESOLVE:

Art. 1º. – **DESIGNAR** o servidor JORGE FERNANDO DE AZEVEDO COUCEIRO, matrícula nº 300002388/89, ocupante do cargo de Médico Veterinário, para responder interinamente pela Gerência Técnica de Vigilância Sanitária-GTVISA/AGEVISA, em razão da ausência da gerente ANDREA GODINHO FERREIRA, matrícula nº 300022932, onde irá participar da “1ª Conferência Nacional de Vigilância em Saúde (1ª CNVS)”, na cidade de Brasília/DF, no período de 26 a 28/06/2017.

Art. 2º. – Esta Portaria entrará em vigor a partir de sua publicação.

Publique-se, Registre-se, Cumpra-se.

Tania Medeiros de Castro Souza
Diretora-Geral/AGEVISA-RO
Respondendo

PORTARIA Nº. 072/GAB/AGEVISA-RO Porto Velho-RO, 04 de julho de 2017.

A Diretora Geral da Agência Estadual de Vigilância em Saúde do Estado de Rondônia – AGEVISA/RO, no uso das atribuições legais, que lhe confere a lei Complementar nº 333 de 27.12.2005, publicado no DOE nº 0426 de 02.01.2006 e suas alterações bem como o Decreto nº. 16.219 de 26 de setembro de 2011. Considerando Memorando nº. 004/ASSESPLAN/GAB/AGEVISA-RO, datado de 03/07/2017.

RESOLVE:

Art. 1º. – **ALTERAR** os termos da Portaria nº 032/GAB/AGEVISA, datada de 02/03/2017, publicado DOE nº 48 de 14/03/2017, onde se lê de 03 a 17/07/2017 **leia-se 16 a 30/10/2017**.

Art. 2º. – Esta Portaria entrará em vigor a partir de sua publicação, retroagindo seus efeitos legais a partir de 03/07/2017.

Publique-se, Registre-se, Cumpra-se.

Maria Arlete da Gama Baldez
Diretora-Geral/AGEVISA-RO

PORTARIA Nº. 071/GAB/AGEVISA-RO Porto Velho-RO, 27 de junho de 2017.

A Diretora Geral da Agência Estadual de Vigilância em Saúde do Estado de Rondônia – AGEVISA/RO, no uso das atribuições legais, que lhe confere a lei Complementar nº 333 de 27.12.2005, publicado no DOE nº 0426 de 02.01.2006 e suas alterações bem como o Decreto nº. 16.219 de 26 de setembro de 2011. Considerando Memorando nº. 191/NASS/GTVEP/AGEVISA-RO, datado de 27/06/2017.

RESOLVE:

Art. 1º. – **REMARCAR** o gozo de Férias da servidora LIZIANE SANDRA SILVA MENDONÇA, matrícula nº 300099370, ocupante do cargo de Enfermeiro, pertencente ao Quadro de Pessoal Civil do Estado de Rondônia, exercendo suas atividades laborais nesta AGEVISA-RO, do período de 01 a 30/07/2017, para 01 a 30/07/2018, referente ao exercício de 2017.

Art. 2º. – Esta Portaria entrará em vigor a partir de sua publicação.

Publique-se, Registre-se, Cumpra-se.

Tania Medeiros de Castro Souza
Diretora-Geral/AGEVISA-RO
Respondendo

SECRETARIA DE ESTADO DA EDUCAÇÃO

OFICIO N. 477/17-CEE/RO

RESOLUÇÃO CEB/CEE/RO N. 412/17, DE 05 DE JUNHO DE 2017.

Concede, por três anos, à Escola Municipal de Educação Infantil Isabel Oliveira de Almeida, de Cerejeiras, Autorização de Funcionamento para a oferta da Educação Infantil - Creche e Pré-Escolar, e dá outras providências.

O Presidente da Câmara de Educação Básica, do Conselho Estadual de Educação de Rondônia, no uso de suas atribuições legais e tendo em vista o que consta do Parecer CEB/CEE/RO n. 029/17, decorrente da análise procedida no Processo n. 101/15-CEE/RO e a deliberação na Sessão realizada em 05 de junho de 2017,

RESOLVE:

Art. 1º Conceder, por três anos, à Escola Municipal de Educação Infantil Isabel Oliveira de Almeida, de Cerejeiras, Autorização de Funcionamento para a oferta da Educação Infantil - Creche e Pré-Escolar.

Art. 2º Determinar à mantenedora o cumprimento do item 2 do Voto da Relatora do Parecer CEB/CEE/RO n. 029/17.

Art. 3º Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação.

Conselheiro Agenor Fernandes de Souza
Presidente da Câmara de Educação Básica

RESOLUÇÃO CEB/CEE/RO N. 413/17, DE 05 DE JUNHO DE 2017.

Concede, por dois anos, ao Centro Educacional Paulo Freire, de Nova Mamoré, Autorização de Funcionamento para a oferta da Educação Infantil - Creche e Pré-Escolar, e dá outras providências.



O Presidente da Câmara de Educação Básica, do Conselho Estadual de Educação de Rondônia, no uso de suas atribuições legais e tendo em vista o que consta do Parecer CEB/CEE/RO n. 030/17, decorrente da análise procedida no Processo n. 049/15-CEE/RO e a deliberação na Sessão realizada em 05 de junho de 2017,

RESOLVE:

Art. 1º Conceder, por dois anos, ao Centro Educacional Paulo Freire, de Nova Mamoré, Autorização de Funcionamento para a oferta da Educação Infantil - Creche e Pré-Escolar.

Art. 2º Conceder, por quatro anos, ao Centro Educacional Paulo Freire, de Nova Mamoré, Autorização de Funcionamento para a oferta do Ensino Fundamental, do 1º ao 9º ano.

Parágrafo único. Ficam convalidados os Estudos e os documentos escolares lícitamente expedidos pelo Centro Educacional Paulo Freire, em Nova Mamoré, desde 05/08/2009, até a data de homologação deste Ato.

Art. 3º Determinar à mantenedora o cumprimento do item 4 do Voto do Relator do Parecer CEB/CEE/RO n. 030/17.

Art. 4º Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação.

Conselheiro Agenor Fernandes de Souza
Presidente da Câmara de Educação Básica

RESOLUÇÃO CEB/CEE/RO N. 414/17, DE 05 DE JUNHO DE 2017.

Concede, por quatro anos, à Escola Municipal de Educação Infantil e Ensino Fundamental Ana Carolina Dalla Costa, de Nova Brasilândia D'Oeste, Autorização de Funcionamento para a oferta da Educação Infantil Pré-Escolar II e do Ensino Fundamental do 1º ao 3º ano, e dá outras providências.

A Presidente da Câmara de Educação Básica, em exercício, do Conselho Estadual de Educação, no uso de suas atribuições legais e tendo em vista o que consta do Parecer CEB/CEE/RO n. 031/17, decorrente da análise procedida no Processo n. 098/15-CEE/RO e a deliberação na Sessão realizada em 05 de junho de 2017,

RESOLVE:

Art. 1º Conceder, por quatro anos, à Escola Municipal de Educação Infantil e Ensino Fundamental Ana Carolina Dalla Costa, de Nova Brasilândia D'Oeste, Autorização de Funcionamento para a oferta da Educação Infantil Pré-Escolar II e do Ensino Fundamental do 1º ao 3º ano.

Parágrafo único. Ficam validados os estudos dos alunos do Ciclo Básico de Aprendizagem e os documentos escolares lícitamente expedidos pela Escola Municipal de Educação Infantil e Ensino Fundamental Ana Carolina Dalla Costa, de Nova Brasilândia D'Oeste, a partir do ano letivo de 2015, até a data de homologação deste Ato.

Art. 2º Determinar à mantenedora o cumprimento do item 3 do Voto do Relator do Parecer CEB/CEE/RO n. 031/17.

Art. 3º Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação.

Conselheira Irany de Oliveira Lima Morais
Presidente da Câmara de Educação Básica, em exercício

PORTARIA Nº 1.907/2017-GAB/SEDUC Porto Velho, 05 de julho de 2017.

Valida e/ou convalida, de acordo com o caso, os estudos realizados pelos estudantes e os documentos escolares lícitamente expedidos pelo Centro Estadual de Educação de Jovens e Adultos-CEEJA e Escola da Rede Pública Estadual de Ensino, referentes aos cursos e exames da modalidade de Educação de Jovens e Adultos-EJA, concluídos até o encerramento do primeiro semestre letivo do ano de 2017 e dá outras providências.

O SECRETÁRIO DE ESTADO DA EDUCAÇÃO no uso das atribuições legais que lhe confere o Art. 71 da Constituição do Estado de Rondônia, e considerando o disposto na Resolução nº 1.187/2014-CEE/RO, prorrogada pela Resolução nº 1.208/2016-CEE/RO,

RESOLVE:

Art. 1º Validar e/ou convalidar, de acordo com o caso, os estudos realizados pelos estudantes e os documentos escolares lícitamente expedidos pelo CEEJA e Escola da Rede Pública Estadual de Ensino, referentes aos cursos e exames da modalidade de Educação de Jovens e Adultos-EJA, concluídos até o encerramento do 1º (primeiro) semestre letivo do ano de 2017.

Parágrafo único. A validação ou convalidação de que trata este artigo ampara as instituições de ensino, nas seguintes situações:

I- Aquelas que ainda não tenham sido autorizadas a funcionar a qualquer tempo; e

II- Aquelas cuja autorização de funcionamento tenha expirado.

Art. 2º A validação ou convalidação de estudos de que trata esta Portaria não concede autorização de funcionamento às escolas da Rede Pública Estadual de Ensino nem as suas respectivas extensões.

Art. 3º As Coordenadorias Regionais de Educação – CREs, deverão enviar esforços junto às escolas que ainda não estão devidamente regularizadas pela SEDUC, visando à formalização do processo para autorização de seu funcionamento.

Art. 4º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

FLORISVALDO ALVES DA SILVA
Secretário de Estado da Educação

PORTARIA Nº 1.908/2017-GAB/SEDUC Porto Velho, 05 de julho de 2017.

Concede por 04 (quatro) anos autorização de funcionamento à Escola Indígena Estadual de Ensino Fundamental e Médio, Noá Suruí, localizada na Linha 11, Terra Indígena Sete de Setembro Km 55, Aldeia Amaral, município de Cacoal - RO, e dá outras providências.

O SECRETÁRIO DE ESTADO DA EDUCAÇÃO, no uso de suas atribuições legais preconizadas no Art. 71 da Constituição Estadual e considerando o disposto na Resolução nº 1.187/2014-CEE/RO, prorrogada pela Resolução nº 1.208/2016-CEE/RO, e o Parecer Técnico nº 82 /2017-GCAE/DGE/SEDUC,

RESOLVE:

Art. 1º Conceder por 04 (quatro) anos autorização de funcionamento à Escola Indígena Estadual de Ensino Fundamental e Médio Noá Suruí, localizada na Linha 11, Terra Indígena Sete de Setembro Km 55, Aldeia Amaral, município de Cacoal - RO para oferta do:

- I- Ensino Fundamental Regular do 1º ao 9º ano;
- II- Ensino Médio Regular;
- III- Educação Especial de Forma Inclusiva.

Parágrafo único. Os estudos dos estudantes e os documentos lícitamente expedidos pela escola referentes às etapas de ensino e modalidades de educação tratadas nos incisos deste artigo estão convalidados por portarias específicas expedidas anualmente por esta Secretaria.

Art. 2º A Equipe da Educação Escolar Indígena/CRE de Cacoal deve manter toda a documentação e informações referentes ao funcionamento da escola, da vida escolar dos estudantes e funcionários organizada e atualizada sistematicamente, conforme especifica o Art. 15 da Portaria nº 620/2017-GAB/SEDUC.

Art. 3º A Equipe da Educação Escolar Indígena/CRE de Cacoal observará o disposto nas Portarias vigentes emanadas pela SEDUC, quanto aos critérios para a avaliação e recuperação da aprendizagem e do Referencial Curricular Estadual.

Art. 4º A Escola Indígena Estadual de Ensino Fundamental e Médio Noá Suruí deverá atender às recomendações emanadas no Parecer Técnico nº 82/2017-GCAE/DGE/SEDUC, de 30 /06/2017.

Art. 5º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

FLORISVALDO ALVES DA SILVA
Secretário de Estado da Educação



PORTARIA Nº 1.851/2017-GAB/SEDUC Porto Velho, 04 de julho de 2017.

Concede por 04 (quatro) anos, autorização de funcionamento à Escola Estadual de Ensino Fundamental e Médio Juscelino Kubitschek de Oliveira, localizada no município de Alta Floresta d'Oeste-RO, e dá outras providências.

O SECRETÁRIO DE ESTADO DA EDUCAÇÃO, no uso de suas atribuições legais preconizadas no Art. 71 da Constituição Estadual e considerando o disposto na Resolução nº 1.187/2014-CEE/RO, prorrogada pela Resolução nº 1.208/2016-CEE/RO, e o Parecer Técnico nº 80/2017-GCAE/DGE/SEDUC,

RESOLVE:

Art. 1º Conceder por 04 (quatro) anos, autorização de funcionamento à Escola Estadual de Ensino Fundamental e Médio Juscelino Kubitschek de Oliveira, localizada no município de Alta Floresta d'Oeste-RO para a oferta do:

I- Ensino Fundamental Regular do 5º ao 9º ano;

II- Ensino Médio Regular;

III- Projeto de Correção de Fluxo Escolar nas Classes de Aceleração da Aprendizagem-CAA, por meio da metodologia Telessala e curso Telecurso da fase final do Ensino Fundamental Regular; e

IV- Educação Especial de forma inclusiva.

Parágrafo único. Os estudos dos estudantes e os documentos lícitamente expedidos pela escola referentes às etapas de ensino e modalidades de educação tratadas nos incisos deste artigo estão convalidados por portaria específica expedida por esta Secretaria.

Art. 2º A Escola deve manter toda a documentação e informações referentes ao seu funcionamento, da vida escolar dos estudantes e funcionários organizada e atualizada sistematicamente, conforme especifica o Art. 15 da Portaria nº 620/2017-GAB/SEDUC.

Art. 3º A Escola observará o disposto nas Portarias vigentes emanadas pela SEDUC quanto aos critérios para a avaliação e recuperação da aprendizagem, do Referencial Curricular Estadual e das Matrizes Curriculares unificadas.

Art. 4º A Direção da Escola Estadual de Ensino Fundamental e Médio Juscelino Kubitschek de Oliveira deverá atender a recomendação emanada no Parecer Técnico nº 80/2017-GCAE/DGE/SEDUC, de 29/06/2017.

Art. 5º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

FLORISVALDO ALVES DA SILVA
Secretário de Estado da Educação

**AVISO DE ADESAO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 066/2017
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 24/2017**

O SECRETÁRIO ADJUNTO DE ESTADO DA EDUCAÇÃO, no uso de suas atribuições legais, considerando o Decreto Federal nº 7.892, de 23 de janeiro de 2013, que regulamenta o Sistema de Registro de Preços, previsto no art. 15 da Lei Federal nº 8.666, de 21 de junho de 1993; considerando o Parecer nº 1053/PGE/2017, fls. 111/114, Processo Administrativo nº 01-1601.10511-0000/2017/SEDUC-RO, cujo objeto é a contratação de empresa especializada para prestação de serviços de confecção de materiais gráficos para atender as fases regionais e etapas estaduais dos Jogos Escolares de Rondônia - Joer/2017, TORNA PÚBLICO aos interessados que aderiu à Ata de Registro de Preços nº 066/2017, Pregão Eletrônico nº 24/2017, tendo como fornecedora a Empresa MSB Comércio e Serviços Eireli - ME, CNPJ nº 24.342.184/0001-36, no valor global correspondente a R\$ 14.468,00 (quatorze mil, quatrocentos e sessenta e oito reais).

Porto Velho-RO, 06 de julho de 2017.

MARCIO ANTÔNIO FELIX RIBEIRO
Secretário Adjunto de Estado da Educação

PORTARIA Nº 1.903/2017-GAB/SEDUC Porto Velho, 05 de julho de 2017.

O SECRETÁRIO DE ESTADO DA EDUCAÇÃO, no uso das atribuições que lhe confere o Art. 17 da Constituição do Estado de Rondônia,

RESOLVE:

Art. 1º Nomear a Servidora Sirlene Borges da Silva Ramos, matrícula nº 300046323, pertencente ao quadro permanente dos Servidores Públicos do Estado de Rondônia, para atuar como Fiscal do Contrato Administrativo da empresa prestadora de serviço, Fundação Roberto Marinho, objeto do Contrato nº 058/PCE/2015, do Processo Administrativo nº 01-1601.0000/2015.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação revogando-se a Portaria Nº 986/2017 – GAB/Seduc publicada no DOE nº 61, dia 31.03.2017, página 79.

FLORISVALDO ALVES DA SILVA
Secretário de Estado da Educação

PORTARIA Nº 1.897/2017-GAB/SEDUC Porto Velho, 05 de julho de 2017.

O SECRETÁRIO DE ESTADO DA EDUCAÇÃO, no uso das atribuições que lhe confere o Art. 71 da Constituição do Estado de Rondônia.

RESOLVE:

Art. 1º - 1º Nomear Comissão de Recebimento e Certificação de notas fiscais para atender o ano de 2017, referente aos recursos oriundos de Suprimentos de Fundos, recebidos pela servidora Didiere de Oliveira Lagos, matrícula: 300113833, Assessora Técnica de Gabinete - Seduc, no município de Porto Velho, para atender as necessidades do Gabinete, no município de Porto Velho de - RO.

Art. 2º - Designar os membros a seguir relacionados, para sob a presidência do primeiro, comporem a comissão ora instituída.

Nome	Matrícula	Comissão
Charlene Carolina Souza Dias Nascimento	300121873	Presidente
Adla Pereira Tavares	300130319	Membro
Amaury Pablo Guedes de Miranda	300102887	Membro

Art. 3º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos a contar de 1º de abril de 2017.

FLORISVALDO ALVES DA SILVA
Secretário de Estado da Educação

PORTARIA Nº 1.917/2017-GAB/SEDUC Porto Velho, 06 de julho de 2017.

O SECRETÁRIO DE ESTADO DA EDUCAÇÃO, no uso das atribuições que lhe confere o Art. 71 da Constituição do Estado de Rondônia, e considerando a Lei Complementar nº 872, de 28 de dezembro de 1999, o Decreto nº 10.851, de 29.12.2003; o Decreto nº 11.930 de 22.12.2005; Decreto nº 14.654 de 27.10.2009, e o constante no Processo Administrativo nº 0029.0023832017 - 99

RESOLVE:

Art. 1º Conceder Suprimento de Fundos, a título de adiantamento, na importância de R\$ 6.000,00 (seis mil reais), a servidora Didiere de Oliveira Lagos, Assessora Técnica de Gabinete - Seduc, no município de Porto Velho - RO, CPF: 558.691.062-49, matrícula: 300113833, Agência 2757, Conta nº 400.121-4, Banco Brasil.

Art. 2º A despesa ocorrerá por conta do orçamento corrente, com Recurso Orçamentário de Programação nº 2087, Elemento de despesas nº 33.90.39 - R\$ 6.000,00.

Art. 3º O adiantamento ao servidor designado será mediante depósito na conta corrente específica e de acordo com o que preceitua a legislação vigente.

§ 1º Os pagamentos das despesas serão efetuados por meio de Cartão de Débito Corporativo, com o uso de código secreto (senha) do portador de cartões;

§ 2º O responsável pelo adiantamento, residente em município do interior do estado ou distrito, poderá efetuar o saque de 100% (cem por cento), para pagamento das despesas realizadas, de acordo com o limite diário estabelecido pelo Banco; desde que não haja estabelecimento credenciado pela administradora de cartão.



§ 3º Exceto para o município de Porto Velho, os saques ficam limitados a 50% (cinquenta por cento) do adiantamento e o restante das despesas efetivadas pelo Cartão de Débito Corporativo;

§ 4º É vedada qualquer transferência dos adiantamentos para qualquer conta corrente ou poupança que não seja destinada para esse fim, sob pena de devolução do recurso repassado.

Art. 4º A prestação de contas, além das exigências feitas pela Secretaria de Estado da Educação, como órgão repassador, deverá obedecer ao que dispõe o artigo 7º, incisos I a III, do Decreto nº 11.930, de 22.12.2005.

Art. 5º O prazo para aplicação e execução será de 60 (sessenta) dias, contados como data limite da execução, e de 10 (dez) dias para a prestação de contas, após o término da utilização do recurso, conforme art. 11 do Decreto nº 11.930, de 22.12.2005.

Art. 6º No caso de não apresentação da prestação de contas, irregularidades e/ou pendências, o suprido será notificado, tendo o prazo de dez dias úteis para resposta após recebimento da notificação.

Art. 7º O não atendimento ao artigo anterior, no prazo estabelecido, caracteriza omissão do servidor e impedirá futuros repasses.

Art. 8º Se verificadas a não apresentação da prestação de contas, irregularidades e/ou não forem sanadas as pendências pelo suprido, constando danos ao erário estadual, o Ordenador de despesa determinará a instauração de processo administrativo com vista a apuração de responsabilidade, garantindo aos questionados o contraditório e ampla defesa.

Art. 9º Após esgotados todas as medidas administrativas de competência do órgão, e não obtido o devido ressarcimento ou saneamento da irregularidade, o ordenador de despesas determinará a instauração de Tomada de Contas Especial, nos termos da Instrução Normativa nº 21/TCE-RO-2007, para a apuração de responsabilidades e para a formalização de denúncia das unidades executoras inadimplentes ao Tribunal de Contas do Estado e, concomitantemente, se for o caso, com o decorrente encaminhamento dos resultados ao Ministério Público, para as providências cabíveis.

Art. 10º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

FLORISVALDO ALVES DA SILVA
Secretário de Estado da Educação

PORTARIA Nº 1.890/2017-GAB/SEDUC Porto Velho, 05 de julho de 2017.

Concede por 04 (quatro) anos autorização de funcionamento à Escola Estadual de Ensino Fundamental e Médio Artur da Costa e Silva, localizada no município de Alto Alegre dos Parecis-RO, e dá outras providências.

O SECRETÁRIO ADJUNTO DE ESTADO DA EDUCAÇÃO, no uso de suas atribuições legais preconizadas no Art. 71 da Constituição Estadual e considerando o disposto na Resolução nº 1.187/2014-CEE/RO, prorrogada pela Resolução nº 1.208/2016-CEE/RO, e o Parecer Técnico nº 83/2017-GCAE/DGE/Seduc,

RESOLVE:

Art. 1º Conceder por 04 (quatro) anos autorização de funcionamento a Escola Estadual de Ensino Fundamental e Médio Artur da Costa e Silva, localizada no município de Alto Alegre dos Parecis-RO para a oferta do:

- I- Ensino Fundamental Regular do 3º ao 9º ano;
- II- Projeto de Correção de Fluxo Escolar nas Classes de Aceleração da Aprendizagem-CAA, por meio da metodologia Telessala e curso Telecurso da fase final do Ensino Fundamental Regular;
- III- Ensino Médio Regular;
- IV- Ensino Médio do Campo;
- V- Projeto Ensino Médio com Mediação Tecnológica; e
- VI- Educação Especial de forma inclusiva.

Art. 2º A Escola deve manter toda a documentação e informações referentes ao seu funcionamento, da vida escolar dos estudantes e funcionários organizada e atualizada sistematicamente, conforme especifica o Art. 15 da Portaria nº 620/2017-GAB/SEDUC.

Art. 3º A Escola observará o disposto nas Portarias vigentes emanadas pela SEDUC quanto aos critérios para a avaliação e recuperação da aprendizagem, do Referencial Curricular Estadual e das Matrizes Curriculares unificadas.

Art. 4º A Direção da Escola Estadual de Ensino Fundamental e Médio Artur da Costa e Silva deverá atender as recomendações emanada no Parecer Técnico nº 83/2017-GCAE/DGE/Seduc, de 03.07.2017.

Art. 5º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

MÁRCIO ANTÔNIO FÉLIX RIBEIRO
Secretário Adjunto de Estado da Educação

AVISO DE ADESÃO DAS ATAS DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 03/2016-ADM QGEx - PREGÃO ELETRÔNICO Nº 20/2016 E Nº 49-A-GAP-BR/2016 – PREGÃO ELETRÔNICO Nº 59/GAP-BR/2016

Processo nº 01.1601.09195-0000/2017/SEDUC-RO

O SECRETÁRIO DE ESTADO DA EDUCAÇÃO, no uso de suas atribuições legais e considerando o Decreto Federal nº 7.892, de 23 de janeiro de 2013, que regulamenta o Sistema de Registro de Preços previsto no art. 15 da Lei Federal nº 8.666, de 21 de junho de 1993, considerando o Parecer nº 1108/PGE/2017, fls. 259/262, cujo objeto é o fornecimento de materiais e serviços para a Adequação de Layouts para atender à SEDUC, TORNA PÚBLICO aos interessados que aderiu às Atas de Registro de Preços nº 03/2016, Pregão Eletrônico nº 20/2016 e Ata de Registro de Preços nº 49-A-GAP-BR/2016, Pregão Eletrônico nº 59/GAP-BR-2016, tendo como fornecedora a Empresa FORMA OFFICE COMÉRCIO DE MÓVEIS E INTERIORES LTDA, CNPJ nº 09/813.581/0001-55 no valor global correspondente à R\$ 800.119,00 (oitocentos mil e cento e dezenove reais).

Porto Velho-RO, 06 de julho de 2017.

FLORISVALDO ALVES DA SILVA
Secretário de Estado da Educação

PORTARIA Nº 1.891/2017-GAB/SEDUC Porto Velho, 05 de julho de 2017.

O SECRETÁRIO DE ESTADO DA EDUCAÇÃO, no uso das atribuições que lhe confere o artigo 71 da Constituição do Estado de Rondônia,

RESOLVE:

Art. 1º Ratificar a Portaria nº 1.518/2017-GAB/SEDUC de 25 de maio de 2017, publicada no DOE nº98 de 29 de maio de 2017, página 65, onde designa os Certificadores de Notas Fiscais do Contrato do Serviço de Estrutura de palco, som, iluminação, entre outros, nos Jogos Escolares de Rondônia – Joer/2017 e Festival Estudantil Rondoniense de Artes – Fera/2017, da Fase Regional Zona da Mata, realizado no município de Rolim de Moura.

Onde se lê: nos períodos de 27 de junho a 02 de julho do corrente ano;
Leia-se: no período de 04 a 09 de julho do corrente ano.

Onde se lê: Objeto do Processo nº 01.1601.06111-0000/2016;
Leia-se: Objeto do Processo nº 0029.002050-60/2017.

Art. 2º Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

FLORISVALDO ALVES DA SILVA
Secretário de Estado da Educação

PORTARIA Nº 1.857/2017-GAB/SEDUC Porto Velho, 04 de julho de 2017.

O SECRETÁRIO DE ESTADO DA EDUCAÇÃO, no uso das atribuições que lhe confere o artigo 71 da Constituição do Estado de Rondônia,

RESOLVE:

Art. 1º Retificar a Portaria nº 1548/2016-GAB/SEDUC, de 31 de maio de 2017, publicada no DOE nº102, de 02 de junho de 2017, página 198, onde designa o Fiscal de Contrato e os Certificadores das Notas Fiscais do Serviço de Fornecimento de Alimentação nos Jogos Escolares de Rondônia – Joer/2017 e Festival Estudantil Rondoniense de Artes – Fera/2017, da Fase Regional Noroeste, realizado no município de Jaru.

Onde se lê: Portaria nº 1.548/2016;
Leia-se: Portaria nº 1.548/2017.



Onde se lê: no período de 20 a 25 de junho de 2017;

Leia-se: no período de 30 a 05 de julho de 2017.

Onde se lê: Objeto do Processo Administrativo nº 01.1601.01236-0000/2017;

Leia-se: Objeto do Processo Administrativo nº 0029.001616-36/2017.

Art. 2º Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

FLORISVALDO ALVES DA SILVA
Secretário de Estado da Educação

PORTARIA Nº 1.829/2017-GAB/SEDUC Porto Velho, 03 de julho de 2017.

O SECRETÁRIO DE ESTADO DA EDUCAÇÃO, no uso das atribuições que lhe confere o artigo 71 da Constituição do Estado de Rondônia,

RESOLVE:

Art. 1º Retificar a Portaria nº 1715/2017-GAB/SEDUC, de 13 de junho de 2017, publicada no DOE nº112 de 19 de junho de 2017, página 55, onde designa o Fiscal de Contrato e os Certificadores das Notas Fiscais do Serviço de Estrutura de palco, som, iluminação, entre outros, nos Jogos Escolares de Rondônia – Joer/2017 e Festival Estudantil Rondoniense de Artes – Fera/2017, da Fase Regional Noroeste a ser realizado no município de Jarú.

Onde se lê: nos períodos de 20 a 25 de junho do corrente ano;

Leia-se: nos períodos de 30 de junho a 05 de julho do corrente ano.

Onde se lê: Objeto do Processo Administrativo nº 01.1601.06111-0000/2016;

Leia-se: Objeto do Processo Administrativo nº 0029.001274-54/2017.

Art. 2º Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

FLORISVALDO ALVES DA SILVA
Secretário de Estado da Educação

PORTARIA Nº 1.854/2017-GAB/SEDUC Porto Velho, 03 de julho de 2017.

O SECRETÁRIO DE ESTADO DA EDUCAÇÃO, no uso das atribuições legais que lhe são conferidas no artigo 71 da Constituição do Estado de Rondônia,

RESOLVE:

Art. 1º Instituir a Comissão destinada a certificar Notas Fiscais do serviço de Locação de Estrutura para eventos sendo: palco, equipamento de som, equipamento de iluminação, grades de treliças, tenda piramidal, cadeiras plásticas, grades de isolamento e outros em atenção à realização dos Jogos Escolares de Rondônia – Joer/2017 e Festival Estudantil Rondoniense de Artes – Fera/2017, Fase Regional Guaporé, a ser realizado no Município de Costa Marques, no período de 28 de julho a 02 de agosto do corrente ano, em atendimento à Gerência de Educação Física, Esporte e Cultura Escolar/DGE/SEDUC.

Art. 2º Designar os servidores a seguir relacionados para, sob a presidência do primeiro, para comporem a comissão de certificação de notas fiscais:

1. Wellison Ribeiro dos Santos, Matrícula 300112649;
2. Paulo Henrique Zoomerfeld, Matrícula 300117725;
3. Selma Moreira, Matrícula 300099006.

Art. 3º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

FLORISVALDO ALVES DA SILVA
Secretário de Estado da Educação

SEJUCEL

PORTARIA SEJUCEL/ SUPERINTENDÊNCIA Nº 82/2017

O Superintendente da Juventude, Cultura, Esporte e Lazer – SEJUCEL, no uso das suas atribuições previstas no inciso II e IV, do art. 71, Seção IV, da Constituição Estadual, em observância aos dispostos nas Leis 2.745, 2.746 e 2.747, DE 18 de maio de 2012 e no Decreto 20.043, de 18 de agosto de 2015, e na Lei Federal nº 8.666 de 21/6/1993 e suas eventuais modificações no que lhe for aplicável, resolve:

Considerando a redação exposta no art. 4º, III, da Resolução 001/2014, quanto as despesas mínimas decorrentes do uso do espaço;

Considerando a determinação esposada no art. 23, V, art. 24, VII, IX, e 215 da CRFB/88;

Considerando a determinação legal constante no art. 205, da Constituição do Estado de Rondônia;

Considerando a obrigação do fomento das atividades culturais promovidas no Estado de Rondônia;

Considerando o Memorando nº 201/2017/CAF/CONTABILIDADE expedido pelo setor Contábil da Superintendência da Juventude, Cultura, Esporte e Lazer;

Art. 1º Observadas as disposições constantes do art.4º, I, II, III e Parágrafo Único, da Resolução 001/2014, os eventos artísticos promovidos por pessoas jurídicas sem finalidade lucrativa, com sede e domicílio no Estado de Rondônia, destinadas ao desenvolvimento continuado de artes e de formação de plateia têm como a despesas mínimas decorrentes do uso do espaço os valores abaixo:

I. Teatro Palácio das Artes de Rondônia R\$1.265,30 (Um Mil, Duzentos e Sessenta e Cinco Reais e Trinta Centavos);

II. Teatro Guaporé R\$325,65 (Trezentos e Vinte e Cinco Reais e Sessenta e Cinco Centavos)

Art. 2º - Esta Portaria será publicada no diário oficial e na página eletrônica da SEJUCEL.

Porto Velho 06 de julho de 2017.

RODRIGO DE BARROS PEREIRA
Presidente
Fundação Palácio das Artes

RODNEI ANTÔNIO PAES
Superintendente

RETIFICAÇÃO DE PUBLICAÇÃO INEXIGIBILIDADE DE CHAMAMENTO PÚBLICO

Processo nº 01-1604.00207-0000/2017

ONDE SE LÊ:

A Superintendência da Juventude, Cultura, Esporte e Lazer – SEJUCEL – RO, localizado a avenida Farquar n 2986 – curvo 2, 5º andar – Palácio Rio Madeira – Pedrinhas – Porto Velho – RO, inscrito no CGC/MF, sob o nº 00.394.585/0001-62, torna público, torna segundo nos termos do art. 24, incisos III a XXXII e25, caput, incisos I e III, da Lei Federal nº 8666/93, nos autos do Processo Administrativo nº 16-0004-0007-0000/2017, justificativa para Inexigibilidade de Chamamento Público a cerca da Celebração do Termo de Fomento no valor de R\$ 70.000,00 (setenta mil reais) com a Federação Rondoniense de Futebol 7 Society e Entorno – FF7SE, com a finalidade de atender a realização do Torneio de Futebol Society, no distrito de São Domingos, município de Costa Marques, no período de 08/07/2017 a 24/09/2017.

LEIA SE:

JUSTIFICATIVA PARA INEXIGIBILIDADE DE CHAMAMENTO PÚBLICO

Processo nº 01-1604.00207-0000/2017

A Superintendência da Juventude, Cultura, Esporte e Lazer – SEJUCEL torna público a quem interessar, segundo os termos do art. 31, § 1º da Lei Federal 13.019/2016, que estabelece o regime jurídico das parcerias entre a administração pública e as organizações da sociedade civil, em regime de mútua cooperação, para a consecução de finalidades de interesse público e recíproco, mediante a execução de atividades ou de projetos previamente estabelecidos em planos de trabalho inseridos em termos de colaboração, em termos de fomento ou em acordos de cooperação; define diretrizes para a política de fomento, de colaboração e de cooperação com organizações da sociedade civil; e altera as Leis nºs 8.429, de 2 de junho de 1992, e 9.790, de 23 de março de 1999 e Decreto Estadual nº 21.431 de 29 de Novembro de 2016, art. 36 e § 2º, nos autos do Processo Administrativo nº 01-1604-00207-0000/2017, Justificativa para Inexigibilidade de Chamamento Público a cerca da Celebração do Termo de Fomento no valor de R\$ 40.000,00 (Quarenta Mil Reais) com a Federação Rondoniense de Futebol 7



Society e Entorno – FF7SE, com a finalidade de atender a realização do TORNEIO DE FUTEBOL SOCIETY, DISTRITO SÃO DOMINGOS a ser realizado no período de 08 de Julho de 2017 a 24 de Setembro de 2017 no Distrito de São Domingos, município de Costa Marques.

Tendo como objetivo proporcionar aos integrantes e participantes a prática de atividades recreativas e de lazer através do desporto com o intuito de sociabilizar com momentos de integração. A Federação Rondoniense de Futebol 7 Society e Entorno, e a única entidade da modalidade no Estado de Rondônia, conforme Declaração de Exclusividade pela Confederação Brasileira de Futebol Society emitida no dia 20 de Março de 2017, possui equipe técnica especializada para realização do evento que irá adquirir material específico e proporcionar aos atletas, vivência da prática, saúde, aptidão física, criatividade, integração social, melhoria das qualidades motoras, contribuindo desta forma, para a manutenção do indivíduo na sociedade, consciente de seus direitos e deveres, estimular o desenvolvimento técnico esportivo das representações Estadual e municipal, oportunizar o surgimento de novos valores para o fortalecimento da modalidade, estimular a criação de novas equipes.

Considerando que o evento das quais a Federação realiza e promove é chancelada pela Confederação Brasileira, é somente esta Federação é específica da modalidade no estado de Rondônia, objeto do presente Fomento, possuindo requisitos legais e técnicos previstos para atender a demanda solicitada. A mesma prestou serviços em outros eventos a esta SEJUCEL conforme quadro abaixo:

PROJETOS REALIZADOS ATRAVÉS DE TERMO DE FOMENTO COM SEJUCEL EM 2016					
0100	1149	335041	16004.00143/2016	2016NE00167	COPA DO BRASIL DE FUTEBOL 7 SOCIETY E ENTORNO
0100	1149	335041	16004.00275/2016	2016NE00371	I CAMPEONATO DE FUTEBOL SOCIETY DISTRITO DE SANTA ROSA
0100	1149	335041	16004.00334/2016	2016NE00463	JOGOS DOS POLICIAIS E BOMBEIROS MILITARES, PORTO VELHO, JI PARANÁ E VILHENA.
0100	1149	335041	16004.00361/2016	2016NE00461	I CAMPEONATO DE FUTEBOL SOCIETY DE COSTA MARQUES
0100	1149	335041	16004.00362/2016	2016NE00513	CIRCUITO MUNICIPAL DE FUTEBOL SOCIETY
0100	1149	335041	16004.00388/2016	2016NE00455	CAMPEONATO REGIONAL DE FUTEBOL SOCIETY DE JI-PARANÁ 2016
0100	1149	335041	16004.00475/2016	2016NE00651	TORNEIO DE FUTEBOL SOCIETY 2016, NO MUNICÍPIO DE ALVORADA DO OESTE.
0100	1149	335041	16004.00476/2016	2016NE00652	AQUISIÇÃO DE MATERIAL ESPORTIVO A SER DISTRIBUÍDO GRATUITAMENTE DURANTE A REALIZAÇÃO DO CAMPEONATO MUNICIPAL DE FUTEBOL SOCIETY 2016, NO MUNICÍPIO DE CANDEIAS DO JAMARI.
0100	1149	335041	16004.00487/2016	2016NE00674	AQUISIÇÃO DE MATERIAL ESPORTIVO A SER DISTRIBUÍDO GRATUITAMENTE DURANTE A REALIZAÇÃO DO TORNEIO DE FUTEBOL SOCIETY 2016, NO MUNICÍPIO DE SERINGUEIRAS.

0100	1149	335041	16004.00488/2016	2016NE00673	AQUISIÇÃO DE MATERIAL ESPORTIVO A SER DISTRIBUÍDO GRATUITAMENTE DURANTE A REALIZAÇÃO DO TORNEIO DE FUTEBOL SOCIETY 2016, NO MUNICÍPIO DE JI-PARANÁ.
------	------	--------	------------------	-------------	---

Diante disto fazemos as considerações;

Desta forma, as transferências de recurso financeiros da administração pública para as entidades privadas sem fins lucrativos, neste caso, as federações desportivas passando a ser denominadas como OSC – Organização da Sociedade Civil, ficam estabelecidos da seguinte forma:

Nos termos dos arts. 29 e 31 da lei nº 13.019/2014 e Decreto Estadual, art. 35 e Parágrafo V e art. 36, § 2º, nos traz a regra que seja publicada as justificativas de dispensa de chamamento público.

Tendo todo este contexto em cumprimento nos termos dos arts. 29 e 31 da lei nº 13.019/2014 e Decreto Estadual, art. 35 e Parágrafo V e art. 36, § 2º, nos traz a regra que seja publicada as justificativas de dispensa de chamamento público.

Publique-se

Porto Velho, 07 de Julho de 2017.

Rodnei Antônio Paes
Superintendente/SEJUCEL

AVISO DE HOMOLOGAÇÃO

O Superintendente da Juventude, Esporte, Cultura e Lazer – SEJUCEL, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas, em atendimento ao Decreto 18.221/2013, homologa os convênios/processos relacionados abaixo:

PROCESSO	ENTIDADE	CONVÊNIO	VALOR	APROVADO
01.2001.00106.0000/2012-16.0004.00354-0000/2014 TCE	Centro de Recuperação Kadosh	Termo de Fomento 312/PGE-2012	R\$ 50.000,00	Homologado
16.0004.00545.0000/2016	Associação de Bandas e Fanfarras de Ariquemes e Região	Termo de Fomento nº028/PGE-2016	R\$ 30.000,00	Homologação

Anexo do Ofício nº 1193/CONV/GAF/GAB/SECEL (fl. 1)

Dê-se ciência. Publique-se. Cumpra-se.

RODNEI ANTÔNIO PAES
Superintendente da SEJUCEL

IDEP

REVOGAÇÃO DO TERMO DE RECONHECIMENTO E HOMOLOGAÇÃO DE DESPESA

A Diretora Geral do CENTEC/Abaitará e a Presidente do IDEP, no uso de suas atribuições legais, torna público aos interessados, a REVOGAÇÃO DO RECONHECIMENTO DE DÍVIDAS, em Termo unificado, publicado no Diário Oficial do Estado de Rondônia, nº 108, de 12/06/2017, fls. 99, 100 e 101, relacionando todos os processos nesta publicação, que segue abaixo:

A referida Revogação se dá por falha material (erro de digitação).



Processo	Nome	Matricula	Lotação	Qtd. de diárias Decreto nº 18.728/14	Valor Parcial	Qtd. de diárias Decreto 21.926/17	Valor Parcial	Valor Total R\$
01-1620.00086-0000/2017	CRISTINÉIA PEROMALLI	300.052.480	CENTEC ABAITARA	26	1.560,00	14	1.400,00	2.960,00
01-1620.00087-0000/2017	FELIPE BREMENKAMP GONÇALVES	300.124.895	CENTEC ABAITARA	2	120,00	3	300,00	420,00
01-1620.00088-0000/2017	ILDEMAR PINHEIRO	300.054.903	CENTEC ABAITARA	16	960,00	11	1.100,00	2.060,00
01-1620.00089-0000/2017	ODÍLIO FERNANDES BALEEIRO	700.404	CENTEC ABAITARA	16	960,00	8	800,00	1.760,00
01-1620.00090-0000/2017	MARIA APARECIDA ALVES DOS SANTOS	300.022.889	CENTEC ABAITARA	26	1.560,00	14	1.400,00	2.960,00
01-1620.00091-0000/2017	CYNTHIA MARIA VIEIRA DA SILVA	300.125.091	CENTEC ABAITARA	26	1.560,00	8	800,00	2.360,00
01-1620.00092-0000/2017	MARIA DO CARMO PEREIRA HERCULANO	300.088.053	CENTEC ABAITARA	25	1.500,00	15	1.500,00	3.000,00
01-1620.00093-0000/2017	LUIS MENDES DE ALMEIDA	300.023.872	CENTEC ABAITARA	21	1.260,00	10	1.000,00	2.260,00
01-1620.00094-0000/2017	PAULO DIMER JUSTO	300.099.879	CENTEC ABAITARA	20	1.200,00	10	1.000,00	2.200,00
01-1620.00095-0000/2017	TIAGO ALENCAR GONÇALVES OLIVEIRA	300.099.772	CENTEC ABAITARA	22	1.320,00	10	1.000,00	2.320,00
01-1620.00096-0000/2017	EDNÉIA LANGAME PEREIRA SIMÕES	300.039.386	CENTEC ABAITARA	24	1.440,00	15	1.500,00	2.940,00
01-1620.00097-0000/2017	SERGIO APARECIDO SEIXAS DA SILVA	300.125.201	CENTEC ABAITARA	24	1.440,00	12	1.200,00	2.640,00
01-1620.00098-0000/2017	JANDIR ANTÔNIO SONÁLIO	300.018.442	CENTEC ABAITARA	26	1.560,00	14	1.400,00	2.960,00
01-1620.00099-0000/2017	FERNANDA ALEXANDRE	300.099.752	CENTEC ABAITARA	24	1.440,00	13	1.300,00	2.740,00
01-1620.00100-0000/2017	DAIANE OLIVEIRA DAMASCENO	300.140.390	CENTEC ABAITARA	27	1.620,00	18	1.800,00	3.420,00
01-1620.00101-0000/2017	ROSANGELA BEZERRA GALDINO DE ALMEIDA	300.027.377	CENTEC ABAITARA	27	1.620,00	15	1.500,00	3.120,00
01-1620.00102-0000/2017	MARCOS ANTÔNIO MARTINIANO	300.019.946	CENTEC ABAITARA	10	600,00	2	200,00	800,00
01-1620.00103-0000/2017	ADILSON FERNANDES RAMOS	300.009.325	CENTEC ABAITARA	26	1.560,00	14	1.400,00	2.960,00
01-1620.00104-0000/2017	FRANCISCO SIQUEIRA	300.025.154	CENTEC ABAITARA	25	1.500,00	12	1.200,00	2.700,00
01-1620.00105-0000/2017	GEROBOÃO RIBEIRO DE SOUZA	300.127.959	CENTEC ABAITARA	18	1.080,00	15	1.500,00	2.580,00
01-1620.00106-0000/2017	EDINAMAR MACHADO	300.019.376	CENTEC ABAITARA	34	2.040,00	0	0,00	2.040,00
01-1620.00107-0000/2017	ANALHA ALVES SOUZA DE OLIVEIRA	300.018.461	CENTEC ABAITARA	27	1.620,00	8	800,00	2.420,00
01-1620.00108-0000/2017	TATIANE ALVES DE OLIVEIRA	300.126.024	CENTEC ABAITARA	5	300,00	3	300,00	600,00
Processo	Nome	Matricula	Lotação	Qtd. de diárias Decreto nº 18.728/14	Valor Parcial	Qtd. de diárias Decreto 21.926/17	Valor Parcial	Valor Total R\$
01-1620.00109-0000/2017	ALENICE RODRIGUES	300.057.427	CENTEC ABAITARA	27	1.620,00	11	1.100,00	2.720,00
01-1620.00110-0000/2017	MARIA DE LOURDES SANTOS OLIVEIRA	300.025.049	CENTEC ABAITARA	23	1.380,00	15	1.500,00	2.880,00
01-1620.00111-0000/2017	ERMELINA XAVIER PRATES	300.025.096	CENTEC ABAITARA	26	1.560,00	16	1.600,00	3.160,00
01-1620.00112-0000/2017	TELMA APARECIDA PINTO	3.550	EMATER	29	1.740,00	19	1.900,00	3.640,00



01-1620.00113-0000/2017	FRANCISCO PEDRO VIEIRA	310	EMATER	10	600,00	2	200,00	800,00
01-1620.00114-0000/2017	ELIZETE DALLA COSTA	300.100.211	CENTEC ABAITARA	26	1.560,00	12	1.200,00	2.760,00
01-1620.00115-0000/2017	GENALDO MARTINS	290	EMATER	12	720,00	9	900,00	1.620,00
01-1620.00116-0000/2017	JOSÉ TIAGO TEX DE VASCONCELLOS	794	EMATER	12	720,00	10	1.000,00	1.720,00
01-1620.00120-0000/2017	ELIANE CRISTINA FARIA	300.036.882	CENTEC ABAITARA	35	2.100,00	18	1.800,00	3.900,00
01-1620.00121-0000/2017	MOACIR DELMONICO	300.134.596	CENTEC ABAITARA	35	2.100,00	18	1.800,00	3.900,00
01-1620.00122-0000/2017	DIENE GOMES CORDEIRO	300.117.401	CENTEC ABAITARA	2	120,00	15	1.500,00	1.620,00
01-1620.00123-0000/2017	MARCOS LUIS SIMÕES ALVES	300.105.974	CENTEC ABAITARA	6	360,00	0	0,00	360,00
01-1620.00124-0000/2017	FABIO RAMIRO ZAMPA	300.140.531	CENTEC ABAITARA	35	2.100,00	18	1.800,00	3.900,00
01-1620.00125-0000/2017	WILSON BALBINO FERREIRA	300.128.487	CENTEC ABAITARA	5	300,00	0	0,00	300,00
01-1620.00126-0000/2017	ADEMAR ZUICK	300.137.912	CENTEC ABAITARA	5	300,00	0	0,00	300,00
01-1620.00127-0000/2017	PAULO CESAR SIQUEIRA SOUZA		CENTEC ABAITARA	1	60,00	0	0,00	60,00
01-1620.00128-0000/2017	PEDRO EDUARDO PANDOLFI PINHEIRO	300.130.058	CENTEC ABAITARA	8	480,00	10	1.000,00	1.480,00
01-1620.00129-0000/2017	MARLENE SCHMOELLER FERREIRA	300.054.931	CENTEC ABAITARA	8	480,00	0	0,00	480,00
01-1620.00131-0000/2017	CRISTIANE ALVES SALAROLI DE SOUZA	3.413	EMATER	21	1.260,00	10	1.000,00	2.260,00
01-1620.00132-0000/2017	LOURDES PEREIRA DA COSTA	2.722	EMATER	21	1.260,00	10	1.000,00	2.260,00
01-1620.00133-0000/2017	EDNA NOBERTA DA SILVA	2.634	EMATER	21	1.260,00	10	1.000,00	2.260,00
01-1620.00134-0000/2017	ROSANGELA RIBEIRO DA SILVA JUSTO	300.051.370	SEDUC	7	420,00	0	0,00	420,00
01-1620.00135-0000/2017	JOSE JOAO TRIVILIN	698.581	CENTEC ABAITARA	23	1.380,00	0	0,00	1.380,00
01-1620.00200-0000/2017	LUCINARA CICHORKI BAMBULIM	300.099.125	CENTEC ABAITARA	1	60,00	15,00	1.500,00	1.560,00
01-1620.00199-0000/2017	EDILSON CARLOS MATA DE OLIVEIRA	2.836	EMATER	4	240,00	0,00	0,00	240,00
01-1620.00201-0000/2017	TAYNAN NASCIMENTO PINHEIRO	300.140.372	EMATER	0	0,00	15,00	1.500,00	1.500,00
Processo	Nome	Matricula	Lotação	Qtd. de diárias Decreto nº 18.728/14	Valor Parcial	Qtd. de diárias Decreto 21.926/17	Valor Parcial	Valor Total R\$
01-1620.00203-0000/2017	GERALDO DIAS VALADÃO	300.021.145	CENTEC ABAITARA	25	1.500,00	18,00	1.800,00	3.300,00
Total Geral em Reais								105.000,00

Publique-se no Diário Oficial do Estado de Rondônia.

Porto Velho- RO, 07 de julho de 2017.

ADIR JOSEJA OLIVEIRA
 Presidente do IDEP – RO


SECRETARIA DE EST. DA SEGURANÇA, DEFESA E CIDADANIA
Edital nº 001/SESDEC/PPVSA/2017

O Secretário de Estado da Segurança, Defesa e Cidadania, no uso de suas atribuições legais, considerando o Artigo 4º, da Lei nº 4.016, de 31 de março de 2017, combinado com os Decretos nº 22.052 e 22.053, de 29 de junho de 2017, faz saber através do presente Edital de Recrutamento e Seleção, que estão abertas as inscrições para admissão de Prestador Voluntário de Serviço Administrativo da Polícia e Corpo de Bombeiros Militar do Estado de Rondônia.

1. DAS INFORMAÇÕES PRELIMINARES

1.1 Para fins deste Edital, o termo Prestador Voluntário de Serviço Administrativo refere-se ao recrutamento e seleção de pessoal que atendam as demandas de atendimento telefônico no Centro Integrado de Operações PM e BM na capital e Centro de Operações PM e BM nas demais localidades, bem como as de vídeo monitoramento e Serviços Administrativos nas organizações policiais e bombeiros militares.

1.2 Curso de formação com duração total de 120 (cento e vinte) horas/aula, e 60 (sessenta) horas de estágio.

1.3 Prestação de serviços de atendimento telefônico e vídeo monitoramento de logradouros públicos e Serviços Administrativos nas OPM/OBM, em turnos de serviços de 6 horas, em sistema de rodízio a ser definido pelos comandantes das respectivas unidades.

1.4 A prestação voluntária de serviço administrativo nas OPM/OBM será realizada em turnos de serviço de 6 horas, na forma da legislação em vigor.

1.5 Auxílio mensal de natureza indenizatória no valor bruto de **R\$ 1.000,00** (mil reais). O auxílio mensal não será incrementado com valores referentes a estímulo operacional e adicional noturno. Caso haja renovação de contrato de ambas as partes o valor indenizatório no segundo ano será de **R\$ 1.200,00** (mil e duzentos reais).

1.6 A prestação voluntária de serviço administrativo será de um ano, prorrogável por igual período, desde que haja manifestação expressa do prestador voluntário e interesse da Polícia Militar e Corpo de Bombeiros Militar do Estado de Rondônia.

1.7 A prestação voluntária de serviço administrativo não gera vínculo empregatício nem obrigação de natureza trabalhista, previdenciária ou afim.

1.8 O Prestador Voluntário terá direito a seguro de acidentes pessoais destinado a cobrir os riscos do exercício das respectivas atividades.

1.9 O Prestador voluntário terá direito a auxílio transporte, auxílio saúde e auxílio fardamento na forma da legislação em vigor.

1.10 É obrigação do candidato, acompanhar todo o edital, erratas e demais publicações referentes ao andamento do presente concurso público.

1.11 As datas lançadas no corpo do presente Edital e no **ANEXO I** poderão ser alteradas em razão de recursos, solicitações ou motivos de força maior (podendo ser postergadas ou antecipadas para melhor atender as necessidades das instituições militares estaduais), por isso reafirmamos que as datas apresentadas não detêm caráter definitivo, mas, antes, um caráter meramente previsivo.

1.12 Poderão ser admitidos até 20 (vinte) candidatos (as) portadores de necessidades especiais, que correspondem ao percentual de 10% (dez por cento) do total de vagas do Concurso, em atenção ao que dispõe a Lei Estadual nº 515 de 04 de outubro de 1993. Excetuam-se os deficientes mentais, visuais, auditivos e físicos com perda das funções motoras dos membros superiores ou com estes ausentes, uma vez que não poderão ser admitidos como Prestador Voluntário de Serviço Administrativo, pois estão impossibilitados para o exercício das funções previstas no Edital.

2. DAS VAGAS

a) Este edital oferece 200 (duzentas) vagas para Prestador Voluntário de Serviço Administrativo, sendo que destas, 176 (cento e setenta e seis) para a Polícia Militar do Estado de Rondônia e 24 (vinte e quatro) para o Corpo de Bombeiros Militar do Estado de Rondônia. Poderão ser admitidos até 18 (dezoito) candidatos (as) portadores de necessidades especiais para a Polícia Militar e 2 (dois) para o Corpo de Bombeiros Militar, conforme Art. 37, §2º do Decreto Federal nº. 3.298/99, que correspondem ao percentual de 10% (dez por cento) do total de vagas do Concurso, exceto os deficientes mencionados no item **1.12** deste Edital.

b) Do total de vagas ofertadas neste Edital 50 % (cinquenta) por cento serão destinadas aos candidatos oriundos de escolas integrantes do Sistema Público de Ensino, ou oriundos de escolas privadas, desde que concluído o ensino médio na qualidade de bolsista integral, conforme prevê o §2º do Art. 5º da Lei 4.016/17.

c) Os candidatos aprovados e não classificados entre as primeiras 200 (duzentas) vagas permanecerão como excedentes durante a vigência deste Edital.

d) Os candidatos que **participarem e permanecerem como excedentes** neste Edital, terão precedência aos candidatos de Editais futuros, caso exista vaga em sua cidade.

2.1 DA DISTRIBUIÇÃO DAS VAGAS

2.1.1 Serão contempladas as cidades constantes do quadro abaixo:

DO QUANTITATIVO DE VAGAS DESTINADAS A POLÍCIA MILITAR				
OPM	MUNICÍPIO	N.º DE VAGAS	N.º DE VAGAS PNE	LOCAL DE PROVA
CIOP	Porto Velho	80	8	Porto Velho
1º BPM	Porto Velho	8	1	
5º BPM	Porto Velho	8	1	
Cia Ind PTran	Porto Velho	3	--	
BPA	Candeias do Jamari	4	--	
2º BPM	Ji-Paraná	8	1	Ji-Paraná
3º BPM	Vilhena	8	2	Vilhena
	Pimenteiras d'Oeste	3	--	
	Colorado d'Oeste	3	--	
4º BPM	Cacoal	8	2	Cacoal
	Rolim de Moura	3	--	
	Pimenta Bueno	3	--	
	Espigão d'Oeste	3	--	
6º BPM	Guajará-Mirim	8	1	Guajará-Mirim
	Nova Mamoré	3	--	
7º BPM	Ariquemes	8	1	Ariquemes
	Cujubim	3	--	
8º BPM	Jaru	8	1	
	Machadinho d'Oeste	4	--	
TOTAL DE VAGAS				176

DO QUANTITATIVO DE VAGAS DESTINADAS AO CORPO DE BOMBEIROS MILITAR				
OBM	MUNICÍPIO	N.º DE VAGAS	N.º DE VAGAS PNE	LOCAL DE PROVA
QCG/BM	Porto Velho	6	2	Porto Velho
1º GB	Porto Velho	2	--	
	Ariquemes	2	--	Ariquemes
	Buritis	2	--	
	Guajará-Mirim	1	--	Guajará-Mirim
2º GB	Ji-Paraná	1	--	Ji-Paraná
	Ouro Preto d'Oeste	1	--	
	Jaru	1	--	
3º GB	Vilhena	4	--	Vilhena
	Cerejeiras	1	--	
4º GB	Cacoal	2	--	Cacoal
	Rolim de Moura	1	--	
	Pimenta Bueno	1	--	
TOTAL DE VAGAS				24

2.1.2 Caso não sejam preenchidas as vagas destinadas aos portadores de necessidades especiais, estas serão preenchidas pelos demais candidatos da respectiva cidade de inscrição que se encontram na condição de aprovados e classificados, respeitando o previsto no item 2 letra "C", deste edital.

3. DOS REQUISITOS EXIGIDOS AO PRESTADOR VOLUNTÁRIO PARA ADMISSÃO

3.1 Ser brasileiro (a);

3.2 Estar comprovadamente desempregado (a) no ato da assinatura do contrato;

3.3 Ter no mínimo 18 (dezoito) e máximo de 23 (vinte e três) anos **incompletos** até o último dia de inscrição;



3.4 Se homem, estar dentre aqueles que excederem às necessidades de incorporação das Forças Armadas ou que delas já tenham sido desincorporados;

3.5 Estar em dia com as obrigações eleitorais;

3.6 Não ter antecedentes criminais, situação comprovada mediante a apresentação de certidão negativa de antecedentes Criminal Estadual e Federal;

3.7 Ter boa saúde avaliada em exame específico;

3.8 Estar aprovado na Prova Teórica e classificado dentro do número de vagas oferecidas, tudo em conformidade com o item 2.1.1 deste edital;

3.9 Ter parecer favorável no Questionário de Investigação Social (QIS), que visa comprovar que mantém conduta social ilibada, com adequação como Prestador Voluntário de Serviço Administrativo; e

3.10 Ter concluído o Ensino Médio.

4. PRIMEIRA FASE – INSCRIÇÃO

4.1 INFORMAÇÕES PRELIMINARES:

4.1.1 Taxa de inscrição: valor de R\$ 50,00 (cinquenta reais).

4.1.2 Haverá isenção de taxa de inscrição mediante documento comprobatório dos candidatos doadores de sangue e hipossuficientes.

4.1.3 Período de inscrição: início dia 07 de julho de 2017 e término dia 26 de julho de 2017, conforme **ANEXO I** deste edital.

4.1.4 As inscrições serão realizadas exclusivamente através do site: www.cbm.ro.gov.br/concursopvsa;

4.1.5 Ao candidato será permitida uma só inscrição optando por uma das localidades previstas conforme Item 2.1 e optando por uma das instituições (PM ou BM).

4.1.6 A inscrição deverá ser realizada exclusivamente para a localidade e instituição em que o candidato pretende prestar o serviço Voluntário.

4.1.7 Não serão aceitas as solicitações de inscrição que não atenderem rigorosamente ao estabelecido neste Edital.

4.1.8 A inscrição do candidato implica no conhecimento e tácita aceitação das normas e condições estabelecidas neste Edital e das decisões que possam ser tomadas pela Comissão de Concurso Público da SESDEC.

4.1.9 As informações prestadas no Requerimento de Inscrição serão de inteira responsabilidade do candidato ou de seu representante legal, reservando-se a Polícia Militar e Corpo de Bombeiros Militar do Estado de Rondônia o direito de excluir do Concurso de Recrutamento e Seleção aquele que não preencher o Requerimento de Inscrição de forma completa e correta, bem como fornecer dados inverídicos ou falsos.

4.1.10 No ato da inscrição, o candidato deverá informar se é portador de necessidades especiais, ficando condicionada a sua inscrição a disponibilidade de vagas para portador de necessidades especiais na localidade escolhida.

4.1.11 Ao candidato portador de necessidades especiais, será exigido no ato da inscrição laudo médico atestando a espécie e o grau ou nível da deficiência com expressa referência ao código correspondente da classificação internacional de doença – CID, bem como a provável causa da deficiência, nos termos do artigo 39, do Decreto 3.298/99.

4.2 DA ISENÇÃO DE PAGAMENTO DA INSCRIÇÃO

4.2.1 O candidato amparado pela Lei nº. 1134, de 10 de Dezembro de 2002 (doadores de sangue) e interessado na isenção de pagamento da inscrição deverão apresentar o comprovante de sua situação de doador de sangue, no ato da inscrição.

4.2.2 O documento para comprovação da condição de doador de sangue deverá ser expedido por órgão oficial ou entidade credenciada coletora, discriminando o número e as correspondentes datas em que foram realizadas as doações, em número não inferior a 04 (quatro), considerando o período de 24 meses anteriores ao último dia do período previsto para inscrição neste certame, conforme o que dispõe o Decreto nº. 10709 de 10 de novembro de 2003 que regulamenta a Lei nº. 1134, de 10 de Dezembro de 2002 (doadores de sangue).

4.2.3 O Candidato hipossuficiente deverá comprovar sua situação mediante apresentação de declaração de pobreza, com assinatura devidamente reconhecida em cartório, conforme modelo constante do ANEXO IV deste Edital.

4.2.4 Os documentos descritos no item 4.2.2 e 4.2.3 deste Edital, uma vez enviados através do site, integrarão o certame.

4.3 DO INDEFERIMENTO DA INSCRIÇÃO

4.3.1 Será indeferida a inscrição do candidato que não atender a idade mínima e/ou a máxima exigida neste Edital, ou que não comprovar o pagamento da taxa de inscrição ou sua isenção.

4.3.2 A relação das inscrições indeferidas será publicada em data e endereços eletrônicos previsto no **ANEXO I** deste Edital.

5. SEGUNDA FASE - PROVA TEÓRICA

5.1 DA CONFIRMAÇÃO DO LOCAL

5.1.1 É responsabilidade do candidato confirmar o local de realização da Prova Teórica através do endereço eletrônico www.cbm.ro.gov.br/concursopvsa;

5.1.2 A Prova Teórica e demais fases do presente Processo Seletivo, serão realizadas nas seguintes cidades: **Porto Velho, Guajará-Mirim, Ariquemes, Ji-Paraná, Cacoal e Vilhena** em data e horário conforme **ANEXO I**.

5.2 DO PERÍODO DA PROVA TEÓRICA

A Prova Teórica terá duração de 4 (quatro) horas e será realizada em data e horário conforme **ANEXO I**.

5.3 DO CONTEÚDO DAS DISCIPLINAS

A Prova Teórica abrangerá o Programa das Disciplinas constantes do **ANEXO II** deste Edital.

5.4 DOS DOCUMENTOS OBRIGATÓRIOS PARA REALIZAÇÃO DA PROVA TEÓRICA E DO EXAME DE SAÚDE.

A identificação para realização da Prova Teórica e etapas dos exames de seleção será realizada mediante apresentação de um dos seguintes documentos de identidade oficial: Carteiras e/ou cédulas de identidade expedida pela Secretaria de Segurança; Forças Armadas; Ministério das Relações Exteriores; Ministério da Justiça; Carteira Nacional de Habilitação com fotografia; Cédula de Identidade fornecida por Órgãos ou Conselhos de Classe (CRM); Passaporte; e/ou Carteira de Trabalho.

Não serão aceitos como documentos de identificação: Boletim de Ocorrência Policial de perda ou roubo de documentos, protocolos de segunda via; Certidão de Nascimento ou Casamento; Título Eleitoral; Carteira de Estudante; Crachás e Identidade Funcional de natureza pública ou privada.

5.5 DAS QUESTÕES DA PROVA TEÓRICA

A Prova Teórica será composta de 40 (quarenta) questões objetivas, no formato de múltipla escolha, com 4 (quatro) alternativas de resposta, de "a" a "d", das quais somente uma deverá ser assinalada como correta.

5.6 DO NÚMERO DE QUESTÕES POR DISCIPLINA

O número de questões será assim distribuído quanto ao conteúdo: 15 (quinze) questões de língua portuguesa; 13 (treze) de informática e 12 (doze) de conhecimentos gerais.

5.7 DO MATERIAL PERMITIDO

5.7.1 Para realização da Prova Teórica, somente será permitido ao candidato o uso de caneta esferográfica, com tinta azul ou preta.

5.7.2 O candidato que, durante a realização da Prova Teórica, for encontrado de posse, mesmo que desligado, de qualquer tipo de equipamento eletrônico, terá sua prova anulada e será automaticamente eliminado do Processo de Recrutamento e Seleção.

5.7.3 Durante a realização da Prova Teórica será vedado, também, o uso de bonés, chapéus e similares, óculos de sol, bem como livros, revistas, apostilas, resumos, dicionários, cadernos etc.

5.7.4 Não haverá funcionamento de guarda-volumes nos locais de realização da Prova Teórica, sendo que a SESDEC, não se responsabiliza por perda ou extravio de objetos e documentos durante o processo de seleção, nem por danos neles causados.

5.8 DO ACESSO AO LOCAL DE REALIZAÇÃO DA PROVA TEÓRICA

5.8.1 Os portões dos prédios onde será realizada a Prova Teórica serão fechados, impreterivelmente, **10 (dez) minutos** antes do horário marcado para início da prova. Recomenda-se ao candidato chegar ao local da prova com antecedência de 30 (trinta) minutos do horário estabelecido.

5.8.2 O candidato que chegar ao local de realização da Prova Teórica após o fechamento dos portões terá sua entrada vedada e será automaticamente eliminado do Processo de Seleção. Não haverá segunda chamada, seja qual for o motivo alegado para justificar o atraso ou a ausência do candidato.

a) O acesso de pessoas estranhas às salas de prova só será permitido mediante a autorização da Coordenação Local.

b) A imprensa, devidamente credenciada pela Coordenação Local, desenvolverá seu trabalho sem adentrar nas salas de prova.

c) Nas dependências físicas onde estão localizadas as salas de aplicação da



prova, não será permitida qualquer propaganda de cursos preparatórios ou de outra natureza.

5.9 DA SAÍDA DA SALA

5.9.1 O candidato não poderá entregar seu material de prova ou retirar-se da sala de realização da prova antes de transcorridas 1 (uma) hora do seu início.

5.9.2 O candidato que necessitar ausentar-se da sala de prova durante sua realização somente poderá fazê-lo acompanhado de um fiscal.

5.9.3 O candidato somente poderá ausentar-se da sala de prova portando o caderno de questões após decorridos 3 (três) horas do início da prova.

5.9.4 Ao terminar a prova, o candidato entregará ao fiscal da sala o cartão resposta devidamente preenchido e assinado, com caneta esferográfica, com tinta azul escura ou preta.

5.9.5 Os 3 (três) últimos candidatos de cada sala de prova, somente poderão entregar o cartão resposta e retirarem-se da sala simultaneamente.

5.10 DO CADERNO DE QUESTÕES E DO CARTÃO RESPOSTA.

5.10.1 Para a realização da prova, o candidato receberá o caderno de questões e o cartão resposta personalizado.

5.10.2 É de exclusiva responsabilidade do candidato o correto preenchimento do cartão resposta de acordo com as instruções dele constantes, não podendo ser substituído em caso de marcação errada ou rasura.

5.10.3 Para preencher o cartão resposta personalizado o candidato deverá usar caneta esferográfica com tinta azul escura ou preta.

5.11 DA DIVULGAÇÃO DAS QUESTÕES DE PROVA E DO GABARITO PRELIMINAR

5.11.1 As questões da Prova Teórica bem como o gabarito preliminar, estarão à disposição dos interessados em data e horário previstos no **ANEXO I**, pela INTERNET no site www.cbm.ro.gov.br/concursopvsa.

5.12 DOS RECURSOS E DA ANULAÇÃO DAS QUESTÕES DA PROVA TEÓRICA

5.12.1 O candidato que tiver qualquer discordância em relação às questões da Prova Teórica ou ao gabarito preliminar divulgado, poderá interpor recurso no dia e horário previsto no **ANEXO I** deste Edital.

5.12.2 Para recorrer, o candidato deverá utilizar o sistema eletrônico de interposição de recurso, por meio do endereço eletrônico www.cbm.ro.gov.br/concursopvsa, seguindo as orientações da página.

5.12.3 Somente serão apreciados os recursos expressos em termos convenientes e que apontem as circunstâncias que os justifiquem. Recurso inconsistente ou intempestivo será preliminarmente indeferido.

5.12.4 Todos os recursos regulares serão analisados e os pareceres serão divulgados no endereço eletrônico www.cbm.ro.gov.br/concursopvsa quando da divulgação do gabarito oficial definitivo. Não serão encaminhadas respostas individuais aos candidatos.

5.12.5 Não será aceito recurso via fax, via e-mail, fora do prazo ou ainda em desacordo com as condições estabelecidas neste Edital.

5.12.6 Em nenhuma hipótese serão aceitos pedidos de revisão de recursos ou recurso de gabarito oficial definitivo.

5.12.7 As questões, na hipótese de anulação, serão consideradas como respondidas corretamente por todos os candidatos independentemente de terem recorrido.

5.12.8 Caberá à Comissão de Concursos da SESDEC, mediante recomendação da Banca Elaboradora, anular questões da Prova Teórica, quando for o caso.

5.12.9 Nos termos do presente Edital, em virtude da natureza do concurso, em nenhuma hipótese serão concedidas vistas, cópias, revisão ou nova correção da prova.

5.13 DA SEGURANÇA NO CONCURSO

5.13.1 A Comissão de Concursos da SESDEC, através de seus representantes, objetivando garantir a lisura e a idoneidade em todas as etapas do concurso público, fará o procedimento de identificação civil dos candidatos mediante a verificação do Documento de Identidade Oficial, da coleta de assinatura, podendo fazer uso de detectores de metal nos banheiros, nos corredores e/ou nas salas de prova, se necessário, fazendo vistoria rigorosa.

5.13.2 Será realizada coleta de prova de autenticidade nos cartões resposta, como em outros documentos.

5.13.3 O candidato que se negar à identificação terá a sua prova anulada.

5.13.4 É de inteira responsabilidade do candidato qualquer transtorno por ele ocasionado.

5.13.5 Caso seja constatado, por qualquer meio, que o candidato utilizou procedimentos ilícitos durante a realização de qualquer etapa da Prova Teórica, a Comissão de Concursos da SESDEC anulará a prova do candidato infrator, eliminando-o do concurso, podendo este, em tese, vir a responder legalmente por seus atos.

5.14 DA APROVAÇÃO E CLASSIFICAÇÃO DO CANDIDATO

5.14.1 Na Prova Teórica o valor de cada questão será de 0,25 (Zero, Vinte e Cinco) pontos para cada questão correta.

5.14.2 A Nota Final (NF) da Prova Teórica será expressa por um valor numérico, variável de 0 (zero) a 10 (dez).

5.14.3 O candidato deverá ter aproveitamento mínimo de 35% (trinta e cinco por cento) na Prova Teórica.

5.14.4 Será considerado aprovado na Prova Teórica o candidato que obtiver, no mínimo, nota final igual ou superior a 3,50 (três e cinquenta).

5.14.5 Passarão para a terceira fase - exame de saúde que consiste em inspeção médica e odontológica todos os candidatos classificados na Prova Teórica.

5.15 DOS CRITÉRIOS DE DESEMPATE

Havendo candidatos ocupando idêntica classificação após a Prova Teórica, o desempate será feito em favor do candidato que possuir maior idade.

5.16 RESULTADO NA PROVA TEÓRICA

5.16.1 A publicação do resultado na Prova Teórica será conforme **ANEXO I** deste Edital.

5.16.2 A relação dos candidatos aprovados e classificados nesta fase será publicada em ordem decrescente, no site www.cbm.ro.gov.br/concursopvsa.

5.17 CLASSIFICAÇÃO FINAL PROVA TEÓRICA

A classificação final da Prova Teórica se dará através da nota obtida pelos candidatos na Prova e definirá a classificação dos candidatos até o final do certame.

6. TERCEIRA FASE – EXAME DE SAÚDE

O exame de saúde consiste em inspeção médica e odontológica e será aplicado a todos os candidatos classificados na segunda fase e possui caráter eliminatório.

6.1 DA DATA, HORÁRIO E LOCAL

O Exame de Saúde será realizado na sede das Juntas Militares de Saúde, conforme Edital a ser publicado.

6.2 DA INSPEÇÃO DE SAÚDE

6.2.1 Para realização do Exame de Saúde o candidato deverá, obrigatoriamente, apresentar no dia da inspeção de saúde, os seguintes exames:

- a) Hemograma completo;
- b) Glicemia;
- c) Creatinina;

6.2.2 Os exames de que trata o item **6.2.1** deste Edital devem ter seus laudos datados de no máximo 90 (noventa) dias anteriores à data da realização do Exame de Saúde.

6.2.3 As candidatas serão inspecionadas no início dos procedimentos de inspeção, na presença de praças auxiliares do sexo feminino e em grupos formados por mais de uma candidata.

6.2.4 O candidato cujos exames citados no item **6.2.1** apresentarem resultado duvidoso que possa comprometer a inspeção de saúde, deverá procurar médico especialista particular para ser examinado e esclarecer o diagnóstico, devendo comparecer na data do Exame de Saúde munido com o parecer especializado, exames complementares com os respectivos laudos, se for o caso.

6.2.5 O(s) Médico(s) Perito(s) poderá(ão) solicitar outros exames, se necessário, com a finalidade de esclarecer dúvidas diagnosticadas ou suscitadas pelos laudos dos exames apresentados. O novo exame deverá ser apresentado pelo candidato até o término das inspeções de saúde (terceira fase).

6.2.6 O candidato portador de deficiência visual deverá apresentar-se munido de óculos e/ou de lentes de contato, quando fizer uso dos mesmos, devendo comunicar ao Médico Perito o uso de tais aparelhos.

6.2.7 Será julgado pelo Médico Perito, incompatível para o serviço Voluntário, o candidato que:

- a) Não apresentar condições físicas e/ou comportamentais mínimas necessárias ao exercício das atividades previstas, a critério do Médico Perito;



b) Apresentar alterações nos exames complementares consideradas incompatíveis com as atividades previstas;

c) Deixar de apresentar algum exame previsto neste Edital ou com o respectivo laudo ausente ou incompleto; e,

d) Incidir em condição clínica que embora não conste do presente Edital, seja considerada pela Junta de Inspeção de Saúde Especial incapaz para o serviço e ao cargo de Prestador Voluntário.

6.2.8 Recomenda-se que durante o período compreendido entre a inscrição até o término do serviço Voluntário, a candidata não apresente estado de gravidez, dada as limitações decorrentes da gravidez ao pleno desempenho das atividades a serem exercidas no serviço Voluntário.

6.3 DO LOCAL E DATA DE REALIZAÇÃO DO EXAME DE SAÚDE

Será informado quando da divulgação do Edital de convocação dos candidatos para realizarem avaliação de saúde, conforme consta no **ANEXO I** deste Edital.

6.4 DO RESULTADO DO EXAME DE SAÚDE

O resultado PARCIAL da Avaliação de Saúde será divulgado conforme está prescrito no **ANEXO I** deste Edital.

6.5 DOS RECURSOS DO EXAME DE SAÚDE

6.5.1 O recurso da Avaliação de Saúde deverá ser enviado on-line conforme especificações constantes do **ANEXO I** deste Edital;

6.5.2 Para recorrer, o candidato deverá utilizar o sistema eletrônico de interposição de recurso, por meio do endereço eletrônico www.cbm.ro.gov.br/concursopvsa, seguindo as orientações da página;

6.5.3 Não será aceito recurso fora do prazo;

6.5.4 A Comissão julgadora dos Recursos Administrativos da Avaliação de Saúde poderá optar pela aprovação do candidato, por manter o candidato inápto ou ainda, deliberar sobre nova data e local para realização de novo exame de avaliação de saúde;

6.5.5 Em nenhuma hipótese serão aceitos pedidos de revisão de recursos ou recurso de resultado FINAL.

6.6 DO RESULTADO FINAL DA AVALIAÇÃO DE SAÚDE

O resultado FINAL da Avaliação de Saúde será divulgado conforme está prescrito no **ANEXO I** deste Edital.

7 QUARTA FASE - QUESTIONÁRIO INVESTIGAÇÃO SOCIAL (QIS)

7.1 O Questionário de Investigação Social (QIS), de caráter eliminatório, será aplicado aos candidatos APTOS na segunda fase e possui caráter eliminatório.

7.2 A investigação social será realizada pelo Centro de Inteligência da PMRO (CI) e Diretoria de Inteligência do CBMRO.

7.3 A Investigação Social tem por finalidade apurar a idoneidade moral, levantando a vida pregressa e atual do candidato em todos os aspectos de vida em sociedade, quer seja social, moral, profissional, escolar, dentre outras possíveis, impedindo que pessoa com perfil incompatível ingresse como Prestador Voluntário na Polícia e Corpo de Bombeiros Militar.

7.4 A Investigação Social deverá identificar condutas que indiquem ou contraindiquem o candidato para inclusão como Prestador Voluntário na PMRO/CBMRO e matrícula no estabelecimento de ensino da Corporação.

7.5 O candidato deverá autorizar e fornecer dados para o Centro de Inteligência, através do Questionário de Investigação Social que será disponibilizado em data e horário conforme prescreve o **ANEXO I** do presente Edital por meio do endereço eletrônico www.cbm.ro.gov.br/concursopvsa.

7.6 A não autorização pelo candidato, para que se proceda à investigação social, resultará na sua eliminação sumária.

7.7 Serão considerados contraindicados os candidatos que após comprovação, estejam envolvidos em fatos ou situações que sejam incompatíveis com o exercício das atividades de Prestador Voluntário da PMRO/CBMRO.

7.8 Deverão acompanhar anexo ao Questionário de Investigação Social, os seguintes documentos:

a) 01 (uma) cópia simples da Cédula de Identidade (RG);

b) 01 (uma) cópia simples da Certidão de Nascimento ou de Casamento;

c) Certidão expedida por órgão a que pertenceu, informando se responde ou já respondeu a algum processo administrativo, contendo, em caso positivo, breve resumo dos fatos, caso seja ou tenha sido funcionário público pertencente à União, Estados, Distrito Federal ou Município;

d) (uma) foto recente com no máximo 06 (seis) meses, no tamanho 5x7 cm;

e) Certidão Negativa de Antecedentes Criminais da justiça comum (Estadual, Federal, Eleitoral e certidão de Quitação Eleitoral) com até no máximo 03 (três) meses da data de emissão, sendo que estas certidões estão disponíveis nos site <http://portal.trf1.jus.br/sjro/> - certidão online, <http://www.tjro.jus.br> - certidão online e <http://www.tse.jus.br/eleitor/servicos/certidoes>;

f) Mapa de localização de sua residência, identificando as principais ruas e pontos de referências.

7.8.1 Os documentos solicitados no item anterior, não substituem os documentos solicitados conforme o item 8 e **ANEXO V** deste Edital.

7.9 Os candidatos que deixarem de cumprir, rigorosamente, o estabelecido no item anterior serão considerados NÃO APTOS na Investigação Social e estarão eliminados do certame.

7.10 A inexatidão de dados fornecidos pelo candidato ou constatação de irregularidades na documentação apresentada, ainda que verificadas posteriormente, bem como o não cumprimento dos prazos para apresentação de documentos ou para apresentação do termo de defesa, contraindicam o candidato a ser contratado pela PMRO/CBMRO.

7.11 A investigação social terá caráter unicamente eliminatório e considerará os candidatos APTOS ou INAPTOS.

7.12 No caso de apurada alguma irregularidade poderá ser efetuada, pelo Setor de Contra Inteligência, entrevista com o candidato a fim de se dirimir quaisquer dúvidas.

7.13 Ficarão os candidatos sujeitos a desligamento e cancelamento de matrícula, ainda que esteja frequentando o curso, caso surja fato novo, informação não declarada, omitida ou declarada falsamente, ou que seja reconhecida a existência de fato da vida pregressa dos candidatos que os desabone, e seja considerado incompatível com o exercício da função, mesmo que apurado posteriormente.

8 DO RESULTADO PARCIAL DO PREENCHIMENTO DO QIS

O resultado parcial do QIS, e de cumprimento do item 7.8 deste edital, será divulgado conforme está prescrito no **ANEXO I** deste Edital.

9 DO RESULTADO FINAL DO QIS APÓS INVESTIGAÇÃO SOCIAL

9.1 O resultado da Investigação Social será divulgado somente para o candidato NÃO APTO ou para os seus representantes legais, os quais assinarão documento informando terem sido cientificados do resultado da Investigação Social.

9.2 Sendo considerado NÃO APTO na Investigação Social, o candidato depois de cientificado, caso queira, terá o prazo de 02 (dois) dias úteis para comparecer ao Centro de Inteligência da PMRO – CI e Diretoria de Inteligência do CBMRO, a fim de tomar ciência dos motivos que levaram à contra indicação, apresentando, também no prazo de 05 (cinco) dias úteis, recurso administrativo.

9.3 O candidato considerado como NÃO APTO na Investigação Social, após apresentação de recurso e sendo mantido o parecer, será excluído do concurso pela Comissão do presente Concurso, e/ou terá anulada sua inclusão pelo Comando Geral da Polícia Militar.

10 QUINTA FASE – ENTREGA DOS DOCUMENTOS PARA ADMISSÃO

10.1 A entrega de documentação será realizada por todos os candidatos APTOS no exame de saúde e que participarem da QUARTA FASE (QIS), deste edital, classificados dentro do número de vagas oferecidas, respeitando o previsto no item 2 letra "C", deste edital, através de Edital de convocação, conforme **ANEXO I**, deste Edital.

10.2 Na falta ou eliminação de um dos candidatos convocados conforme previsto no Item 8.1, será convocado o candidato subsequente.

10.3 Será automaticamente desclassificado o candidato que deixar de entregar, dentro do prazo estabelecido no Edital, qualquer documento exigido para comprovação de requisitos, ingresso no quadro de Prestador Voluntário e matrícula no curso.

11 DO LOCAL DE REALIZAÇÃO DA ENTREGA DOCUMENTOS OBRIGATÓRIOS PARA COMPROVAÇÃO DE REQUISITOS E ADMISSÃO AO PROGRAMA DE PRESTAÇÃO VOLUNTÁRIA DE SERVIÇO ADMINISTRATIVO

Na sede das OPM, conforme **ANEXO I**.

12 DA ELIMINAÇÃO DO CANDIDATO

Será eliminado o candidato que, além dos outros requisitos previstos neste Edital:

a) Não apresentar para a realização de qualquer uma das etapas o documento de identidade exigido nos termos deste Edital;

b) Não comparecer ou apresentar-se após o horário estabelecido para a realização da Prova Teórica e/ou em quaisquer das etapas dos Exames de Seleção, seja qual for o motivo alegado;

c) Ausentar-se da sala de realização da prova sem o acompanhamento de um fiscal, ou antes, de decorrido o prazo mínimo para saída do candidato da sala;



d) Lançar mão de meios ilícitos para a execução da prova ou qualquer das etapas deste Processo de Seleção;

e) Não devolver integralmente todo o material de prova (caderno de questões e cartão resposta);

f) Perturbar, de qualquer modo, a ordem dos trabalhos;

g) For considerado inapto em qualquer uma das etapas deste Processo de Seleção;

h) Não apresentar os documentos exigidos por ocasião da admissão;

i) Fizer, em qualquer fase ou documento, declaração falsa; e

j) Não obter aproveitamento mínimo de 35 % na Prova Teórica.

13 DO RESULTADO FINAL DO RECRUTAMENTO E SELEÇÃO

O resultado com a relação dos candidatos **aprovados e classificados** de acordo com o número de vagas oferecidas por Organização Policial Militar / Corpo de Bombeiros Militar e respeitando o previsto no item 2 letra "C", deste edital, será divulgado de acordo com o cronograma – **ANEXO I**, no site www.cbm.ro.gov.br/concursopvsa.

14 DO PREENCHIMENTO DAS VAGAS

a) O preenchimento das vagas obedecerá à ordem de aprovação e classificação dos candidatos em todas as fases do certame, respeitando o previsto no item 2 letra "C", deste edital.

b) Em caso de saída voluntária, eliminação ou exclusão de um candidato será feita a convocação do candidato imediatamente subsequente na lista de classificação da mesma OPM, desde que atendidos os prazos do **Item 13**.

15 DA MATRÍCULA E DO LOCAL DO CURSO DE FORMAÇÃO

A matrícula no Curso de Formação de Prestador Voluntário de Serviço Administrativo da Polícia Militar e Corpo de Bombeiros Militar será efetuada pela OPM/BM contemplada com vagas neste Edital.

16 DA APRESENTAÇÃO DO CANDIDATO

O candidato aprovado e classificado para frequentar o Curso de Formação de Prestador Voluntário de Serviço Administrativo da Polícia Militar e Corpo de Bombeiros Militar será convocado para apresentar-se em data e local conforme estabelecido no **ANEXO I** deste processo de recrutamento e seleção, em plano de ensino a ser elaborado pela Diretoria de Ensino – DE para os candidatos que optarem para vaga destinada a Polícia Militar e pela Coordenadoria de Operações, Ensino e Instrução – COEI aos optantes pelas vagas destinadas ao Corpo de Bombeiros Militar.

17 DA HOMOLOGAÇÃO E PRAZO DE VALIDADE

17.1 O resultado dos Aprovados e Classificados no certame será homologado pelos Comandantes Gerais da Polícia e Corpo de Bombeiros Militar do Estado de Rondônia, e, em ato contínuo será publicado no endereço www.cbm.ro.gov.br/concursopvsa e no Diário Oficial do Estado.

17.2 O resultado FINAL com os Aprovados e Classificados no presente certame serão publicados no Diário Oficial do Estado, a partir do qual começará a contar o prazo de validade de 01 (um) ano do presente Edital.

17.3 O Concurso Público se encerrará após 01 (um) ano, a contar da data da publicação da homologação do resultado FINAL com os Aprovados e Classificados no presente certame.

17.4 A aprovação e classificação no Concurso geram para o candidato apenas expectativa de direito à nomeação.

18 DO CURSO

18.1 O Curso terá duração de 04 (quatro) semanas;

19 DA PUBLICAÇÃO E DO FORO

a) Este Edital entra em vigor na data de sua publicação no Diário Oficial do Estado de Rondônia.

b) O Edital de Recrutamento e Seleção nº 001/SESDEC/2017, e os ANEXOS: I, II, III, IV, V e VI, estarão disponíveis pela internet no www.cbm.ro.gov.br/concursopvsa.

c) Os casos omissos serão resolvidos pela Comissão Organizadora do Recrutamento e Processo Seletivo da PMRO/BMRO.

d) Fica eleito o Foro da Comarca da Capital para dirimir toda e qualquer questão inerente ao presente Edital.

Porto Velho - RO, 04 de julho de 2017.

LIOBERTO UBIRAJARA CAETANO DE SOUZA
 SECRETÁRIO DE ESTADO DA SEGURANÇA, DEFESA E CIDADANIA

FELIPE SANTIAGO CHIANCA PIMENTEL
 CORONEL BM – COMANDANTE-GERAL

CLAIRTON PEREIRA DA SILVA
 CORONEL PM - RESP./ COMANDANTE-GERAL

ANEXO I CRONOGRAMA

FASE	ATIVIDADE	DATA	HORÁRIO	LOCAL
1ª FASE	PUBLICAÇÃO DO EDITAL	06 de julho	12h00min	www.cbm.ro.gov.br/concursopvsa
	ABERTURA DO PRAZO PARA INSCRIÇÕES	07 de julho	18h00min	
	ENCERRAMENTO DO PRAZO PARA INSCRIÇÕES	26 de julho	23h59min	
	DIVULGAÇÃO DA RELAÇÃO DE INSCRIÇÕES	31 de julho	14h30min	
	ABERTURA DE PRAZO PARA INTERPOSIÇÃO DE RECURSO SOBRE INDEFERIMENTO DE INSCRIÇÃO	31 de julho a 02 de agosto	14h30min	
	DIVULGAÇÃO DA RELAÇÃO FINAL DE INSCRITOS E CONVOCAÇÃO PARA REALIZAÇÃO DA PROVA TEÓRICA	03 de agosto	14h30min	
2ª FASE	DIVULGAÇÃO DOS LOCAIS DE PROVA	10 de agosto	14:30min	Conforme edital de divulgação dos locais de prova
	REALIZAÇÃO DA PROVA TEÓRICA	13 de agosto	14h às 18h	
	DIVULGAÇÃO DAS QUESTÕES DA PROVA TEÓRICA E GABARITO PRELIMINAR	14 de agosto	14h30min	www.cbm.ro.gov.br/concursopvsa
	ABERTURA DE PRAZO PARA INTERPOSIÇÃO DE RECURSO SOBRE QUESTÃO OBJETIVA DA PROVA TEÓRICA	15 e 16 de agosto	14h30min	
	DIVULGAÇÃO DO RESULTADO REFERENTE A RECURSO INTERPOSTO SOBRE QUESTÃO OBJETIVA DE PROVA TEÓRICA E GABARITO OFICIAL	17 de agosto	14h30min	
	DIVULGAÇÃO DA CLASSIFICAÇÃO EM PROVA TEÓRICA E CONVOCAÇÃO PARA REALIZAÇÃO DE INSPEÇÃO DE SAÚDE	21 de agosto	14h30min	
3ª FASE	REALIZAÇÃO DE INSPEÇÃO DE SAÚDE	Conforme edital de divulgação dos locais de apresentação para entrega de exames e inspeção de saúde www.cbm.ro.gov.br/concursopvsa		
	DIVULGAÇÃO DO RESULTADO PRELIMINAR REFERENTE A INSPEÇÃO DE SAÚDE			
	ABERTURA DE PRAZO PARA INTERPOSIÇÃO DE RECURSO REFERENTE A INSPEÇÃO DE SAÚDE			
	DIVULGAÇÃO DO RESULTADO DOS RECURSOS INTERPOSTOS EM FACE DA INSPEÇÃO DE SAÚDE E CONVOCAÇÃO PARA REINSPEÇÃO			
	DIVULGAÇÃO DO RESULTADO FINAL DA INSPEÇÃO DE SAÚDE E CLASSIFICAÇÃO PARA PREENCHIMENTO DE QUESTIONÁRIO DE INVESTIGAÇÃO SOCIAL			
4ª FASE	DIVULGAÇÃO DO QUESTIONÁRIO DE INVESTIGAÇÃO SOCIAL	Conforme edital de divulgação. www.cbm.ro.gov.br/concursopvsa		
	PRAZO FINAL PARA ENTREGA DO QUESTIONÁRIO DE INVESTIGAÇÃO SOCIAL			



5ª FASE	DIVULGAÇÃO DO RESULTADO PRELIMINAR SOBRE INVESTIGAÇÃO SOCIAL E CONVOCAÇÃO DOS CANDIDATOS PARA ENTREGA DE DOCUMENTOS E MATRÍCULA EM CURSO DE FORMAÇÃO	Conforme edital de convocação para matrícula www.cbm.ro.gov.br/concursopvsa		
	AULA INAUGURAL / INÍCIO DO CURSO DE FORMAÇÃO	01 de setembro	07h30min	OPM/OBM
	TÉRMINO DO CURSO DE FORMAÇÃO	29 de setembro	08:00min	OPM/OBM

LIORBERTO UBIRAJARA CAETANO DE SOUZA
 SECRETÁRIO DE ESTADO DA SEGURANÇA, DEFESA E CIDADANIA

FELIPE SANTIAGO CHIANCA PIMENTEL
 CORONEL BM – COMANDANTE-GERAL

CLAIRTON PEREIRA DA SILVA
 CORONEL PM - RESP.P/ COMANDANTE-GERAL

ANEXO II PROGRAMA DAS DISCIPLINAS

INTERPRETAÇÃO DE TEXTO

- Tem por objetivo central avaliar a capacidade de o candidato compreender textos de diferentes gêneros, mostrando o domínio que se espera de quem já concluiu o ensino médio.

LÍNGUA PORTUGUESA

I - Gramática

Classes de palavras: flexões nominais e verbais.

Análise sintática: relações e sentidos entre orações, períodos e funções sintáticas dos termos.

Sintaxe de regência: verbos e sua predicação; regência verbal e nominal, crase.

Sintaxe de concordância: concordância nominal e verbal; concordância gramatical e ideológica (silepse).

Pronomes: emprego, formas de tratamento e colocação de pronomes (próclise, mesóclise e ênclise).

Estilística: denotação e conotação; figuras de linguagem: metáfora, metonímia, prosopopeia, antítese e pleonismo.

Semântica: sinonímia e antonímia.

Pontuação: vírgula, ponto-e-vírgula, dois pontos, ponto de exclamação, ponto de interrogação e ponto final.

Acentuação: de acordo com as mudanças ocorridas no Novo Acordo Ortográfico.

Morfologia: apresentação das classes morfológicas.

INFORMÁTICA

MICROINFORMÁTICA: conceito de hardware e software, componentes básicos de hardware (processadores, memórias, barramentos, dispositivos de armazenamento, dispositivos de entrada e saída, placas e arquiteturas), categorias e tipos de softwares.

WINDOWS (Windows XP e Windows 7): uso do ambiente gráfico (janelas, menus e atalhos), painel de controle (configuração do ambiente Windows), área de trabalho, área de transferência, aplicativos e acessórios, Windows Explorer, meu computador, conceitos, manipulação e propriedades de pastas, arquivos e atalhos, backup e compactação de arquivos.

OFFICE: Word 2007, Excel 2007, Power Point 2007.

INTERNET: conceitos básicos, serviços e segurança, buscadores, utilização do Internet Explorer 8 e correio eletrônico (Outlook Express).

CONHECIMENTOS GERAIS E ATUALIDADES:

Tópicos relevantes e atuais de diversas áreas, tais como política, economia, sociedade, educação, tecnologia, energia, relações internacionais, desenvolvimento sustentável, ecologia, segurança pública e sociedade. História e Geografia do Estado de Rondônia; divisão política do Estado, clima e vegetação; hidrografia; atualidades: economia, política, desenvolvimento.

LIORBERTO UBIRAJARA CAETANO DE SOUZA
 SECRETÁRIO DE ESTADO DA SEGURANÇA, DEFESA E CIDADANIA

FELIPE SANTIAGO CHIANCA PIMENTEL
 CORONEL BM – COMANDANTE-GERAL

CLAIRTON PEREIRA DA SILVA
 CORONEL PM - RESP.P/ COMANDANTE-GERAL

ANEXO III

ÍNDICES MÍNIMOS EXIGIDOS PARA A AVALIAÇÃO DE SAÚDE

Constituem condições incapacitantes à inclusão na Polícia Militar e Corpo de Bombeiros Militar do Estado de Rondônia:

Ouvido e audição:

Hipoacusia em intensidade que comprometa a comunicação (percepção e entendimento da voz humana em conversação telefônica em níveis compatíveis com as atividades a serem desenvolvidas), tolerando-se o uso de aparelhos corretivos.

Olhos e visão:

Anormalidades funcionais significativas e diminuição da acuidade visual que impeçam a leitura de textos no padrão em observado em monitores de vídeo LCD.

Boca, nariz, laringe, faringe, traqueia e esôfago:

Infecções crônicas ou recidivantes; deficiências funcionais que dificulte de forma relevante a mastigação, respiração, fonação e deglutição.

Dentes:

Ausência de dentes incisivos e caninos tolerando-se próteses. Presença de cáries e lesões periodontais graves em quantidades e dimensões que venham a constituir causa frequente de odontalgia e necessidade de tratamento imediato e prolongado.

Pele, tecido celular subcutâneo e cavidades naturais:

Infecções crônicas ou recidivantes; Micose extensas, infectadas ou crônicas; Parasitoses cutâneas extensas; Eczemas alérgicos crônicos ou infectados; Expressões cutâneas das doenças auto-imunes; Manifestações das doenças alérgicas de difícil resolução; Ulcerações e edemas;

Pulmões e paredes torácicas:

Função respiratória com descompensações crônicas e frequentes; Infecções bacterianas ou micóticas em atividade; Doenças imuno-alérgicas do trato respiratório inferior (importante a história mórbida pregressa); Tumores malignos dos pulmões e da pleura; Anormalidades radiológicas, exceto se insignificantes e desprovidas de potencialidade mórbida e sem comprometimento funcional.

Sistema cardíaco-vascular:

Arritmias graves; e doenças do pericárdio, miocárdio, endocárdio e da circulação intrínseca do coração, anormalidade do feixe de condução e outras, detectadas no eletrocardiograma, que comprometam o exercício das atividades a serem desenvolvidas.

Abdome e trato digestivo:

Infecções, esquistossomose e outras parasitoses graves e contagiosas; Doenças hepáticas e pancreáticas descompensadas; Tumores.

Aparelho gênito-urinário:

Anormalidades congênitas ou adquiridas da genitália, rins e vias urinárias, que constituam dificuldade de permanência e convivência no ambiente de trabalho; Tumores malignos.

Aparelho osteo-mio-articular:

Doenças e anormalidades dos ossos e articulações, congênitas ou adquiridas, inflamatórias, infecciosas, neoplásicas e traumáticas que dificulte a operação de terminais de computadores, inclusive a digitação de textos e o deslocamento sem auxílio da residência para o local de trabalho e vice-versa e no ambiente de trabalho e inclusive subir e descer escadas;

Doenças metabólicas e endócrinas:

Diabetes mellitus descompensado; Tumores hipotalâmicos e hipofisários descompensados; Disfunção tireoideana sintomática descompensada; Tumores da tireoide e das supra-renais com repercussão funcional;

Sangue e órgãos hematopoiéticos:

Leucemia e discriasias sanguíneas grave.

Doenças neuropsiquiátricas:

Esquizofrenias; Neuroses graves; Distúrbios da personalidade;

Tumores e neoplasias:

Tumores malignos; Tumores benignos, dependendo da localização com repercussão funcional e potencial evolutivo.

**Doenças sexualmente transmissíveis:**

Doença sexualmente transmissível em atividade;

Serão toleradas cicatrizes sorológicas.

LIORBERTO UBIRAJARA CAETANO DE SOUZA
 SECRETÁRIO DE ESTADO DA SEGURANÇA, DEFESA E CIDADANIA

FELIPE SANTIAGO CHIANCA PIMENTEL
 CORONEL BM – COMANDANTE-GERAL

CLAIRTON PEREIRA DA SILVA
 CORONEL PM - RESP.P/ COMANDANTE-GERAL

ANEXO IV
(MODELOS DE DECLARAÇÃO)
DECLARAÇÃO I

Eu, _____, carteira de identidade nº. _____, CPF nº. _____, declaro para os devidos fins e a quem interessar possa que não sou penalizado previsto no Artigo 137 e seu Parágrafo Único, da Lei Federal nº. 8.112/90, e as correspondentes constantes da Legislação de outros Estados e Municípios.

(Município), de de 2017.

.....
 ASSINATURA DO CANDIDATO

DECLARAÇÃO II

Eu, _____, carteira de identidade nº. _____, CPF nº. _____, declaro para os devidos fins, a quem interessar possa que atualmente não possuo vínculo empregatício de qualquer natureza.

(Município), de de 2017.

.....
 ASSINATURA DO CANDIDATO

DECLARAÇÃO III

Eu, _____, carteira de identidade nº. _____, CPF nº. _____, declaro para os devidos fins, a quem interessar possa que sou hipossuficiente nos termos da Lei, e não possuo condições financeiras de arcar com os custos da inscrição referente a realização do concurso para contratação de Prestador Voluntário de Serviço Administrativo na Polícia e Corpo de Bombeiros Militar do Estado de Rondônia.

(Município), de de 2017.

.....
 ASSINATURA DO CANDIDATO

(acompanhada da devida comprovação do Conselho Municipal de Assistência Social)

LIORBERTO UBIRAJARA CAETANO DE SOUZA
 SECRETÁRIO DE ESTADO DA SEGURANÇA, DEFESA E CIDADANIA

FELIPE SANTIAGO CHIANCA PIMENTEL
 CORONEL BM – COMANDANTE-GERAL

CLAIRTON PEREIRA DA SILVA
 CORONEL PM - RESP.P/ COMANDANTE-GERAL

ANEXO V

DOCUMENTOS OBRIGATÓRIOS PARA COMPROVAÇÃO DE REQUISITOS E ADMISSÃO AO PROGRAMA DE PRESTAÇÃO VOLUNTÁRIA DE SERVIÇO ADMINISTRATIVO

- Certificado de Conclusão ou Histórico Escolar do ensino médio ou equivalente - original e fotocópia autenticada;
- Carteira Profissional com o registro da data de saída do último emprego e número do PIS - original e fotocópia autenticada;
- Cédula de Identidade (RG) - original e fotocópia (frente e verso);
- Certidão de nascimento ou casamento - original e fotocópia;
- Título de eleitor - original e fotocópia (frente e verso);
- Número do Cadastro de Pessoa Física (CPF) - original e fotocópia;
- Certidão negativa dos cartórios de título e protestos ou do Cartório de Distribuição: da cidade/município ou circunscrição onde residiu nos últimos 5 (cinco) anos, expedida, no máximo, há seis meses - original;
- Declaração de não ter sofrido no Exercício de Função Pública: as penalidades previstas no Artigo 137 e seu Parágrafo Único da Lei Federal nº 8.112/90 e as correspondentes, constantes da Legislação de outros Estados e Municípios: modelo – ANEXO IV do edital;
- Declaração negativa de vínculo empregatício – ANEXO IV do edital;
- Certidão de antecedentes criminais da Justiça Federal: dos últimos 05 (cinco) anos, expedida no máximo, há seis meses - original;
- Certidão de antecedentes criminais da Justiça Estadual: dos últimos 05 (cinco) anos, expedida no máximo, há seis meses - original;
- Certidão de Quitação com a Justiça Eleitoral: dos últimos 05 (cinco) anos, expedida no máximo, há seis meses - original;
- Certidão de Antecedentes Criminais da Justiça Eleitoral: dos últimos 05 (cinco) anos, expedida no máximo, há seis meses - original;
- Comprovante da situação militar, se masculino - original e fotocópia;
- Comprovante de residência (conta de água, luz ou telefone) – original e uma fotocópia;

LIORBERTO UBIRAJARA CAETANO DE SOUZA
 SECRETÁRIO DE ESTADO DA SEGURANÇA, DEFESA E CIDADANIA

FELIPE SANTIAGO CHIANCA PIMENTEL
 CORONEL BM – COMANDANTE-GERAL

CLAIRTON PEREIRA DA SILVA
 CORONEL PM - RESP.P/ COMANDANTE-GERAL

Portaria nº 077/17-GAB/SESDEC Porto Velho/RO, 10 de julho de 2017.

O Secretário de Estado da Segurança, Defesa e Cidadania, fundado na Lei Complementar nº 827, de 15.07.2015, em seu Artigo 30, incisos I e IV, c/c Art. 54, inciso IV.

RESOLVE:

Art. 1º - **NOMEAR** os servidores abaixo descritos, como **Gestores Titulares e Suplentes**, conforme determina o Termo de Adesão do Estado de Rondônia ao Sistema Nacional de Informações de Segurança Pública, Prisionais e sobre Drogas - SINESP, instituída através da Portaria nº 030/13-GAB/SESDEC, de 05 de março de 2013, publicada no Diário Oficial do Estado de Rondônia nº 2171, de 08.03.2013.

- INTELIGÊNCIA:**
Titular: LINDOMAR BESERRA DA SILVA – Delegado de Polícia;
Suplente: ADENILSON CARLOS AGUIAR DE SOUZA – Agente de Polícia;
- ESTATÍSTICA E ANÁLISE CRIMINAL:**
Titular: JOÃO CARLOS NAZARETH NETO – Cabo BM;
Suplente: SALIM VEIGAS DE ALMEIDA – Agente de Polícia;
- TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO:**
Titular: DANIEL FERNANDES BOSTELMAN – Capitão PM;
Suplente: ELIAS MARTINS DE OLIVEIRA – Escrivão de Polícia.

Art. 2º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Publique-se, registre-se e cumpra-se.

LIORBERTO UBIRAJARA CAETANO DE SOUZA
 Secretário de Segurança, Defesa e Cidadania



Portaria nº 075/17-GAB/SESDEC Porto Velho/RO, 06 de julho de 2017.

O Secretário de Estado da Segurança, Defesa e Cidadania, fundado na Lei Complementar nº 827, de 15.07.2015, em seu Artigo 30, inciso I, e Lei nº 3105, de 25.06.2013, em seu Artigo 7º §1º, e considerando ainda o teor do Ofício nº. 093/COEI – CBMRO;

RESOLVE:

RETIFICAR a Portaria nº 034/17-GAB/SESDEC, de 05 de abril de 2017, publicada no DOE nº 067, de 10-04-2017, que designa os profissionais nominados para o exercício das respectivas funções, com vistas a gestão do Curso de Aperfeiçoamento de Oficiais/PM-BM (CAO/PM-BM 2017), na modalidade de Ensino a Distância (EaD), dividido em seis módulos, com ônus para o Governo do Estado:

1. ONDE SE LÊ:

MÓDULO III – De 01 a 30 de junho de 2017.				
ORD	POSTO	RE	NOME	DISCIPLINA
01	CEL BM	0014-1	DEMARGLI DA COSTA FARIAS	Elaboração de Artigo Científico

2. LEIA-SE:

MÓDULO III – De 01 a 30 de junho de 2017.				
ORD	POSTO	RE	NOME	DISCIPLINA
01	CEL BM	0018-9	GILVANDER GREGÓRIO DE LIMA	Elaboração de Artigo Científico

3. ONDE SE LÊ:

MÓDULO IV – De 01 a 31 de julho de 2017.				
ORD	POSTO	RE	NOME	DISCIPLINA
01	CEL BM	0014-1	DEMARGLI DA COSTA FARIAS	Metodologia da Pesquisa Científica

4. LEIA-SE:

MÓDULO IV – De 01 a 31 de julho de 2017.				
ORD	POSTO	RE	NOME	DISCIPLINA
01	CEL BM	0018-9	GILVANDER GREGÓRIO DE LIMA	Metodologia da Pesquisa Científica

5. ONDE SE LÊ:

MÓDULO V – De 01 a 30 de agosto de 2017.				
ORD	POSTO	RE	NOME	DISCIPLINA
01	CEL BM	0014-1	DEMARGLI DA COSTA FARIAS	Elaboração de Artigo Científico
02 BM	TCEL BM	0150-9	NIVALDO DE AZEVEDO FERREIRA	Liderança Estratégica
03 BM	CEL BM	0018-9	GILVANDER GREGÓRIO DE LIMA	Gestão de Segurança e Proteção Contra Incêndio e Pânico
03 PM	CEL PM	06129-8	FÁBIO DE CARVALHO SOUZA	Gestão de Projetos

6. LEIA-SE:

MÓDULO V – De 01 a 30 de agosto de 2017.				
ORD	POSTO	RE	NOME	DISCIPLINA
01	CEL BM	0018-9	GILVANDER GREGÓRIO DE LIMA	Elaboração de Artigo Científico
02 BM	TCEL BM	0150-9	NIVALDO DE AZEVEDO FERREIRA	Liderança Estratégica
03 PM	CEL PM	06129-8	FÁBIO DE CARVALHO SOUZA	Gestão de Projetos

7. ONDE SE LÊ:

MÓDULO VI – De 01 de setembro a 06 de outubro de 2017.				
ORD	POSTO	RE	NOME	DISCIPLINA
03	CEL BM	0014-1	DEMARGLI DA COSTA FARIAS	Entrega e Apresentação de Artigo Científico

8. LEIA-SE:

MÓDULO VI – De 01 de setembro a 06 de outubro de 2017.				
ORD	POSTO	RE	NOME	DISCIPLINA
03	CEL BM	0018-9	GILVANDER GREGÓRIO DE LIMA	Entrega e Apresentação de Artigo Científico

Publique-se, registre-se e cumpra-se.

LIOLBERTO UBIRAJARA CAETANO DE SOUZA
 Secretário de Estado da Segurança, Defesa e Cidadania

AVISO DE ADESAO A ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 04/2016, PREGÃO ELETRONICO Nº 05/2016

O Secretário da Secretaria de Segurança, Defesa e Cidadania – SESDEC/RO, torna público aos interessados que, ocorreu a adesão, pregão em epígrafe, cujo objeto é registro de preços para **aquisição de aparelho de ar condicionado**, visando atender necessidades da SESDEC/RO, resta **homologado**, conforme os autos do Processo Administrativo nº. 1501.00337-0000/2017, em favor da empresa **D A ARAGÃO COMÉRCIO - ME, CNPJ: 19.127.086/0001-46**, no valor de R\$ 9.620,00 (nove mil, seiscentos e vinte reais), por ser a proposta mais vantajosa para a Administração Pública – Publique-se no Diário Oficial do Estado de Rondônia.

Porto Velho/RO, 06 de julho de 2017.

Lioberto Ubirajara Caetano de Souza
 Secretário de Segurança, Defesa e Cidadania – SESDEC/RO
 Ordenador de Despesas-Matrícula: 200000098

AVISO DE HOMOLOGAÇÃO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO

O Secretário de Segurança, Defesa e Cidadania – SESDEC/RO, torna público a quem possa interessar, em conformidade com o Parecer Técnico nº 918/2017/ PROCURADORIA DE CONTRATOS E CONVÊNIOS, constante dos autos do Processo Administrativo nº. 1501.00260-0000/2017 (fls. 38 a 39), dando embasamento legal para a contratação pretendida, segundo os termos do art. 24, inciso II, da Lei Federal nº. 8.666/93, dispensando a licitação, objetivando custear despesa com **serviço de limpeza de poços tubulares, cisternas e reservatório suspenso de água**, visando atender necessidades desta Secretaria de Segurança, Defesa e Cidadania – SESDEC/RO, no valor total de **R\$ 8.000,00 (oito mil reais)**, em favor da empresa SANTIAGO E NASCIMENTO LTDA ME, CNPJ Nº: 06.175.603/0001-00; por ser mais vantajosa a Administração Pública. Publique-se no Diário Oficial do Estado de Rondônia.

Porto Velho/RO, 07 de julho de 2017.

Lioberto Ubirajara Caetano de Souza
 Secretário de Segurança, Defesa e Cidadania – SESDEC/RO
 Ordenador de Despesas-Matrícula: 200000098

AVISO

A Secretaria de Estado da Segurança, Defesa e Cidadania - SESDEC - RO, localizada na Av. Farquar nº 2986 andar 3º Ed. Rio Cautário, Pedrinhas - Porto Velho – RO, inscrita no CGC/MF, sob o nº 04.793.055/0001-57, torna público que obteve CERTIDÃO DE VIABILIDADE AMBIENTAL Nº 019/2017, junto à Sub Secretaria Municipal de Meio Ambiente – SEMA, Prefeitura Municipal de Porto Velho, referente ao processo n.º 16.00194.00.2017, para **Construção do Instituto de DNA Criminal**, com recursos do BNDES, no município de Porto Velho - RO.

LIOLBERTO UBIRAJARA CAETANO DE SOUZA
 Secretário de Estado da Segurança, Defesa e Cidadania

AVISO

A Secretaria de Estado da Segurança, Defesa e Cidadania - SESDEC - RO, localizada na Av. Farquar nº 2986 andar 3º Ed. Rio Cautário, Pedrinhas - Porto Velho – RO, inscrita no CGC/MF, sob o nº 04.793.055/0001-57, torna público que obteve CERTIDÃO AMBIENTAL Nº 142112, junto à Coordenadoria de Licenciamento e Monitoramento Ambiental de Atividades Potencialmente Poluidoras – COLMAMP, Secretaria do Estado de Desenvolvimento Ambiental – SEDAM, referente ao processo n.º 1801/00684/2017, para **Construção e Implantação da Gerência de Inteligência (GEI)**, com recursos do BNDES, no município de Porto Velho - RO.

LIOLBERTO UBIRAJARA CAETANO DE SOUZA
 Secretário de Estado da Segurança, Defesa e Cidadania

**POLÍCIA CIVIL**

EXTRATO Nº 0003

CONTRATO Nº187/PGE/2017

CONTRATANTE: O ESTADO DE RONDÔNIA, por intermédio da DIREÇÃO GERAL DA POLÍCIA CIVIL DO ESTADO DE RONDÔNIA

CONTRATADA: A EMPRESA OI S.A.

CNPJ: 76.535.764/0001-43

Representantes: MARIA GORETI MARCELINO DE ALMEIDA e LUCAS RAMOS CARNEIRO

OBJETO: O presente Termo tem como objeto a contratação da empresa especializada na prestação de forma contínua, do serviço telefônico fixo comutado – STFC (fixo/fixo e fixo/móvel), (modalidade local, longa distância nacional, longa distância internacional), envolvendo os serviços de instalação de linhas telefônicas, assinatura básica mensal, tronco digital E1 com 30 canais e chamada franqueada (STFC-0800), através de códigos não geográficos para atender as necessidades de telecomunicação da Polícia Civil do Estado de Rondônia, nas condições estabelecidas no Termo de Referência, Edital e seus anexos.

DA COMARCA: Porto Velho

DATA DE ASSINATURA: 23.07.2017

ASSINAM:

- ELISEU MULLER DE SIQUEIRA - Delegado Geral da Polícia Civil
- MARIA GORETI MARCELINO DE ALMEIDA - Representante/Contratada.
- LUCAS RAMOS CARNEIRO - Representante/Contratada.

POLÍCIA MILITAR**PORTARIA Nº 242/DP-6 DE 22 DE JUNHO DE 2017**

Dispõe sobre Retificação de Portaria de Sobre Reserva Remunerada Ex-Ofício de Praça na Inatividade.

O COMANDANTE GERAL DA POLÍCIA MILITAR DO ESTADO DE RONDÔNIA, no uso de suas atribuições legais, que lhe competem o inciso V do Art. 12 do regulamento geral da PMRO, aprovado pelo Decreto nº 12.722 de 13 de março de 2007.

RESOLVE:

Art. 1º Retificar o Art 2º da Portaria n. 220/DP-6, de 06 de junho de 2017, que dispõe sobre a transferência de Praça PM para a Reserva Remunerada Ex-Ofício do **CB PM RE 10007262-5 JOHNY PEDRO DA PAIXÃO**, nos seguintes termos:

ONDE SE LÊ:

“**Art. 2º** Excluí-lo do serviço ativo da Polícia Militar do Estado de Rondônia, de acordo com o inciso I, Art. 89 do Decreto-Lei nº 09-A, de 09 de março de 1982, a contar de 28 de junho de 2010.”

LEIA-SE:

Art. 2º Excluí-lo do serviço ativo da Polícia Militar do Estado de Rondônia, de acordo com o inciso I, Art. 89 do Decreto-Lei nº 09-A, de 09 de março de 1982, a contar de 01 de janeiro de 2017.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos retroativos a contar de 06 de junho de 2017, data de publicação.

ÊNEDY DIAS ARAÚJO – CEL PM
Comandante Geral da PMRO

JOSÉ CARLOS DA SILVA JUNIOR–TC PM
Diretor de Pessoal da PMRO

PORTARIA Nº 261/DP-6, DE 03 DE JULHO DE 2017

Dispõe sobre Reforma, mediante Limite de Idade na Inatividade.

O COMANDANTE GERAL DA POLÍCIA MILITAR DO ESTADO DE RONDÔNIA, no uso das suas atribuições legais que lhe competem o Art. 12 inciso V do regulamento geral da PMRO, aprovado pelo Decreto nº 12.722 de 13 de março de 2007, combinado com a Lei n. 3.514, de 05.02.2015, publicado no DOE n. 2636, de 05.02.2015.

RESOLVE:

Art. 1º Reformar o **SUB TEN PM RE 100011267 AUGUSTO MIRANDA**, por ter atingido a idade-limite de permanência na Reserva Remunerada, de acordo com o art. 42, § 1º, da Constituição Federal, combinado com letra c, do inciso I do Art. 96, do Decreto-Lei nº 09-A, de 09 de março de 1982.

Art. 2º Determinar ao Diretor de Pessoal da PMRO que remeta os autos do processo com a nova situação de Reforma à Superintendência de Administração Federal do Ministério do Planejamento **SAMPIRO**, para adoção das demais providências administrativas.

Art. 3º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

CLAIRTON PEREIRA DA SILVA – CEL PM
Resp. pelo Comando Geral da PMRO

JOSÉ CARLOS DA SILVA JUNIOR–TC PM
Diretor de Pessoal da PMRO

PORTARIA Nº 262/DP-6, DE 03 DE JULHO DE 2017

Dispõe sobre reforma de Oficial PM na Inatividade.

O COMANDANTE GERAL DA POLÍCIA MILITAR DO ESTADO DE RONDÔNIA, no uso de suas atribuições legais, que lhe competem o Art. 12, V do Regulamento Geral da PMRO, aprovado pelo Decreto nº 12.722 de 13 de março de 2007, combinado com a Lei n. 3.514, de 05.02.2015, publicado no DOE n. 2636, de 05.02.2015.

Considerando a Ata de Inspeção de Saúde da Sessão Nº 45, de 20 de junho de 2017, a qual apontou o novo quadro de saúde do Oficial PM da Reserva Remunerada.

RESOLVE:

Art. 1º Reformar o **TEN CEL PM RR RE 100047527 JORGE LUIS HAUPENTHAL** de acordo com o Art. 42, § 1º da Constituição Federal combinado com o Art. 96, II do Decreto-Lei nº 09-A, de 09 de março de 1982.

Art. 2º Determinar ao Diretor de Pessoal que remeta os autos do processo com a nova situação de Reforma à Superintendência de Administração do Ministério do Planejamento, para adoção das demais providências administrativas.

Art. 3º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

CLAIRTON PEREIRA DA SILVA – CEL PM
Resp. p/ Comando Geral da PMRO

JOSÉ CARLOS DA SILVA JUNIOR–TC PM
Diretor de Pessoal da PMRO

PORTARIA Nº 263/DP-6, DE 03 DE JULHO DE 2017

Dispõe sobre reforma de Praça PM na Inatividade.

O COMANDANTE GERAL DA POLÍCIA MILITAR DO ESTADO DE RONDÔNIA, no uso de suas atribuições legais, que lhe competem o Art. 12, V do Regulamento Geral da PMRO, aprovado pelo Decreto nº 12.722 de 13 de março de 2007, combinado com a Lei n. 3.514, de 05.02.2015, publicado no DOE n. 2636, de 05.02.2015.

Considerando a Ata de Inspeção de Saúde da Sessão Nº 45, de 20 de junho de 2017, a qual apontou o novo quadro de saúde do Praça PM da Reserva Remunerada.

RESOLVE:

Art. 1º Reformar o **1º SGT PM RR RE 100024927 DERIVALDO SOUZA LIMA** de acordo com o Art. 42, § 1º da Constituição Federal, combinado com o Art. 96, II do Decreto-Lei nº 09-A, de 09 de março de 1982.

Art. 2º Determinar ao Diretor de Pessoal que remeta os autos do processo com a nova situação de Reforma à Superintendência de Administração do Ministério do Planejamento, para adoção das demais providências administrativas.

Art. 3º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

CLAIRTON PEREIRA DA SILVA – CEL PM
Resp. p/ Comando Geral da PMRO

JOSÉ CARLOS DA SILVA JUNIOR–TC PM
Diretor de Pessoal da PMRO

**PORTARIA Nº 264/DP-6, DE 03 DE JULHO DE 2017**

Dispõe sobre reforma de Praça PM na Inatividade.

O COMANDANTE GERAL DA POLÍCIA MILITAR DO ESTADO DE RONDÔNIA, no uso de suas atribuições legais, que lhe competem o Art. 12, V do Regulamento Geral da PMRO, aprovado pelo Decreto nº 12.722 de 13 de março de 2007, combinado com a Lei n. 3.514, de 05.02.2015, publicado no DOE n. 2636, de 05.02.2015.

Considerando a Ata de Inspeção de Saúde da Sessão Nº 47, de 27 de junho de 2017, a qual apontou o novo quadro de saúde do Praça PM da Reserva Remunerada.

RESOLVE:

Art. 1º Reformar o **ST PM RR RE 100023923 ANAILTON MOREIRA PEIXOTO** de acordo com o Art. 42, § 1º da Constituição Federal, combinado com o Art. 96, II do Decreto-Lei nº 09-A, de 09 de março de 1982.

Art. 2º Determinar ao Diretor de Pessoal que remeta os autos do processo com a nova situação de Reforma à Superintendência de Administração do Ministério do Planejamento, para adoção das demais providências administrativas.

Art. 3º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

CLAIRTON PEREIRA DA SILVA – CEL PM
Resp. p/ Comando Geral da PMRO

JOSÉ CARLOS DA SILVA JUNIOR–TC PM
Diretor de Pessoal da PMRO

PORTARIA Nº 265/DP-6, DE 03 DE JULHO DE 2017

Dispõe sobre reforma de Praça PM na Inatividade.

O COMANDANTE GERAL DA POLÍCIA MILITAR DO ESTADO DE RONDÔNIA, no uso de suas atribuições legais, que lhe competem o Art. 12, V do Regulamento Geral da PMRO, aprovado pelo Decreto nº 12.722 de 13 de março de 2007, combinado com a Lei n. 3.514, de 05.02.2015, publicado no DOE n. 2636, de 05.02.2015.

Considerando a Ata de Inspeção de Saúde da Sessão Nº 45, de 20 de junho de 2017, a qual apontou o novo quadro de saúde do Policial Militar da Reserva Remunerada.

RESOLVE:

Art. 1º Reformar o **3º SGT PM RR RE 100023595 REGINALDO SANTOS CATTAI** de acordo com o Art. 42, § 1º, da Constituição Federal, combinado com o Art. 96, II e Art. 99, V do Decreto-Lei nº 09-A, de 09 de março de 1982, em conformidade com o Art. 6º, XIV da Lei nº 7.713/1988, alterada pelas Leis nº 8.541/1992, 9.250/1995 e 11.052/2004.

Art. 2º Determinar ao Diretor de Pessoal que remeta os autos do processo com a nova situação de Reforma à Superintendência de Administração do Ministério do Planejamento, para adoção das demais providências administrativas.

Art. 3º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

CLAIRTON PEREIRA DA SILVA – CEL PM
Resp. p/ Comando Geral da PMRO

JOSÉ CARLOS DA SILVA JUNIOR–TC PM
Diretor de Pessoal da PMRO

PORTARIA Nº 266/DP-6, DE 03 DE JULHO DE 2017.

Dispõe sobre Cessação de remuneração de Praça da Polícia Militar do Estado de Rondônia, por falecimento.

O COMANDANTE GERAL DA POLÍCIA MILITAR DO ESTADO DE RONDÔNIA, no uso de suas atribuições legais que lhe confere o artigo 10, e inciso V, do art. 12, do Regulamento Geral da PMRO, aprovado pelo Decreto-Lei nº 12.722, de 13 de março de 2007.

RESOLVE:

Art. 1º Cessar o pagamento do **EX-SD PM REF RE 100048234 JOÃO AMÉRICO CARNEIRO DOS SANTOS**, por seu falecimento, a contar de 28 de junho de 2017, conforme Certidão de Óbito sob o nº 095729 01 55 2017 4 00033 274 0011669 65, do Cartório Carvajal do município de Porto Velho, nos termos do Art. 31 da Lei nº 1063, de 10 de abril de 2002.

Art. 2º Determinar aos órgãos competentes que adotem às medidas Administrativas e Financeiras cabíveis nas esferas de suas atribuições.

Art. 3º Determinar a publicação desta Portaria.

CLAIRTON PEREIRA DA SILVA – CEL PM
Resp. p/ Comando Geral da PMRO

JOSÉ CARLOS DA SILVA JUNIOR–TC PM
Diretor de Pessoal da PMRO

PORTARIA Nº 267/DP- 6 DE 29 DE JUNHO DE 2017

Dispõe sobre Exclusão e Desligamento de Praça PM do Serviço ativo, e Concessão de Benefício Remuneratório.

O COMANDANTE GERAL DA POLÍCIA MILITAR DO ESTADO DE RONDÔNIA, no uso de suas atribuições legais, que lhe competem o inciso V do Art. 12 do regulamento geral da PMRO, aprovado pelo Decreto nº 12.722 de 13 de março de 2007.

RESOLVE:

Art. 1º Excluir o **3º SGT PM RE 100043404 PAULO ROBERTO DOS SANTOS**, do serviço ativo da Polícia Militar do Estado de Rondônia, **por ter sido reformado** conforme **Ato Concessório nº. 0119/IPERON/PM-RO, DE 14.05.2015**, publicado no **DOE nº. 02707 de 27.05.2015**, nos termos do Art. 42 §1º da CF/1988; Art. 96, II; 99, II; 101, § 1º e VII do §2º todos do Decreto-Lei nº. 09-A de 09 de março de 1982, c/c os artigos 1º e 27 da Lei nº. 1.063/2002; e Lei Complementar nº. 432/2008, a contar da data da publicação.

Art. 2º Determinar ao **Comandante do 4º BPM da PMRO** que proceda ao seu **desligamento** da OPM a contar da mesma data da **exclusão** do serviço ativo.

Art. 3º Conceder uma remuneração igual à última que exercia na atividade conforme Art. 27 da Lei nº. 1063 de 10/04/2002.

Art. 4º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

CLAIRTON PEREIRA DA SILVA – CEL PM
Resp. p/ Comando Geral da PMRO

JOSÉ CARLOS DA SILVA JUNIOR–TC PM
Diretor de Pessoal da PMRO

PORTARIA Nº 603/DP-2/EXP, DE 08 DE JUNHO DE 2017.

Dispõe sobre reversão de Praça PM.

O COMANDANTE GERAL DA POLÍCIA MILITAR DO ESTADO DE RONDÔNIA, usando das atribuições que lhe confere o Art. 10, 12, do Regulamento Geral da PMRO, aprovado pelo Decreto nº 12722, de 13 de março de 2007,

Considerando o ofício nº 096/1ª JMS/PMRO, de 31 de maio de 2017.

RESOLVE:

Art 1º Reverter o **SD PM RE 09455-9 UILIAN JANSSEN PEREIRA ALVES** ao Quadro de Praças da Polícia Militar do Estado de Rondônia, **a contar de 25 de maio de 2017**, por haver cessado o motivo que determinou sua agregação por LTS a mais de um ano, estando capaz para exercer as atividades previstas nos grupos II e III do Anexo Único do Regulamento das Inspeções e das Juntas de Inspeção de Saúde, da Polícia Militar do Estado de Rondônia (Decreto nº 9564, de 25 de junho de 2001), em conformidade com a Ata de Inspeção de Saúde nº 40 da 1ª Junta Militar de Saúde da PMRO, de 30 de maio de 2017, combinado com o Art. 82 e 83 do Estatuto dos Policiais Militares da Polícia Militar do Estado de Rondônia (Decreto-Lei nº 09-A, de 09 de março de 1982).

Art 2º Classificá-lo no 1º PEL PO/3ª CIA PO/5º BPM (Jaci Paraná-RO), a contar da data de reversão sem ônus para a Corporação, de acordo com o inciso I, parágrafo I, do art. 5º do Decreto nº 8134 de 18 de dezembro de 1997 (R-1-PM).

Art. 3º Determinar a publicação desta Portaria em BPM.

ÊNEDY DIAS DE ARAUJO – CEL PM
Comandante Geral da PMRO

JOSÉ CARLOS DA SILVA JÚNIOR – TC PM
Diretor de Pessoal da PMRO

**PORTARIA Nº 659/DP-2/EXP, DE 06 DE JULHO DE 2017.****Dispõe sobre transferência de Oficial PM**

O COMANDANTE GERAL DA POLÍCIA MILITAR DO ESTADO DE RONDÔNIA, usando das atribuições que lhe confere o Art. 10 do Regulamento Geral da Polícia Militar do Estado de Rondônia, aprovado pelo Decreto nº 12.722, de 13 de março de 2007,

RESOLVE:

Art. 1º Transferir o **CAP PM RE 05740-5 ENEAS SOARES DE FREITAS**, para o Quadro Especial dos Militares do Estado de Rondônia – QEPM, a contar de 02 de junho de 2017, em função de ter sido agregado por haver cumprido, mas de um ano contínuo de afastamento para fins de tratamento de saúde própria (LTS), através do Decreto nº 22.093, de 04 de julho de 2017, de acordo com o estabelecido no inciso IV do Art. 4º, da Lei nº 3.514, de 05 de fevereiro de 2015, publicada em DOERO nº 2636, de 05 de fevereiro de 2015.

Art 2º Permanece o referido Oficial a condição de adido junto a Secretaria de Segurança Defesa e Cidadania – SESDEC (Porto Velho-RO), para fins de controle e escrituração de suas alterações.

Art 3º Determinar a publicação desta Portaria em BPM.

CLAIRTON PEREIRA DA SILVA – CEL PM
Respondendo pelo Comando Geral da PMRO

JOSÉ CARLOS DA SILVA JÚNIOR – TC PM
Diretor de Pessoal da PMRO

ERRATA Nº002/FUMRESPOM/2017

O Presidente do Fundo Especial de Modernização e Reaparelhamento da Polícia Militar – FUMRESPOM emite errata, considerando a **Portaria n.º 015/FUMRESPOM**, que trata do designado na Portaria nº 702/DP-2/MOV de 30 de junho de 2017, **CORRIGE**, em parte o teor do Aviso de Homologação, **Publicado no DOE/RO nº. 124, do dia 05/07/2017** (fls. 82 e 83):

Onde se lê:

CLAIRTON DIAS DE ARÚJO – CEL PM
Respondendo pelo Comando Geral da PMRO
Respondendo pela Presidência do FUMRESPOM
Matrícula: 10006001-2

Leia-se:

CLAIRTON PEREIRA DA SILVA – CEL PM
Respondendo pelo Comando Geral da PMRO
Respondendo pela Presidência do FUMRESPOM
Matrícula: 10006001-2

DETRAN**PORTARIA Nº. 21/COR/DETRAN-RO PORTO VELHO, 29 DE JUNHO DE 2017.**

O CORREGEDOR GERAL DO DETRAN-RO, em obediência aos princípios instituídos no art. 37 da Constituição Federal, no uso das atribuições conferidas no art. 1º da Portaria nº 754/GAB/DETRAN-RO de 17 de março de 2017, que delegou a competência para instaurar, ex officio, Processos Administrativos Disciplinares no âmbito desta Autarquia;

Considerando o disposto no art. 181, caput, da LC nº. 68 de 09 de dezembro de 1992 e as informações que constam nos autos dos Processos Administrativos nº 9560/2015 e 5430/2017;

RESOLVE:

I – INSTAURAR Processo Administrativo Disciplinar em face do servidor efetivo **LUCAS DA SILVA RESENDE**, ocupante do cargo de Auxiliar de Fiscalização de Trânsito – Mat. 300096274, atualmente lotado na Coordenadoria de Recursos Humanos.

II – DETERMINAR que a 1ª COMISSÃO DE SINDICÂNCIA E PROCESSOS ADMINISTRATIVOS DISCIPLINARES, constituída pelos servidores estáveis **DILMA DA SILVA MENDANHA**, Agente de Polícia, bacharela em Direito, matrícula nº 300020839, **PAULA SORAIA BATISTA DE OLIVEIRA LIMA**,

Auxiliar Administrativo, bacharela em Direito, Mat. 300077751 e **TIAGO AGUIAR DOMINGOS DE MELO**, Agente Administrativo, Tecnólogo em Sistemas para Internet, sob a presidência do primeiro, dentro do prazo legal, proceda à apuração da conduta funcional do servidor acusado, eis que conforme informações constantes dos autos dos Processos Administrativos supracitados, o mesmo, usando do cargo que ocupa junto à Administração Pública e do acesso ao sistema RENAAM, inseriu informações inidôneas de exceções de leilões em veículos não levados a hasta pública, suspendendo indevidamente débitos de multas, não obstante proceder de forma desidiosa em suas atividades laborais diárias.

III – Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Registre-se, publique-se, cumpra-se.

CRISTIANO LOPES FERREIRA
Delegado de Polícia
CORREGEDOR GERAL - DETRAN-RO

PORTARIA Nº. 22/COR/DETRAN-RO PORTO VELHO, 29 DE JUNHO DE 2017.

O CORREGEDOR GERAL DO DETRAN-RO, em obediência aos princípios instituídos no art. 37 da Constituição Federal, no uso das atribuições conferidas no art. 1º da Portaria nº 754/GAB/DETRAN-RO de 17 de março de 2017, que delegou a competência para instaurar, ex officio, Processos Administrativos Disciplinares no âmbito desta Autarquia;

Considerando as disposições contidas nas Portarias 1472/2015/DETRAN e 1425/2017/DETRAN;

RESOLVE:

I – INSTAURAR Processo Administrativo Disciplinar em face da Empresa **LIDER PLACAS**, CNPJ nº 11.615.644/0001-00 localizada no município de São Francisco do Guaporé - RO.

II – DETERMINAR que a 1ª COMISSÃO DE SINDICÂNCIA E PROCESSOS ADMINISTRATIVOS DISCIPLINARES, constituída pelos servidores estáveis **DILMA DA SILVA MENDANHA**, Agente de Polícia, bacharela em Direito, matrícula nº 300020839, **PAULA SORAIA BATISTA DE OLIVEIRA LIMA**, Auxiliar Administrativo, bacharela em Direito, Mat. 300077751 e **TIAGO AGUIAR DOMINGOS DE MELO**, Agente Administrativo, Tecnólogo em Sistemas para Internet, sob a presidência do primeiro, dentro do prazo legal, proceda à apuração da conduta da empresa, eis que conforme informações constantes dos autos do Processo Administrativo supracitado, a proprietária da Empresa estaria vendendo placas e tarjetas com preços baixos com a finalidade precípua de prejudicar economicamente a concorrência. Não obstante, a proprietária da referida empresa empregou informalmente e em confronto com as normas trabalhistas a menor C. A. R., transmitindo à mesma sua senha pessoal e intransferível de acesso ao sistema DETRANET para que a mesma pudesse realizar lançamento de placas fabricadas, contrariando as normas da Portaria 1472/2015-DETRAN, que regulamente o Credenciamento das Empresas Estampadoras de Placas e Tarjetas.

III – Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Registre-se, publique-se, cumpra-se.

CRISTIANO LOPES FERREIRA
Delegado de Polícia
CORREGEDOR GERAL - DETRAN-RO

PORTARIA Nº. 23/COR/DETRAN-RO PORTO VELHO, 03 DE JULHO DE 2017.

O CORREGEDOR GERAL DO DETRAN-RO, em obediência aos princípios instituídos no art. 37 da Constituição Federal, ao disposto no art. 1º da Portaria nº 754/GAB/DETRAN-RO de 17 de março de 2017, que delegou a competência para instaurar, ex officio, Processos Administrativos Disciplinares no âmbito desta Autarquia;

Considerando as normas contidas na Portaria nº 1425/GAB/DETRAN de 23 de maio de 2017, publicada no DOE nº 114 de 21 de junho de 2017.

Considerando os fatos apurados preliminarmente nos autos do Processo Administrativo nº 62161/2015.

RESOLVE:

I - INSTAURAR Processo Administrativo Disciplinar em face do **CENTRO DE FORMAÇÃO DE CONDUTORES AMARAL**, CNPJ 11.990.804/0001-00, localizado no município de Porto Velho;



II – DETERMINAR que a 1ª COMISSÃO DE SINDICÂNCIA E PROCESSOS ADMINISTRATIVOS DISCIPLINARES, constituída pelos servidores estáveis **DILMA DA SILVA MENDANHA**, Agente de Polícia, bacharela em Direito, matrícula nº 300020839, **PAULA SORAIA BATISTA DE OLIVEIRA LIMA**, Auxiliar Administrativo, bacharela em Direito, Mat. 300077751 e **TIAGO AGUIAR DOMINGOS DE MELO**, Agente Administrativo, Tecnólogo em Sistemas para Internet, sob a presidência do primeiro, dentro do prazo legal, proceda à apuração da conduta funcional do acusado, eis que conforme informações constantes dos autos do Processo Administrativo supracitado, o CFC teria falsificado o registro do Contrato de Trabalho de Silvano Alves Campos, contratando-o como Diretor de Ensino.

III – Assim agindo o mesmo infringiu, em tese, as disposições contidas na Resolução 358/2010/CONTRAN e Portaria 1406/2012/DETRAN;

IV – Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Registre-se. Publique-se. Cumpra-se.

CRISTIANO LOPES FERREIRA

Delegado de Polícia
CORREGEDOR GERAL DO DETRAN-RO

PORTARIA Nº. 24/COR/DETRAN-RO PORTO VELHO, 03 DE JULHO DE 2017.

O CORREGEDOR GERAL DO DETRAN-RO, em obediência aos princípios instituídos no art. 37 da Constituição Federal, ao disposto no art. 1º da Portaria nº 754/GAB/DETRAN-RO de 17 de março de 2017, que delegou a competência para instaurar, ex officio, Processos Administrativos Disciplinares no âmbito desta Autarquia;

Considerando as normas contidas na Portaria nº 1425/GAB/DETRAN de 23 de maio de 2017, publicada no DOE nº 114 de 21 de junho de 2017.

Considerando os fatos apurados preliminarmente nos autos do Processo Administrativo nº 17039/2016.

RESOLVE:

I - INSTAURAR Processo Administrativo Disciplinar em face do **CENTRO DE FORMAÇÃO DE CONDUTORES DIREÇÃO**, CNPJ 12.520.865/0001-68, localizado no município de Porto Velho;

II – DETERMINAR que a 1ª COMISSÃO DE SINDICÂNCIA E PROCESSOS ADMINISTRATIVOS DISCIPLINARES, constituída pelos servidores estáveis **DILMA DA SILVA MENDANHA**, Agente de Polícia, bacharela em Direito, matrícula nº 300020839, **PAULA SORAIA BATISTA DE OLIVEIRA LIMA**, Auxiliar Administrativo, bacharela em Direito, Mat. 300077751 e **TIAGO AGUIAR DOMINGOS DE MELO**, Agente Administrativo, Tecnólogo em Sistemas para Internet, sob a presidência do primeiro, dentro do prazo legal, proceda à apuração da conduta funcional do acusado, eis que conforme informações constantes dos autos do Processo Administrativo supracitado, o CFC teria falsificado o registro do Contrato de Trabalho de JOSÉ CORREIA ALVES DE MORAIS, contratando-o como Instrutor de Trânsito.

III – Assim agindo o mesmo infringiu, em tese, as disposições contidas na Resolução 358/2010/CONTRAN e Portaria 1406/2012/DETRAN;

IV – Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Registre-se. Publique-se. Cumpra-se.

CRISTIANO LOPES FERREIRA

Delegado de Polícia
CORREGEDOR GERAL - DETRAN-RO

PORTARIA Nº. 25/COR/DETRAN-RO PORTO VELHO, 03 DE JULHO DE 2017.

O CORREGEDOR GERAL DO DETRAN-RO, em obediência aos princípios instituídos no art. 37 da Constituição Federal, ao disposto no art. 1º da Portaria nº 754/GAB/DETRAN-RO de 17 de março de 2017, que delegou a competência para instaurar, ex officio, Processos Administrativos Disciplinares no âmbito desta Autarquia;

Considerando as normas contidas na Portaria nº 1425/GAB/DETRAN de 23 de maio de 2017, publicada no DOE nº 114 de 21 de junho de 2017.

Considerando os fatos apurados preliminarmente nos autos do Processo Administrativo nº 44843/2016.

RESOLVE:

I - INSTAURAR Processo Administrativo Disciplinar em face do **CENTRO DE FORMAÇÃO DE CONDUTORES TAVEIRA LTDA - ME**, CNPJ 06.243.262/0001-63, localizado no município de Buritis - RO;

II – DETERMINAR que a 1ª COMISSÃO DE SINDICÂNCIA E PROCESSOS ADMINISTRATIVOS DISCIPLINARES, constituída pelos servidores estáveis **DILMA DA SILVA MENDANHA**, Agente de Polícia, bacharela em Direito, matrícula nº 300020839, **PAULA SORAIA BATISTA DE OLIVEIRA LIMA**, Auxiliar Administrativo, bacharela em Direito, Mat. 300077751 e **TIAGO AGUIAR DOMINGOS DE MELO**, Agente Administrativo, Tecnólogo em Sistemas para Internet, sob a presidência do primeiro, dentro do prazo legal, proceda à apuração da conduta funcional do acusado, eis que conforme informações constantes dos autos do Processo Administrativo supracitado, o CFC negligenciado no registro de frequência dos alunos, apresentando durante a fiscalização realizada em 17 de agosto de 2016 fichas de frequência em branco e/ou com preenchimento incompleto, comprometendo a comprovação da carga horária exigida pelo Conselho Nacional de Trânsito.

III – Assim agindo o mesmo infringiu, em tese, as disposições contidas na Resolução 358/2010/CONTRAN e Portaria 1406/2012/DETRAN;

IV – Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Registre-se. Publique-se. Cumpra-se.

CRISTIANO LOPES FERREIRA

Delegado de Polícia
CORREGEDOR GERAL DO DETRAN-RO

PORTARIA Nº. 26/COR/DETRAN-RO PORTO VELHO, 03 DE JULHO DE 2017.

O CORREGEDOR GERAL DO DETRAN-RO, em obediência aos princípios instituídos no art. 37 da Constituição Federal, ao disposto no art. 1º da Portaria nº 754/GAB/DETRAN-RO de 17 de março de 2017, que delegou a competência para instaurar, ex officio, Processos Administrativos Disciplinares no âmbito desta Autarquia;

Considerando as normas contidas na Portaria nº 1425/GAB/DETRAN de 23 de maio de 2017, publicada no DOE nº 114 de 21 de junho de 2017.

Considerando os fatos apurados preliminarmente nos autos do Processo Administrativo nº 36482/2016.

RESOLVE:

I - INSTAURAR Processo Administrativo Disciplinar em face do **CENTRO DE FORMAÇÃO DE CONDUTORES BOA VISTA - ME**, CNPJ 05.551.697/0001-02, localizado no município de Monte Negro – RO, **COSMO FERREIRA DA SILVA (CPF 386520562-34) – Diretor Geral** e **VICENTE FERREIRA DA SILVA (CPF 624916952-00) – Instrutor de Trânsito**;

II – DETERMINAR que a 1ª COMISSÃO DE SINDICÂNCIA E PROCESSOS ADMINISTRATIVOS DISCIPLINARES, constituída pelos servidores estáveis **DILMA DA SILVA MENDANHA**, Agente de Polícia, bacharela em Direito, matrícula nº 300020839, **PAULA SORAIA BATISTA DE OLIVEIRA LIMA**, Auxiliar Administrativo, bacharela em Direito, Mat. 300077751 e **TIAGO AGUIAR DOMINGOS DE MELO**, Agente Administrativo, Tecnólogo em Sistemas para Internet, sob a presidência do primeiro, dentro do prazo legal, proceda à apuração da conduta funcional dos acusados, eis que conforme informações constantes dos autos do Processo Administrativo supracitado, o CFC negligenciado no registro de frequência dos alunos, apresentando durante a fiscalização realizada em 17 de agosto de 2016 fichas de frequência em branco e/ou com preenchimento incompleto, comprometendo a comprovação da carga horária exigida pelo Conselho Nacional de Trânsito. Não obstante terem certificado a conclusão de Cursos Teóricos sem o cumprimento de aulas noturnas.

III – Assim agindo o mesmo infringiu, em tese, as disposições contidas na Resolução 358/2010/CONTRAN e Portaria 1406/2012/DETRAN;

IV – Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Registre-se. Publique-se. Cumpra-se.

CRISTIANO LOPES FERREIRA

Delegado de Polícia
CORREGEDOR GERAL - DETRAN-RO

**PORTARIA Nº. 27/COR/DETRAN-RO PORTO VELHO, 03 DE JULHO DE 2017.**

O **CORREGEDOR GERAL DO DETRAN-RO**, em obediência aos princípios instituídos no art. 37 da Constituição Federal, ao disposto no art. 1º da Portaria nº 754/GAB/DETRAN-RO de 17 de março de 2017, que delegou a competência para instaurar, ex officio, Processos Administrativos Disciplinares no âmbito desta Autarquia;

Considerando as normas contidas na Portaria nº 1425/GAB/DETRAN de 23 de maio de 2017, publicada no DOE nº 114 de 21 de junho de 2017.

Considerando os fatos apurados preliminarmente nos autos do Processo Administrativo nº 7651/2015.

RESOLVE:

I - **INSTAURAR** Processo Administrativo Disciplinar em face do **CENTRO DE FORMAÇÃO DE CONDUTORES MARTINS**, CNPJ 11234307-0001-73, localizado no município de Alto Alegre dos Parecis – RO e **ROGIVALDO MIRANDA DA SILVA** (CPF 004005432-22) – Instrutor de Trânsito;

II – **DETERMINAR** que a 1ª **COMISSÃO DE SINDICÂNCIA E PROCESSOS ADMINISTRATIVOS DISCIPLINARES**, constituída pelos servidores estáveis **DILMA DA SILVA MENDANHA**, Agente de Polícia, bacharela em Direito, matrícula nº 300020839, **PAULA SORAIA BATISTA DE OLIVEIRA LIMA**, Auxiliar Administrativo, bacharela em Direito, Mat. 300077751 e **TIAGO AGUIAR DOMINGOS DE MELO**, Agente Administrativo, Tecnólogo em Sistemas para Internet, sob a presidência do primeiro, dentro do prazo legal, proceda à apuração da conduta funcional dos acusados, eis que conforme informações constantes dos autos do Processo Administrativo supracitado, o CFC acusado, negligenciado a fiscalização das atividades de seus instrutores, permitiu que o instrutor acusado usasse o veículo de aprendizagem OHQ7730 para ministrar aulas de direção veicular à menor P. L. A., resultando em abordagem da Polícia Militar e lavratura do auto de infração de trânsito nº 10B0068364, bem como a remoção do veículo.

III – Assim agindo o mesmo infringiu, em tese, as disposições contidas na Resolução 358/2010/CONTRAN e Portaria 1406/2012/DETRAN;

IV – Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Registre-se. Publique-se. Cumpra-se.

CRISTIANO LOPES FERREIRA
Delegado de Polícia
CORREGEDOR GERAL - DETRAN-RO

SECRETARIA DE ESTADO DE JUSTIÇA**AVISO DE INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO**
Autos nº 01-2101.02620-0000/2017

A SECRETARIA ADJUNTA DE ESTADO DE JUSTIÇA, no uso de suas atribuições legais, torna público que, conforme informações constantes nos autos em epígrafe, realizou inexigibilidade de licitação, com fulcro no art. 25, inciso II da Lei nº 8.666/93, em razão da contratação de empresa especializada para ministrar curso de capacitação e aperfeiçoamento de pessoal, visando atender as necessidades da Secretaria de Estado de Justiça - SEJUS/RO, totalizando R\$ 4.200,00 (quatro mil e duzentos reais), em favor da empresa CONSULFIX TREINAMENTOS LTDA - EPP, CNPJ: 12.555.015/0001-03.

Porto Velho/RO, 07 de julho de 2017.
Publique-se.

SIRLENE BASTOS
Secretária Adjunta/SEJUS
Matrícula 300024122

TERMO DE RATIFICAÇÃO DE INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO
Autos nº 01-2101.02620-0000/2017

A SECRETARIA ADJUNTA DE ESTADO DE JUSTIÇA, no uso de suas atribuições legais, torna público que, conforme informações constantes nos autos em epígrafe, **RATIFICA** a inexigibilidade de licitação realizada, com fulcro no art. 25, inciso II da Lei nº 8.666/93, em razão da contratação de empresa especializada

para ministrar curso de capacitação e aperfeiçoamento de pessoal, visando atender as necessidades da Secretaria de Estado de Justiça - SEJUS/RO, totalizando R\$ R\$ 4.200,00 (quatro mil e duzentos reais), em favor da empresa CONSULFIX TREINAMENTOS LTDA - EPP, CNPJ: 12.555.015/0001-03.

Porto Velho/RO, 07 de julho de 2017.
Publique-se.

SIRLENE BASTOS
Secretária Adjunta/SEJUS
Matrícula 300024122

ERRATA:

PORTARIA nº. 1185/GAB/SEJUS/2015.
Publicado no D.O.E Nº. 52 de 21/03/2016, referente a comissão para realizar o recebimento das refeições prontas, conforme Memo. 1254/2016/ADM/CAPEO I /SEJUS do dia 04 de julho de 2017, no âmbito da unidade prisional **COLÔNIA AGRÍCOLA PENAL ÊNIO PINHEIRO DOS SANTOS CAPEP I DE PORTO VELHO**, bem como do fiscal dos Contratos.

ONDE SE LÊ:

I – **Mailson Pinto Boiba**
Matrícula 300093085

II – **Eduardo Gomes de Moura**
Matrícula 300097605

III – **Jones Estevão da Silva**
Matrícula 300093080

IV – **Claiton Junior Ribeiro da Silva**
Matrícula 300087866

Art. 3º - Nomear os servidores abaixo como Fiscal e Suplente do Contrato supramencionado:

I – **Evandro Araújo de Souza**
(Fiscal) Matrícula 300089092

II – **Rodrigo Rodrigues Pereira**
(Suplente) Matrícula 300056840

LEIA- SE:

I – **Guilherme Deleon Parada Tenório**
Matrícula 30097660

II – **Jonas José de Lima**
Matrícula 300098822

III – **Leomar Miniz Bezerra**
Matrícula 300117151

IV – **Eduardo Gomes de Moura**
Matrícula 300097605

Art. 3º - Nomear os servidores abaixo como Fiscal e Suplente do Contrato supramencionado:

I – **João Carlos Nery Junior**
(Fiscal) Matrícula 300092869

II – **Claiton Junior Ribeiro da Silva**
(Suplente) Matrícula 300087866

Porto Velho, 05 de Julho de 2017.

ERRATA:

Termo de Reconhecimento e Homologação de Despesa, Publicado no D.O.E Nº. 118 de 27/06/2017, referente ao fornecimento de refeições prontas para atender ao sistema penitenciário do Município de Porto Velho do mês de maio de 2017.

ONDE SE LÊ:

"...Processo: 01.2101.03858-0001/2016..."

LEIA- SE:

"...Processo: 01.2101.03858-0002/2016..."

Porto Velho, 06 de Julho de 2016.

**PORTARIA Nº 1495/GAB/SEJUS** Porto Velho - RO, 03 de julho de 2017.

A **SECRETÁRIA ADJUNTA DE ESTADO DE JUSTIÇA**, no uso das atribuições que lhes são conferidas pela Constituição Estadual, Art. 71, e Lei Complementar 68/92, que dispõe sobre Regime Jurídico dos servidores Públicos do Estado de Rondônia;

Considerando a Lei Complementar nº 3.803, de 12.05.2016, publicada no DOE nº 86, de 12.05.2016 que assegura a todos os servidores públicos efetivos, civis e militares da Administração Pública Direta e Indireta do Estado de Rondônia, a Licença-Paternidade, nos termos do inciso XIX, do artigo 7º, da Constituição Federal.

Considerando que será concedido por 15 (quinze) dias consecutivos, além dos 5 (cinco) dias estabelecidos no § 1º, do artigo 10, do Ato das Disposições Constitucionais Transitórias, da Constituição Federal, pelo nascimento ou adoção de filhos, mediante a apresentação da certidão de nascimento, do termo judicial de guarda ou adoção.

RESOLVE:

Art. 1º - CONCEDER, 20 (vinte) dias de Licença Paternidade, a (o) servidor (a) **MARCOS BARROSO DOS SANTOS**, Agente Penitenciário, matrícula: 300137076, pertencente ao quadro efetivo de pessoal Civil do Estado de Rondônia, lotado (a) CASA DE DETENÇÃO DE GUAJARÁ-MIRIM - Secretaria Estado de Justiça de Rondônia/SEJUS, a partir da data do nascimento de seu filho, ocorrido em **14.06.2017**.

Publique-se. Registre-se. Cumpra-se.

SIRLENE BASTOS
Secretária Adjunta de Estado de Justiça
Mat. 300024122

PORTARIA Nº. 1501/GAB/SEJUS Porto Velho 04 de julho de 2017.

A **SECRETÁRIA ADJUNTA DE ESTADO DE JUSTIÇA**, no uso das atribuições que lhes são conferidas pelo Art. 71 da Constituição Estadual e Art. 27 da Lei Complementar 68/92, que dispõe sobre Regime Jurídico dos servidores Públicos do Estado de Rondônia;

RESOLVE:

TORNAR SEM EFEITO, a portaria nº **1178/GAB/SEJUS** de 06.06.2017, publicada no DOE nº 112 do dia 19.06.2017, que designou o Servidor **RONNIE VON DA SILVA DE MORAIS**, Agente Penitenciário, matrícula 300088415, para responder interinamente pela função de Diretor Geral, em substituição ao servidor **WESLEY RODRIGO GERMINIANO DA SILVA DE OLIVEIRA**, Diretor Geral, matrícula 300042520, conforme solicitação de desconsideração contida no Memorando 687/2017/CRVG/SEJUS.

Publique-se, Registre-se e, Cumpra-se.

SIRLENE BASTOS
Secretária Adjunta de Estado de Justiça
Matrícula nº 300024122

PORTARIA Nº. 1502/GAB/SEJUS Porto Velho, 04 de julho de 2017.

A **SECRETÁRIA ADJUNTA DE ESTADO DE JUSTIÇA**, no uso das atribuições que lhes são conferidas pela Constituição Estadual, Art. 71, e Lei Complementar 68/92, que dispõe sobre Regime Jurídico dos servidores Públicos do Estado de Rondônia.

RESOLVE:

CONCEDER, ao servidor **MARCEL AIRES DE CERQUEIRA**, matrícula 300116097, ocupante do cargo de **ENFERMEIRO**, pertencente ao quadro de pessoal civil do Estado de Rondônia, afastamento remunerado para participar de curso de aperfeiçoamento custeado pelo SUS/Ministério da Saúde e ministrado pela Sociedade Beneficente Israelita Brasileira Hospital Albert Einstein, através de seu Programa de Transplante de Órgãos e Centro de Educação em Saúde Abram Szajman, no Estado de São Paulo, pelo período de **04/06/2017 a 07/07/2017**.

Publique-se, Registre-se e, Cumpra-se.

SIRLENE BASTOS
Secretária Adjunta de Estado de Justiça
Matrícula nº. 300024122

PORTARIA Nº. 1503/GAB/SEJUS Porto Velho, 04 de julho de 2017.

A **SECRETÁRIA ADJUNTA DE ESTADO DE JUSTIÇA**, no uso das atribuições que lhes são conferidas pela Constituição Estadual, Art. 71, e Lei Complementar 68/92, que dispõe sobre Regime Jurídico dos Servidores Públicos do Estado de Rondônia.

Considerando declaração emitida pelo **TRE/RO**, o servidor prestou serviço eleitoral por 03 (três) dias, na função de 2º mesário na seção 409ª, no município de Porto Velho-RO,

RESOLVE:

CONCEDER DISPENSA DO SERVIÇO, por 06 (seis) dias, sendo os dias 21, 22, 25, 26, 27 e 28/09/2017, com base na Lei 9.504/97, ao servidor, **DAVI MARTINS GONÇALVES**, Agente em Ativ. Administrativas, matrícula nº 300115513, pertencente ao quadro de pessoal civil do Estado de Rondônia, lotado na Gerência de Infraestrutura, desta Secretaria de Estado da Justiça.

Publique-se, Registre-se e, Cumpra-se.

SIRLENE BASTOS
Secretária Adjunta de Estado de Justiça
Mat.300024122

PORTARIA Nº. 1504/GAB/SEJUS Porto Velho, 04 de julho de 2017.

A **SECRETÁRIA ADJUNTA DE ESTADO DE JUSTIÇA**, no uso das atribuições que lhes são conferidas pela Constituição Estadual, Art. 71, e Lei Complementar 68/92, que dispõe sobre Regime Jurídico dos Servidores Públicos do Estado de Rondônia.

Considerando o Processo Administrativo sob o nº 01-2101.02698-0000/2017 protocolado em 04/07/2017.

RESOLVE:

CONCEDER, 08 (oito) dias de folga, nos dias 02, 03, 22, 23, 27 e 28/12/2017, e nos dias 01 e 02/01/2018, com base na Lei Estadual 865 de 22.12.1999, ao servidor (a) **FLAVIO APARECIDO RAMOS**, Socioeducador, matrícula nº 300134924, pertencente ao quadro de pessoal civil do Estado de Rondônia, lotado no Centro de Atendimento Socioeducativo(CASE) de Ji-Paraná, desta Secretaria de Estado de Justiça – SEJUS, em razão de ter realizado 04 (quatro) doações de sangue para a FUNDAÇÃO FHEMERON, nos dias **27.07.2016, 25.10.2016, 04.01.2017 e 05.06.2017**.

Publique-se, Registre-se e, Cumpra-se.

SIRLENE BASTOS
Secretária Adjunta de Estado de Justiça
Matrícula nº 300024122

PORTARIA Nº. 1505/GAB/SEJUS Porto Velho, 04 de julho de 2017.

A **SECRETÁRIA ADJUNTA DE ESTADO DE JUSTIÇA**, no uso das atribuições que lhes são conferidas pela Constituição Estadual, Art. 71, e Lei Complementar 68/92, que dispõe sobre Regime Jurídico dos Servidores Públicos do Estado de Rondônia.

Considerando declaração emitida pelo **TRE/RO**, o servidor prestou serviço eleitoral por 02 (dois) dias, na função de 1º mesário na seção 30º, no município de Espigão D'Oeste-RO,

RESOLVE:

CONCEDER DISPENSA DO SERVIÇO, por 04 (quatro) dias, sendo os dias **28/07, 18/08, 08/09 e 13/10/2017**, com base na Lei 9.504/97, ao servidor, **RODRIGO FREITAS SILVA**, Agente Penitenciário, matrícula nº 300116380, pertencente ao quadro de pessoal civil do Estado de Rondônia, lotado na Casa de detenção de Cacoal, desta Secretaria de Estado da Justiça.

Publique-se, Registre-se e, Cumpra-se.

SIRLENE BASTOS
Secretária Adjunta de Estado de Justiça
Mat.300024122


PORTARIA Nº. 1506/GAB/SEJUS Porto Velho, 05 de julho de 2017.

A SECRETÁRIA ADJUNTA DE ESTADO DE JUSTIÇA, no uso das atribuições que lhes são conferidas pela Constituição Estadual, Art. 71, e Lei Complementar 68/92, que dispõe sobre Regime Jurídico dos Servidores Públicos do Estado de Rondônia.

Considerando o Processo Administrativo sob o nº 01-2101.02704-0000/2017 protocolado em 05/07/2017.

RESOLVE:

CONCEDER, 08 (oito) dias de folga, no período dos dias 24 a 31/07/2017, com base na Lei Estadual 865 de 22.12.1999, ao servidor (a) **MARLUS CLEMENTINA DE ANDRADE**, Agente Penitenciário, matrícula nº 300092906, pertencente ao quadro de pessoal civil do Estado de Rondônia, lotado na Casa de detenção de Guajará Mirim, desta Secretaria de Estado de Justiça – SEJUS, em razão de ter realizado 04 (quatro) doações de sangue para a FUNDAÇÃO FHEMERON, nos dias **14.08.2015, 17.11.2015, 27.01.2016 e 26.04.2016**.

Publique-se, Registre-se e, Cumpra-se.

SIRLENE BASTOS
 Secretária Adjunta de Estado de Justiça
 Matrícula nº 300024122

PORTARIA Nº. 1507/GAB/SEJUS Porto Velho, 05 de julho de 2017.

A SECRETÁRIA ADJUNTA DE ESTADO DE JUSTIÇA, no uso das atribuições que lhes são conferidas pela Constituição Estadual, Art. 71, e Lei Complementar 68/92, que dispõe sobre Regime Jurídico dos Servidores Públicos do Estado de Rondônia.

Considerando o Processo Administrativo sob o nº 01-2101.02706-0000/2017 protocolado em 05/07/2017.

RESOLVE:

CONCEDER, 08 (oito) dias de folga, nos dias 07, 08, 12 e 17/07/2017, 27 e 28/12/2017 e 02 e 03/01/2018, com base na Lei Estadual 865 de 22.12.1999, ao servidor (a) **RODRIGO FREITAS SILVA**, Agente Penitenciário, matrícula nº 300116380, pertencente ao quadro de pessoal civil do Estado de Rondônia, lotado na Casa de detenção de Cacoal, desta Secretaria de Estado de Justiça – SEJUS, em razão de ter realizado 04 (quatro) doações de sangue para a FUNDAÇÃO FHEMERON, nos dias **18.03.2016, 16.06.2016, 30.08.2016 e 29.11.2016**.

Publique-se, Registre-se e, Cumpra-se.

SIRLENE BASTOS
 Secretária Adjunta de Estado de Justiça
 Matrícula nº 300024122

PORTARIA Nº 1508/GAB/SEJUS Porto Velho - RO, 05 de julho de 2017.

A SECRETÁRIA ADJUNTA DE ESTADO DE JUSTIÇA, no uso das atribuições que lhes são conferidas pela Constituição Estadual, Art. 71, e Lei Complementar 68/92, que dispõe sobre Regime Jurídico dos servidores Públicos do Estado de Rondônia;

Considerando a Lei Complementar nº 3.803, de 12.05.2016, publicada no DOE nº 86, de 12.05.2016 que assegura a todos os servidores públicos efetivos, civis e militares da Administração Pública Direta e Indireta do Estado de Rondônia, a Licença-Paternidade, nos termos do inciso XIX, do artigo 7º, da Constituição Federal.

Considerando que será concedido por 15 (quinze) dias consecutivos, além dos 5 (cinco) dias estabelecidos no § 1º, do artigo 10, do Ato das Disposições Constitucionais Transitórias, da Constituição Federal, pelo nascimento ou adoção de filhos, mediante a apresentação da certidão de nascimento, do termo judicial de guarda ou adoção.

RESOLVE:

Art. 1º - CONCEDER, 20 (vinte) dias de Licença Paternidade, a (o) servidor (a) **PABLO JOSE DE OLIVEIRA**, Agente Penitenciário, matrícula: 300116373, pertencente ao quadro efetivo de pessoal Civil do Estado de Rondônia, lotado (a) Penitenciária Regional de Nova Mamoré, desta Secretaria Estado de Justiça de Rondônia/SEJUS, a partir da data do nascimento de seu filho, ocorrido em **20.06.2017**.

Publique-se. Registre-se. Cumpra-se.

SIRLENE BASTOS
 Secretária Adjunta de Estado de Justiça
 Mat. 300024122

PORTARIA Nº. 1512/GAB/SEJUS Porto Velho, 05 de julho de 2017

A SECRETÁRIA ADJUNTA DE ESTADO DE JUSTIÇA, no uso das atribuições que lhes são conferidas pelo Art. 71 da Constituição Estadual e Art. 52 da Lei Complementar 68/92, que dispõe sobre Regime Jurídico dos servidores Públicos do Estado de Rondônia, conforme o Memorando nº 977/2017/GEREG-PVH/SEJUS.

RESOLVE:

ELOGIAR, os servidores abaixo relacionados, pelos relevantes trabalhos realizados na Penitenciária Estadual Ênio dos Santos Pinheiro, onde ocorreu uma rebelião no dia 13.05.2017, e diante de centenas de apenados rebelados, agiram para a retirada dos reeducandos do Pavilhão C, ameaçados pelas facções dos pavilhões A e B, resguardando a integridade física dos apenados e evitando uma tragédia de grandes proporções.

SERVIDORES	MATRÍCULA
ANTONIO CARLOS NUNES FERNANDES	300088772
ANTONIO JOAO DE LEAO NOGUEIRA	300098866
ADNILSON ARAUJO DA SILVA	300087541
ANGELO ELEOTERIO FERREIRA	300046719
ALEXSANDRO CALDAS DE OLIVEIRA	300137174
ARNALDO DE OLIVEIRA RIBEIRO	300092843
BRUNO FELIPE DA SILVA	300129615
CLEUDSON BENTO LACERDA	300067248
DANIEL PEREIRA DA SILVA	300037866
DAVID INÁCIO DOS SANTOS FILHO	300132028
EDILSON GOMES SANTANA	300097800
EVERTSON BENTO DA SILVA	300097603
FRANCISCO DE ALMEIDA LIMA	300088276
FRANCINALDO JOSÉ CARVALHO	300129597
JOSIEL DA SILVA REIS	300093636
JOBSON BANDEIRA DOS SANTOS	300097650
LUIS CARLOS OLIVEIRA DE SOUZA	300137038
LEOMAR CAMILO QUARESMA	300117150
LEOMAR DA SILVA RODRIGUES	300088092
MARIA GIGLIOLA DA CUNHA L. GIL	300128368
MARCELO SILVA RODRIGUES	300094381
NILSON EDSON PINHEIRO	300055852
OTONIEL MAIA COELHO	300087356
PATRICIA GOMES OLIVEIRA	300088310
ROSIEL DIAS FERREIRA LIMA	300093680
SAMUEL REINALDO LEITE	300055887
TIAGO DE SOUZA LUNA	300131509
TIAGO LACERDA MONTEIRO	300138433
ANTONIO CARLOS NUNES FERNANDES	300088772
ANTONIO JOAO DE LEAO NOGUEIRA	300098866
ADNILSON ARAUJO DA SILVA	300087541
ANGELO ELEOTERIO FERREIRA	300046719
ALEXSANDRO CALDAS DE OLIVEIRA	300137174
ARNALDO DE OLIVEIRA RIBEIRO	300092843
BRUNO FELIPE DA SILVA	300129615
CLEUDSON BENTO LACERDA	300067248
DANIEL PEREIRA DA SILVA	300037866
DAVID INÁCIO DOS SANTOS FILHO	300132028
EDILSON GOMES SANTANA	300097800
EVERTSON BENTO DA SILVA	300097603
FRANCISCO DE ALMEIDA LIMA	300088276
FRANCINALDO JOSÉ CARVALHO	300129597
JOSIEL DA SILVA REIS	300093636
JOBSON BANDEIRA DOS SANTOS	300097650
LUIS CARLOS OLIVEIRA DE SOUZA	300137038
LEOMAR CAMILO QUARESMA	300117150
LEOMAR DA SILVA RODRIGUES	300088092
MARIA GIGLIOLA DA CUNHA L. GIL	300128368
MARCELO SILVA RODRIGUES	300094381
NILSON EDSON PINHEIRO	300055852
OTONIEL MAIA COELHO	300087356
PATRICIA GOMES OLIVEIRA	300088310



ROSIEL DIAS FERREIRA LIMA	300093680
SAMUEL REINALDO LEITE	300055887
TIAGO DE SOUZA LUNA	300131509
TIAGO LACERDA MONTEIRO	300138433

Assim sendo, pelos motivos acima expostos, esta Secretaria tem a honra e o orgulho de ter estes servidores compondo seu quadro de pessoal.

Publique-se, Registre-se e, Cumpra-se.

SIRLENE BASTOS
 Secretária Adjunta de Estado de Justiça
 Matrícula nº 300024122

PORTARIA Nº. 1513/GAB/SEJUS Porto Velho, 05 de julho de 2017

A SECRETÁRIA ADJUNTA DE ESTADO DE JUSTIÇA, no uso das atribuições que lhes são conferidas pelo Art. 71 da Constituição Estadual e Art. 52 da Lei Complementar 68/92, que dispõe sobre Regime Jurídico dos servidores Públicos do Estado de Rondônia, conforme o Memorando nº 4104/2017COGESPEN/SEJUS.

RESOLVE:

ELOGIAR, os servidores abaixo relacionados, pelos relevantes trabalhos realizados na Casa de Detenção de Ouro Preto do Oeste, onde ocorreu uma tentativa de fuga no dia 21.06.2017, em que foi impedida a fuga em massa de apenados, prestando assim um desempenho correto dos trabalhos exercidos com zelo, eficiência, dedicação e comprometimento.

SERVIDORES	MATRÍCULA
DAVI RODRIGUES LEAO	300042480
FLAVIO DE SOUZA COSTA	300097796
JONATHAS ROBERTS VICENTE CAMPOS	300100372
HERLISWELTON SANGI SOA SANTOS	300087712
JOSAFA TEIXEIRA	300087991
JACSON BATISTA PIRES	300137147
JULIANA ROSA SCANDOLHERI	300087909

Assim sendo, pelos motivos acima expostos, esta Secretaria tem a honra e o orgulho de ter estes servidores compondo seu quadro de pessoal.

Publique-se, Registre-se e, Cumpra-se.

SIRLENE BASTOS
 Secretária Adjunta de Estado de Justiça
 Matrícula nº 300024122

PORTARIA Nº. 1514/GAB/SEJUS Porto Velho, 05 de Julho de 2017.

A SECRETÁRIA ADJUNTA DE ESTADO DE JUSTIÇA, no uso das atribuições que lhes são conferidas pelo Art. 71 da Constituição Estadual e da Lei Complementar 68/92, que dispõe sobre Regime Jurídico dos servidores Públicos do Estado de Rondônia.

RESOLVE:

Art. 1º - DESIGNAR, o servidor **JECONIAS SOARES DE MORAES**, matrícula nº 300088008, para responder interinamente pela função de Diretor Geral da Unidade de Internação Masculina Provisória, em substituição ao servidor **ALEXANDRO LOPES GEBER**, matrícula 300087796, no período de **01.07.2017 a 30.07.2017**, por estar em gozo de férias, conforme memorando nº 852/2017/CAA/SEJUS de 04.07.2017.

Publique-se, Registre-se e, Cumpra-se.

SIRLENE BASTOS
 Secretária Adjunta de Estado de Justiça
 Mat.300024122

PORTARIA Nº. 1515/GAB/SEJUS Porto Velho, 05 de Julho de 2017.

A SECRETÁRIA ADJUNTA DE ESTADO DE JUSTIÇA, no uso das atribuições que lhes são conferidas pelo Art. 71 da Constituição Estadual e da Lei Complementar 68/92, que dispõe sobre Regime Jurídico dos servidores Públicos do Estado de Rondônia.

RESOLVE:

Art. 1º - DESIGNAR, a servidora **MEIRE OLIVEIRA DE ARAUJO**, matrícula nº 30007886, para responder interinamente pela função de Chefe Geral Administrativo do Presídio de Médio Porte, em substituição ao servidor **MARCOS MOREIRA DE SOUZA**, matrícula 300131452, no período de **01.07.2017 a 30.07.2017**, por estar em gozo de férias, conforme memorando nº 788/2017/PMP/SEJUS de 28.06.2017.

Publique-se, Registre-se e, Cumpra-se.

SIRLENE BASTOS
 Secretária Adjunta de Estado de Justiça
 Mat.300024122

PORTARIA Nº 1516/GAB/SEJUS Porto Velho-RO, 06 de julho de 2017.

A SECRETÁRIA ADJUNTA DE ESTADO DE JUSTIÇA, no uso das atribuições que lhes são conferidas pelo art. 71 da Constituição Estadual e art. 52 da Lei Complementar 68/1992, que dispõe sobre Regime Jurídico dos servidores Públicos do Estado de Rondônia.

Conforme memorando nº166/2017/CD/JPR/SEJUS,

RESOLVE:

RETIFICAR, em parte, os termos da **PORTARIA 1140/GAB/SEJUS de 31.05.2017**, publicada no DOE nº104 do dia 06.06.2017:

ONDE SE LÊ: 07.05.2017 a 14.05.2017.
LEIA-SE: 03.07.2017 a 10.07.2017.

Publique-se, Registre-se e, Cumpra-se.

SIRLENE BASTOS
 Secretária Adjunta de Estado de Justiça
 Matrícula 300024122

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO DE PRESTAÇÃO DE CONTAS DE DIÁRIAS

PROCESSO: 2101-01784-00/2017

Considerando que o presente processo foi objeto de análise pela equipe técnica do Controle Interno através do Parecer nº 248/ACI/2017/ACI/SEJUS, opinando pela regularidade da prestação de contas de diárias da Secretaria de Estado de Justiça - SEJUS.

Diante do exposto a despesa encontra-se de acordo com as normas aplicáveis da Administração Pública conforme **DECRETO N. 18.728, DE 27 DE MARÇO DE 2014**, **portanto, APTA** para ser homologada nos termos do Artigo 18, encaminho o referido.

ACOLHO E DECIDO:

HOMOLOGAR a presente prestação de contas, determinando à Gerência de Administração e Finanças que proceda a baixa da responsabilidade do(s) beneficiário (s) **SEBASTIÃO PACHEDO DA SILVA E ROBSON DE SOUZA** no Sistema Integrado de Administração Financeira dos Estados e Municípios – SIAFEM. Tornar Público a presente Homologação nos termos do **DECRETO 17.145** de 1º de outubro de 2012.

Porto velho- RO 06 de Julho de 2017.

SIRLENE BASTOS
 Secretaria Adjunta/SEJUS
 Mat. 300024122

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO DE PRESTAÇÃO DE CONTAS DE DIÁRIAS

PROCESSO: 2101-02023-00/2017

Considerando que o presente processo foi objeto de análise pela equipe técnica do Controle Interno através do Parecer nº 489/D/2017/ACI/SEJUS, opinando pela regularidade da prestação de contas de diárias da Secretaria de Estado de Justiça - SEJUS.

Diante do exposto a despesa encontra-se de acordo com as normas aplicáveis da Administração Pública conforme **DECRETO N. 18.728, DE 27 DE MARÇO DE 2014**, **portanto, APTA** para ser homologada nos termos do Artigo 18, encaminho o referido.

**ACOLHO E DECIDO:**

HOMOLOGAR a presente prestação de contas, determinando à Gerência de Administração e Finanças que proceda a baixa da responsabilidade do(s) beneficiário (s) **JERSIVANE AZEVEDO DA ROCHA, DILCINEIA DA SILVA CAVALCANTE, HADAELSON OLIVEIRA DE SOUZA E MARCIO NASCIMENTO DA SILVA** no Sistema Integrado de Administração Financeira dos Estados e Municípios – SIAFEM. Tornar Público a presente Homologação nos termos do **DECRETO 17.145** de 1º de outubro de 2012.

Porto velho- RO 06 de Julho de 2017.

SIRLENE BASTOS
Secretaria Adjunta/SEJUS
Mat. 300024122

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO DE PRESTAÇÃO DE CONTAS DE DIÁRIAS

PROCESSO: 2101-01815-00/2017

Considerando que o presente processo foi objeto de análise pela equipe técnica do Controle Interno através do Parecer nº 494/D/2017/ACI/SEJUS, opinando pela regularidade da prestação de contas de diárias da Secretaria de Estado de Justiça - SEJUS.

Diante do exposto a despesa encontra-se de acordo com as normas aplicáveis da Administração Pública conforme **DECRETO N. 18.728, DE 27 DE MARÇO DE 2014, portanto, APTA** para ser homologada nos termos do Artigo 18, encaminho o referido.

ACOLHO E DECIDO:

HOMOLOGAR a presente prestação de contas, determinando à Gerência de Administração e Finanças que proceda a baixa da responsabilidade do(s) beneficiário (s) **MARCOS JOSE ROCHA DOS SANTOS** no Sistema Integrado de Administração Financeira dos Estados e Municípios – SIAFEM. Tornar Público a presente Homologação nos termos do **DECRETO 17.145** de 1º de outubro de 2012.

Porto velho- RO 06 de Julho de 2017.

SIRLENE BASTOS
Secretaria Adjunta/SEJUS
Mat. 300024122

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO DE PRESTAÇÃO DE CONTAS DE DIÁRIAS

PROCESSO: 2101-02020-00/2017

Considerando que o presente processo foi objeto de análise pela equipe técnica do Controle Interno através do Parecer nº 498/D/2017/ACI/SEJUS, opinando pela regularidade da prestação de contas de diárias da Secretaria de Estado de Justiça - SEJUS.

Diante do exposto a despesa encontra-se de acordo com as normas aplicáveis da Administração Pública conforme **DECRETO N. 18.728, DE 27 DE MARÇO DE 2014, portanto, APTA** para ser homologada nos termos do Artigo 18, encaminho o referido.

ACOLHO E DECIDO:

HOMOLOGAR a presente prestação de contas, determinando à Gerência de Administração e Finanças que proceda a baixa da responsabilidade do(s) beneficiário (s) **CLEUDECY ALVARACO DA ROCHA, LAERCIO DOS SANTOS E MARCOS BARROSO DOS SANTOS** no Sistema Integrado de Administração Financeira dos Estados e Municípios – SIAFEM. Tornar Público a presente Homologação nos termos do **DECRETO 17.145** de 1º de outubro de 2012.

Porto velho- RO 06 de Julho de 2017.

SIRLENE BASTOS
Secretaria Adjunta/SEJUS
Mat. 300024122

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO DE PRESTAÇÃO DE CONTAS DE DIÁRIAS

PROCESSO: 2101-01558-00/2017

Considerando que o presente processo foi objeto de análise pela equipe técnica do Controle Interno através do Parecer nº 496/ACI/2017/ACI/SEJUS, opinando pela regularidade da prestação de contas de diárias da Secretaria de Estado de Justiça - SEJUS.

Diante do exposto a despesa encontra-se de acordo com as normas aplicáveis da Administração Pública conforme **DECRETO N. 18.728, DE 27 DE MARÇO DE 2014, portanto, APTA** para ser homologada nos termos do Artigo 18, encaminho o referido.

ACOLHO E DECIDO:

HOMOLOGAR a presente prestação de contas, determinando à Gerência de Administração e Finanças que proceda a baixa da responsabilidade do(s) beneficiário (s) **JOBSON BANDEIRA DOS SANTOS E ALINE MORAES DA SILVA** no Sistema Integrado de Administração Financeira dos Estados e Municípios – SIAFEM. Tornar Público a presente Homologação nos termos do **DECRETO 17.145** de 1º de outubro de 2012.

Porto velho- RO 06 de Julho de 2017.

SIRLENE BASTOS
Secretaria Adjunta/SEJUS
Mat. 300024122

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO DE PRESTAÇÃO DE CONTAS DE DIÁRIAS

PROCESSO: 2101-00916-00/2017

Considerando que o presente processo foi objeto de análise pela equipe técnica do Controle Interno através do Parecer nº 247/2017/ACI/SEJUS, opinando pela regularidade da prestação de contas de diárias da Secretaria de Estado de Justiça - SEJUS.

Diante do exposto a despesa encontra-se de acordo com as normas aplicáveis da Administração Pública conforme **DECRETO N. 18.728, DE 27 DE MARÇO DE 2014, portanto, APTA** para ser homologada nos termos do Artigo 18, encaminho o referido.

ACOLHO E DECIDO:

HOMOLOGAR a presente prestação de contas, determinando à Gerência de Administração e Finanças que proceda a baixa da responsabilidade do(s) beneficiário (s) **AECIO DANILO COXINSKI IGNACIO** no Sistema Integrado de Administração Financeira dos Estados e Municípios – SIAFEM. Tornar Público a presente Homologação nos termos do **DECRETO 17.145** de 1º de outubro de 2012.

Porto velho- RO 06 de Julho de 2017.

SIRLENE BASTOS
Secretaria Adjunta/SEJUS
Mat. 300024122

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO DE PRESTAÇÃO DE CONTAS DE DIÁRIAS

PROCESSO: 2101-01254-00/2017

Considerando que o presente processo foi objeto de análise pela equipe técnica do Controle Interno através do Parecer nº 502/D/2017/ACI/SEJUS, opinando pela regularidade da prestação de contas de diárias da Secretaria de Estado de Justiça - SEJUS.

Diante do exposto a despesa encontra-se de acordo com as normas aplicáveis da Administração Pública conforme **DECRETO N. 18.728, DE 27 DE MARÇO DE 2014, portanto, APTA** para ser homologada nos termos do Artigo 18, encaminho o referido.

ACOLHO E DECIDO:

HOMOLOGAR a presente prestação de contas, determinando à Gerência de Administração e Finanças que proceda a baixa da responsabilidade do(s) beneficiário (s) **ADEIRTON BARROS PINTO DE SOUZA, NEI VIEIRA MILHOMEM, ALINE MORAIS DA SILVA E PAAVO UNAILIE SOUZA DE CARVALHO** no Sistema Integrado de Administração Financeira dos Estados e Municípios – SIAFEM. Tornar Público a presente Homologação nos termos do **DECRETO 17.145** de 1º de outubro de 2012.

Porto velho- RO 06 de Julho de 2017.

SIRLENE BASTOS
Secretaria Adjunta/SEJUS
Mat. 300024122

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO DE PRESTAÇÃO DE CONTAS DE DIÁRIAS

PROCESSO: 2101-02107-00/2017

Considerando que o presente processo foi objeto de análise pela equipe técnica do Controle Interno através do Parecer nº 488/D/2017/ACI/SEJUS, opinando pela regularidade da prestação de contas de diárias da Secretaria de Estado de Justiça - SEJUS.



Diante do exposto a despesa encontra-se de acordo com as normas aplicáveis da Administração Pública conforme **DECRETO N. 18.728, DE 27 DE MARÇO DE 2014, portanto, APTA** para ser homologada nos termos do Artigo 18, encaminho o referido.

ACOLHO E DECIDO:

HOMOLOGAR a presente prestação de contas, determinando à Gerência de Administração e Finanças que proceda a baixa da responsabilidade do(s) beneficiário(s) **JOSE AGNALDO PEREIRA LIMA E AGUINALDO SILVA GOMES** no Sistema Integrado de Administração Financeira dos Estados e Municípios – SIAFEM. Tornar Público a presente Homologação nos termos do **DECRETO 17.145** de 1º de outubro de 2012.

Porto velho- RO 06 de Julho de 2017.

SIRLENE BASTOS
Secretaria Adjunta/SEJUS
Mat. 300024122

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO DE PRESTAÇÃO DE CONTAS DE DIÁRIAS

PROCESSO: 2101-01820-00/2017

Considerando que o presente processo foi objeto de análise pela equipe técnica do Controle Interno através do Parecer nº 490/D/2017/ACI/SEJUS, opinando pela regularidade da prestação de contas de diárias da Secretaria de Estado de Justiça - SEJUS.

Diante do exposto a despesa encontra-se de acordo com as normas aplicáveis da Administração Pública conforme **DECRETO N. 18.728, DE 27 DE MARÇO DE 2014, portanto, APTA** para ser homologada nos termos do Artigo 18, encaminho o referido.

ACOLHO E DECIDO:

HOMOLOGAR a presente prestação de contas, determinando à Gerência de Administração e Finanças que proceda a baixa da responsabilidade do(s) beneficiário(s) **SAMUEL REINALDO LEITE, FRANCISCA JORDANA LIMA BARROS, JOÃO CARLOS NERY JUNIOR E JAIRO BARBOSA PRATA FILHO** no Sistema Integrado de Administração Financeira dos Estados e Municípios – SIAFEM. Tornar Público a presente Homologação nos termos do **DECRETO 17.145** de 1º de outubro de 2012.

Porto velho- RO 06 de Julho de 2017.

SIRLENE BASTOS
Secretaria Adjunta/SEJUS
Mat. 300024122

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO DE PRESTAÇÃO DE CONTAS DE DIÁRIAS

PROCESSO: 2101-02158-00/2017

Considerando que o presente processo foi objeto de análise pela equipe técnica do Controle Interno através do Parecer nº 491/D/2017/ACI/SEJUS, opinando pela regularidade da prestação de contas de diárias da Secretaria de Estado de Justiça - SEJUS.

Diante do exposto a despesa encontra-se de acordo com as normas aplicáveis da Administração Pública conforme **DECRETO N. 18.728, DE 27 DE MARÇO DE 2014, portanto, APTA** para ser homologada nos termos do Artigo 18, encaminho o referido.

ACOLHO E DECIDO:

HOMOLOGAR a presente prestação de contas, determinando à Gerência de Administração e Finanças que proceda a baixa da responsabilidade do(s) beneficiário(s) **ITABORAHÍ DE SOUZA ESTEVES E ELVIS MANOEL FERREIRA NUNES** no Sistema Integrado de Administração Financeira dos Estados e Municípios – SIAFEM. Tornar Público a presente Homologação nos termos do **DECRETO 17.145** de 1º de outubro de 2012.

Porto velho- RO 06 de Julho de 2017.

SIRLENE BASTOS
Secretaria Adjunta/SEJUS
Mat. 300024122

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO DE PRESTAÇÃO DE CONTAS DE DIÁRIAS

PROCESSO: 2101-02162-00/2017

Considerando que o presente processo foi objeto de análise pela equipe técnica do Controle Interno através do Parecer nº 499/D/2017/ACI/SEJUS, opinando pela regularidade da prestação de contas de diárias da Secretaria de Estado de Justiça - SEJUS.

Diante do exposto a despesa encontra-se de acordo com as normas aplicáveis da Administração Pública conforme **DECRETO N. 18.728, DE 27 DE MARÇO DE 2014, portanto, APTA** para ser homologada nos termos do Artigo 18, encaminho o referido.

ACOLHO E DECIDO:

HOMOLOGAR a presente prestação de contas, determinando à Gerência de Administração e Finanças que proceda a baixa da responsabilidade do(s) beneficiário(s) **RODRIGO DA COSTA TURRINE, JORGE LINO TOMIATTI E KALIANE DOS REIS LEITE** no Sistema Integrado de Administração Financeira dos Estados e Municípios – SIAFEM. Tornar Público a presente Homologação nos termos do **DECRETO 17.145** de 1º de outubro de 2012.

Porto velho- RO 06 de Julho de 2017.

SIRLENE BASTOS
Secretaria Adjunta/SEJUS
Mat. 300024122

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO DE PRESTAÇÃO DE CONTAS DE DIÁRIAS

PROCESSO: 2101-01070-00/2017

Considerando que o presente processo foi objeto de análise pela equipe técnica do Controle Interno através do Parecer nº 515/DI/2017/ACI/SEJUS, opinando pela regularidade da prestação de contas de diárias da Secretaria de Estado de Justiça - SEJUS.

Diante do exposto a despesa encontra-se de acordo com as normas aplicáveis da Administração Pública conforme **DECRETO N. 18.728, DE 27 DE MARÇO DE 2014, portanto, APTA** para ser homologada nos termos do Artigo 18, encaminho o referido.

ACOLHO E DECIDO:

HOMOLOGAR a presente prestação de contas, determinando à Gerência de Administração e Finanças que proceda a baixa da responsabilidade do(s) beneficiário(s) **WALACE BERNARDO DA SILVA, EDSON WELTEN FILHO, DINO CESAR BARROSE OLIVEIRA, ALISSON MOURA DA SILVA E CRISTINO FELIX MONTE** no Sistema Integrado de Administração Financeira dos Estados e Municípios – SIAFEM. Tornar Público a presente Homologação nos termos do **DECRETO 17.145** de 1º de outubro de 2012.

Porto velho- RO 06 de Julho de 2017.

SIRLENE BASTOS
Secretaria Adjunta/SEJUS
Mat. 300024122

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO DE PRESTAÇÃO DE CONTAS DE DIÁRIAS

PROCESSO: 2101-01066-00/2017

Considerando que o presente processo foi objeto de análise pela equipe técnica do Controle Interno através do Parecer nº 508/D/2017/ACI/SEJUS, opinando pela regularidade da prestação de contas de diárias da Secretaria de Estado de Justiça - SEJUS.

Diante do exposto a despesa encontra-se de acordo com as normas aplicáveis da Administração Pública conforme **DECRETO N. 18.728, DE 27 DE MARÇO DE 2014, portanto, APTA** para ser homologada nos termos do Artigo 18, encaminho o referido.

ACOLHO E DECIDO:

HOMOLOGAR a presente prestação de contas, determinando à Gerência de Administração e Finanças que proceda a baixa da responsabilidade do(s) beneficiário(s) **JAIR STUPP, WYRIK ALONNE VASCONCELOS CANTO, FLAVIO DE SOUZA OLIVEIRA, ADEMIR MIRANDA DOS SANTOS E MARCIO**



JOSE PACHECO no Sistema Integrado de Administração Financeira dos Estados e Municípios – SIAFEM. Tornar Público a presente Homologação nos termos do **DECRETO 17.145** de 1º de outubro de 2012.

Porto velho- RO 06 de Julho de 2017.

SIRLENE BASTOS
Secretaria Adjunta/SEJUS
Mat. 300024122

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO DE PRESTAÇÃO DE CONTAS DE DIÁRIAS

PROCESSO: 2101-02122-00/2017

Considerando que o presente processo foi objeto de análise pela equipe técnica do Controle Interno através do Parecer nº 510/D/2017/ACI/SEJUS, opinando pela regularidade da prestação de contas de diárias da Secretaria de Estado de Justiça - SEJUS.

Diante do exposto a despesa encontra-se de acordo com as normas aplicáveis da Administração Pública conforme **DECRETO N. 18.728, DE 27 DE MARÇO DE 2014, portanto, APTA** para ser homologada nos termos do Artigo 18, encaminhando o referido.

ACOLHO E DECIDO:

HOMOLOGAR a presente prestação de contas, determinando à Gerência de Administração e Finanças que proceda a baixa da responsabilidade do(s) beneficiário (s) **DELBIANO GOMES DA SILVA BARBOSA** no Sistema Integrado de Administração Financeira dos Estados e Municípios – SIAFEM. Tornar Público a presente Homologação nos termos do **DECRETO 17.145** de 1º de outubro de 2012.

Porto velho- RO 06 de Julho de 2017.

SIRLENE BASTOS
Secretaria Adjunta/SEJUS
Mat. 300024122

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO DE PRESTAÇÃO DE CONTAS DE DIÁRIAS

PROCESSO: 2101-01879-00/2017

Considerando que o presente processo foi objeto de análise pela equipe técnica do Controle Interno através do Parecer nº 506/D/2017/ACI/SEJUS, opinando pela regularidade da prestação de contas de diárias da Secretaria de Estado de Justiça - SEJUS.

Diante do exposto a despesa encontra-se de acordo com as normas aplicáveis da Administração Pública conforme **DECRETO N. 18.728, DE 27 DE MARÇO DE 2014, portanto, APTA** para ser homologada nos termos do Artigo 18, encaminhando o referido.

ACOLHO E DECIDO:

HOMOLOGAR a presente prestação de contas, determinando à Gerência de Administração e Finanças que proceda a baixa da responsabilidade do(s) beneficiário (s) **CRISTIANE GARCIA DA SILVA** no Sistema Integrado de Administração Financeira dos Estados e Municípios – SIAFEM. Tornar Público a presente Homologação nos termos do **DECRETO 17.145** de 1º de outubro de 2012.

Porto velho- RO 06 de Julho de 2017.

SIRLENE BASTOS
Secretaria Adjunta/SEJUS
Mat. 300024122

DEFENSORIA PÚBLICA

PORTARIA Nº 830/2017-GAB/DPE Porto Velho, 06 de julho de 2017.

O SUBDEFENSOR PÚBLICO-GERAL, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo artigo 105, § 3º, da Constituição Estadual e pelo artigo 4º, inciso I e artigo 8º, inciso XIII, da Lei Complementar nº 117, de 04 de novembro de 1994; e,

CONSIDERANDO a autorização contida nos arts. 7º e 8º, da Lei nº 3.970, de 28 de dezembro de 2016.

RESOLVE:

Art. 1º - Promover o remanejamento no Quadro de Detalhamento da Despesa do exercício 2017, estabelecido pela Portaria nº 001/GPG/ SEPOG, de 03 de janeiro de 2017, até o montante de R\$ 20.000,00 (vinte mil reais) no presente exercício, conforme discriminação no Anexo Único desta Portaria.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua assinatura.

ANTONIO FONTOURA COIMBRA
Subdefensor Público-Geral

ANEXO ÚNICO DA PORTARIA Nº 830, DE 06/07/2017. CRÉDITO SUPLEMENTAR

				REDUZ
Código	Especificação (Unidade Orçamentária, Ação)	Natureza da Despesa	Fonte de Recurso	Valor
	FUNDO ESPECIAL DA DEFENSORIA PÚBLICA DO ESTADO DE RONDÔNIA			
30.011.03.126.2046.1096	MODERNIZAR A GESTÃO E SISTEMAS DE INFORMAÇÃO	339035	0230	20.000,00
TOTAL				20.000,00

				SUPLEMENTA
Código	Especificação (Unidade Orçamentária, Ação)	Natureza da Despesa	Fonte de Recurso	Valor
	FUNDO ESPECIAL DA DEFENSORIA PÚBLICA DO ESTADO DE RONDÔNIA			
30.011.03.128.2046.2108	CAPACITAR OS MEMBROS E SERVIDORES DA DEFENSORIA PÚBLICA DO ESTADO	339039	0230	20.000,00
TOTAL				20.000,00

PORTARIA Nº 807/2017-GAB/DPE Porto Velho, 30 de junho de 2017.

O DEFENSOR PÚBLICO-GERAL DO ESTADO DE RONDÔNIA, no exercício de suas atribuições legais, especialmente na forma da Constituição Federal, da Constituição do Estado, da Lei Complementar Federal nº 80, de 12 de janeiro de 1994, e da Lei Complementar Estadual nº 117, de 04 de novembro de 1994;

RESOLVE:

Art. 1º RELOTAR, a contar de 03.07.2017, o servidor efetivo **RENATO SCHAURICH MONTEIRO**, ocupante do cargo de Analista Administração, de Cargos do Quadro Administrativo da Defensoria Pública do Estado de Rondônia, para atuar na Divisão Administrativa.

Art. 2º Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.

MARCUS EDSON DE LIMA
Defensor Público-Geral do Estado

PORTARIA Nº 808/2017-GAB/DPE Porto Velho, 30 de junho de 2017.

O DEFENSOR PÚBLICO-GERAL DO ESTADO DE RONDÔNIA, no exercício de suas atribuições legais, especialmente na forma da Constituição Federal, da Constituição do Estado, da Lei Complementar Federal nº 80, de 12 de janeiro de 1994, e da Lei Complementar Estadual nº 117, de 04 de novembro de 1994;

RESOLVE:

Art. 1º RELOTAR, a contar de 03.07.2017, a servidora efetiva **RAYANNE CRISTINA OLIVEIRA DA SILVA ARAÚJO**, ocupante do cargo de Técnico Administrativo, de Cargos do Quadro Administrativo da Defensoria Pública do Estado de Rondônia, para atuar na Divisão de Planejamento, Orçamento e Gestão.

Art. 2º Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.
MARCUS EDSON DE LIMA
Defensor Público-Geral do Estado

**PORTARIA Nº 809/2017-GAB/DPE**

Porto Velho, 03 de julho de 2017.

O DEFENSOR PÚBLICO-GERAL DO ESTADO, no exercício de suas atribuições legais, especialmente na forma da Constituição Federal, da Constituição do Estado, da Lei Complementar Federal nº 80, de 12 de janeiro de 1994, e da Lei Complementar Estadual nº 117, de 04 de novembro de 1994;

RESOLVE:

Art. 1º EXONERAR a contar de 01.07.2017, o servidor **FRANCISCO COSTA DE OLIVEIRA**, do cargo comissionado de Chefe de Secretaria de Núcleo, símbolo DPE-CDS-06, do Quadro de Cargos de Direção Superior e Assessoramento da Defensoria Pública do Estado de Rondônia, atuante na Comarca de Porto Velho.

Art. 2º Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.

MARCUS EDSON DE LIMA
Defensor Público-Geral do Estado

PORTARIA Nº 810/2017-GAB/DPE Porto Velho, 30 de junho de 2017.

O DEFENSOR PÚBLICO-GERAL DO ESTADO DE RONDÔNIA, no exercício de suas atribuições legais, especialmente na forma da Constituição Federal, da Constituição do Estado, da Lei Complementar Federal nº 80, de 12 de janeiro de 1994, e da Lei Complementar Estadual nº 117, de 04 de novembro de 1994;

CONSIDERANDO o teor do Memorando nº 079/DOF/FOPAG/DPE-RO, de 30 de junho de 2017;

RESOLVE:

Art. 1º TORNAR SEM EFEITO a Portaria nº 644/2017-GAB/DPE, de 26 de maio de 2017, publicada no DOE nº 102, de 02 de junho de 2017, que exonerou o servidor **JOÃO LUIZ DE SOUZA MARTINS**.

Art. 2º Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.

MARCUS EDSON DE LIMA
Defensor Público-Geral do Estado

PORTARIA Nº 811/2017-GAB/DPE Porto Velho, 30 de junho de 2017.

O DEFENSOR PÚBLICO-GERAL DO ESTADO DE RONDÔNIA, no exercício de suas atribuições legais, especialmente na forma da Constituição Federal, da Constituição do Estado, da Lei Complementar Federal nº 80, de 12 de janeiro de 1994, e da Lei Complementar Estadual nº 117, de 04 de novembro de 1994;

RESOLVE:

Art. 1º DESIGNAR, a partir do dia 03.07.2017, a servidora **BRUNA MARIA COIMBRA DA SILVA ARAÚJO**, Assistente Administrativo, Matrícula nº 300127068, para ser responsável pelas frequências dos servidores do apoio administrativo desta Defensoria Pública do Estado.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.

MARCUS EDSON DE LIMA
Defensor Público-Geral do Estado

PORTARIA Nº 812/2017-GAB/DPE Porto Velho, 03 de julho de 2017.

O DEFENSOR PÚBLICO-GERAL DO ESTADO DE RONDÔNIA, no exercício de suas atribuições legais, especialmente na forma da Constituição Federal, da Constituição do Estado, da Lei Complementar Federal nº 80, de 12 de janeiro de 1994, e da Lei Complementar Estadual nº 117, de 04 de novembro de 1994;

CONSIDERANDO a aplicação subsidiária das disposições previstas na Lei Complementar nº 68, de 09 de dezembro de 1992, aos membros da Defensoria Pública do Estado de Rondônia, em virtude do disposto no art. 94, da Lei Complementar nº 117, de 04 de novembro de 1991;

CONSIDERANDO o disposto no art. 40, inciso, V, da Lei Complementar nº 68, de 09 de dezembro de 1992;

CONSIDERANDO, ainda, o que consta no processo administrativo nº 3001.0868.2017/DPE-RO;

RESOLVE:

Art. 1º DECLARAR A VACÂNCIA do cargo efetivo de Defensor Público de 3ª Entrância ocupado por VALMIR JUNIOR RODRIGUES FORNAZARI, matrícula nº 300102418, que titularizava a 7ª Defensoria Pública de Porto Velho, a contar de 29 de junho de 2017, em virtude de posse em outro cargo público inacumulável.

Art. 2º A presente vacância poderá gerar, preenchidos os requisitos, direito a recondução ao cargo, nos termos do art. 35, da Lei Complementar nº 68, de 09 de dezembro de 1992.

Art. 3º Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

MARCUS EDSON DE LIMA
Defensor Público-Geral do Estado

PORTARIA Nº 813/2017-GAB/DPE Porto Velho, 03 de julho de 2017.

O DEFENSOR PÚBLICO-GERAL DO ESTADO EM SUBSTITUIÇÃO, no exercício de suas atribuições legais, especialmente na forma da Constituição Federal, da Constituição do Estado, da Lei Complementar Federal nº 80, de 12 de janeiro de 1994, e da Lei Complementar Estadual nº 117, de 04 de novembro de 1994;

CONSIDERANDO o constante no Ofício nº 003/2017, datado de 14 de junho de 2017;

RESOLVE:

Art. 1º DESIGNAR o Excelentíssimo Defensor Público Doutor **BRUNO ROSA BALBÉ**, titular da 8ª Defensoria Pública de Porto Velho, para participar do Projeto **Doutores sem Fronteira 2017**, que consiste em uma ação multidisciplinar para atender a população do Baixo Madeira, no período de **17 e 21 de julho de 2017**, com o deslocamento do Defensor nos dias **16 e 22** do mesmo mês.

Art. 2º Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Publique-se, Registre-se e Cumpra-se.

MARCUS EDSON DE LIMA
Defensor Público-Geral do Estado

PORTARIA Nº 814/2017-GAB/DPE Porto Velho, 03 de julho de 2017.

O DEFENSOR PÚBLICO-GERAL DO ESTADO DE RONDÔNIA, no exercício de suas atribuições legais, especialmente na forma da Constituição Federal, da Constituição do Estado, da Lei Complementar Federal nº 80, de 12 de janeiro de 1994, e da Lei Complementar Estadual nº 117, de 04 de novembro de 1994;

CONSIDERANDO a concessão de férias requeridas pelo Excelentíssimo Defensor Público Lucas do Couto Santana, conforme Portaria nº 503/2017-GAB/DPE;

CONSIDERANDO ainda o contido no Memorando nº 317/2017/CG/DPE-RO, de 03 de julho de 2017;

RESOLVE:

Art. 1º DESIGNAR o Excelentíssimo Doutor **EDER MAIFREDE CAMPANHA**, Defensor Público Substituto, em atuação na Comarca de Ariquemes, para substituição processual e remota na Comarca de JARU, durante os dias **03 e 04 julho de 2017**, sem prejuízo de suas atribuições originais.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação

Registre-se, Intime-se, Publique-se e Cumpra-se.

MARCUS EDSON DE LIMA
Defensor Público-Geral do Estado

PORTARIA Nº 815/2017-GAB/DPE Porto Velho, 04 de julho de 2017.

O DEFENSOR PÚBLICO-GERAL DO ESTADO DE RONDÔNIA, no exercício de suas atribuições legais, especialmente na forma da Constituição Federal, da Constituição do Estado, da Lei Complementar Federal nº 80, de 12 de janeiro de 1994, e da Lei Complementar Estadual nº 117, de 04 de novembro de 1994;

CONSIDERANDO a concessão de férias requeridas pela Excelentíssima Defensora Pública Silmara Boghelot, conforme Portaria nº 021/2016/CG/DPE-RO;

CONSIDERANDO ainda o contido no Memorando nº 320/2017/CG/DPE-RO, de 03 de julho de 2017;

**RESOLVE:**

Art. 1º DESIGNAR o Excelentíssimo Doutor **Gilberto Leite Campelo**, Defensor Público Substituto, em atuação na Comarca de Ji-Paraná, para substituição processual e remota na Comarca de Ouro Preto do Oeste, durante os dias **03 de julho a 04 de julho de 2017**, sem prejuízo de suas atribuições originais.

Art. 2º DESIGNAR o Excelentíssimo Doutor **Lucas do Couto Santana**, Defensor Público Substituto, em atuação no núcleo da Comarca de Jaru, para substituição processual e remota na Comarca de Ouro Preto do Oeste, durante os dias **05 de julho a 01 de agosto de 2017**, sem prejuízo de suas atribuições originais.

Art. 3º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Registre-se, Intime-se, Publique-se e Cumpra-se.

MARCUS EDSON DE LIMA
Defensor Público-Geral do Estado

PORTARIA Nº 816/2017-GAB/DPE Porto Velho, 04 de julho de 2017.

O DEFENSOR PÚBLICO-GERAL DO ESTADO DE RONDÔNIA, no exercício de suas atribuições legais, especialmente na forma da Constituição Federal, da Constituição do Estado, da Lei Complementar Federal nº 80, de 12 de janeiro de 1994, e da Lei Complementar Estadual nº 117, de 04 de novembro de 1994;

CONSIDERANDO o contido no requerimento de lavra do servidor Pablo Eduardo Soller, datado de 03.07.2017;

RESOLVE:

Art. 1º EXONERAR a pedido e a contar de 03.07.2017, o servidor **PABLO EDUARDO SOLLER**, matrícula nº300127171, do cargo comissionado de Assessor I, DPE-CDS-07, do Quadro de Cargos de Direção Superior e Assessoramento da Defensoria Pública do Estado, lotado na Comarca de Porto Velho.

Art. 2º Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.

MARCUS EDSON DE LIMA
Defensor Público-Geral do Estado

PORTARIA Nº 817/2017-GAB/DPE Porto Velho, 03 de julho de 2017.

O DEFENSOR PÚBLICO-GERAL DO ESTADO DE RONDÔNIA, no exercício de suas atribuições legais, especialmente na forma da Constituição Federal, da Constituição do Estado, da Lei Complementar Federal nº 80, de 12 de janeiro de 1994, e da Lei Complementar Estadual nº 117, de 04 de novembro de 1994;

CONSIDERANDO o contido no processo nº 3001.0761.2017/DPE-RO e nº 3001.0742.2017/DPE-RO;

RESOLVE:

Art. 1º CONCEDER, a pedido do Excelentíssimo Doutor **YASSUO TROJAHN HAYASHI**, Defensor Público de 2ª Entrância, em atuação no núcleo da Comarca de Cacoal, 05 (cinco) dias de folgas compensatórias, em razão da atuação em 2 (duas) escalas de plantão judiciário e 7 (sete) dias cada, no segundo semestre de 2016, conforme certidão de 23 de janeiro de 2017, a serem usufruídas nas seguintes datas:

a) 07 de julho de 2017;

b) 01 de agosto a 04 de agosto de 2017.

Art. 2º Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.

MARCUS EDSON DE LIMA
Defensor Público-Geral do Estado

PORTARIA Nº 818/2017-GAB/DPE Porto Velho, 04 de julho de 2017.

O DEFENSOR PÚBLICO-GERAL DO ESTADO DE RONDÔNIA, no exercício de suas atribuições legais, especialmente na forma da Constituição Federal, da Constituição do Estado, da Lei Complementar Federal nº 80, de 12 de janeiro de 1994, e da Lei Complementar Estadual nº 117, de 04 de novembro de 1994;

CONSIDERANDO o contido nos autos do processo nº 3001.0815.2017/DPE-RO;

RESOLVE:

Art. 1º CONCEDER, a pedido da servidora **EMANUELE LUCIANE ESTEVES CRISOSTOMO**, Assessora de Defensor Público, lotada no Núcleo da Comarca de Vilhena/RO, 04 (quatro) dias de folgas compensatórias para gozo nos dias **10, 11, 12 e 13 de julho de 2017**, em razão de atuação em 2 (duas) escalas de plantão judiciário, de 07 (sete) dias, no ano de 2017, conforme Certidão de 27 de junho de 2017.

Art. 2º Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.

MARCUS EDSON DE LIMA
Defensor Público-Geral do Estado

PORTARIA Nº 821/2017-GAB/DPE Porto Velho, 04 de julho de 2017.

O DEFENSOR PÚBLICO-GERAL DO ESTADO DE RONDÔNIA, no exercício de suas atribuições legais, especialmente na forma da Constituição Federal, da Constituição do Estado, da Lei Complementar Federal nº 80, de 12 de janeiro de 1994, e da Lei Complementar Estadual nº 117, de 04 de novembro de 1994;

CONSIDERANDO o constante na Resolução nº 002/2013/GAB/DPE;

CONSIDERANDO ainda, o contido nos autos do Processo nº 3001.0702.2017/DPE-RO;

RESOLVE:

Art. 1º CONCEDER 15 (quinze) dias de recesso remunerado à Estagiária de Direito **MARIA CÍCERA FURTADO MENDONÇA**, matrícula nº 300130574, lotada na Comarca de Cacoal, no período de **07.07.2017 a 21.07.2017**, conforme artigo 19, da Resolução nº 002/2013/DPE-RO, de 31 de janeiro de 2013.

Art. 2º Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.

MARCUS EDSON DE LIMA
Defensor Público-Geral do Estado

PORTARIA Nº 822/2017-GAB/DPE Porto Velho, 04 de julho de 2017

O DEFENSOR PÚBLICO-GERAL DO ESTADO DE RONDÔNIA, no exercício de suas atribuições legais, especialmente na forma da Constituição Federal, da Constituição do Estado, da Lei Complementar Federal nº 80, de 12 de janeiro de 1994, e da Lei Complementar Estadual nº 117, de 04 de novembro de 1994;

RESOLVE:

Art. 1º ALTERAR PARCIALMENTE o teor da Portaria nº 695/2017/GAB/DPE, de 06 de junho de 2017, publicada no DOE nº 109 de 13.06.2017, para excluir o Defensor Público **VALMIR JÚNIOR RODRIGUES FORNAZARI** e incluir o Defensor Público **VITOR CARVALHO MIRANDA**, Matrícula nº 300130427, que participou da segunda edição de 2017 do Programa **"TRT COMUNIDADE"**, no dia **01 de julho de 2017**, na Escola Estadual de Ensino Fundamental, na Comarca de Porto Velho, no horário das 8h às 13h.

Art. 2º Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.

MARCUS EDSON DE LIMA
Defensor Público-Geral do Estado

PORTARIA Nº 824/2017-GAB/DPE Porto Velho, 05 de julho de 2017.

O DEFENSOR PÚBLICO-GERAL DO ESTADO DE RONDÔNIA, no exercício de suas atribuições legais, especialmente na forma da Constituição Federal, da Constituição do Estado, da Lei Complementar Federal nº 80, de 12 de janeiro de 1994, e da Lei Complementar Estadual nº 117, de 04 de novembro de 1994;

CONSIDERANDO o constante na Resolução nº 002/2013/GAB/DPE;

RESOLVE:

Art. 1º CONCEDER recesso remunerado ao Estagiário de Direito **CARLOS**



ALBERTO TEIXEIRA PEDRO, matrícula nº 300130540, lotado no Núcleo da Comarca de Porto Velho, no período de **04.07.2017 a 02.08.2017**, conforme artigo 19, da Resolução nº 02/2013/DPE-RO, de 31 de janeiro de 2013.

Art. 2º Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.

MARCUS EDSON DE LIMA
Defensor Público-Geral do Estado

PORTARIA Nº 825/2017-GAB/DPE Porto Velho, 05 de julho de 2017.

O DEFENSOR PÚBLICO-GERAL DO ESTADO DE RONDÔNIA, no exercício de suas atribuições legais, especialmente na forma da Constituição Federal, da Constituição do Estado, da Lei Complementar Federal nº 80, de 12 de janeiro de 1994, e da Lei Complementar Estadual nº 117, de 04 de novembro de 1994;

CONSIDERANDO o contido nos autos do Processo nº 3001.0793.2017/DPE-RO;

RESOLVE:

Art. 1º CONCEDER, a pedido da servidora **RAISSA COELHO MARQUES**, Chefe do Controle Interno, lotada na Comarca de Porto Velho, 03 (três) dias de folgas compensatórias para gozo nos dias **05, 06 e 07 de julho de 2017**, em razão da participação no I Congresso da Defensoria Pública, ocorrido no dia 19 de maio de 2017, em Porto Velho.

Art. 2º Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.

MARCUS EDSON DE LIMA
Defensor Público-Geral do Estado

PORTARIA Nº 831/2017-GAB/DPE Porto Velho, 06 de julho de 2017.

O DEFENSOR PÚBLICO-GERAL DO ESTADO DE RONDÔNIA, no exercício de suas atribuições legais, especialmente na forma da Constituição Federal, da Constituição do Estado, da Lei Complementar Federal nº 80, de 12 de janeiro de 1994, e da Lei Complementar Estadual nº 117, de 04 de novembro de 1994;

CONSIDERANDO a decisão proferida nos autos do Processo nº 3001.0764.2017/DPE-RO;

RESOLVE:

Art. 1º ALTERAR, parcialmente, as férias do Excelentíssimo Defensor Público Doutor **GILBERTO LEITE CAMPELO**, em atuação na Comarca de Ji-Paraná, referentes ao segundo período do exercício 2017, concedidas anteriormente pela Portaria nº 039/2016/CG/DPE, publicada no DOE nº 185, de 03.10.2016, para converter um terço das referidas férias em abono pecuniário, nos termos do art. 9º § 1º da Resolução nº 24/2014/CSDPE-RO, a ser pago conforme disponibilidade financeira, mantendo-se o período de gozo para **01.08.2017 a 20.08.2017**.

Art. 2º Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.

ANTONIO FONTOURA COIMBRA
Subdefensor Público-Geral de Estado

PORTARIA Nº 833/2017-GAB/DPE Porto Velho, 07 de julho de 2017.

O DEFENSOR PÚBLICO-GERAL DO ESTADO EM SUBSTITUIÇÃO, no exercício de suas atribuições legais, especialmente na forma da Constituição Federal, da Constituição do Estado, da Lei Complementar Federal nº 80, de 12 de janeiro de 1994, e da Lei Complementar Estadual nº 117, de 04 de novembro de 1994;

RESOLVE:

Art. 1º EXONERAR, a pedido e a contar de 10.07.2017, **SABRINA SOUZA CRUZ**, Matrícula nº 300130635, do cargo comissionado de Assessor de Defensor Público, símbolo DPE-ADP-01, do Quadro de Cargos de Direção Superior e Assessoramento da Defensoria Pública do Estado, atuante na Comarca de Porto Velho.

Art. 2º Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.

ANTONIO FONTOURA COIMBRA
Defensor Público-Geral em substituição

CONTRATO nº 010/2017/DPE-RO

Termo de contrato de prestação de serviços técnicos especializados que entre si firmam a **DEFENSORIA PÚBLICA DO ESTADO DE RONDÔNIA** e a **FUNDAÇÃO PARA O VESTIBULAR DA UNIVERSIDADE ESTADUAL PAULISTA “JÚLIO DE MESQUITA FILHO” - VUNESP**, objetivando a realização do IV Concurso Público para Defensor Público Substituto.

Pelo presente instrumento de contrato, de um lado, a **DEFENSORIA PÚBLICA DO ESTADO DE RONDÔNIA**, doravante denominada **CONTRATANTE**, pessoa jurídica de direito público interno, inscrita no CNPJ sob o nº 01.072.076/0001-95, com sede na Rua Padre Chiquinho, nº 913, bairro Pedrinhas, Porto Velho/RO, neste ato representado pelo Defensor Público-Geral do Estado em substituição, **ANTONIO FONTOURA COIMBRA**, portador da cédula de identidade de nº 345152 SSP/ES e inscrito no Cadastro de Pessoas Físicas sob o nº 574.416.007-82, nomeado pelo Decreto nº 19.898, de 17 de junho de 2015 c/c Portaria nº 754/2015-GAB/DPE, de 17 de julho de 2015, e, de outro lado, a **FUNDAÇÃO PARA O VESTIBULAR DA UNIVERSIDADE ESTADUAL PAULISTA “JÚLIO DE MESQUITA FILHO” - VUNESP**, entidade jurídica de direito privado sem fins lucrativos, dotada de autonomia técnico-administrativa e financeira, instituída pelo Egrégio Conselho Universitário da UNESP, em 26.10.79, com sede e foro na Rua Dona Germaine Burchard, 515, Água Branca, na Capital do Estado de São Paulo, neste ato representada, na forma do artigo 32, inciso I, de seu Estatuto, por seu Diretor-Presidente Professor Doutor Antonio Nivaldo Hespagnol, portador da cédula de identidade RG 57.060.548-9, doravante denominada simplesmente **CONTRATADA**, têm entre si justo e acertado o presente **CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS TÉCNICO-ESPECIALIZADOS PARA ORGANIZAÇÃO E REALIZAÇÃO DE CONCURSO PÚBLICO**, por meio de dispensa de licitação, nos termos do artigo 24, inciso XIII, da Lei nº 8.666/93 e suas alterações, mediante as cláusulas e condições a seguir especificadas, as quais os contratantes aceitam e se obrigam, ratificam e outorgam entre si e por seus sucessores.

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

A **CONTRATADA** obriga-se a prestar à **CONTRATANTE** os serviços técnicos especializados de planejamento, organização e execução do **IV Concurso Público para provimento do cargo de Defensor Público Substituto** especificado na Proposta nº 134/2017, a qual, assinada e rubricada pelas partes, constitui parte integrante deste Contrato.

Parágrafo Primeiro

Os serviços especializados especificados neste contrato compreendem assistência técnica e material conforme descrito na Proposta nº 134/2017, na Resolução nº 54/2016 do Conselho Superior da Defensoria Pública do Estado de Rondônia (DOE-RO nº 13 de 19 de janeiro de 2017) e no Projeto Básico que compõe o Processo nº 3001.1298.2016/DPE/RO.

Parágrafo Segundo

O Concurso Público de que trata o *caput* desta Cláusula, visará o provimento de 5 (cinco) vagas para o cargo de **Defensor Público Substituto**, mais formação de cadastro de reserva.

Parágrafo Terceiro

O Concurso Público referido nesta Cláusula será realizado por meio das provas especificadas na Proposta nº 134/2017, que serão aplicadas nas datas estabelecidas no cronograma.

CLÁUSULA SEGUNDA - DA VIGÊNCIA E DO PRAZO

O presente Contrato, que será publicado resumidamente em extrato no Diário Oficial do Estado de Rondônia nos termos do art. 61 da Lei nº 8.666/93, entra em vigor na data de sua assinatura e terá o prazo de validade de até 12 (doze) meses, o qual compreende a assinatura deste contrato até a entrega do Resultado Final, podendo ser prorrogado por comum acordo entre as partes, nos termos da legislação vigente.

CLÁUSULA TERCEIRA - DO PREÇO

Pela prestação dos serviços técnicos especializados especificados na Proposta nº 134/2017, fica a VUNESP autorizada a cobrar da Defensoria Pública do Estado de Rondônia, o valor discriminado adiante:

Valor fixo de R\$ 616.860,00 (seiscentos e dezesseis mil e oitocentos e sessenta reais) + R\$ 65,00 (sessenta e cinco reais) por candidato inscrito.

O valor da taxa de inscrição será definido pela Defensoria Pública do Estado de Rondônia e creditado em conta própria, específica, habilitada contratualmente para emissão de boletos para pagamento.

A Defensoria Pública do Estado de Rondônia deverá, diariamente, encaminhar à Fundação VUNESP o arquivo de retorno bancário para efeito de acompanhamento das inscrições.

**Parágrafo Primeiro**

O pagamento deverá ser feito em 4 (quatro) parcelas, sendo:

- 1ª. 10% (dez por cento) do valor total até 10 dias após a assinatura do contrato;
- 2ª. 40% (quarenta por cento) até 10 dias após comunicado o total preliminar de inscrições deferidas;
- 3ª. 35% (trinta e cinco por cento) até 10 dias após a aplicação da prova objetiva;
- 4ª. 15% (quinze por cento) até 10 dias após a entrega da classificação definitiva.

Para efeito de pagamento, a VUNESP encaminhará a respectiva Nota Fiscal/Fatura, com a devida discriminação dos serviços prestados, vencimento e indicação do banco, agência e número da conta corrente em que deverá ser efetivado o crédito.

Havendo atraso no pagamento, sobre o valor devido e indicado na respectiva Nota Fiscal/Fatura incidirá correção monetária nos termos do artigo 74 da Lei Estadual nº 6.544/1989, bem como juros moratórios, à razão de 0,5% (meio por cento) ao mês, calculados *pro rata tempore* em relação ao atraso verificado.

Parágrafo Segundo

Os encargos sociais, trabalhistas, previdenciários, fiscais e municipais sobre os serviços prestados serão da responsabilidade exclusiva da VUNESP.

Parágrafo Terceiro

A Defensoria Pública do Estado de Rondônia deverá, ainda, encaminhar a Nota de Empenho para o financeiro da Fundação VUNESP, para cumprimento do Parágrafo Primeiro desta Cláusula.

Os recursos para contratação dos serviços constantes deste contrato estão consignados na Lei nº 3.970 de 28 de dezembro de 2016 (Lei Orçamentária Anual - LOA 2017 - DOE nº 243, de 29.12.2016) e na Portaria nº 001/GPG/SEPOG de 03 de janeiro de 2017 (Quadro de Detalhamento da Despesa - DOE nº 001, de 03.01.2017), Unidade Orçamentária 30.011 (Fundo Especial da Defensoria Pública do Estado de Rondônia - FUNDEP), Programa de Trabalho 03.122.2046.1095, na atividade "Realizar concurso público para preenchimento do quadro funcional", Fonte de Recurso 0230 e Natureza de Despesa 339039 (Outros - Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica) / Natureza 333903948 (Serviço de seleção e treinamento).

Parágrafo Quarto

A primeira parcela do contrato será paga aplicando-se o percentual sobre o valor fixo, devendo a diferença oriunda do quantitativo de inscritos ser incorporada na segunda parcela.

Para finalidade de calcular o valor final do contrato, a contratada deverá comunicar o quantitativo preliminar total de inscrições deferidas em até cinco dias após o fim do prazo de inscrições. O pagamento da segunda parcela do contrato se dará em até dez dias após o recebimento desta comunicação, nos termos do parágrafo primeiro.

A CONTRATANTE imediatamente deverá enviar à CONTRATADA qualquer arquivo de retorno bancário recebido extemporaneamente da instituição bancária. A CONTRATADA deverá comunicar o quantitativo final de inscritos até a data da primeira prova.

Eventual variação do valor contratual devido pelas primeira e segunda parcelas derivada da inclusão de inscrições pela chegada extemporânea de arquivos de retorno bancário ou do deferimento de recursos contra inscrições inicialmente indeferidas, inclusive de candidatos deficientes, será adicionado quando do pagamento da terceira parcela.

Parágrafo Quinto

O valor global estimado do contrato, segundo estimativa de 2000 (dois mil) candidatos inscritos, é de R\$ 746.860,00 (setecentos e quarenta e seis mil, oitocentos e sessenta Reais). Para cada inscrição que ultrapassar o valor estimado, será acrescentado R\$ 65,00 (sessenta e cinco reais).

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA - DO FORO

Fica eleito o Foro da Comarca de Porto Velho, com exclusão de qualquer outro, por mais privilegiado que seja, para solucionar as questões oriundas do presente Contrato.

Para firmeza e como prova de assim haver, entre si, ajustado e contratado, é assinado este Contrato em 02 (duas) vias de igual teor, na presença de 02 (duas) testemunhas.

Porto Velho, 06 de junho de 2017.

DEFENSORIA PÚBLICA DO ESTADO DE RONDÔNIA

Antonio Fontoura Coimbra
Defensor Público-Geral do Estado em substituição

PORTARIA N. 797/2017/GAB/DPE

O DEFENSOR PÚBLICO-GERAL DO ESTADO DE RONDÔNIA, no uso de suas atribuições conferidas pela Constituição Federal/88, pela Constituição Estadual, pela Lei Complementar Federal nº80 de 12 de janeiro de 1994 e pela Lei Complementar Estadual nº 117 de 04 de novembro de 1994.

RESOLVE:

Art. 1º - DESIGNAR a servidora **CLARICE CATAFESTA**, mat. 300062997, Chefe da Divisão Administrativa, como fiscal do Contrato n. 015/2016/DPE-RO, referente ao Processo nº 3001.0721.2016/DPE/RO, acompanhando os procedimentos atinentes a aquisição de ferramenta gerencial para execução, gestão e fiscalização de contratos administrativo para esta Defensoria Pública do Estado de Rondônia.

Art. 2º - O Fiscal será assistido pela servidora **CAROLINE DE SOUZA SARAIVA**, mat. 300130623, Técnica Administrativa, lotada no Setor de Convênio/DA, que atuará na condição de suplente em caso de impedimentos e afastamentos legais do fiscal titular.

Art. 3º - O fiscal terá como competência fiscalizar e certificar os serviços realizados pelo contratado; determinar ações necessárias à correção das falhas na execução do contrato; comunicar a Chefia da Equipe de Contas e Contratos sobre falhas não sanadas ou danos causados pelo executor do contrato; manter livro de ocorrência; sendo instruído a preencher mensalmente o relatório de acompanhamento e fiscalização, atualizar certidões e documentos hábeis para pagamento da despesa.

Art. 4º - Tais atividades serão acompanhadas e monitoradas diretamente pela Chefia da Equipe de Contas e Contratos, que é subordinada à Divisão Administrativa.

Art. 5º - As decisões e providências superiores à competência do serviço de fiscalização deverão ser solicitadas à Chefia da Equipe de Contas e Contratos da Divisão Administrativa em tempo hábil para adoção de medidas pertinentes e submissão à deliberação superior.

Art. 6º - Esta portaria não gera efeitos financeiros.

Art. 7º - Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Registre-se; Publique-se; Cumpra-se.
Porto Velho, 29 de junho de 2017.

MARCUS EDSON DE LIMA
Defensor Público-Geral do Estado

PRIMEIRO TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 008/2016/DPE/RO

PRIMEIRO TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 008/2014/DPE DE LOCAÇÃO DE IMÓVEL QUE ENTRE SI CELEBRAM A DEFENSORIA PÚBLICA DO ESTADO DE RONDÔNIA – LOCATÁRIA – E LAURO PAULO KLINGELFUS – LOCADOR – PARA OS FINS QUE ESPECIFICA.

A **DEFENSORIA PÚBLICA DO ESTADO DE RONDÔNIA – DPE/RO**, de um lado, pessoa jurídica de direito público interno, inscrita no CNPJ sob o nº 01.072.076/0001-95, com sede na Rua Padre Chiquinho, nº 913, Pedrinhas, Porto Velho/RO, neste ato representado pelo Defensor Público-Geral em Substituição, Dr. Antonio Fontoura Coimbra, portador da cédula de identidade nº 345.152 SSP/ES e inscrito no Cadastro de Pessoas Físicas sob o nº 574.416.007-82, residente e domiciliado nesta cidade, doravante designada **LOCATÁRIA**, e, **LAURO PAULO KLINGELFUS**, portador do RG nº 374.288 SSP/PR e CPF nº 128.934.129-04, residente e domiciliado em Pimenta Bueno, doravante denominado **LOCADOR**, celebram entre si o presente **CONTRATO DE LOCAÇÃO DE IMÓVEL**, nos termos do art. 24, X da Lei Federal nº 8.666, de 21 de junho de 1993, e da Lei Federal nº 8.245, de 18 de outubro de 1991, e suas alterações posteriores, relativo aos procedimentos expressos no Processo Administrativo nº 3001.1411.2015-DPE/RO, que se regerá pelas cláusulas e condições seguintes:

CLÁUSULA PRIMEIRA – PRORROGAÇÃO DA VIGÊNCIA

Por meio deste prorroga-se a vigência do contrato por mais 12 (doze) meses, de **30 de junho 2017 até o dia 30 de junho de 2018** para atender ao Núcleo de Pimenta Bueno.

CLÁUSULA SEGUNDA – DO VALOR DO ALUGUEL

O valor do aluguel oriundo do CONTRATO Nº 008/2016/DPE, foi negociado passando para o novo período de vigência a vigor na monta de **R\$ 54.000,00 (cinquenta e quatro mil reais)**.



§ 1º – Os valores para pagamento da referida locação são provenientes de recursos consignados no orçamento da Defensoria Pública do Estado de Rondônia – DPE/RO, sendo para o presente exercício consignados na Nota de Crédito nº 2017NC000221; programação: 03122204321820000 – Elemento de Despesa: 33.90.36, e Nota de empenho nº 2017NE00282, ambas no valor de **R\$ 27.000,00** (vinte e sete mil reais).

§ 2º - As parcelas da despesa relativa à parte a ser executada em exercício subsequente (saldo contratual) serão consignadas mediante a emissão de nova nota de empenho, com base no dia do vencimento do contrato no mês de janeiro do respectivo exercício financeiro, condicionada à liberação da base de dados do SIAFEM.

CLÁUSULA TERCEIRA – DA RATIFICAÇÃO DAS DEMAIS CLÁUSULAS CONTRATUAIS

As demais CLÁUSULAS DO CONTRATO Nº 008/2016/DPE, ficam ratificadas e continuam em vigor para as partes, alterando-se somente o disposto neste termo.

Este Termo Aditivo, que passa a integrar o instrumento do CONTRATO Nº 008/2014/DPE, é lavrado e registrado às _____ do Livro 011/2016 de Registros de Contratos e Convênios, que depois de lido e achado conforme segue assinado pelas partes, extraindo-se as cópias que necessárias para sua publicação e execução, devidamente certificadas pela Equipe de Contas e Contratos da Divisão Administrativa da Defensoria Pública do Estado de Rondônia.

Porto Velho/RO, 26 de junho de 2017.

DEFENSORIA PÚBLICA DO ESTADO DE RONDÔNIA

Antonio Fontoura Coimbra

Defensor Público-Geral em Substituição

NONO TERMO ADITIVO AO CONTRATO 008/2013/DPE/RO

A DEFENSORIA PÚBLICA DO ESTADO DE RONDÔNIA – DPE/RO, de um lado, pessoa jurídica de direito público interno, inscrita no CNPJ sob o nº 01.072.076/0001-95, com sede na Rua Padre Chiquinho, nº 913, Pedrinhas, nesta capital, neste ato representada pelo Defensor Público-Geral do Estado, Dr. Marcus Edson de Lima, portador da cédula de identidade nº 29275167-9 SSP/SP e inscrito no Cadastro de Pessoas Físicas sob o nº 276.148.728-19, residente e domiciliado nesta cidade, Porto Velho-RO, doravante designada como **CONTRATANTE**, e **REDE DE CONVÊNIOS DO BRASIL SERVICE LTDA-ME**, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ sob o nº 05.946.982/0001-22, com sede a Av. Getúlio Vargas, 3646, bairro: São João Bosco, nesta capital, representada por Francisco Hudson Lopes Silva, brasileiro, casado, portador da Cédula de Identidade RG nº 544.237 SSP/RO, inscrito no CPF/MF nº 619.951.982-72, residente e domiciliado na Av. 7 de setembro, 6428, bairro Cuniã, Porto Velho-RO, doravante denominada **CONTRATADA**, resolvem celebrar o presente Aditivo, que atende o Processo Administrativo nº 3001.073.2013-DPE/RO – ANEXO I, regulando-se pela Lei Federal nº 8.666/93 e pelas cláusulas e condições seguintes:

CLÁUSULA PRIMEIRA – DA VIGÊNCIA E DO VALOR DO CONTRATO

§ 1º. A vigência será prorrogada por mais 03 (três) meses, de 10 de julho de 2017 a 10 de outubro de 2017;

§ 2º. O valor global deste contrato será de R\$ 24.290,01 (vinte e quatro mil, duzentos e noventa reais e um centavo).

§ 3º. A despesa correrá por conta da seguinte programação: 03122204621820000 – sendo o Elemento de Despesa nº 339030, no valor de R\$24.287,58 (vinte e quatro mil, duzentos e oitenta e sete reais e cinquenta e oito centavos) e Elemento de Despesa nº 339039, no valor de R\$2,43 (dois reais e quarenta e três centavos), já consignados no Orçamento Programa da Defensoria Pública do Estado de Rondônia – DPE/RO para atender o período da vigência contratual, por meio das Notas de Empenho nº 2017NE00082 e nº 2017NE00083 respectivamente, e Nota de Crédito nº 2017NC00121.

CLÁUSULA SEGUNDA – DA RATIFICAÇÃO DAS DEMAIS CLÁUSULAS CONTRATUAIS.

As demais CLÁUSULAS DO CONTRATO 008/2013/DPE/RO, são ratificadas continuando em pleno vigor para ambas as partes, alterando-se somente o firmado por este aditivo.

Este Termo Aditivo, que passa a integrar o instrumento do CONTRATO 008/2013/DPE/RO é lavrado e registrado no Livro Especial de Registros de Contratos nº 011/2017, que depois de lido segue assinado pelas partes, sendo extraídas as cópias necessárias para publicação e execução, pela Equipe de Contas e Contratos da Divisão Administrativa da Defensoria Pública do Estado de Rondônia.

Porto Velho/RO, 05 de julho de 2017.

DEFENSORIA PÚBLICA DO ESTADO - CONTRATANTE

Marcus Edson de Lima

Defensor Público-Geral do Estado

CONTRATO Nº 013/2017/DPE-RO

TERMO DE CONTRATO QUE ENTRE SI CELEBRAM A DEFENSORIA PÚBLICA DO ESTADO DE RONDÔNIA E A EMPRESA MAPFRE SEGUROS GERAIS S.A., PARA OS FINS QUE ESPECIFICA.

CONTRATANTE: DEFENSORIA PÚBLICA DO ESTADO DE RONDÔNIA, denominada DPE/RO, pessoa jurídica de direito público interno, inscrita no CNPJ sob o nº 01.072.076/0001-95, com sede na Rua Padre Chiquinho, nº 913, bairro Pedrinhas, Porto Velho/RO, neste ato representado pelo Defensor Público-Geral do Estado, Dr. Marcus Edson de Lima, portador da cédula de identidade nº 292.751.679-SSP/SP e inscrito no Cadastro de Pessoas Físicas sob o nº 276.148.728-19, nomeado pelo Decreto nº 19.898, de 17 de julho de 2015.

CONTRATADA: Empresa MAPFRE SEGUROS GERAIS S.A, inscrita no CNPJ sob o nº 61.074.175/0001-38, com sede a Av. das Nações Unidas, 14.261, Ala A, 29º andar, Vila Gertrudes, São Paulo/SP, neste ato representada por Francisco Edinaldo Moreira de Sousa, administrador de empresas, brasileiro, casado, portador da cédula de identidade RG sob o nº 20.972.295 SSP/SP, inscrito no CPF nº 126.840.598-10, de acordo com os poderes de administração concedidos na representação legal que lhe é outorgada por procuração.

Aos 29 dias do mês de junho do ano de 2017, as partes pactuam o presente Contrato, cuja celebração decorre da Dispensa de Licitação fundamentada no art. 24, inciso IV da Lei Federal nº 8.666/1993, conforme Termo de ratificação de dispensa de licitação publicado no DOE nº 116, de 23.06.2017, constante do Processo Administrativo nº 3001.0678.2017/DPE- RO, e que se regerá pelas disposições da Lei nº 10.520/2002, Decreto Estadual nº 12.205/2006 e subsidiariamente, Lei nº 8.666/1993, Lei Complementar nº 123/2006, Lei Estadual nº 2.414/2011 e pelos Decretos Estaduais nº 16.089/2011 e nº 15.643/2011, Resolução nº 001/2015-GAB/DPE-RO, Decreto Federal nº 7.892/2013, suas respectivas alterações e demais legislações vigentes, atendidas as cláusulas e condições que se seguem:

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

1.1. O objeto do presente Contrato é contratação de empresa especializada em serviços de Seguro de veículos com cobertura compreensiva abrangendo colisão, incêndio e roubo/furto, Responsabilidade Civil Facultativa – RCF em caso de danos materiais e corporais contra terceiros acidentes pessoais a passageiros - APP em caso de morte e invalidez permanente, assistência 24 horas com cobertura de vidros, espelhos retrovisores e franquia reduzida de veículos em caso de colisão para o veículo desta DPE/RO, conforme descrito, na forma de execução indireta, sob o regime dispensa de licitação, conforme especificações técnicas e condições complementares descritas no Formulário de Intenção de Aquisição de Bens e Serviços e cotação apresentada pela empresa cujos elementos o integram.

1.2. Relação de Veículos:

Nº	PLACA	MODELO/ANO	RENAVAM	DESCRIÇÃO	FRANQUIA (R\$)	PRÊMIO (R\$)
01	NCT 3702	Camionete HILUX (ANO 2017)	1114576465	Cabine Dupla 4x4 SRV AT VSV	5.713,88	1.907,26
02	NCV 9402	Camionete SW4 (ANO 2017)	1116830237	4x4 SRX AT 5s	5.713,88	1.907,26

CLÁUSULA SEGUNDA - DO VALOR DA CONTRATAÇÃO

2.1. O valor global da despesa com a execução do presente Contrato importa em **R\$ 3.814,52 (três mil oitocentos e quatorze reais e cinquenta e dois centavos).**

2.2. No valor acima estão incluídas todas as despesas ordinárias diretas e indiretas decorrentes da execução contratual, inclusive tributos e/ou impostos, encargos sociais, trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais incidentes, taxa de administração, frete, seguro e outros necessários ao cumprimento integral do objeto da contratação.

CLÁUSULA QUARTA - DO SISTEMA ORÇAMENTÁRIO

4.1. As despesas decorrentes do presente Processo ocorrerão à conta do Programa de Trabalho nº **03.122.2043.2182**, Fonte do Recurso: **0100**, cujo valor está devidamente reservado pela nota de crédito nº **2017NC00218** e Nota de Empenho nº **2017NE00287**, elemento de despesa **3.3.90.39**, ambas no valor de R\$ 3.814,52 (três mil oitocentos e quatorze reais e cinquenta e dois centavos) para atender o exercício em curso.

CLÁUSULA QUINTA - DA VIGÊNCIA

5.1. O prazo de vigência será de **03 (três) meses**, contados a partir da data de



assinatura do Contrato, podendo ser prorrogado por iguais e sucessivos períodos, com vista à obtenção de preços e condições mais vantajosas para a Administração, até o limite de **60 (sessenta) meses**, conforme disposto no art. 57, inc. II, da Lei nº 8.666/1993, se houver interesse da DPE/RO.

CLÁUSULA QUINZE - DO FORO

15.1. Fica eleito o foro da comarca de Porto Velho, capital do Estado de Rondônia, para dirimir todas e quaisquer dúvidas que surgirem da execução do presente Contrato.

15.2. Para firmeza e como prova do acordado, é lavrado o presente CONTRATO, às fls. ____ do Livro Especial de Contratos e Convênios de nº 011/2017 que depois de lido e achado conforme, é assinado pelas partes dele sendo extraídas as cópias que se fizerem necessárias para sua publicação e execução, através de processo xerográfico, devidamente certificadas pela Equipe de contas e contratos - Divisão Administrativa da Defensoria Pública do Estado de Rondônia – DPE/RO.

Porto Velho - RO, 29 de junho de 2017.

DEFENSORIA PÚBLICA DO ESTADO DE RONDÔNIA - CONTRATANTE

Marcus Edson de Lima
 Defensor Público-Geral do Estado

EDITAL N. 008/DRH/DPE, DE 06 DE JULHO DE 2017.

O SUBDEFENSOR PÚBLICO-GERAL DO ESTADO DE RONDÔNIA, no exercício de suas atribuições legais, em razão de aprovação obtida no concurso Público da Defensoria Pública do Estado de Rondônia, considerando o edital nº 01/2015, de abertura do I concurso Público para provimento de cargos do quadro administrativo da Defensoria Pública do Estado de Rondônia, publicado no DOE/RO nº 2644, de 20.02.2015, e o seu edital de homologação de resultado final publicado no DOE/RO nº 2803, de 16.10.2015, torna público a convocação para perícia médica e posse dos candidatos, abaixo relacionados, nomeados através da Portaria n.806/2017-GAB/DPE, de 30 de junho de 2017, publicada no Diário Oficial do Estado de Rondônia n. 123, de 04 de julho de 2017.

1. Os candidatos deverão observar os Anexos deste Edital:

- Anexo I – Cronograma para Perícia Médica e Posse;
- Anexo II – Exame Médico/Perícia Médica;
- Anexo III – Documentação Para a Posse;
- Anexo IV - Requerimento Prorrogação de Posse;
- Anexo V – Requisito Básico Para Ingresso;

2. A perícia médica será realizada mediante agendamento. O horário de atendimento para posse será das 8h às 13h00min.

3. O horário de atendimento junto a Divisão de Recursos Humanos, para a conferência da documentação necessária à posse, será realizado das 8h às 13h00min.

Cargo - Especialidade	Class./Lista	Nome completo	CPF
Técnico Administrativo	6º / PcD	Bruno Soares da Silva	990483022-34
Técnico Administrativo	50º / Geral	Tiago Varnou da Silva	011786242-34
Técnico Motorista	2º / Geral	Joel Gomes de Oliveira	668029891-15
Técnico Motorista	3º / Geral	Leticia Sales Dourado	947897112-34
Técnico Motorista	4º / Geral	Sandro Rogério Torres Pessoa	788609382-87

Porto Velho – RO, 06 de julho de 2017.

ANTONIO FONTOURA COIMBRA
 Subdefensor Público-Geral do Estado

ANEXO I – CRONOGRAMA PERÍCIA MÉDICA E POSSE

Evento	Junta Médica Prazos	- Horário de Atendimento
Apresentação de Exames Médicos e Perícia Médica, mediante agendamento junto ao CEPEM/RO (Anexo da Policlínica Oswaldo Cruz - POC – Bloco Dendê).	05.07.17 A 03.08.17	Das 7h 30min às 12h 30min
Apresentação dos Exames Médicos e Perícia Médica, com pedido de prorrogação de posse, mediante agendamento junto ao CEPEM/RO (Anexo da Policlínica Oswaldo Cruz - POC – Bloco Dendê).	05.07.17 A 04.09.17	

Evento	PRAZOS	Horário de Atendimento
DIVISÃO DE RECURSOS HUMANOS		
Conferência da Documentação Para Posse. - Pedido de Prorrogação de Posse, podendo ser enviado via Correios, sendo considerada a data da postagem.	05.07.17 A 03.08.17	Das 8h às 13h00min
Conferência da Documentação e Posse, para os candidatos que solicitaram Prorrogação de Posse.	05.07.17 A 04.09.17	Das 8h às 13h00min

Anexo II – Exame Médico/Perícia Médica

RELAÇÃO DE EXAMES MÉDICOS E LABORATORIAIS PARA INGRESSO NO SERVIÇO PÚBLICO	
ITEM	EXAMES
1	Raios-X total da coluna vertebral com laudo radiológico (exceto para grávidas)
2	Avaliação Ortopédica (baseada no exame geral do candidato e nos Raios X de coluna total)
3	Avaliação Psiquiátrica
4	Avaliação Ginecológica incluindo a apresentação de exames de Colpocitologia Oncótica e Parasitária, Ultra-sonografia Pélvica e Ultra-sonografia das Mamas (após os 40 anos de idade a Ultra-sonografia das mamas deve ser substituída pela Mamografia com respectivo Laudo do Radiologista)
5	Avaliação Dermatoneurológica
6	Avaliação Oftalmológica
7	Avaliação Otorrinolaringológica com Audiometria (para professores, orientadores educacionais, motoristas, telefonistas e operadores de máquinas pesadas)
8	Avaliação Cardiológica detalhada no exame geral do candidato e no Eletrocardiograma (para todas as idades e com ECG acompanhado da respectiva interpretação)
9	Raio-X do tórax em PA com laudo radiológico (exceto para grávida)
10	Sangue: VDR – Glicemia – Hemograma – Ácido Úrico – Ureia – Creatinina – Lipidograma – Machado Guerreiro (Chagas) – TGP e TGO – HBSag – AntiHBS – AntiHCV.
11	Escarro: BAAR
12	Urina: EAS – Toxicologia (Cocaína e Maconha)
13	Avaliação de Clínico Geral baseada no exame geral do Candidato e nos exames listados nos itens de n. 9, 10, 11, 12 e 13 desta Relação
14	PSA Total (para homens acima de 40 anos)

OBSERVAÇÕES – JUNTA MÉDICA

1 O agendamento e a perícia médica serão realizados junto ao CEPEM/RO/JUNTA MÉDICA, situado à Avenida Governador Jorge Teixeira, 3862, Bairro Industrial, Porto Velho - RO (Anexo a Policlínica Oswaldo Cruz – POC – Bloco Dendê).

2. O resultado dos exames deverá ser apresentado pelo próprio candidato à Junta Médica Oficial do Estado de Rondônia. Sendo considerado Apto será expedido Certificado de Aptidão Física e Mental, certificando a aptidão do candidato para o exercício do cargo.

3. Pessoas Com Deficiência:

3.1. Os candidatos inscritos na condição de Pessoa com Deficiência deverão comparecer à Junta Médica Oficial do Estado de Rondônia, munidos de Laudo Médico atestando à espécie e o grau ou o nível de deficiência, com expressa referência ao código correspondente da Classificação Internacional de Doenças (CID), bem como à provável causa da deficiência, para que seja determinada sua qualificação como Portador de Necessidades Especiais ou não e sobre o grau de necessidade, que determinará estar ou não, o candidato capacitado para o exercício do cargo, de acordo com os dispositivos legais previsto.

4. Os resultados dos exames deverão ser apresentados pelo próprio candidato à Junta Médica Oficial do Estado de Rondônia. Sendo considerado Apto será expedido Certificado de Aptidão Física e Mental, certificando a aptidão do candidato para o exercício do cargo.

5. Para que a Junta Médica do Estado de Rondônia (CEPEM) possa expedir o Certificado de Capacidade Física e Mental é necessário que o candidato seja examinado pelos Médicos Peritos, analisando os Exames Complementares e os Laudos que contém as avaliações dos Médicos Especialistas;

6. As Avaliações médicas devem ser apresentadas ao CEPEM sob a forma de Laudos;

7. Os Exames Bioquímicos terão validade por 90 (noventa) dias; Mamografia por 2 (dois) anos e a Colpocitologia Oncótica e Parasitária por 1 (um) ano, a contar das datas de suas expedições. As Ultra-sonografias, a critério do Perito Médico;

8. Os Exames e as Avaliações Médicas poderão ser realizados na rede SUS, como também na rede particular;

9. Os Laudos Médicos emitidos fora do Estado de Rondônia deverão conter o reconhecimento de firma do Médico emissor dos mesmos;

A Junta Médica Oficial do Estado de Rondônia, no ato da apresentação dos Laudos Médicos e dos Exames Complementares, se julgarem necessário poderá solicitar outros exames que porventura não estejam previstos neste Anexo.

Junta Médica Oficial do Estado de Rondônia
 Presidência



ANEXO III – DOCUMENTAÇÃO PARA A POSSE

- I - Original e uma fotocópia da Certidão de Nascimento ou Casamento;
- II - Original e uma fotocópia da Certidão de Nascimento dos dependentes legais;
- III - Original e uma fotocópia do cartão de vacina dos dependentes menores de 5 (cinco) anos de idade;
- IV - Original e duas fotocópias (autenticadas em cartório) da Cédula de Identidade;
- V - Original e duas fotocópias (autenticadas em cartório) do CPF/MF;
- VI - Original e uma fotocópia do Título de Eleitor;
- VII - Original e uma fotocópia do comprovante de que está quite com a Justiça Eleitoral;
- VIII - Original e uma fotocópia do Cartão do programa de Integração Social - PIS ou Programa de Assistência do Servidor Público - PASEP (se o candidato nomeado não for cadastrado, deverá apresentar Declaração de não Cadastro);
- IX - Declaração de Imposto de Renda ou Certidão Conjunta Negativa de Débitos Relativos aos Tributos Federais e à Dívida Ativa da União (atualizada);
- X - declaração com firma reconhecida informando se ocupa ou não cargo público e, caso ocupe, deverá apresentar, também, certidão expedida pelo órgão empregador contendo as especificações do cargo, escolaridade exigida para o exercício do cargo, a carga horária contratual, o vínculo jurídico do cargo, dias, horários, escala de plantão e a unidade administrativa em que exerce suas funções (duas vias originais);
- XI - comprovante de Escolaridade/Habilitação de acordo com o constante do Anexo I - Cargos de provimento efetivo da Lei Complementar Estadual nº 798, de 25 de setembro de 2014, expedido por órgão oficial, devendo apresentar o original e duas fotocópias autenticadas em cartório;
- XII - comprovante original de quitação com a Fazenda Pública do Estado de Rondônia, expedida pela Secretaria de Estado de Finanças do Estado de Rondônia - SEFIN;
- XIII - Certidão Negativa original expedida pelo Tribunal de Contas do Estado de Rondônia;
- XIV - Certidão de Capacidade Física e Mental original expedida pela Junta Médica Oficial do Estado de Rondônia/SEGEP;
- XV - Original e uma fotocópia do da Carteira de Trabalho e Previdência Social - CTPS;
- XVI - Original e uma fotocópia de comprovante de residência;
- XVII - uma fotografia 3x4;
- XVIII - Certidão Negativa original expedida pelo Cartório de Distribuição Cível e Criminal do Fórum da Comarca de residência do(a) candidato(a) no Estado de Rondônia ou da Unidade da Federação em que tenha residido nos últimos 5 (cinco) anos;
- XIX - Certidão Negativa original da Justiça Federal dos últimos 5 (cinco) anos;
- XX - duas vias de declarações originais com firmas reconhecidas informando da existência ou não de Investigações Criminais, Ações Cíveis, Penais ou Processo Administrativo em que figure como indiciado ou parte;
- XXI - duas vias de declarações originais com firmas reconhecidas informando sobre a existência ou não de demissão por justa causa ou a bem do serviço público;
- XXII - *curriculum vitae* em que conste informação sobre eventuais formações ou qualificações, especialmente cursos de nível técnico ou superior, bem como empregadores anteriores.

Ao Excelentíssimo Senhor
 Defensor Público-Geral do Estado de Rondônia
MARCUS EDSON DE LIMA

REQUERIMENTO PRORROGAÇÃO DE POSSE

Lei Complementar n. 68/1992...."

"Art. 17- A posse dar-se-á pela assinatura do respectivo termo, no qual o servidor se comprometerá a cumprir fielmente os deveres do cargo".

"§ 1º - A posse ocorrerá no prazo de 30 dias contados da publicação do ato de nomeação, prorrogável por mais 30 (trinta) dias, a requerimento do interessado".

Candidato _____,

CPF N. _____, RGN. _____,

Endereço: _____,

Telefone de contato (____) _____, nomeado pela Portaria n. 419/2017-GAB/DPE, de 06 de abril de 2017, publicado no Diário Oficial do Estado de Rondônia n.67 de 10.04.2017, vem mui respeitosamente requerer de V. Ex^o. **PRORROGAÇÃO DE POSSE**, por até 30 (trinta) dias, de acordo com o § 1º do artigo 17, da lei Complementar n. 68, de 09 de dezembro de 1992.

Nestes Termos,
 Peço Deferimento.

DATA ____/____/____

Assinatura do Candidato

ANEXO IV – REQUISITO BÁSICO PARA INGRESSO

Técnico Administrativo	Nível médio completo
Técnico Motorista	- Nível médio completo - Carteira Nacional de Habilitação (CNH) de categoria entre "B" e "D"

PORTARIA n.º 829/2017-GAB/DPE Porto Velho, 06 de julho de 2017.

O SUBDEFENSOR PÚBLICO-GERAL DO ESTADO DE RONDÔNIA, no uso de suas atribuições legais, conforme o art. 134, §§ 1º e 2º, da Constituição Federal c/c os art. 97-A, I, da Lei Complementar Federal nº 80/1994 e art. 8º, XII e XXI, da Lei Complementar Estadual nº 117/1994;

CONSIDERANDO a nomeação realizada pela Portaria nº 779/2017-GAB/DPE, veiculada no DOE-RO nº 119 de 28.06.2017, e a posse da servidora GABRIELA BIER SURIANO no dia 06 de julho de 2017, com entrada efetiva no exercício do cargo;

RESOLVE:

Art. 1º. Para fins de regularização funcional, **LOTAR** inicialmente nas divisões da estrutura organizacional da DPE-RO, a partir da entrada em exercício a contar do dia 06 de julho de 2017, a servidora abaixo relacionada:

Nome completo		Lotação inicial
Gabriela Bier Suriano	Analista Jurídica	Assessoria Jurídica

Art. 2º. A servidora ficara hierarquicamente subordinada à chefia da divisão correspondente à que estiver lotada, podendo ser livremente por ela designada para compor grupos ou comissões na estrutura organizacional da DPE-RO vinculados à mesma ou outras divisões.

Art. 3º. Essa portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Registre-se e publique-se.

ANTONIO FONTOURA COIMBRA
 Subdefensor Público-Geral do Estado

Edital nº 22, de 07 de julho de 2017.

Edital de eleição para formação de lista triplíce de indicação para o cargo de Corregedor-Geral do Estado de Rondônia para o biênio 2017-2019.

O CONSELHO SUPERIOR DA DEFENSORIA PÚBLICA DO ESTADO DE RONDÔNIA, no uso de suas atribuições legais e considerando os termos do artigo 104 da Lei Complementar Federal nº 80, de 12 de janeiro de 1994, e dos artigos 17 da Lei Complementar Estadual nº 117, de 04 de novembro de 1994;



RESOLVE DEFLAGRAR processo eleitoral para formação de lista tríplice para o cargo de CORREGEDOR-GERAL DA DEFENSORIA PÚBLICA DO ESTADO DE RONDÔNIA, regulado nos termos que seguem neste edital.

Art. 1º. As inscrições para concorrer à lista tríplice para o cargo de CORREGEDOR-GERAL DO ESTADO deverão ser realizadas mediante requerimento dirigido ao Presidente do Conselho Superior e protocolado na Secretaria do Conselho Superior (Sede da Defensoria Pública em Porto Velho, 4º andar, Sala 09) **das 08:00 horas do dia 17/07/2017 até as 12:00 horas do dia 21/07/2017.**

Parágrafo único. O requerimento de inscrição de candidatura deverá ser protocolado na Secretaria do Conselho Superior (Sede da DPE-RO em Porto Velho, 4º andar, Sala 09) ou através do e-mail conselhosuperior@defensoria.ro.def.br; **não serão recebidas inscrições por correspondência.**

Art. 2º. São elegíveis, para um mandato de dois anos, os membros estáveis integrantes da classe especial, nos termos do art. 104 da Lei Complementar 80/94, permitida uma recondução para o cargo.

Parágrafo único. São inelegíveis os membros da Defensoria pública que tenha se afastado da instituição nos dois anos anteriores à data da eleição ou que tenham sido condenados pela prática de crimes dolosos por decisão transitada em julgado ou de órgão colegiado, ressalvada a hipótese de reabilitação.

Art. 3º. A lista tríplice será formada pelo voto plurinominal, pessoal e aberto dos Conselheiros do Conselho Superior, em sessão pública no dia 04 de agosto de 2017, a partir das 08:30 horas, na Sala de Reuniões da sede da Defensoria Pública do Estado de Rondônia em Porto Velho – RO. Na sessão de eleição, cada candidato disporá de até 10 minutos para sustentar sua candidatura perante o Conselho Superior.

Art. 4º. A posse se dará no dia 07 de agosto de 2017, após a eleição e nomeação pelo Defensor Público-Geral do Estado.

Art. 5º. Este edital entra em vigor na data de sua publicação.

MARCUS EDSON DE LIMA
Defensor Público-Geral do Estado
Presidente do Conselho Superior

Ata da 184ª (centésima octogésima quarta) Reunião do Conselho Superior da Defensoria Pública do Estado de Rondônia, reunido em Sessão Ordinária realizada no dia 07/07/2017.

Aos sete dias do mês de julho do ano dois mil e dezessete, às 09:00 horas, na Sala de Reuniões da Sede da Defensoria Pública do Estado de Rondônia, em Porto Velho/RO, reuniram-se o Conselheiro Nato e Presidente da sessão, Antônio Fontoura Coimbra, Subdefensor Público-Geral do Estado; o Conselheiro Nato, Corregedor-Geral, Jorge Moraes de Paula; os Conselheiros Eleito de Entrância Especial, Constantino Goraeyb Neto e Raimundo Ribeiro Cantanhede Filho; o Conselheiro Eleito de Terceira Entrância Leonardo Werneck de Carvalho; e Presidente da Associação dos Membros da Defensoria Pública do Estado de Rondônia (Amdepro), Bruno Rosa Balbé. Ausentes justificadamente os Conselheiros Marcus Edson de Lima (Defensor Público-Geral) e Guilherme Luís de Ornelas Silva. O Presidente realizou a contagem de presentes e, **havendo quórum regimental (art. 71 do RI) com a presença inicial de CINCO conselheiros votantes**, declarou instalada e aberta a reunião. O Presidente determinou ao Secretário Geral do Conselho Superior que realizasse a leitura da pauta, que constou os seguintes procedimentos: **Item 01 - Processo nº 1298/2016 - Classe: Concurso para ingresso - Assunto: IV Concurso Público para ingresso na carreira de Defensor Público - Proponente: DPG - Relator: Antônio Fontoura Coimbra; Item 02 - Processo nº 821/2017 - Classe: Promoção e remoção - Assunto: Edital nº 21, de promoção para segunda entrância - Proponente: DPG - Relator: Constantino Goraeyb Neto; Item 03 - Processo nº 886/2017 - Classe: Formação de lista tríplice - Assunto: Edital nº 22, de formação de lista tríplice e escolha de Corregedor-Geral - Proponente: Secretaria-Geral do CSDPERO - Relator: Constantino Goraeyb Neto; Item 04 - Processo nº 611/2017 - Classe: Projeto de resolução - Assunto: Institui homenagens aos(as) defensores(as) públicos(as) aposentados(as) - Proponente: DPG - Relator: Constantino Goraeyb Neto; Item 05 - Processo nº 749/2017 - Classe: Avaliação Final de Estágio Probatório - Assunto: Victor Hugo de Souza Lima, Roberson Bertone de Jesus, Yassuo Trojahn - Relator: Jorge Moraes de Paula. Passou-se, então, às matérias de **EXPEDIENTE**, na ordem fixada pelo art. 69 do RI do CSDPE/RO. **I. Verificação de ata (art. 74 do RI):** até o presente momento não foram registradas impugnações das atas de reuniões anteriores do Conselho Superior. **II. Comunicações e requerimentos (art. 75 do RI):** Sem comunicações ou requerimentos. **III. Relato sobre providências (art. 76 do RI):****

Sem providências a relatar. **IV. Momento aberto (art. 77 do RI):** sem inscritos. Superado o expediente, o Colegiado passou ao conhecimento, análise e deliberação das matérias na Ordem do Dia. **Item 01 - Processo nº 1298/2016 - Classe: Concurso para ingresso - Assunto: IV Concurso Público para ingresso na carreira de Defensor Público Proponente: DPG - Relator: Antônio Fontoura Coimbra.** O Colegiado homologou os Editais nº 02/2017-IVCDP e 03/2017-IVCDP, respectivamente 1ª e 2ª retificação do edital de abertura, já publicadas no Diário Oficial do Estado, cujas matérias foram discutidas na última reunião do Conselho Superior e se fizeram necessárias para correção de erro material e assegurar o cronograma de execução do certame. **Item 02 - Processo nº 821/2017 - Classe: Promoção e remoção - Assunto: Edital nº 21, de promoção e remoção para segunda entrância. - Proponente: DPG - Relator: Constantino Goraeyb Neto.** Consignou o Conselheiro Relator que se trata de procedimento de remoção e promoção de duas (02) vagas de segunda entrância, cuja vacância foi declarada para as 2ª Defensoria Pública de Segunda Entrância do Núcleo de Ariquemes e 1ª Defensoria Pública de Segunda Entrância do Núcleo de Ouro Preto do Oeste; o procedimento foi deflagrado pelo Edital nº 21/2017, de 19 de junho de 2017, publicado no DOE-RO nº 0113, de 20/06/2012; o edital foi ainda republicado no DOE nº 0115, de 22 de junho de 2017 - a republicação se deu em razão de erro material no art. 5º do edital, onde constou o Núcleo de Ouro Preto do Oeste como de primeira entrância, quando se trata de segunda entrância, no entanto, já constava no mesmo dispositivo que se tratava de promoção para duas vagas de segunda entrância; portanto, concluiu que a retificação foi somente de erro material, de modo que não provocou a interrupção e recontagem do prazo de inscrições; se inscreveram para promoção, tempestivamente, os defensores públicos: (1) TACIANA AFONSO RIBEIRO XAVIER DE CARVALHO, (2) SILMARA BORGHELOT, (3) RITHYELLE MEDEIROS BISSI, (4) LUCAS DO COUTO SANTANA, (5) MATHEUS VINICIUS WANDERLEY LICHY E (6) MARIA CECÍLIA SCHMIDT; certificou-se que a última promoção para segunda entrância se deu na reunião nº 182 do Conselho Superior, realizada em 02 de junho de 2017, ocasião em que o defensor público EDER MAIFREDE CAMPANHA foi promovido para segunda entrância pelo critério de merecimento; quanto à promoção por antiguidade, observo que entre os defensores inscritos, a defensora pública TACIANA AFONSO RIBEIRO XAVIER DE CARVALHO é a mais antiga, devendo ser promovida para a 2ª Defensoria Pública de Segunda Entrância do Núcleo de Ariquemes – primeira escolha na ordem de preferência em seu requerimento; de outro lado, de acordo com o art. 40, § 3º, da Lei Complementar Estadual nº 117/94, somente estão habilitados para concorrer à promoção por merecimento os ocupantes do primeiro terço da lista de antiguidade; conforme lista publicada no DOE-RO nº 0027, de 09.02.2017, e considerando as promoções e posses ocorridas durante o ano (considerando inclusive a promoção da defensora pública TACIANA CARVALHO pelo critério de antiguidade, nos termos deste mesmo edital), existem 15 defensores públicos que podem potencialmente ser promovidos à segunda entrância, sendo uma defensora de primeira entrância e quinze defensores substitutos; portanto, votou pela habilitação para concorrer à vaga de merecimento os 5 (cinco) membros mais antigos (considerando o terço mais antigo entre os componentes da lista de antiguidade, e não entre os inscritos); entre os inscritos, estão habilitados a concorrer, os defensores públicos: (1) SILMARA BORGHELOT, (2) RITHYELLE MEDEIROS BISSI, (3) LUCAS DO COUTO SANTANA; votou pelo indeferimento das inscrições dos defensores públicos MATHEUS VINICIUS WANDERLEY LICHY e MARIA CECÍLIA SCHMIDT, por não comporem o terço mais antigo; consignou que a Corregedoria-Geral apontou a existência de Processo Administrativo Disciplinar contra o defensor público LUCAS DO COUTO SANTANA, no entanto, tal processo está pendente de decisão, não tendo sido aplicada penalidade disciplinar até o momento; por esse motivo, entendeu que não constituiria impedimento para concorrer em procedimento de promoção em homenagem ao princípio da presunção de inocência. O Conselheiro Leonardo Werneck abriu divergência e votou no seguinte sentido: “A Emenda Constitucional nº 80/2014 trouxe relevantes modificações ao texto constitucional e, consequentemente, ao desenho institucional da Defensoria Pública brasileira, não se restringindo ao número de defensores nas comarcas; cumpre destacar que, por força do princípio da supremacia da constituição e normatividade do princípio da supremacia da constituição e normatividade dos princípios por ela irradiados, toda a ordem jurídica deve ser lida e interpretada a partir do texto constitucional; por certo que do confronto da lei estadual com a Constituição Federal deverá prevalecer o mandamento superior, devendo ser consideradas inválidas as normas incompatíveis com a Constituição da República; as carreiras jurídicas devem ser tratadas de forma simétrica, de modo a extrair da constituição tratamento isonômico não somente na questão remuneratória, mas também em todas aquelas que há identidade institucional; dessa forma, aplicam-se os critérios para promoção previstos nos incisos II e III do art. 93 da CF, em razão do que dispõe o parágrafo 4º do art. 134 da CF inserido pela EC 80/2014”. Os demais Conselheiros acompanharam o voto relator, formando a lista de habilitados com o terço mais antigo da lista de antiguidade, ficando vencido o Conselheiro Leonardo Werneck. A seguir, foi fixada lista tríplice com os defensores públicos SILMARA BORGHELOT, RITHYELLE MEDEIROS BISSI e LUCAS DO COUTO SANTANA; da lista tríplice,



o colegiado selecionou, à unanimidade, a defensora pública SILMARA BORGHELOT. Com isso, o Colegiado aprovou, à unanimidade, a promoção da defensora pública TACIANA AFONSO RIBEIRO XAVIER DE CARVALHO para a 2ª Defensoria Pública de Segunda Entrância do Núcleo de Ariquemes pelo critério de antiguidade e da defensora pública SILMARA BORGHELOT para a 3ª defensoria pública de segunda entrância do Núcleo de Outro Preto do Oeste, pelo critério de merecimento; quanto à preliminar para formação da lista tríplice para promoção por merecimento, ficou vencido o Conselheiro Leonardo Werneck, que considerava habilitados para concorrer somente os componentes do quinto mais antigo. As promoções deverão ser registradas por portaria do Defensor Público-Geral, com efeitos a partir da publicação da ata dessa reunião, nos termos do art. 36-A, § 1º, da LCE 117/94, com redação dada pela LCE nº 357/06. **Item 03 - Processo nº 886/2017 - Classe: Formação de lista tríplice - Assunto: Edital nº 22, de formação de lista tríplice e escolha de Corregedor-Geral - Proponente: Secretaria-Geral do CSDPERO - Relator: Constantino Goraeyb Neto.** Foi apresentado edital de formação de lista tríplice de indicação para o cargo de Corregedor-Geral do Estado para o biênio 2017-2019. O edital foi aprovado à unanimidade dos presentes. Para conhecimento, o prazo de inscrições foi fixado das 08:00 horas do dia 17/07/2017 até as 12:00 horas do dia 21/07/2017 pelo e-mail conselhosuperior@defensoria.ro.def.br, devendo a lista ser votada e formada pelo Conselho Superior na reunião ordinária do dia 04 de agosto de 2017 – na qual os inscritos disporão de dez minutos para sustentar suas candidaturas –, com posse designada para o dia 07 de agosto de 2017. **Item 04 - Processo nº 611/2017 - Classe: Projeto de resolução - Assunto: Institui homenagens aos(as) defensores(as) públicos(as) aposentados(as) - Proponente: DPG - Relator: Constantino Goraeyb Neto.** O Conselheiro Relator apresentou sua proposta para criação de um livro próprio para registrar toda a história, não só da criação da Defensoria Pública, como também o seu crescimento e fortalecimento, visando dignificar todos aqueles que fizeram parte desta história. O Relator foi acompanhado por todos os conselheiros presentes, aprovada a sua proposta por unanimidade. **Item 05 - Processo nº 749/2017 - Classe: Avaliação Final de Estágio Probatório - Assunto: Victor Hugo de Souza Lima, Roberson Bertone de Jesus, Yassuo Trojahn - Relator: Jorge Morais de Paula.** O Conselheiro Relator, Jorge Morais de Paula, apresentou os relatórios finais de estágio probatório dos defensores públicos Victor Hugo de Souza Lima, Roberson Bertone de Jesus e Yassuo Trojahn, realizada pela Comissão de Estágio Probatório, consignando que a conclusão de todos é pela confirmação dos interessados na carreira. O relator foi acompanhado à unanimidade pelos Conselheiros presentes. **Encerrada a ordem do dia, foi franqueada a palavra aos presentes para considerações finais.** O Subdefensor Público-Geral, Presidente da Sessão, registrou homenagens e agradecimentos ao Defensor Público Valmir Junior Rodrigues Fornazari pelos relevantes serviços prestados à Defensoria Pública do Estado de Rondônia; consignou que o colega deixou recentemente a instituição, por pedido de vacância, e tomou posse no cargo de Defensor Público do Estado da Paraíba. As homenagens foram acompanhadas pelo Defensor Público Bruno Rosa Balbé, presidente da Amdepro. O Conselheiro Leonardo Werneck levantou a questão quanto ao preenchimento da vaga deixada no Conselho Superior pela renúncia do Conselheiro Valmir Fornazari – a qual seria representativa da segunda entrância da carreira; o Colegiado decidiu que essa questão, sobre a abertura de procedimento de eleição para mandato suplementar, deverá ser enfrentada na próxima reunião. Nada mais, foi finalizada a reunião às 10:31 horas, sendo a ata lavrada por mim, Kelsen Henrique Rolim dos Santos, Defensor Público de Terceira Entrância, Secretário-Geral do CSDPE, _____, e assinada pelos presentes. Porto Velho, 07 de julho de 2017.

ANTÔNIO FONTOURA COIMBRA

Presidente da Sessão
Subdefensor Público-Geral

JORGE MORAIS DE PAULA

Conselheiro Nato
Corregedor-Geral

CONSTANTINO GORAEYB NETO

Conselheiro Eleito

RAIMUNDO RIBEIRO CANTANHEDE FILHO

Conselheiro Eleito

LEONARDO WERNECK DE CARVALHO

Conselheiro Eleito

BRUNO ROSA BALBÉ

Presidente da Amdepro

SECRETARIA DE ESTADO DE FINANÇAS

AVISO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO

PROCESSO N.1401.00346.0000/2017

O Secretário de Estado de Finanças Adjunto, considera e torna público aos interessados, segundo os termos do inciso X, do art. 24 da Lei 8666/93, nos autos do processo nº 01-1401.00346.0000/2017, que através da Informação nº 863/2017-Procuradoria de Contratos e Convênios/PGE, de 15.05.2017, folhas 64/66 foi dispensado de licitação, objetivando a contratação de Locação de Imóvel para atender a Agência de Rendas desta SEFIN-RO no município de Ariquemes-RO no valor mensal de R\$ 7.000,00 (sete mil reais), valor anual de R\$ 84.000,00 (oitenta e quatro mil reais) imóvel de propriedade do Sr. Adelino do Rosário Henrique - CPF: 117.781.729-20. Porto Velho-RO, 30 de Junho de 2017. Publique-se na Imprensa Oficial.

Franco Maegaki Ono
Secretário de Finanças Adjunto
Matrícula: 300014623

GOVERNO DO ESTADO DE RONDÔNIA
SECRETARIA DE ESTADO DE FINANÇAS
COORDENADORIA DA RECEITA ESTADUAL
1ª DELEGACIA REGIONAL DA RECEITA ESTADUAL
AGÊNCIA DE RENDAS
SETRI

SETRI/AR-PVH/1ªDRRE/CRE/SEFIN/GERO.

DATA: 06/07/2017.

Pelo presente Edital nº 022/2017/SETRI/AR-PVH/1ª DRRE/CRE/SEFIN/GERO, atendendo o que preceitua o inciso III do Artigo número: 112 e 146 da Lei número: 688 de 27 de dezembro de 1996, ficam os contribuintes abaixo arrolados, INTIMADOS, a pagar o crédito lançado através do respectivo **Auto de Infração** ou oferecer defesa no prazo de 30 (trinta) dias a contar do 6º dia da publicação deste no Diário Oficial do Estado de Rondônia – D.O.E. - Rondônia, sob pena de ser considerado REVEL, aplicando-se o que determina o Artigo número: 127 do citado diploma legal.

- | | | |
|----|---------------|--|
| 1. | Processo nº: | 20172700100291. |
| | Suj. Passivo: | Getsemani Madeiras Comercio Ltda - ME. |
| | CNPJ/MF: | 84.637.032/0001-92. |
| 2. | Processo nº: | 20172700100293. |
| | Suj. Passivo: | Getsemani Madeiras Comercio Ltda - ME. |
| | CNPJ/MF: | 84.637.032/0001-92. |
| 3. | Processo nº: | 20172700100303. |
| | Suj. Passivo: | Getsemani Madeiras Comercio Ltda - ME. |
| | CNPJ/MF: | 84.637.032/0001-92. |
| 4. | Processo nº: | 20172700100308. |
| | Suj. Passivo: | Getsemani Madeiras Comercio Ltda - ME. |
| | CNPJ/MF: | 84.637.032/0001-92. |
| 5. | Processo nº: | 20172700100309. |
| | Suj. Passivo: | Getsemani Madeiras Comercio Ltda - ME. |
| | CNPJ/MF: | 84.637.032/0001-92. |
| 6. | Processo nº: | 20172700100311. |
| | Suj. Passivo: | Getsemani Madeiras Comercio Ltda - ME. |
| | CNPJ/MF: | 84.637.032/0001-92. |
| 7. | Processo nº: | 20172700100320. |
| | Suj. Passivo: | Getsemani Madeiras Comercio Ltda - ME. |
| | CNPJ/MF: | 84.637.032/0001-92. |
| 8. | Processo nº: | 20172700100322. |
| | Suj. Passivo: | Getsemani Madeiras Comercio Ltda - ME. |
| | CNPJ/MF: | 84.637.032/0001-92. |

Porto Velho-RO, 06 de julho de 2017.

Paulo Braz Martins
Agente de Rendas/Substituto
1ª DRRE

**SECRETARIA DE ESTADO E DO
DESENVOLVIMENTO SOCIAL**

PORTARIA Nº 269 /COAF/SEAS Porto Velho (RO), 27 de Junho de 2017.

A SECRETARIA DE ESTADO DA ASSISTÊNCIA E DO DESENVOLVIMENTO SOCIAL, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas pela Lei Complementar nº 841, de 27 de novembro de 2015, publicado no DOE nº 2831, de 27 de novembro de 2015 e Decreto de 03 de agosto de 2015, publicado no DOE nº 2753, de 04 de agosto de 2015.

RESOLVE:

Art. 1º - DESIGNAR os servidores abaixo relacionados para compor a Comissão que terá por finalidade o recebimento provisório de materiais de Consumo e materiais Permanentes para atender a Secretaria de Estado da Assistência e do Desenvolvimento Social / SEAS e suas unidades, **para o exercício de 2017.**

1. **ANDREZA PAULA SILVA BRASIL POLARI**, Gerente de Patrimônio e almoxarifado, Matrícula nº 300139144; (Presidente)
2. **JUSSARA MARQUES FRANCO**, Assistente Técnico de Transporte, Matrícula nº 300139773 (Membro);
3. **MARLENE SAMPAIO DE ARAUJO ZANINI**, Assistente Administrativo I, Matrícula nº 300123967 (Membro);
4. **NAIARA REGINA BORGES DE LIMA FERREIRA**, Direção Superior, Matrícula nº 300139738 (Membro).

Art. 2º – Fica designado para emissão de Relatório de Execução de Serviços Prestados nos processos continuados a servidora **ANDREZA PAULA SILVA BRASIL POLARI**, Gerente de Patrimônio e almoxarifado, Matrícula nº 300139144.

Art. 3º – Ficam revogados os termos da Portaria nº. **23/COAF/SEAS** de 31 de Janeiro de 2017.

Art. 4º - Esta Portaria entrará em vigor a partir da data de sua publicação, retroagindo seus efeitos legais a contar de **1º de Julho de 2017.**

Publique-se, Registre-se, Cumpra-se.

MARIONETE SANA ASSUSÇÃO

Secretária de Estado da Assistência e do Desenvolvimento Social – SEAS
Matrícula 300118838

PORTARIA Nº 288/ COAF / SEAS Porto Velho (RO), 01 de Julho de 2017.

A SECRETARIA DE ESTADO DA ASSISTÊNCIA E DO DESENVOLVIMENTO SOCIAL, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas pela Lei Complementar nº 841, de 27 de novembro de 2015, publicado no DOE nº 2831, de 27 de novembro de 2015 e Decreto de 03 de agosto de 2015, publicado no DOE nº 2753, de 04 de agosto de 2015.

RESOLVE:

Art. 1º - DESIGNAR, os servidores abaixo relacionados para compor a Comissão que terá por finalidade Receber, Fiscalizar e Acompanhar a execução dos serviços de Locação do Imóvel desta Secretaria da unidade de Almoxarifado, **para o exercício de 2017.**

- 1- **ANDREZA PAULA SILVA BRASIL POLARI**, Gerente de Patrimônio e almoxarifado, Matrícula nº 300139144. (Presidente);
- 2- **VICTOR RAFAEL VERA LAPA**, Assistente Administrativo, Matrícula nº 300140632 (Membro);
- 3- **MARLENE SAMPAIO DE ARAUJO ZANINI**, Assistente Administrativo I, Matrícula nº 300123967 (Membro);

Art. 2º – Fica designado para emissão de Relatório de Execução de Serviços Prestados nos processos continuados a servidora **ANDREZA PAULA SILVA BRASIL POLARI**, Gerente de Patrimônio e almoxarifado, Matrícula nº 300139144.

Art. 3º – Ficam revogados os termos da Portaria nº. **22/COAF/SEAS** de 31 de Janeiro de 2017.

Art. 3º - Esta Portaria entrará em vigor a partir da data de sua publicação, retroagindo seus efeitos legais a contar de **1º de Julho de 2017.**

Publique-se, Registre-se, Cumpra-se.

MARIONETE SANA ASSUSÇÃO
SECRETÁRIA DE ESTADO DA ASSISTENCIA
E DESENVOLVIMENTO SOCIAL/SEAS
MAT. 300118838

PORTARIA Nº 289 /COAF/SEAS Porto Velho (RO), 01 de Julho de 2017.

A SECRETARIA DE ESTADO DA ASSISTÊNCIA E DO DESENVOLVIMENTO SOCIAL, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas pela Lei Complementar nº 841, de 27 de novembro de 2015, publicado no DOE nº 2831, de 27 de novembro de 2015 e Decreto de 03 de agosto de 2015, publicado no DOE nº 2753, de 04 de agosto de 2015.

RESOLVE:

Art. 1º - DESIGNAR os servidores abaixo relacionados para compor a Comissão de Recebimento de Gêneros Alimentícios Perecíveis e Não Perecíveis de consumo para o Instituto de Longa Permanência para Idosos “Casa do Ancião São Vicente de Paula” no município de Porto, unidade desta SEAS, **para o exercício de 2017.**

1. **ANDREZA PAULA SILVA BRASIL POLARI**, Gerente de Patrimônio e almoxarifado, Matrícula nº 300139144; (Presidente)
2. **CLEIDE MARIA ALBUQUERQUE CARLOS PONTES**, Assessor Técnico em Nutrição, Matrícula nº 300139286; (Membro)
3. **VICTOR RAFAEL VERA LAPA**, Assistente Administrativo, Matrícula nº 300140632 (Membro);

Art. 2º – Fica designado para emissão de Relatório de Execução de Serviços Prestados nos processos continuados a servidora **IONE BRAGA FARAGE**, Gerente da Casa do Ancião, Matrícula 300134775.

Art. 3º – Ficam revogados os termos da Portaria nº. **143/COAF/SEAS** de 10 de Abril de 2017.

Art. 4º - Esta Portaria entrará em vigor a partir da data de sua publicação, retroagindo seus efeitos legais a contar de **1º de Julho de 2017.**

Publique-se, Registre-se, Cumpra-se.

MARIONETE SANA ASSUSÇÃO

Secretária de Estado da Assistência e do Desenvolvimento Social – SEAS
Matrícula 300118838

PORTARIA Nº 290 / COAF / SEAS Porto Velho (RO), 01 de Julho de 2017.

A SECRETÁRIA DE ESTADO DA ASSISTÊNCIA E DO DESENVOLVIMENTO SOCIAL, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas pela Lei Complementar nº 841, de 27 de novembro de 2015, publicado no DOE nº 2831, de 27 de novembro de 2015 e Decreto de 03 de agosto de 2015, publicado no DOE nº 2753, de 04 de agosto de 2015.

RESOLVE:

Art. 1º - DESIGNAR, os servidores abaixo relacionados para compor a Comissão que terá por finalidade fiscalizar a execução dos serviços de Vigilância que funciona as Unidades desta Secretaria, tais como; Almoxarifado, Casa dos Conselhos, Casa do Ancião e Restaurante Popular no município de Porto Velho e Guajará-Mirim, conforme Processo nº 01.2301.00017-0000/2011, **para o exercício de 2017.**

- 1- **ANDREZA PAULA SILVA BRASIL POLARI**, Gerente de Patrimônio e almoxarifado, Matrícula nº 300139144; (Presidente)
- 2- **CLAUDIA ROSA DO AMARAL LIMA**, Gerente da Casa dos Conselhos, Matrícula nº 300107783; (Membro)
- 3- **IONE BRAGA FARAGE**, Gerente da Casa do Ancião, Matrícula 300134775; (Membro)
- 4- **CLEUSA FIRMINO MEDEIROS**, Assessor Especial III, Matrícula nº 300102999, (Membro);

Art. 2º – Fica designado para emissão de Relatório de Execução de Serviços Prestados nos processos continuados a servidora **ANA APARECIDA PEREIRA POQUIVQUI**, Matrícula nº 300139137, Assessora Especial I.

Art. 3º – Ficam revogados os termos da Portaria nº. **141/COAF/SEAS** de 10 de Abril de 2017.

Art. 4º - Esta Portaria entrará em vigor a partir da data de sua publicação, retroagindo seus efeitos legais a contar de **1º de Julho de 2017.**

Publique-se, Registre-se, Cumpra-se.

MARIONETE SANA ASSUSÇÃO
Secretária de Estado da Assistência e do Desenvolvimento Social – SEAS
Matrícula 300118838



PORTARIA Nº 291 / COAF / SEAS Porto Velho (RO), 01 de Julho de 2017.

A SECRETARIA DE ESTADO DA ASSISTÊNCIA E DO DESENVOLVIMENTO SOCIAL, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas pela Lei Complementar nº 841, de 27 de novembro de 2015, publicado no DOE nº 2831, de 27 de novembro de 2015 e alterada pela Lei Complementar nº 901, de 12 de setembro de 2016, publicado no DOE nº 170, de 12 de setembro de 2016 e Decreto de 19 de setembro de 2016, publicado no DOE nº 178, de 22 de setembro de 2016.

RESOLVE:

Art. 1º - DESIGNAR os servidores abaixo relacionados para compor a Comissão que terá por finalidade fiscalizar a prestações de serviços que serão executados na Secretaria de Estado da Assistência e do Desenvolvimento Social / SEAS, **para o exercício de 2017.**

- 1- ANDREZA PAULA SILVA**, Gerente de Patrimônio e almoxarifado, Matrícula nº 300137530; (Presidente)
- 2- ROBERVAL CAETANO PASSOS**, Gerente de Compras e Contratos, Matrícula nº 300110002 (Membro);
- 3- NAIARA REGINA BORGES DE LIMA FERREIRA**, Direção Superior, Matrícula nº 300139738 (Membro).

Art. 2º – Fica designado para emissão de Relatório de Execução de Serviços Prestados nos processos de serviços eventuais a servidora **NAIARA REGINA BORGES DE LIMA FERREIRA**, Direção Superior, Matrícula nº 300139738.

Art. 3º. – Ficam revogados os termos da Portaria nº. **101/COAF/SEAS** de 01 de Janeiro de 2017.

Art. 3º - Esta Portaria entrará em vigor a partir da data de sua publicação, retroagindo seus efeitos legais a contar de **01 de Julho de 2017.**

Publique-se, Registre-se, Cumpra-se.

MARIONETE SANA ASSUNÇÃO

Secretária de Estado da Assistência e do Desenvolvimento Social – SEAS
Matrícula 300118838

CAS

RESOLUÇÃO Nº 15, DE 19 DE ABRIL DE 2017

Nomeação dos membros da comissão Intergestores Bipartite – CIB/RO.

A SECRETARIA DE ESTADO DE ASSISTÊNCIA E DESENVOLVIMENTO SOCIAL, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas pela Lei Complementar nº 224, de 04 de janeiro de 2000, Decreto de Nomeação de 14 de Outubro de 2013, publicado no DOE nº 2325, de 22 de Outubro de 2013.

RESOLVE:

Art. 1º. – Nomear os servidores abaixo relacionados para compor a Comissão Intergestora Bipartite – CIB/RO, no âmbito da Secretaria de Estado de Assistência Social – SEAS, indicados pelo Colegiado Estadual de Gestores Municipais de Assistência Social – COEGEMAS e pela Secretaria de Estado de Assistência Social – SEAS.

Art. 2º Designar os membros da Comissão Intergestores Bipartite – CIB/RO, como representantes do órgão estatal.

TITULAR	SUPLENTE
MARIONETE ALVES SANA ASSUNÇÃO	VILMA ALVES DOS SANTOS

TITULAR	SUPLENTE
ANA PAULA BARROS DOS SANTOS TEIXEIRA	ROSEMARY VALENTIM MARRA
ADRIANA CAVALCANTE LIMA	GLÁUCIA DO NASCIMENTO PRADO
NALEI SOBRINHO	MARCELO FUZARI
ERICA CASAGRANDE	CRISTIelly GLOWASKI
MARIA JOSÉ MEYER DOTTO	FLORA DE FREITAS PIMENTA

Art 3º Designar os membros da Comissão Intergestores Bipartite – CIB/RO, como Secretária Executiva da CIB do órgão estatal.

Secretária Executiva da CIB	GLÁUCIA DO NASCIMENTO PRADO
-----------------------------	-----------------------------

Art. 3º A Câmara Técnica da CIB/RO será constituída com 5 (cinco) técnicos titulares e seus respectivos suplentes, representantes do Órgão Gestor Estadual responsável pela política de assistência social, indicados pelo respectivo Secretário(a) de Estado, e 5 (cinco) técnicos titulares e seus respectivos suplentes, de municípios distintos, representantes do Colegiado Estadual de Gestores Municipais de Assistência Social – COEGEMAS/RO, indicados por seu respectivo Presidente.

I – Colegiado Estadual de Gestores Municipais de Assistência Social – COEGEMAS, entidades representativas dos secretários Municipais de Assistência Social

TITULAR	MARIA MARLUCIA DA SILVA	MUNICÍPIO PEQUENO PORTE I
SUPLENTE	MARIA APARECIDA ALVES CAO CORDEIRO	MUNICÍPIO PEQUENO PORTE I
TITULAR	KENIA DE JESUS MOARES RIBEIRO	MUNICÍPIO PEQUENO PORTE II
SUPLENTE	JANE COSTA SATO	MUNICÍPIO PEQUENO PORTE II
TITULAR	ERNANDES BONFIM DE SOUZA	MUNICÍPIO PEQUENO PORTE II
SUPLENTE	RITA GASPARIN	MUNICÍPIO PEQUENO PORTE II
TITULAR	ELIAS MOISES SILVA	MUNICÍPIO MÉDIO PORTE
SUPLENTE	NELZA DE SOUZA BARATER	MUNICÍPIO MÉDIO PORTE
TITULAR	MARIA SONIA GRANDE REIGOTA	MUNICÍPIO GRANDE PORTE
SUPLENTE	GEANY RODRIGUES SILVA OLIOSI	MUNICÍPIO GRANDE PORTE
TITULAR	CLAUDIONADO LEO DA ROCHA	MUNICÍPIO GRANDE PORTE
SUPLENTE	EDMIRA CRISTINA ISIDORA BERGAMIM	MUNICÍPIO GRANDE PORTE

Art 4º Esta Resolução entrará em vigor na data de sua publicação.

Publique-se, Registre-se, Cumpra-se.

Porto Velho/RO, 29 de junho de 2017.

IPEM

PORTARIA Nº 033/2017/GAB/IPEM-RO Porto Velho, 06 de Julho de 2017.

O PRESIDENTE DO INSTITUTO DE PESOS E MEDIDAS DO ESTADO DE RONDÔNIA, no uso de suas atribuições legais, e o IPEM/RO, através das Portarias Inmetro nº 543 e 544, de 26/10/2015 e Convênio nº. 014 de 29 de Novembro de 2013 é Órgão delegado do INMETRO, bem como o artigo 51, § 4º da Lei Federal n. 8.666/1993, no Estado de Rondônia;

RESOLVE:

Artigo 1º - DESIGNAR como **PREGOEIRO** e membro da equipe de apoio para julgar e conduzir os Processos Licitatórios na modalidade de licitação PREGÃO na forma eletrônica e presencial destinada a aquisição de bens e serviços comuns, qualquer que seja o valor estimado da contratação:

- ERENI MYCHELLI COELHO AMORIM – Pregoeiro;
- ADRIELLE VIEIRA DE SOUZA – Apoio;
- ALESSANDRA CASTRO DE OLIVEIRA – Apoio.

Artigo 2º - Os trabalhos dos servidores ora nomeados deverão ser executados conforme as disposições constantes no Decreto n. 3.555, de 08 de agosto de 2000, Decreto Federal n. 5.450, de 31 de maio de 2005 e suas modificações posteriores e Decreto Federal n. 5.505, de 05 de agosto de 2005;

Artigo 3º - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, alterando a Portaria nº 052/2016/GAB/IPEM-RO, de 10/08/2016 e demais disposições em contrário.

DÊ-SE CIÊNCIA, PUBLIQUE-SE, CUMPRE-SE.

EDVALDO RODRIGUES SOARES
PRESIDENTE DO IPEM/RO


SECRETARIA DE ESTADO DA AGRICULTURA
JUCER
PORTARIA Nº 059/JUCER Porto Velho, 01 de Junho de 2017.

O **Presidente da Junta Comercial do Estado de Rondônia**, no uso das atribuições legais que lhe são conferidas pelo Art. 13 inciso XIX do Regimento Interno, e Decreto de 10 de Setembro de 2015.

RESOLVE:

Exonerar, o senhor **Fabio Cazal de Andrade**, do cargo de Assistente I, Símbolo CDS-02, a partir de 01/06/2017.

Dê-se ciência, cumpra-se e registre-se para os devidos fins.

Vladmir Oliani
Presidente

EMATER
EXTRATO DE CONTRATO DE LOCAÇÃO DE IMÓVEL Nº 025/2017/EMATER-RO DO PROCESSO Nº 01-1925.00069-0000/2017

CONTRATANTE: Entidade Autárquica de Assistência Técnica e Extensão Rural do Estado de Rondônia/**EMATER-RO** inscrita no CNPJ sob o nº 05.888.813/0001-83. **CONTRATADA:** **OSNEY RODRIGUES DA SILVA**, inscrito no CPF sob o nº 808.547.882-04.

Cláusula Primeira – DO OBJETO: O objeto do presente instrumento é a locação de imóvel para execução dos serviços de Assistência Técnica e Extensão Rural - ATER do Escritório Local da EMATER-RO no Distrito de Nova Califórnia/RO, pelo prazo de 12 (doze) meses, podendo ser prorrogado por igual período na forma da lei, **VALOR TOTAL: R\$ 19.980,00** (dezenove mil, novecentos e oitenta reais) através de Recursos Consignados na Unidade Orçamentária: 19.025; Orçamento Programa: 2017; Programa de Trabalho: 19.025.20.122.2024.2087; Fonte de Recursos: 3240 e Elemento de Despesa: 33.90.36-15. Porto Velho-RO, 03 de julho de 2017.

Marcio André Milani
Diretor Vice - Presidente
EMATER-RO

**SECRETARIA DE ESTADO DO
DESENVOLVIMENTO AMBIENTAL**
Portaria nº 211 /GAB/SEDAM Porto Velho, 06 de Julho de 2017.

O **SECRETÁRIO DE ESTADO ADJUNTO DA SECRETARIA DE ESTADO DO DESENVOLVIMENTO AMBIENTAL DO ESTADO DE RONDÔNIA - SEDAM**, no uso das atribuições legais, que lhe confere o Artigo 32, da Lei Complementar nº 827, de 15 de julho de 2015, conforme solicitação do GABINETE/SEDAM de 06/06/2017.

RESOLVE:

Art. 1º - TRANSFERIR, por interesse da Administração Pública, o gozo de Férias do servidor **VILSON DE SALLES MACHADO**, ocupante do cargo de CEL PM/SECRETÁRIO, Matrícula nº 100060232, lotado no GABINETE, desta secretaria de Estado do Desenvolvimento Ambiental – SEDAM, que estava marcada para Junho de 2017, a qual fica transferida para 20.07.2017 a 28.07.2017, ficando 21 (vinte um) dias para serem gozadas para uma data oportuna.

PUBLIQUE-SE, REGISTRE E CUMpra-SE

FRANCISCO DE SALES OLIVEIRA DOS SANTOS
SECRETÁRIO ADJUNTO

**DEPARTAMENTO DE ESTRADAS
DE ROD. E TRANSPORTES**
ATO DE HOMOLOGAÇÃO PRESTAÇÃO DE CONTAS FINAL

Processo Administrativo: 1420.01836/2015/DER/RO

 Convênio n.º **045/2015/DER/RO**

Prefeitura Municipal de Ministro Andreazza – RO

OBJETO: Recuperação de estrada vicinal com serviços de revestimento primário na Linha 03 Mineração, trecho: Travessão 2F/ km 8,00 extensão de 8,00 km; Linha 01, trecho: Travessão 2F/km 7,00 extensão de 7,00 km; Linha 06, trecho: Travessão Ubiale/km 6,00 extensão de 6,00 km; Linha 03 Serra Valério, trecho: km 12,00 / km 16,00 extensão de 4,00 km; Travessão Ubiale, trecho: limite Urbano do município/km 6,00 extensão de 6,00 km; Linha 04 Chicão, trecho: km 10,00 / km 15,00 extensão de 5,00 km; Linha 04 Guida, trecho: Travessão 2 / km 0,53 extensão de 0,53 km; Travessão Alair, trecho: Linha 02 / km 5,00 extensão de 5,00 km. Totalizando uma extensão de 41,53 km no município de Ministro Andreazza/RO.

Nos termos dos procedimentos contidos na **Instrução Normativa n.º 001**, de 15/01/97, da Secretaria do Tesouro Nacional – STN; Portaria Interministerial nº 424 de 30/12/2016 do Ministério do Planejamento, Desenvolvimento e Gestão; os dispositivos da Instrução Normativa n.º 005/TCER, de 21/11/00 e com base no Relatório Fiscal e Parecer Técnico do Controle Interno deste DER/RO, **HOMOLOGO a prestação de contas**, referente ao convênio acima mencionado.

Porto Velho/RO, 05 de julho de 2017.

LUIZ CARLOS DE SOUZA PINTO
Diretor Geral Adjunto do DER/RO

ATO DE HOMOLOGAÇÃO PRESTAÇÃO DE CONTAS FINAL

Processo Administrativo: 1411.0051/16/FITHA

 Convênio n.º **009/16/FITHA**

Prefeitura Municipal de Cerejeiras – RO

OBJETO: Aquisição de Bueiros Metálicos e Recuperação de estradas vicinais nas estradas a seguir: **Linha 06** – trecho: Divisa Colorado D'Oeste / 4º Eixo, ext. 26,00 Km; **Linha05** – trecho: Divisa Colorado D'Oeste / 4º Eixo, ext. 24,00 Km; **Linha 04** – trecho: Divisa Colorado D'Oeste / 5º Eixo, Ext. 38,00 Km; **Linha 03** – trecho: 4º Eixo / 5º Eixo, ext. 29,00 Km; **Linha 02** – trecho: Divisa colorado D'Oeste / Km 14,19, ext. 14,19 Km e Tubos metálico D=3,80m – estrada vicinal: Linha 04 – trecho: 3º Eixo / 2º Eixo, ext. 9,00 Km – Localização: 4,50 – Comprimento: 10,98 m, Totalizando uma extensão de 131,19 Km, no município Cerejeiras/RO. Nos termos dos procedimentos contidos na **Instrução Normativa n.º 001**, de 15/01/97, da Secretaria do Tesouro Nacional – STN; Portaria Interministerial nº 424 de 30/12/2016 do Ministério do Planejamento, Desenvolvimento e Gestão; os dispositivos da Instrução Normativa n.º 005/TCER, de 21/11/00 e com base no Relatório Fiscal e Parecer Técnico do Controle Interno deste DER/RO, **HOMOLOGO a prestação de contas final**, referente ao convênio acima mencionado.

Porto Velho/RO, 05 de julho de 2017.

Luiz Carlos de Souza Pinto
Diretor Geral Adjunto do DER-RO

NOTIFICAÇÃO

À Senhora

LIDIANE LIMA BORGES DOCKHORN DE MENEZES

Representante Legal da Empresa

JHV IMPLEMENTOS RODOVIÁRIOS LTDA
CNPJ: 10.284.459/0002-07

Av. Comendador Francisco Alves Quintas, 142, Distrito Industrial Benjamin Sarzedo/MG

Processo nº: 01.1411.00014-0001/2016

Assunto: Notificação referente ao Contrato nº 006/2017/FITHA (ARP Nº 327/2016/SUPEL)

Senhor Representante,

Pela presente, vimos **NOTIFICAR** Vossa Senhoria para que, querendo, apresente as devidas **Justificativas/Defesa** em face da atestada **Inexecução Total do Contrato nº 006/17/FITHA**, atento às recomendações da Procuradoria Jurídica exaradas no Parecer nº 093/2017/CONT/PROJUR/DER/RO, alertando que tal conduta está passível da sanção de **multa no valor de R\$ 41.000,00 (quarenta e um mil reais)**, calculada em 10% (dez por cento) sobre o valor contratado, com fulcro no art. 87, inciso II, da Lei 8.666/93, de acordo com os percentuais previstos na Cláusula Oitava, item 1.6, do pacto firmado, assim como, no item 9.1.6, da ARP nº 327/2016/SUPEL/RO, sem prejuízo das demais penalidades dispostas no art. 87, da Lei de Licitações e Contratos Administrativos.



Assim, em atenção aos princípios do Contraditório e da Ampla Defesa, fica concedido a Vossa Senhoria o permissivo legal previsto no parágrafo 2º, do artigo 87, da Lei 8.666/93, ou seja, o prazo de 5 (cinco) dias úteis para apresentação de Justificativas/Defesa.

Porto Velho, 30 de junho de 2017.

ISEQUIEL NEIVA DE CARVALHO
Presidente do FITHA

NOTIFICAÇÃO

Ào Senhor
FRANCISCO CARLOS VASCONCELOS
Representante Legal da Empresa
VISÃO CONSTRUÇÃO, COMÉRCIO E PROJETOS LTDA
CNPJ: 05.505.418/0001-74
Rua Campos Sales, 4937, Sala 1, Conceição
Porto Velho/RO
Processo nº: 01.1420.02734-0003/2013
Assunto: Notificação referente ao Contrato nº 014/2014/DER/RO

Senhor Representante,

Pela presente, vimos **NOTIFICAR** Vossa Senhoria para que, querendo, manifeste-se sobre eventuais créditos ou verbas indenizatórias, na forma do art. 79, §2º, da Lei 8.666/93, consoante a rescisão amigável recomendada pela Procuradoria Jurídica através do Parecer nº 093/2017/CONT/PROJUR/DER/RO.

Assim, em atenção aos princípios do Contraditório e da Ampla Defesa, fica concedido a Vossa Senhoria o permissivo legal previsto no parágrafo 2º, do artigo 87, da Lei 8.666/93, ou seja, o prazo de 5 (cinco) dias úteis para apresentação de Justificativas/Defesa.

Porto Velho, 4 de julho de 2017.

ISEQUIEL NEIVA DE CARVALHO
Diretor-Geral

AVISO DE ADESÃO (CARONA) A ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 093/2017 RESULTANTE DO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 056/2017

O Presidente Substituto do Fundo de Infraestrutura de Transporte e Habitação – FITHA, no uso de suas atribuições legais torna público aos interessados, que como “carona” ADERIU A ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 093/2017 RESULTANTE AO PREGÃO ELETRÔNICO-SRP Nº. 056/2017 da SUPERINTENDÊNCIA ESTADUAL DE LICITAÇÕES – SUPEL, cujo objeto é Aquisição de cimento, amparado pelo art. 26 do Decreto Estadual nº 18.340/2013, que regulamenta o § 2º do sistema de registro de preços, previsto no art. 15 inciso II, da Lei nº 8.666 de 21 de junho de 1993, conforme documentos que instruem o Processo Administrativo nº 01.1411.00149-00/2017, foi HOMOLOGADO com base nos termos do Parágrafo Único do Artigo 61 da Lei 8.666/93, em favor da empresa **VCS VIEIRA COMÉRCIO DE SERVIÇOS EIRELI ME**, vencedora do item 005, no valor total de **R\$ 183.000,00** (Cento e oitenta e três mil reais). Porto Velho, (RO), 06 de Julho de 2017. Publique-se no Diário Oficial do Estado.

LUIZ CARLOS DE SOUZA PINTO
Presidente Substituto – FITHA/RO

AVISO DE LIBERAÇÃO A ATA DE REGISTRO DE PREÇO Nº 266/2016/SUPEL

O Diretor Geral Adjunto do DER/RO tornam público aos interessados, oriundo da Liberação da Ata de Registro de Preço nº 266/2016, referente ao **Pregão Eletrônico** de nº 306/2016, Cujo objeto é Aquisição de material asfáltico para execução de micro-revestimento, tendo como Fornecedora a empresa **EMAM EMULSÕES E TRANSPORTE LTDA**, vencedora dos Itens 003, 004, 007 e 008, com o valor total de **R\$ 8.293.183,72** (Oito milhões duzentos e noventa e três mil cento e oitenta e três reais e setenta e dois centavos). Com base no Art. 43, Inciso VI da Lei 8.666/93 e art. 5º, Inciso VI do Decreto Estadual nº 18.340/2013 e autorização do Diretor Geral Adjunto DER/RO, assim como demais documentos constantes no Processo Administrativo 0009.001230/2017-62. Porto Velho/RO, 06 de Julho de 2017.

LUIZ CARLOS DE SOUZA PINTO
Diretor Geral Adjunto – DER/RO

AVISO DE LIBERAÇÃO A ATA DE REGISTRO DE PREÇO Nº 230/2016/SUPEL

O Diretor Geral Adjunto do DER/RO tornam público aos interessados, oriundo da Liberação da Ata de Registro de Preço nº 230/2016, referente ao **Pregão Eletrônico** de nº 300/2016, Cujo objeto é Aquisição de agregados para execução de micro-revestimento, tendo como Fornecedora as empresas: **A. F. MINERAÇÃO INDUSTRIA E COMERCIO LTDA EPP**, vencedora dos Itens 003 e 004, com o valor total de **R\$ 653.967,60** (Seiscentos e cinquenta e três mil novecentos e sessenta e sete reais e sessenta centavos) e **BRITAMAR EXTRAÇÃO DE PEDRAS E AREIA IMPORTAÇÃO E EXPORTAÇÃO LTDA**, vencedora dos Itens 007 e 008, com o valor total de **R\$ 808.898,24** (Oitocentos e oito mil oitocentos e noventa e oito reais e vinte e quatro centavos). Com base no Art. 43, Inciso VI da Lei 8.666/93 e art. 5º, Inciso VI do Decreto Estadual nº 18.340/2013 e autorização do Diretor Geral DER/RO, assim como demais documentos constantes no Processo Administrativo 0009.001293/2017-19. Porto Velho/RO, 06 de Julho de 2017.

LUIZ CARLOS DE SOUZA PINTO
Diretor Geral Adjunto – DER/RO

AVISO DE ADESÃO (CARONA) A ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 022/2017 RESULTANTE DO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 522/2016

O Diretor Geral Adjunto do Departamento de Estradas de Rodagem, Infraestrutura e Serviços Públicos – DER, no uso de suas atribuições legais torna público aos interessados, que como “carona” ADERIU A ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 022/2017 RESULTANTE AO PREGÃO ELETRÔNICO-SRP Nº. 522/2016 da SUPERINTENDÊNCIA ESTADUAL DE LICITAÇÕES – SUPEL, cujo objeto é Aquisição de material de consumo (Material de Limpeza), amparado pelo art. 26 do Decreto Estadual nº 18.340/2013, que regulamenta o § 2º do sistema de registro de preços, previsto no art. 15 inciso II, da Lei nº 8.666 de 21 de junho de 1993, conforme documentos que instruem o Processo Administrativo nº 01.1420.01156-01/2017, foi HOMOLOGADO com base nos termos do Parágrafo Único do Artigo 61 da Lei 8.666/93, em favor da empresa **DELTA COMÉRCIO E SERVIÇOS EIRELI EPP**, vencedora do item 022, no valor total de **R\$ 989,60** (Novecentos e oitenta e nove reais e sessenta centavos). Porto Velho, (RO), 06 de Julho de 2017. Publique-se no Diário Oficial do Estado.

LUIZ CARLOS DE SOUZA PINTO
Diretor Geral Adjunto – DER/RO

EXT. Nº 150 DO 3º TERMO AO CONVÊNIO Nº 043/16/FITHA-RO.

ADITANTES: O Fundo para Infraestrutura de Transportes e Habitação – FITHA e o Município de Campo Novo de Rondônia.

DO OBJETO – Alteração da Cláusula Segunda.

DA VIGÊNCIA – O presente aditamento objetiva a prorrogação da vigência do **CONVENIO Nº 043/16/FITHA-RO**, pelo período de **90** (noventa) dias, contados do termo final decorrente da vigência anteriormente pactuada, mantendo-se inalteradas as demais disposições do instrumento originário.

PROCESSO Nº 01-1411.00097-0000/2016

ASSINAM: Isequiel Neiva de Carvalho Presidente / FITHA – Oscimar Aparecido Ferreira – Prefeito.

Isequiel Neiva de Carvalho
Presidente/FITHA

EXT. Nº 151 DO 3º TERMO AO CONVÊNIO Nº 059/16/FITHA-RO.

ADITANTES: O Fundo para Infraestrutura de Transportes e Habitação – FITHA e o Município de Novo Horizonte do Oeste.

DO OBJETO – Alteração da Cláusula Segunda.

DA VIGÊNCIA – O presente aditamento objetiva a prorrogação da vigência do **CONVENIO Nº 059/16/FITHA-RO**, pelo período de **120** (cento e vinte) dias, contados do termo final decorrente da vigência anteriormente pactuada, mantendo-se inalteradas as demais disposições do instrumento originário.

PROCESSO Nº 01-1420.01234-0002/2016

ASSINAM: Isequiel Neiva de Carvalho Presidente / FITHA – Cleiton Adriane Cheregatto – Prefeito.

Isequiel Neiva de Carvalho
Presidente/FITHA

EXT. Nº 152 DO CONVÊNIO Nº 042/17/FITHA.

CONVENIENTES: O Fundo para Infraestrutura de Transportes e Habitação – FITHA e o Município de Campo Novo de Rondônia.

DO OBJETO: O presente convênio tem por objeto a transferência obrigatória de recursos financeiros pela entidade **CONCEDENTE**, objetivando: Recuperação de estradas vicinais com serviços de limpeza lateral, conformação da plataforma e revestimento primário parcial: **Linha C 14**, trecho: BR 421 / Travessão Ribeirinho, ext. 25,90 Km; **Linha C 18**, trecho: BR 460 / Linha Martendal, ext. 21,70 Km; **Travessão Linha C 18 – RO 460**, trecho: Linha C 18 / RO 460, ext. 5,10 Km; **Linha C 26**, trecho: BR 460 / Km 11,10, ext. 11,10 Km; **Linha Martendal**, trecho: BR 421



/ Linha C 18, ext. 16,90 Km; **Travessão Roda D'Água**, trecho: BR 421 / Linha 02, ext. 5,80 Km; **Linha 02 (Lado Direito)**, trecho: BR 421 / Km 15,60, ext. 15,60 Km; **Linha 02 (Lado Esquerdo)**, trecho: BR 421 / Km 6,20, Ext. 6,20 Km; **Travessão dos Sem Terra**, trecho: Linha 02 / Linha 03, ext. 4,40 Km; **Linha 03 (Lado Direito)**, trecho: BR 421 / Linha 02, ext. 19,50 Km; **Linha 03 (Lado Esquerdo)**, trecho: BR 421 / Km 7,30, ext. 7,30 Km e **Linha 04**, trecho: BR 421 / Linha C 18, ext. 16,60 Km, **totalizando 156,10 Km**, no município sob a administração do ente conveniente, conforme detalhamento constante do Plano de Trabalho, às fls. 05/07, Memoriais de Cálculos e Planilhas Orçamentárias, às fls. 08/32, Cronograma Físico-Financeiro, às fls. 33, Memorial Descritivo, às fls. 34/37, Croqui, às fls. 38/39, Análise Técnica/CPPO, às fls. 134 e v e Parecer Nº 0098/2017/CONV/PROJUR/FITHA, às fls. 138/139, De acordo do Presidente do FITHA, às fls. 139 v, os quais são partes integrantes deste termo, independentemente de transcrição.

DO VALOR, CONTRAPARTIDA E FORMA DE LIBERAÇÃO E MOVIMENTAÇÃO: O valor global do presente convênio é de **R\$ 507.722,35** (quinhentos e sete mil, setecentos e vinte e dois reais e trinta e cinco centavos).

§ 1º. O valor de **R\$ 502.695,40** (quinhentos e dois mil, seiscentos e noventa e cinco reais e quarenta centavos), referente à transferência obrigatória da **CONCEDENTE**, correrá à conta de dotação própria, nos termos da Lei nº 3.313, de 20 de dezembro de 2013, conforme Nota de Empenho nº 00235, de 08.06.2017, vinculada ao Programa de Trabalho nº 267.821.249.02.02.00.00, Fonte de Recursos nº 0228, Elemento de Despesa nº 44.40.42 (fls. 136).

§ 2º. O valor de **R\$ 5.026,95** (cinco mil, vinte e seis reais e noventa e cinco centavos), referente à contrapartida do **CONVENIENTE**, está consignado na respectiva Lei Orçamentária Anual, conforme Declaração de Disponibilidade de Contrapartida (fls. 107) e será depositado no prazo indicado no Cronograma de Desembolso estabelecido no Plano de Trabalho.

DA VIGÊNCIA: 150 (cento e cinquenta) dias.

PROCESSO: 01-1411.00127-0000/2017.

ASSINAM: Isequiel Neiva de Carvalho – Presidente / FITHA – **Oscimar Aparecido Ferreira** - Prefeito.

Isequiel Neiva de Carvalho
Presidente/FITHA

EXT. Nº 153 DO CONVÊNIO Nº 043/17/FITHA.

CONVENIENTES: O Fundo para Infraestrutura de Transportes e Habitação – FITHA e o Município de Vale do Anari.

DO OBJETO: O presente convênio tem por objeto a transferência obrigatória de recursos financeiros pela entidade **CONCEDENTE**, objetivando: Recuperação de estradas vicinais, com serviços de limpeza lateral, conformação da plataforma e revestimento primário: **Linha C 70 D**, trecho: RO 133 / Km 23,80, ext. 23,80 Km e **Travessão Linha C 70 D / Linha C 68**, trecho: Linha C 70 D / Km 1,806, ext. 1,806 Km; **totalizando 25,606 Km**, no município sob a administração do ente conveniente, conforme detalhamento constante do Plano de Trabalho, às fls. 05/07, Memoriais de Cálculos e Planilhas Orçamentárias, às fls. 08/13, Cronograma Físico-Financeiro, às fls. 14, Memorial Descritivo, às fls. 15/18, Croqui, às fls. 19, Análise Técnica/CPPO, às fls. 174/175 e Parecer Nº 0092/2017/CONV/PROJUR/FITHA, às fls. 179/180, De acordo do Presidente do FITHA, às fls. 180 v, os quais são partes integrantes deste termo, independentemente de transcrição..

DO VALOR, CONTRAPARTIDA E FORMA DE LIBERAÇÃO E MOVIMENTAÇÃO: O valor global do presente convênio é de **R\$ 321.758,89** (trezentos e vinte e um mil, setecentos e cinquenta e oito reais e oitenta e nove centavos).

§ 1º. O valor de **R\$ 318.573,16** (trezentos e dezoito mil, quinhentos e setenta e três reais e dezesseis centavos), referente à transferência obrigatória da **CONCEDENTE**, correrá à conta de dotação própria, nos termos da Lei nº 3.313, de 20 de dezembro de 2013, conforme Nota de Empenho nº 00199, de 22.05.2017, vinculada ao Programa de Trabalho nº 267.821.249.02.02.00.00, Fonte de Recursos nº 0228, Elemento de Despesa nº 44.40.42 (fls. 177).

§ 2º. O valor de **R\$ 3.185,73** (três mil, cento e oitenta e cinco reais e setenta e três centavos), referente à contrapartida do **CONVENIENTE**, está consignado na respectiva Lei Orçamentária Anual, conforme Declaração de Disponibilidade de Contrapartida (fls. 72) e será depositado no prazo indicado no Cronograma de Desembolso estabelecido no Plano de Trabalho.

DA VIGÊNCIA: 150 (cento e cinquenta) dias.

PROCESSO: 01-1411.00088-0000/2017.

ASSINAM: Isequiel Neiva de Carvalho – Presidente / FITHA – **Anildo Alberton** - Prefeito.

Isequiel Neiva de Carvalho
Presidente/FITHA

EXT. Nº 154 DO CONVÊNIO Nº 044/17/FITHA.

CONVENIENTES: O Fundo para Infraestrutura de Transportes e Habitação – FITHA e o Município de Castanheiras.

DO OBJETO: O presente convênio tem por objeto a transferência voluntária de recursos financeiros pela entidade **CONCEDENTE**, objetivando: Recuperação de Estradas Vicinais, com Serviços de Limpeza Lateral, Conformação da Plataforma e Revestimento Primário, nas estradas a seguir: **Linha 180 sul** – Trecho – RO-267 / Linha Kapa Zero, ext. 10,00 Km; **Linha 180 Norte** – Trecho: RO 267 / Km

5,00 - Ext. 5,00 Km e **Linha Costa**, Trecho: Linha 176 fundiária / Km 10,00 – Ext. 10,00 Km; **Totalizando 25,00 Km**, conforme detalhamento constante do Plano de Trabalho, às fls. 05/07, Memoriais de Cálculos e Planilhas Orçamentárias, às fls. 08/15, Cronograma Físico-Financeiro, às fls. 16, Memorial Descritivo, às fls. 17/20, Croquis, às fls. 021, Análise Técnica/CPPO, às fls. 148 e vº e Parecer nº 090/2017/CONV/PROJUR/FITHA, às fls. 156/157 e vº e De Acordo do Diretor, às fls. 157 vº, os quais são partes integrantes deste termo, independentemente de transcrição.

DO VALOR, CONTRAPARTIDA E FORMA DE LIBERAÇÃO E MOVIMENTAÇÃO: O valor global do presente convênio é de **R\$ 269.992,98** (duzentos e sessenta e nove mil, novecentos e noventa e dois reais e noventa e oito centavos).

§ 1º. O valor de **R\$ 267.319,78** (duzentos e sessenta e sete mil, trezentos e dezenove reais e setenta e oito centavos), referente à transferência voluntária da **CONCEDENTE**, correrá à conta de dotação própria, nos termos da Lei nº 3.313, de 20 de dezembro de 2013, conforme Nota de Empenho nº 00220, de 30.05.2017, vinculada ao Programa de Trabalho nº 267.821.249.02.02.00.00, Fonte de Recursos nº 0228, Elemento de Despesa nº 44.40.42 (fls. 154).

§ 2º. O valor de **R\$ 2.673,20** (dois mil, seiscentos e setenta e três reais e vinte centavos), referente à contrapartida do **CONVENIENTE**, está consignado na respectiva Lei Orçamentária Anual, conforme Declaração de Disponibilidade de Contrapartida (fls. 049) e será depositado no prazo indicado no Cronograma de Desembolso estabelecido no Plano de Trabalho.

DA VIGÊNCIA: 150 (cento e cinquenta) dias.

PROCESSO: 01-1411.00109-0000/2017.

ASSINAM: Isequiel Neiva de Carvalho – Presidente / FITHA – **Alcides Zacarias Sobrinho** - Prefeito.

Isequiel Neiva de Carvalho
Presidente/FITHA

EXT. Nº 155 DO 1º TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 034/16/FITHA-RO.

ADITANTES: O Fundo para Infraestrutura de Transportes e Habitação – FITHA e J. R. Construções e Terraplenagem Ltda - Epp.

DO OBJETO: Alterar as Cláusulas Terceira e Quarta.

DO PREÇO – Ao valor global deste CONTRATO, adita-se a importância de R\$ 38.536,95 (trinta e oito mil, quinhentos e trinta e seis reais e noventa e cinco centavos), passando o referido valor contratual de R\$ 182.333,03 (cento e oitenta e dois mil, trezentos e trinta e três reais e três centavos), para R\$ 220.869,98 (duzentos e vinte mil, oitocentos e sessenta e nove reais e noventa e oito centavos), correspondente a um acréscimo de 21,14% (vinte e um vírgula quatorze por cento) sobre o valor original do CONTRATO.

DOS RECURSOSFINANCEIROS PARA ATENDER AS DESPESAS – As despesas decorrentes do presente TERMO ADITIVO, são provenientes de recursos consignados no orçamento do FITHA, cuja despesa correrá à seguinte programação: **R\$ 38.536,95** (trinta e oito mil, quinhentos e trinta e seis reais e noventa e cinco centavos), Programa de Trabalho – 400091 – 267.821.249.13.86.00.00 - Fonte de Recursos: 0228 - Natureza de Despesa: 44.90.51 – Licitação: Tomada de Preços – Modalidade: 5 Global, conforme Nota de Empenho nº 00248DER-RO de 09.06.2017, às fls. 850.

PROCESSO:01.1411.00100-0000/2016

ASSINAM: Isequiel Neiva de Carvalho – Presidente / FITHA – **Valdir Reamirez** – Procurador.

Isequiel Neiva de Carvalho
Presidente/FITHA

EXT. Nº 156 DO TERMO DE CESSÃO CONTRATUAL COM SUBROGAÇÃO EM DIREITOS E OBRIGAÇÕES DO CONTRATO Nº 024/16/FITHA-RO.

CONTRATANTES: O Fundo para Infraestrutura de Transportes e Habitação – FITHA e Petrobras Distribuidora S/A.

CEDENTE: Fundo para Infraestrutura de Transportes

CESSIONÁRIA: Stratura Asfaltos S/A

CLÁUSULA PRIMEIRA - O **CEDEnte**, sendo credor de **R\$ 600.682,15**(seiscentos mil, seiscentos e oitenta e dois reais e quinze centavos), é titular de créditos decorrentes no Contrato cujo objeto é:*Aquisição de Material Asfáltico tipo CM-30, RR-1C e CAP 50/70 para Pavimentação Asfáltica em CBUQ do Anel Viário no município de Ji-Paraná –RO*, celebrado em 02 de setembro de 2016, com vigência de 12 (doze) meses, nos termos do **CONTRATO**, às fls. 48/57, ao qual as partes se reportam, tendo a **CESSIONÁRIA** ciência plena de seu conteúdo.

PARÁGRAFO PRIMEIRO- A **CESSIONÁRIA** fica obrigada a executar o objeto nos exatos termos do **CONTRATO Nº 024/16/FITHA** sub-rogando-se nos direitos e obrigações que foram assumidos pela **PRETROBRÁS DISTRIBUIDORA S/A**.

CLÁUSULA SEGUNDA - O **CEDEnte**, pelo presente instrumento, transfere à **CESSIONÁRIA**, o objeto, os direitos e obrigações a que alude o **CONTRATO Nº 024/16/FITHA**.

CLÁUSULATERCEIRA - Apresente cessão será levada a efeito pelo preço de **R\$ 600.682,15** (seiscentos mil, seiscentos e oitenta e dois reais e quinze centavos), que será pago em moeda corrente nos exatos termos do **CONTRATO Nº 024/16/FITHA**. **PROCESSO:**01.1411.00192-0000/2016

ASSINAM: Isequiel Neiva de Carvalho – Presidente / FITHA – **José Miguel Cervantes de Menezes e Mario Richa de Sá Barreto** – Diretor.

Isequiel Neiva de Carvalho
Presidente/FITHA

**EXT. Nº 157 DO CONTRATO Nº 022/17/PJ/DER-RO.**

CONTRATANTES: O Departamento Estadual de Estradas de Rodagem, Infraestrutura e Serviços Públicos / DER-RO e Asfalto Nordeste Ltda.

DO OBJETO: Aquisição de Material Asfáltico, para execução de serviços de Recapeamento Asfáltico, em CBUQ, de Vias Urbanas em vários municípios, conforme especificações no Termo de Referência, às fls. 75/78.

LOTE 3 - JARÚ

ITEM	ESPECIFICAÇÃO	UNID.	QUANT.
006	Aquisição de Asfalto Diluído CM-30	T	09
007	Aquisição de Emulsão Asfáltica RR-1C	T	04
08	Aquisição de Cimento Asfáltico CAP 50/70	T	39

DOS PREÇOS E DOS CRÉDITOS ORÇAMENTÁRIOS: As despesas decorrentes do presente **CONTRATO** são provenientes de recursos consignados no orçamento do **DER-RO**, cuja despesa correrá à conta da seguinte programação: **R\$ 177.071,12** (cento e setenta e sete mil, setenta e um reais e doze centavos): Programa de Trabalho - 400091. 267.821.129.10.13.00.00 – Fonte: 03215 - Elemento de Despesa 44.90.30, Licitação: Pregão– Modalidade: 05 - Global, conforme Nota de Empenho nº 00183 de 24.04.2017, fl. 44.

DA VIGÊNCIA: 12 (doze) meses.

PROCESSO: 01.1420-02656-0001/2016.

ASSINAM: Isequiel Neiva de Carvalho – Diretor Geral – Pedro Ferreira dos Santos Neto – Procurador – Nilton Cesar Borges Cisne - Procurador.

Isequiel Neiva de Carvalho
 Diretor Geral / DER-RO

EXT. Nº 158 DO CONVÊNIO Nº 015/17/PJ/DER/RO.

CONVENIENTES: O Departamento Estadual de Estradas de Rodagem, Infraestrutura e Serviços Públicos / DER-RO e o Município de Buritis.

DO OBJETO: Implantação de piso industrial na feira municipal, na Rua Taguatinga com a Rua Barretos, com extensão de 1.184,09 m², no Município, sob administração do ente **CONVENIENTE**, conforme detalhamento constante do Plano de Trabalho, às fls. 06/08, Especificações Técnicas, às fls. 36/44, Discriminação dos Serviços, às fls. 45, Quadro de Composição do Investimento, às fls. 46, Planilha Orçamentária, às fls. 47/48, Memória de Cálculo, às fls. 49, Cronograma Físico-Financeiro, às fls. 50, Composição Analítica, às fls. 51, Croqui, às fls. 52/53, Parecer nº 092/2017/CONV/PROJUR/DER-RO às fls. 155/156 e vº e De acordo do Diretor Geral, às fls. 156, os quais são partes integrantes deste termo, independentemente de transcrição.

DO VALOR, CONTRAPARTIDA E FORMA DE LIBERAÇÃO E MOVIMENTAÇÃO: O valor global do presente convênio é de **R\$ 121.017,01** (cento e vinte e um mil, dezessete reais e um centavo).

§ 1º. O valor de **R\$ 110.000,00** (cento e dez mil reais), referente à transferência voluntária da concedente, correrá à conta de dotação própria, nos termos da Lei nº 3.313, de 20 de dezembro de 2013, conforme Nota de Empenho nº 0257 de 31.05.2017 (fls. 153), Programa de Trabalho nº 041.221.249.01.96.00.00, Fonte de Recursos nº 0100, Elemento de Despesa nº 33.40.41, sendo decorrente de Emenda Parlamentar de autoria do Deputado Estadual Adelino Ângelo Follador, conforme fls. 02/03.

§ 2º O valor de **R\$ 11.017,01** (Onze mil, dezessete reais e um centavo), referente à contrapartida do conveniente, está consignado na respectiva Lei Orçamentária Anual, conforme Declaração de Disponibilidade de Contrapartida, às fls. 136.

DA VIGÊNCIA: 120 (cento e vinte) dias

PROCESSO: 01.1420-00836-0001/2017.

ASSINAM: Luiz Carlos de S. Pinto – Diretor Adjunto – Ronaldo Rodrigues de Oliveira – Prefeito.

Isequiel Neiva de Carvalho
 Diretor Geral / DER-RO

EXT. Nº 159 DO CONVÊNIO Nº 016/17/PJ/DER/RO.

CONVENIENTES: O Departamento Estadual de Estradas de Rodagem, Infraestrutura e Serviços Públicos / DER-RO e o Município de Buritis.

DO OBJETO: Aquisição de 16,00 m de tubos metálicos D=3,05m e E=2,70mm, para execução de bueiros em estradas vicinais, conforme detalhamento constante do Plano de Trabalho, às fls. 07/09, Especificações de matérias, às fls. 011, Planilha de Coordenadas, às fls. 012, Planilha de Localização, às fls. 013, Planilha Resumo, às fls. 014, Cronograma Físico-Financeiro, às fls. 015, Relatório Fotográfico, às fls. 016, Tabela de Preços, às fls. 017, Estudo Hidráulico e Hidrológico, às fls. 018/023, Croquis, às fls. 024, Análise Técnica, às fls. 147 e Parecer Jurídico, às fls. 151/152 e vº e De acordo do Diretor, às fls. 152 vº, os quais são partes integrantes deste termo, independentemente de transcrição.

DO VALOR, CONTRAPARTIDA E FORMA DE LIBERAÇÃO E MOVIMENTAÇÃO: O valor global do presente convênio é de **R\$ 57.600,00** (cinquenta e sete mil e seiscentos reais).

§ 1º. O valor de **R\$ 50.000,00** (cinquenta mil reais), referente à transferência voluntária da **CONCEDENTE**, correrá à conta de dotação própria, nos termos da Lei nº 3.313, de 20 de dezembro de 2013, conforme Nota de Empenho nº 00291,

de 14.06.2017, vinculada ao Programa de Trabalho nº 041.221.249.01.96.00.00, Fonte de Recursos nº 1002, Elemento de Despesa nº 44.40.42 (fls. 149) sendo decorrente de Emenda Parlamentar de autoria do Deputado Estadual Edson Martins, conforme fls. 04/06.

§ 2º. O valor de **R\$ 7.600,00** (sete mil e seiscentos reais), referente à contrapartida do conveniente, está consignado na respectiva Lei Orçamentária Anual, conforme Declaração de Disponibilidade de Contrapartida, às fls. 041.

DA VIGÊNCIA: 120 (cento e vinte) dias

PROCESSO: 01.1420-01100-0001/2017.

ASSINAM: Luiz Carlos de S. Pinto – Diretor Adjunto – Ronaldo Rodrigues de Oliveira – Prefeito.

Isequiel Neiva de Carvalho
 Diretor Geral / DER-RO

EXT. Nº 160 DO TERMO DE COOPERAÇÃO Nº 019/17/PJ/DER/RO.

PARTÍCIPIES: O Departamento Estadual de Estradas de Rodagem, Infraestrutura e Serviços Públicos / DER-RO e a Associação de Proteção e Assistência aos Condenados - APAC.

DO OBJETO: Aquisição de parte dos materiais e execução dos serviços de reforma do prédio da APAC, conforme, Plano de Trabalho, às fls. 45/47, Cronograma Físico-Financeiro, às fls. 12, Planilha Orçamentária, às fls. 13/15, Composição de Custo Unitário, às fls. 16/21, Parecer Técnico, às fls. 43, Relação de Material (APAC), às fls. 48.

DA VIGÊNCIA: 120 (cento e vinte) dias

PROCESSO: 01.1420-01171-0001/2017.

ASSINAM: Luiz Carlos de S. Pinto – Diretor Adjunto – Rose Mary Cândido Plans – Presidente.

Isequiel Neiva de Carvalho
 Diretor Geral / DER-RO

EXT. Nº 161 DO TERMO DE DENÚNCIA CONSENSUAL DO CONVÊNIO Nº 024/2013/ASJUR/DEOSP-RO.

PARTÍCIPIES: O Departamento Estadual de Estradas de Rodagem, Infraestrutura e Serviços Públicos / DER-RO e o Município de Ariquemes.

DA DENÚNCIA – O presente TERMO DE DENÚNCIA CONSENSUAL, é celebrado, de acordo com a Cláusula Décima Segunda do CONVÊNIO Nº 024/2013/ASJUR/DEOSP-RO, Despacho nº 553/CONVÊNIOS OBRAS/DER-RO/2016, às fls. 522, sendo expressão de vontade de uma das partes e anuência de outra.

DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA – O valor do CONVÊNIO foi anulado integralmente em seu empenho, conforme Nota de Lançamento (Anulação) nº 04636, datado de 08.12.2016, às fls. 523, tudo nos termos da Cláusula Décima Segunda.

DA QUITAÇÃO – Através do presente TERMO DE DENÚNCIA CONSENSUAL, as partes concordam em rescindi-lo amigavelmente, dando por extintas as obrigações nele consignadas, a partir de sua assinatura.

PROCESSO: 01.1420-01171-0001/2017.

ASSINAM: Luiz Carlos de S. Pinto – Diretor Adjunto – Thiago Leite Flores Pereira – Prefeito

Isequiel Neiva de Carvalho
 Diretor Geral / DER-RO

EXT. Nº 162 DO 1º TERMO ADITIVO AO CONVÊNIO Nº 006/16/PJ/DER-RO.

ADITANTES: O Departamento Estadual de Estradas de Rodagem, Infraestrutura e Serviços Públicos / DER-RO e o Município de Colorado D'Oeste.

OBJETO: Alteração da Cláusula Segunda

DA VIGÊNCIA: O presente aditamento objetiva a prorrogação da vigência do **CONVENIO Nº 006/16/PJ/DER-RO**, pelo período de **120** (cento e vinte) dias, contados do termo final decorrente da vigência anteriormente pactuada, mantendo-se inalteradas as demais disposições do instrumento originário.

PROCESSO: 01.1420-03179-0001/2015.

ASSINAM: Isequiel Neiva de Carvalho – Diretor Geral – José Ribamar de Oliveira – Prefeito.

Isequiel Neiva de Carvalho
 Diretor Geral / DER-RO

EXT. Nº 163 DO 3º TERMO ADITIVO AO CONVÊNIO Nº 013/2016/PROJUR/DER-RO.

ADITANTES: O Departamento Estadual de Estradas de Rodagem, Infraestrutura e Serviços Públicos / DER-RO e o Município de Alvorada D'Oeste.

OBJETO: Alteração da Cláusula Segunda

DA VIGÊNCIA: O presente aditamento objetiva a prorrogação da vigência do **CONVENIO Nº 013/2016/PROJUR/DER-RO**, pelo período de **150** (cento e cinquenta) dias, contados do termo final decorrente da vigência anteriormente pactuada, mantendo-se inalteradas as demais disposições do instrumento originário.

PROCESSO: 01.1420-03326-0002/2015.

ASSINAM: Isequiel Neiva de Carvalho – Diretor Geral – José Walter da Silva – Prefeito.

Isequiel Neiva de Carvalho
 Diretor Geral / DER-RO



EXT. Nº 164 DO 6º TERMO ADITIVO AO CONVÊNIO Nº 050/2015/PROJUR/DER-RO.
ADITANTES: O Departamento Estadual de Estradas de Rodagem, Infraestrutura e Serviços Públicos / DER-RO e o Município de Chupinguaia.

OBJETO: Alteração da Cláusula Quarta.

DA VIGÊNCIA: O presente aditamento objetiva a prorrogação da vigência do **CONVENIO Nº 050/2015/PROJUR/DER-RO**, pelo período de **90** (noventa) dias, contados do termo final decorrente da vigência anteriormente pactuada, mantendo-se inalteradas as demais disposições do instrumento originário.

PROCESSO: 01.1421-00066-0002/2015.

ASSINAM: Isequiel Neiva de Carvalho – Diretor Geral – José Walter da Silva – Prefeito.

Isequiel Neiva de Carvalho
Diretor Geral / DER-RO

EXT. Nº 165 DO 7º TERMO ADITIVO AO CONVÊNIO Nº 037/15/PJ/DER-RO.

ADITANTES: O Departamento Estadual de Estradas de Rodagem, Infraestrutura e Serviços Públicos / DER-RO e o Município de Santa Luzia D'Oeste.

OBJETO: Alteração da Cláusula Segunda.

DA VIGÊNCIA: O presente aditamento objetiva a prorrogação da vigência do **CONVENIO Nº 037/15/PJ/DER-RO**, pelo período de **90** (noventa) dias, contados do termo final decorrente da vigência anteriormente pactuada, mantendo-se inalteradas as demais disposições do instrumento originário.

PROCESSO: 01.1420-02219-0001/2015.

ASSINAM: Isequiel Neiva de Carvalho – Diretor Geral – Nelson José Velho – Prefeito.

Isequiel Neiva de Carvalho
Diretor Geral / DER-RO

EXT. Nº 166 DO TERMO DE DENÚNCIA CONSENSUAL DO CONVÊNIO Nº 042/2014-DER/RO.

ADITANTES: O Departamento Estadual de Estradas de Rodagem, Infraestrutura e Serviços Públicos / DER-RO e o Município de Chupinguaia.

DA DENÚNCIA – O presente TERMO DE DENÚNCIA CONSENSUAL, é celebrado, de acordo com a Cláusula Décima do CONVÊNIO Nº 042/2014-DER/RO, Despacho do Diretor Geral, às fls. 196, sendo expressão de vontade de uma das partes e anuência de outra.

DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA – O valor do CONVÊNIO foi anulado integralmente em seu empenho, conforme Nota de Anulação de Empenho nº 04606, datado de 08.12.2016, às fls. 195, tudo nos termos da Cláusula Décima.

DA QUITAÇÃO – Através do presente TERMO DE DENÚNCIA CONSENSUAL, as partes concordam em rescindi-lo amigavelmente, dando por extintas as obrigações nele consignadas, a partir de sua assinatura.

PROCESSO: 01.1420-01492-0001/2014.

ASSINAM: Isequiel Neiva de Carvalho – Diretor Geral – Sheila Flávio Anselmo Mosso – Prefeita.

Isequiel Neiva de Carvalho
Diretor Geral / DER-RO

EXT. Nº 167 DO 1º TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 006/17/PJ/DER-RO.

ADITANTES: O Departamento Estadual de Estradas de Rodagem, Infraestrutura e Serviços Públicos / DER-RO e SEC ENGENHARIA E CONSTRUTORA LTDA - EPPI.

OBJETO: Alteração da Cláusula Segunda

DA VIGÊNCIA: O presente aditamento objetiva a prorrogação da vigência do **CONVENIO Nº 096/16/PJ/DER-RO**, pelo período de **120** (cento e vinte) dias, contados do termo final decorrente da vigência anteriormente pactuada, mantendo-se inalteradas as demais disposições do instrumento originário.

PROCESSO: 01.1420-03317-0002/2015.

ASSINAM: Isequiel Neiva de Carvalho – Diretor Geral – Glaucione Maria Rodrigues Neri – Prefeito.

Isequiel Neiva de Carvalho
Diretor Geral / DER-RO

EXT. Nº 168 DO 2º TERMO AO CONVENIO Nº 055/16/PJ/DER-RO.

CONVENENTES: O Departamento Estadual de Estradas de Rodagem, Infraestrutura e Serviços Públicos / DER-RO e o Município de Cujubim.

DA VIGÊNCIA – O presente aditamento objetiva a prorrogação da vigência do CONVENIO Nº 055/16/PJ/DER-RO, pelo período de 120 (cento e vinte) dias, contados do termo final decorrente da vigência anteriormente pactuada, mantendo-se inalteradas as demais disposições do instrumento originário.

PROCESSO Nº 01.1420.01187-0001/2016

ASSINAM: Isequiel Neiva de Carvalho – Diretor Geral – Pedro Marcelo Fernandes Pereira – Prefeito.

Isequiel Neiva de Carvalho
Diretor Geral / DER-RO

EXT. Nº 169 DO 1º TERMO AO CONVENIO Nº 003/17/PJ/DER-RO.

CONVENENTES: O Departamento Estadual de Estradas de Rodagem, Infraestrutura e Serviços Públicos / DER-RO e a Associação dos Produtores Rurais da Comunidade Nova Esperança – ASPRUNE.

DA VIGÊNCIA – O presente aditamento objetiva a prorrogação da vigência do CONVENIO Nº 003/17/PJ/DER-RO, pelo período de 60 (sessenta) dias, contados do termo final decorrente da vigência anteriormente pactuada, mantendo-se inalteradas as demais disposições do instrumento originário.

PROCESSO Nº 01.1420.02646-0001/2016

ASSINAM: Isequiel Neiva de Carvalho – Diretor Geral – Almir José do Valle – Presidente.

Isequiel Neiva de Carvalho
Diretor Geral / DER-RO

EXT. Nº 170 DO 1º TERMO AO CONVENIO Nº 075/16/PJ/DER-RO.

CONVENENTES: O Departamento Estadual de Estradas de Rodagem, Infraestrutura e Serviços Públicos / DER-RO e o Município de Novo Horizonte D'Oeste.

DA VIGÊNCIA – O presente aditamento objetiva a prorrogação da vigência do CONVENIO Nº 075/16/PJ/DER-RO, pelo período de 60 (sessenta) dias, contados do termo final decorrente da vigência anteriormente pactuada, mantendo-se inalteradas as demais disposições do instrumento originário.

PROCESSO Nº 01.1420.00833-0002/2016

ASSINAM: Isequiel Neiva de Carvalho – Diretor Geral – Cleiton Adriane Cheregatto – Prefeito.

Isequiel Neiva de Carvalho
Diretor Geral / DER-RO

EXT. Nº 171 DO 5º TERMO AO CONVENIO Nº 039/2014-DER/RO.

CONVENENTES: O Departamento Estadual de Estradas de Rodagem, Infraestrutura e Serviços Públicos / DER-RO e o Município de Pimenta Bueno.

DA VIGÊNCIA – O presente aditamento objetiva a prorrogação da vigência do CONVENIO Nº 039/2014-DER/RO, pelo período de 90 (noventa) dias, contados do termo final decorrente da vigência anteriormente pactuada, mantendo-se inalteradas as demais disposições do instrumento originário.

PROCESSO Nº 01.1420.01114-0001/2014

ASSINAM: Isequiel Neiva de Carvalho – Diretor Geral – Juliana Araújo Vicente Roque – Prefeita.

Isequiel Neiva de Carvalho
Diretor Geral / DER-RO

EXT. Nº 172 DO 2º TERMO AO CONVENIO Nº 034/16/PJ/DER/RO.

CONVENENTES: O Departamento Estadual de Estradas de Rodagem, Infraestrutura e Serviços Públicos / DER-RO e o Município de Colorado do Oeste.

DA VIGÊNCIA – O presente aditamento objetiva a prorrogação da vigência do CONVENIO Nº 034/16/PJ/DER/RO, pelo período de 120 (cento e vinte) dias, contados do termo final decorrente da vigência anteriormente pactuada, mantendo-se inalteradas as demais disposições do instrumento originário.

PROCESSO Nº 01.1420.00745-0002/2016

ASSINAM: Isequiel Neiva de Carvalho – Diretor Geral – José Ribamar de Oliveira – Prefeito.

Isequiel Neiva de Carvalho
Diretor Geral / DER-RO

EXT. Nº 173 DO 4º TERMO AO CONVENIO Nº 008/16/PJ/DER/RO.

CONVENENTES: O Departamento Estadual de Estradas de Rodagem, Infraestrutura e Serviços Públicos / DER-RO e o Município de Itapuã do Oeste.

DA VIGÊNCIA – O presente aditamento objetiva a prorrogação da vigência do CONVENIO Nº 008/16/PJ/DER/RO, pelo período de 120 (cento e vinte) dias, contados do termo final decorrente da vigência anteriormente pactuada, mantendo-se inalteradas as demais disposições do instrumento originário.

PROCESSO Nº 01.1420.03411-0001/2015

ASSINAM: Isequiel Neiva de Carvalho – Diretor Geral – Moises Garcia Cavalheiro – Prefeito.

Isequiel Neiva de Carvalho
Diretor Geral / DER-RO

EXT. Nº 174 DO 2º TERMO AO CONVENIO Nº 021/16/PJ/DER/RO.

CONVENENTES: O Departamento Estadual de Estradas de Rodagem, Infraestrutura e Serviços Públicos / DER-RO e a Associação Vilhenense dos Agropecuaristas - Aviagro.

DA VIGÊNCIA – O presente aditamento objetiva a prorrogação da vigência do CONVENIO Nº 021/16/PJ/DER/RO, pelo período de 90 (noventa) dias, contados do termo final decorrente da vigência anteriormente pactuada, mantendo-se inalteradas as demais disposições do instrumento originário.



PROCESSO Nº 01.1420.03469-0003/2015

ASSINAM: Isequiel Neiva de Carvalho – Diretor Geral – **Darci Agostinho Cerutti** – Presidente.

Isequiel Neiva de Carvalho
Diretor Geral / DER-RO

EXT. Nº 175 DO 2º TERMO AO CONVENIO Nº 085/16/PJ/DER/RO.

CONVENIENTES: O Departamento Estadual de Estradas de Rodagem, Infraestrutura e Serviços Públicos / DER-RO e o Município de Primavera de Rondônia.

DA VIGÊNCIA – O presente aditamento objetiva a prorrogação da vigência do **CONVENIO Nº 085/16/PJ/DER/RO**, pelo período de **180** (cento e oitenta) dias, contados do termo final decorrente da vigência anteriormente pactuada, mantendo-se inalteradas as demais disposições do instrumento originário.

PROCESSO Nº 01.1420.01233-0002/2016

ASSINAM: Isequiel Neiva de Carvalho – Diretor Geral – **Eduardo Bertoletti Siviero** – Prefeito.

Isequiel Neiva de Carvalho
Diretor Geral / DER-RO

EXT. Nº 176 DO 2º TERMO AO CONVENIO Nº 041/16/PJ/DER/RO.

CONVENIENTES: O Departamento Estadual de Estradas de Rodagem, Infraestrutura e Serviços Públicos / DER-RO e o Município de Cabixi.

DA VIGÊNCIA – O presente aditamento objetiva a prorrogação da vigência do **CONVENIO Nº 041/16/PJ/DER/RO**, pelo período de **60** (sessenta) dias, contados do termo final decorrente da vigência anteriormente pactuada, mantendo-se inalteradas as demais disposições do instrumento originário.

PROCESSO Nº 01.1420.01095-0002/2016

ASSINAM: Isequiel Neiva de Carvalho – Diretor Geral – **Silvenio Antonio de Almeida** – Prefeito.

Isequiel Neiva de Carvalho
Diretor Geral / DER-RO

EXT. Nº 177 DO 1º TERMO AO CONVENIO Nº 093/16/PJ/DER/RO.

CONVENIENTES: O Departamento Estadual de Estradas de Rodagem, Infraestrutura e Serviços Públicos / DER-RO e o Município de São Francisco do Guaporé.

DA VIGÊNCIA – O presente aditamento objetiva a prorrogação da vigência do **CONVENIO Nº 093/16/PJ/DER/RO**, pelo período de **180** (cento e oitenta) dias, contados do termo final decorrente da vigência anteriormente pactuada, mantendo-se inalteradas as demais disposições do instrumento originário.

PROCESSO Nº 01.1420.02454-0002/2016

ASSINAM: Isequiel Neiva de Carvalho – Diretor Geral – **Gislaine Clemente** – Prefeita.

Isequiel Neiva de Carvalho
Diretor Geral / DER-RO

EXT. Nº 178 DO 3º TERMO AO CONVENIO Nº 082/16/PJ/DER/RO.

CONVENIENTES: O Departamento Estadual de Estradas de Rodagem, Infraestrutura e Serviços Públicos / DER-RO e o Município de Jaru.

DA VIGÊNCIA – O presente aditamento objetiva a prorrogação da vigência do **CONVENIO Nº 082/16/PJ/DER/RO**, pelo período de **120** (cento e vinte) dias, contados do termo final decorrente da vigência anteriormente pactuada, mantendo-se inalteradas as demais disposições do instrumento originário.

PROCESSO Nº 01.1420.01365-0001/2016

ASSINAM: Isequiel Neiva de Carvalho – Diretor Geral – **João Gonçalves Silva Júnior** – Prefeito.

Isequiel Neiva de Carvalho
Diretor Geral / DER-RO

EXT. Nº 179 2º TERMO ADITIVO DO CONTRATO Nº 009/15/PJ/DER-RO.

ADITANTES: O Departamento Estadual de Estradas de Rodagem, Infraestrutura e Serviços Públicos / DER-RO e Oi S.A.,

DO OBJETO: Alterar as Cláusulas Primeira, Quinta e Sexta.

CLÁUSULA PRIMEIRA – O presente **CONTRATO** tem por objeto: *Contratação dos serviços de 02 (dois) links de acesso à internet para o DER-RO, para atender as necessidades do Aeroporto de Cacoal e Ji-Paraná*, conforme as especificações que constam no Termo de Referência, as fls. 02/04 e valores abaixo.

Ao valor global deste **CONTRATO** constante na planilha, à fl. 485, adita-se a importância de **R\$ 76.665,36** (setenta e seis mil, seiscentos e sessenta e cinco reais e trinta e seis centavos), já reajustado conforme Despacho/TI, às fls. 486.

DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA – As despesas decorrentes do presente TERMO ADITIVO, são provenientes de recursos consignados no orçamento do DER-RO, cuja despesa correrá à seguinte programação:

R\$ 24.553,71 (vinte e quatro mil, quinhentos e cinquenta e três reais e setenta e um centavos), Programa de Trabalho – 400091 – 041.221.015.20.87.00.00 - Fonte de Recursos: 100 - Natureza de Despesa: 33.90.39 – Licitação: Pregão – Modalidade: 5 Global, conforme Nota de Empenho nº 2017NE00270/DER-RO de 05.06.2017, à fl. 492.

PARÁGRAFO ÚNICO - O restante do valor de **R\$ 52.111,65** (cinquenta e dois mil, cento e onze reais e sessenta e cinco centavos), será empenhado no decorrer do exercício de 2016 e 2017, conforme Despacho da Gerência Financeira /DER-RO, à fl. 493.

DO PRAZO – Fica prorrogado o prazo de vigência do **CONTRATO Nº 009/15/PJ/DER-RO**, por mais 12 (doze) meses contados a partir da data da expiração do mesmo.

PROCESSO: 01.1420.01885-0002/2016.

ASSINAM: Isequiel Neiva de Carvalho – Diretor Geral / Der – **Lucas Ramos Carneiro e Maria Goreti Marcelino de Almeida** – Procuradores.

Isequiel Neiva de Carvalho
Diretor Geral / DER-RO

EXT. Nº 180 7º TERMO ADITIVO DO CONTRATO Nº 029/14/GJ/DER-RO.

ADITANTES: O Departamento Estadual de Estradas de Rodagem, Infraestrutura e Serviços Públicos / DER-RO e Serviços Públicos e João Batista Alves.

DO OBJETO: Alterar as Cláusulas Quarta, Quinta e Sexta.

DO OBJETO DO CONTRATO – O presente **CONTRATO** tem por objeto: *Contratação de aluguel de imóvel que irá servir para almoxarifado, arquivo e patrimônio deste DER em Porto Velho, deverá conter no mínimo as seguintes especificações: Imóvel com área construída com capacidade para instalação de almoxarifado, arquivo e patrimônio, tendo no mínimo 950 m² para locação.*

DO VALOR E FORMA DE PAGAMENTO – O valor mensal de cada aluguel, será de **R\$ 18.000,00** (dezoito mil reais), estimado na dotação orçamentária mencionada na **CLÁUSULA QUINTA**.

PARÁGRAFO PRIMEIRO - Ao valor global deste **CONTRATO**, adita-se a importância de **R\$ 206.000,00** (duzentos e seis mil reais), correspondendo a um acréscimo sobre o valor original do **CONTRATO** e com base no Índice Geral de Preços de Mercado (IGP-M).

DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA – As despesas decorrentes do presente **TERMO ADITIVO**, correrão à seguinte programação:

R\$ 18.000,00 (dezoito mil reais), Programa de Trabalho – 400091 – 041.221.015.29.35.00.00 – Fonte de Recursos: 0100 – Natureza da Despesa: 33.90.36 – Licitação: Dispensa – Modalidade: 05 Global, conforme Nota de Empenho nº 00287/DER-RO de 13.06.2017, às fls. 659.

PARÁGRAFO ÚNICO – O restante do valor de **R\$ 198.000,00** (cento e noventa e oito mil reais), será empenhado no exercício de 2017/2018, conforme Despacho do Diretor Adjunto, às fls. 647.

DO PRAZO - Fica prorrogado o prazo de vigência do **CONTRATO Nº 029/14/GJ/DER-RO**, por mais **12** (doze) meses contados a partir da data da expiração do mesmo.

PROCESSO: 01.1420.00374-0003/2014.

ASSINAM: Isequiel Neiva de Carvalho – Diretor Geral / Der – **Glardis Teresinha Gassin Martins** – Procuradora.

Isequiel Neiva de Carvalho
Diretor Geral / DER-RO

EXT. Nº 181 DO CONTRATO Nº 025/17/PJ/DER-RO.

CONVENIENTES: O Departamento Estadual de Estradas de Rodagem, Infraestrutura e Serviços Públicos / DER-RO e Guaporé Máquinas e Equipamentos Ltda.

DO OBJETO: O presente **CONTRATO** tem por objeto: Aquisição de **01** (uma) Escavadeira Hidráulica, para atender as necessidades da Coordenadoria de Ações Urbanísticas deste DER-RO, conforme detalhamento e especificações, constantes no item 2 do Termo de Referência, às fls. 78.

DOS PREÇOS E DOS CRÉDITOS ORÇAMENTÁRIOS: O valor do presente **CONTRATO** é de **R\$ 525.000,00** (quinhentos e vinte e cinco mil reais) de acordo com os valores especificados na Proposta e Planilha de Preços. Os preços contratuais não serão reajustados.

PARÁGRAFO PRIMEIRO: As despesas decorrentes da aquisição dos materiais / bens, correrão por conta dos recursos consignados no orçamento do Departamento Estadual de Estradas de Rodagem, Infraestrutura e Serviços Públicos / DER-RO, correrá por conta da seguinte programação:

R\$ 525.000,00 (quinhentos e vinte e cinco mil reais) Programa de Trabalho – 400091 – 041.221.015.20.87.00.00 - Fonte de Recurso: 0100 – Natureza da Despesa: 44.90.52 – Licitação: Inexigível – Modalidade: 01 Ordinário, conforme Nota de Empenho nº 00298/DER, de 20.06.2017, às fls. 98.

DO PRAZO: 12 (doze) meses.

PROCESSO: 01.1420-01142-0001/2017.

ASSINAM: Isequiel Neiva de Carvalho – Diretor Geral – **Paulo Roberto Meres Kluska** – Procurador.

Isequiel Neiva de Carvalho
Diretor Geral / DER-RO

EXT. Nº 182 DO CONTRATO Nº 026/17/PJ/DER-RO.

CONVENIENTES: O Departamento Estadual de Estradas de Rodagem, Infraestrutura e Serviços Públicos / DER-RO e Fertilisolo Comercial de Maquinas e Equipamentos Ltda.



DO OBJETO: Aquisição de 01 (uma) RETRO ESCAVADEIRA, ano de fabricação 2017, para atender as necessidades da Coordenadoria de Ações Urbanística deste DER-RO com as especificações constantes no item 02 do Termo de Referência às fls. 73/76.

DOS PREÇOS E DOS CRÉDITOS ORÇAMENTÁRIOS: O valor do presente Contrato é de **R\$ 219.000,00** (duzentos e dezenove mil reais) referente ao valor total liberado. Os preços contratuais não serão reajustados.

PARÁGRAFO SEGUNDO: As despesas decorrentes do presente CONTRATO são provenientes de recursos consignados no orçamento do DER-RO, correndo à conta da seguinte programação:

R\$ 219.000,00 (duzentos e dezenove mil reais) Programa / Atividade – 041.221.015.20.87.00.00 – Fonte: 0100 - Elemento de Despesa 44.90.52, Licitação: Inexigível – Modalidade: 01 Ordinário, conforme Nota de Empenho nº 2017NE00300, de 20.06.2017, à fl. 92.

DO PRAZO: 60 (sessenta) dias.

PROCESSO: 01.1420-01144-0001/2017.

ASSINAM: Isequiel Neiva de Carvalho – Diretor Geral – Caroline Ballarin Pyles Carneiro – Procuradora.

Isequiel Neiva de Carvalho
Diretor Geral / DER-RO

EXT. Nº 183 DO CONTRATO Nº 027/17/PJ/DER-RO.

CONVENIENTES: O Departamento Estadual de Estradas de Rodagem, Infraestrutura e Serviços Públicos / DER-RO e Urupá Distribuidora Ltda - Me.

DO OBJETO: O presente CONTRATO tem por objeto: Aquisição sob demanda de cargas de gás butano de 13 Kg, sob o regime de fornecimento parcelado, para atender o FITHA/DER-RO no interior do Estado, conforme:

ITEM	ESPECIFICAÇÃO	UNID	QTD
01	Gás liquefeito de petróleo (GLP) (gás de cozinha) acondicionado em botija de 13 Kg, em forma de troca, utilizado em fogões convencionais ou industriais para a preparação de alimentos, com entrega em Ji-Paraná-RO	Reposição/Botija	960

DOS PREÇOS E DOS CRÉDITOS ORÇAMENTÁRIOS: O valor do presente CONTRATO é de **R\$ 71.318,40** (setenta e um mil, trezentos e dezoito reais e quarenta centavos) referente ao valor total liberado. Os preços contratuais não serão reajustados.

PARÁGRAFO PRIMEIRO: Os recursos necessários para aquisição dos materiais / bens, são provenientes de recursos consignados no orçamento do FITHA/DER-RO, correrá por conta da seguinte programação:

R\$ 71.318,40 (setenta e um mil, trezentos e dezoito reais e quarenta centavos) Programa de Trabalho – 400091 – 267.821.249.13.86.00.00 - Fonte de Recurso: 0228 – Natureza da Despesa: 33.90.30 – Licitação: Dispensa – Modalidade: 05 Global, conforme Nota de Empenho nº 00230/FITHA, de 05.06.2017, às fls. 362.

DO PRAZO: 60 (sessenta) dias.

PROCESSO: 01.1420-01140-0002/2017.

ASSINAM: Isequiel Neiva de Carvalho – Diretor Geral – Sonia Regina Salvador Forte – Sócia.

Isequiel Neiva de Carvalho
Diretor Geral / DER-RO

EXT. Nº 184 DO CONTRATO Nº 028/17/PJ/DER-RO.

CONVENIENTES: O Departamento Estadual de Estradas de Rodagem, Infraestrutura e Serviços Públicos / DER-RO e Buriti Caminhões Ltda.

DO OBJETO: O presente CONTRATO tem por objeto: Aquisição de 01 (um) Veículos tipo Caminhão Basculantes, pelo processo de padronização da frota, para atender as necessidades do DER-RO, conforme detalhamento e especificações, constantes no item 1 do Termo de Referência, às fls. 90/94

DOS PREÇOS E DOS CRÉDITOS ORÇAMENTÁRIOS: O valor do presente CONTRATO é de **R\$ 267.540,00** (duzentos e sessenta e sete mil, quinhentos e quarenta reais) de acordo com os valores especificados na Proposta e Planilha de Preços. Os preços contratuais não serão reajustados.

PARÁGRAFO PRIMEIRO: Os recursos necessários para aquisição dos materiais / bens, são provenientes de recursos consignados no orçamento do Departamento Estadual de Estradas de Rodagem, Infraestrutura e Serviços Públicos / DER-RO, correrá por conta da seguinte programação:

R\$ 267.540,00 (duzentos e sessenta e sete mil, quinhentos e quarenta reais) Programa de Trabalho – 400091 – 041.221.015.20.87.00.00 - Fonte de Recurso: 3212 – Natureza da Despesa: 44.90.52 – Licitação: Inexigível – Modalidade: 05 Global, conforme Nota de Empenho nº 00249/DER, de 25.05.2017, às fls. 122.

DO PRAZO: 60 (sessenta) dias.

PROCESSO: 01.1420-00852-0001/2017.

ASSINAM: Isequiel Neiva de Carvalho – Diretor Geral – Adelino Siton – Procurador.

Isequiel Neiva de Carvalho
Diretor Geral / DER-RO

EXT. Nº 185 DO CONTRATO Nº 029/17/PJ/DER-RO.

CONVENIENTES: O Departamento Estadual de Estradas de Rodagem, Infraestrutura e Serviços Públicos / DER-RO e Buriti Caminhões Ltda.

DO OBJETO: O presente CONTRATO tem por objeto: Aquisição de 02 (dois) Veículos tipo Caminhão Basculantes, pelo processo de padronização da frota, para atender as necessidades do DER-RO, conforme detalhamento e especificações, constantes no item 1 do Termo de Referência, às fls. 96/99

DOS PREÇOS E DOS CRÉDITOS ORÇAMENTÁRIOS: O valor do presente CONTRATO é de **R\$ 535.080,00** (quinhentos e trinta e cinco mil e oitenta reais) de acordo com os valores especificados na Proposta e Planilha de Preços. Os preços contratuais não serão reajustados.

PARÁGRAFO PRIMEIRO: Os recursos necessários para aquisição dos materiais / bens, são provenientes de recursos consignados no orçamento do Departamento Estadual de Estradas de Rodagem, Infraestrutura e Serviços Públicos / DER-RO, correrá por conta da seguinte programação:

R\$ 535.080,00 (quinhentos e trinta e cinco mil e oitenta reais) Programa de Trabalho – 400091 – 041.221.015.20.87.00.00 - Fonte de Recurso: 0100 – Natureza da Despesa: 44.90.52 – Licitação: Inexigível – Modalidade: 05 Global, conforme Nota de Empenho nº 00256/DER, de 31.05.2017, às fls. 116.

DO PRAZO: 60 (sessenta) dias.

PROCESSO: 01.1420-01137-0001/2017.

ASSINAM: Isequiel Neiva de Carvalho – Diretor Geral – Adelino Siton – Procurador.

Isequiel Neiva de Carvalho
Diretor Geral / DER-RO

EXT. Nº 186 DO TERMO DE COOPERAÇÃO Nº 001/17/GAB/DER-RO.

CONVENIENTES: O Departamento Estadual de Estradas de Rodagem, Infraestrutura e Serviços Públicos / DER-RO e o Município de Rolim de Moura.

DO OBJETO: O presente instrumento objetiva a cooperação técnica entre os participantes no: Auxiliar na Operação Tapa Buraco nas Ruas e Avenidas do Município de Rolim de Moura e do Distrito de Nova Estrela, conforme Plano de Trabalho, às fls. 05/07, Memorial Descritivo, às fls. 08/014, Planilha Resumo da Operação, às fls. 15/16, Cronograma Físico-Financeiro Geral, às fls. 17, Croquis, às fls. 18 e De Acordo do Diretor Geral – Adjunto, às fls. 029.

DA VIGÊNCIA: 120 (cento e vinte) dias

PROCESSO: 01.1420-00489-0001/2017.

ASSINAM: Isequiel Neiva de Carvalho – Diretor Geral – Luiz Ademir Schock – Prefeito.

Isequiel Neiva de Carvalho
Diretor Geral / DER-RO

EXT. Nº 187 DO TERMO DE COOPERAÇÃO Nº 002/17/GAB/DER-RO.

CONVENIENTES: O Departamento Estadual de Estradas de Rodagem, Infraestrutura e Serviços Públicos / DER-RO e o Município de Espigão do Oeste.

DO OBJETO: O presente instrumento objetiva a cooperação técnica entre os participantes no: Fornecimento de material para serviços de Tapa Buraco em CBUQ em ruas e avenidas na zona urbana do município, sob domínio da segunda partícipe, conforme Plano de Trabalho, às fls. 005/007, Cadastro Técnico do Tapa Buraco, às fls. 008/038, Memória de Cálculo, às fls. 039, Planilha Orçamentária, às fls. 040, Cronograma Físico-Financeiro Geral, às fls. 041, Memorial Descritivo, às fls. 042/051, Croquis, às fls. 052/056 e De Acordo do Diretor Geral – Adjunto, às fls. 063.

DA VIGÊNCIA: 150 (cento e cinquenta) dias

PROCESSO: 01.1420-01265-0001/2017.

ASSINAM: Isequiel Neiva de Carvalho – Diretor Geral – Nilton Caetano de Souza – Prefeito.

Isequiel Neiva de Carvalho
Diretor Geral / DER-RO

EXT. Nº 188 DO TERMO DE COOPERAÇÃO Nº 003/17/GAB/DER-RO.

CONVENIENTES: O Departamento Estadual de Estradas de Rodagem, Infraestrutura e Serviços Públicos / DER-RO e o Município de Santa Luzia do Oeste.

DO OBJETO: O presente instrumento objetiva a cooperação técnica entre os participantes no: Fornecimento de material para serviços de Tapa Buraco em CBUQ em ruas e avenidas na zona urbana do município, sob domínio da segunda partícipe, conforme Plano de Trabalho, às fls. 005/007, Cadastro Técnico do Tapa Buraco, às fls. 008/012, Memória de Cálculo, às fls. 013, Planilha Orçamentária, às fls. 014, Cronograma Físico-Financeiro Geral, às fls. 015, Memorial Descritivo, às fls. 016/025, Croquis, às fls. 040 e De Acordo do Diretor Geral – Adjunto, às fls. 054.

DA VIGÊNCIA: 150 (cento e cinquenta) dias

PROCESSO: 01.1420-01255-0001/2017.

ASSINAM: Isequiel Neiva de Carvalho – Diretor Geral – Nelson José Velho – Prefeito.

Isequiel Neiva de Carvalho
Diretor Geral / DER-RO

**EXT. Nº 189 DO TERMO DE COOPERAÇÃO Nº 004/17/GAB/DER-RO.**

CONVENIENTES: O Departamento Estadual de Estradas de Rodagem, Infraestrutura e Serviços Públicos / DER-RO e o Município de São Francisco do Guaporé.

DO OBJETO: O presente instrumento objetiva a cooperação técnica entre os participantes no: Fornecimento de material para serviços de recapeamento em CBUQ em ruas e avenidas na zona urbana do município, sob domínio da segunda partícipe, conforme Plano de Trabalho, às fls. 005/007, Justificativa Técnica, às fls. 008, Especificações Técnicas, às fls. 011/026, Planilha Orçamentária Geral, às fls. 027, Cronograma Físico-Financeiro Geral, às fls. 028, Memória de Cálculo, às fls. 029/033, Croquis, às fls. 034/035 e De Acordo do Diretor Geral – Adjunto, às fls. 053.

DA VIGÊNCIA: 90 (noventa) dias

PROCESSO: 01.1420-01346-0001/2017.

ASSINAM: Isequiel Neiva de Carvalho – Diretor Geral – Gislaíne Clemente – Prefeita.

Isequiel Neiva de Carvalho
 Diretor Geral / DER-RO

EXT. Nº 190 DO TERMO DE COOPERAÇÃO Nº 005/17/GAB/DER-RO.

CONVENIENTES: O Departamento Estadual de Estradas de Rodagem, Infraestrutura e Serviços Públicos / DER-RO e o Município de Alto Alegre dos Parecís.

DO OBJETO: O presente instrumento objetiva a cooperação técnica entre os participantes no: Fornecimento de material para serviços de Tapa Buraco em CBUQ em ruas e avenidas na zona urbana do município, sob domínio da segunda partícipe, conforme Plano de Trabalho, às fls. 005/007, Cadastro Técnico do Tapa Buraco, às fls. 008/019, Memória de Cálculo, às fls. 020, Planilha Orçamentária, às fls. 021, Cronograma Físico-Financeiro Geral, às fls. 022, Memorial Descritivo, às fls. 023/032, Croquis, às fls. 033/049 e De Acordo do Diretor Geral – Adjunto, às fls. 058.

DA VIGÊNCIA: 150 (cento e cinquenta) dias

PROCESSO: 01.1420-00825-0001/2017.

ASSINAM: Isequiel Neiva de Carvalho – Diretor Geral – Marcos Aurelio Marques Flores – Prefeito.

Isequiel Neiva de Carvalho
 Diretor Geral / DER-RO

EXT. Nº 191 DO TERMO DE COOPERAÇÃO Nº 006/17/GAB/DER-RO.

CONVENIENTES: O Departamento Estadual de Estradas de Rodagem, Infraestrutura e Serviços Públicos / DER-RO e o Município de São Miguel do Guaporé.

DO OBJETO: O presente instrumento objetiva a cooperação técnica entre os participantes no: Fornecimento de material para serviços de Tapa Buraco em CBUQ em ruas e avenidas na zona urbana do município, sob domínio da segunda partícipe, conforme Plano de Trabalho, às fls. 005/007, Cadastro Técnico do Tapa Buraco, às fls. 008/019, Memória de Cálculo, às fls. 020, Planilha Orçamentária, às fls. 021, Cronograma Físico-Financeiro Geral, às fls. 022, Memorial Descritivo, às fls. 023/032, Croquis, às fls. 033/044 e De Acordo do Diretor Geral – Adjunto, às fls. 055.

DA VIGÊNCIA: 150 (cento e cinquenta) dias

PROCESSO: 01.1420-01258-0001/2017.

ASSINAM: Isequiel Neiva de Carvalho – Diretor Geral – Cornélio Duarte de Carvalho – Prefeito.

Isequiel Neiva de Carvalho
 Diretor Geral / DER-RO

EXT. Nº 192 DO TERMO DE COOPERAÇÃO Nº 007/17/GAB/DER-RO.

CONVENIENTES: O Departamento Estadual de Estradas de Rodagem, Infraestrutura e Serviços Públicos / DER-RO e o Município de Alta Floresta D'Oeste.

DO OBJETO: O presente instrumento objetiva a cooperação técnica entre os participantes no: Fornecer o material para auxiliar na Operação Tapa Buraco nas Ruas e Avenidas do Município, conforme, Plano de Trabalho, às fls. 05/07, Cadastro Técnico do Tapa Buraco, às fls. 08/32, Memórias de Cálculo, às fls. 33, Planilha Orçamentária, às fls. 34, Cronograma Físico-Financeiro, às fls. 35, Memorial Descritivo, às fls. 36/45, Croqui às fls. 46/48 e Autorização do Diretor Adjunto, às fls. 62.

DA VIGÊNCIA: 150 (cento e cinquenta) dias

PROCESSO: 01.1420-01264-0001/2017.

ASSINAM: Isequiel Neiva de Carvalho – Diretor Geral – Carlos Borges da Silva – Prefeito.

Isequiel Neiva de Carvalho
 Diretor Geral / DER-RO

EXT. Nº 193 DO TERMO DE COOPERAÇÃO Nº 008/17/GAB/DER-RO.

CONVENIENTES: O Departamento Estadual de Estradas de Rodagem, Infraestrutura e Serviços Públicos / DER-RO e o Município de Castanheiras.

DO OBJETO: O presente instrumento objetiva a cooperação técnica entre os

participes: Fornecer o material para auxiliar na Operação Tapa Buraco nas Ruas e Avenidas do Município, conforme, Plano de Trabalho, às fls. 05/07, Cadastro Técnico do Tapa Buraco, às fls. 08/09, Memória de Cálculo, às fls. 10, Planilha Orçamentária, às fls. 11, Cronograma Físico-Financeiro, às fls. 12, Memorial Descritivo, às fls. 13/22, Croqui às fls. 23 e Autorização do Diretor Adjunto, às fls. 31.

DA VIGÊNCIA: 150 (cento e cinquenta) dias

PROCESSO: 01.1420-00847-0001/2017.

ASSINAM: Isequiel Neiva de Carvalho – Diretor Geral – Alcides Zacaris Sobrinho – Prefeito.

Isequiel Neiva de Carvalho
 Diretor Geral / DER-RO

EXT. Nº 194 DO TERMO DE COOPERAÇÃO Nº 009/17/GAB/DER-RO.

CONVENIENTES: O Departamento Estadual de Estradas de Rodagem, Infraestrutura e Serviços Públicos / DER-RO e o Município de Pimenta Bueno.

DO OBJETO: O presente instrumento objetiva a cooperação técnica entre os participantes: Fornecer o material para auxiliar na Operação Tapa Buraco nas Ruas e Avenidas do Município, conforme, Plano de Trabalho, às fls. 05/07, Cadastro Técnico do Tapa Buraco, às fls. 08/15, Memória de Cálculo, às fls. 16, Planilha Orçamentária, às fls. 17, Cronograma Físico-Financeiro, às fls. 18, Memorial Descritivo, às fls. 19/28, Croqui às fls. 29/30 e Autorização do Diretor Adjunto, às fls. 37.

DA VIGÊNCIA: 150 (cento e cinquenta) dias

PROCESSO: 01.1420-01263-0001/2017.

ASSINAM: Isequiel Neiva de Carvalho – Diretor Geral – Juliana Araújo Vicente Roque – Prefeita.

Isequiel Neiva de Carvalho
 Diretor Geral / DER-RO

EXT. Nº 195 DO TERMO DE COOPERAÇÃO Nº 010/17/GAB/DER-RO.

CONVENIENTES: O Departamento Estadual de Estradas de Rodagem, Infraestrutura e Serviços Públicos / DER-RO e o Município de Novo Horizonte D'Oeste.

DO OBJETO: O presente instrumento objetiva a cooperação técnica entre os participantes: Fornecer o material para auxiliar na Operação Tapa Buraco nas Ruas e Avenidas do Município, conforme, Plano de Trabalho, às fls. 05/07, Cadastro Técnico do Tapa Buraco, às fls. 08/13, Memória de Cálculo, às fls. 14, Planilha Orçamentária, às fls. 15, Cronograma Físico-Financeiro, às fls. 16, Memorial Descritivo, às fls. 17/26, Croqui às fls. 27 e Autorização do Diretor Adjunto, às fls. 41.

DA VIGÊNCIA: 150 (cento e cinquenta) dias

PROCESSO: 01.1420-01251-0001/2017.

ASSINAM: Isequiel Neiva de Carvalho – Diretor Geral – Cleiton Adriane Chegegatto – Prefeito.

Isequiel Neiva de Carvalho
 Diretor Geral / DER-RO

PREFEITURA MUNICIPAIS DO INTERIOR

PREFEITURA MUNICIPAL DE CACAULÂNDIA

Aviso de Resultado Parcial do Chamamento PÚBLICO Nº 001/2017/CCP/RO A PREFEITURA MUNICIPAL DE CACAULÂNDIA, por meio da Comissão de Chamamento Público Nº 001/2017/CCP/RO, torna público o Resultado PARCIAL do Edital Nº 001/2017/CCP/RO, que teve como vencedora: a Associação dos Chacareiros do Município de Cacaulândia-ACMC, obtendo 52 pontos. Fica aberto para os interessados apresentarem recurso até 12/07/2017, conforme edital.

Cacaulândia, 07 de julho de 2017

MARIA LIDIANE RIBEIRO
 PRESIDENTE DA CCP

PREFEITURA MUNICIPAL DE TEIXEIRÓPOLIS

ERRATA Nº 001 DO TERMO ADITIVO Nº 001 AO CONTRATO Nº 011/ASJUR/2017

No termo aditivo nº 001 ao contrato nº 011/ASJUR/2017 e posteriormente em seu extrato publicado no Diário Oficial dos Municípios do Estado de Rondônia no dia 06 de Julho de 2017, na página 88, no Jornal Correio Popular no dia 06 de Julho de 2017, no Diário Oficial da União no dia 06 de Julho de 2017, na página 233 e no Diário Oficial do Estado (DIOF).



Onde se lê:

Lote	Especificação	Quantidade-Litros	Valor Unitário-Atual	Valor Unitário-realinhado
02	Diesel Comum	13.021	3,27	3,18
03	Diesel S10	7.937	3,37	3,08

Total			105.870,74	
--------------	--	--	-------------------	--

Leia-se:

Lote	Especificação	Quantidade-Litros	Valor Unitário- Atual	Valor Unitário-realinhado
02	Diesel Comum	13.021	3,27	3,08
03	Diesel S10	7.937	3,37	3,18

Total			105.362,34	
--------------	--	--	-------------------	--

Portanto, o valor total a ser suprimido do contrato deixa de ser **R\$ 6.148,62 (Seis mil cento e quarenta e oito reais e sessenta e dois centavos)** e passa a ser **R\$ 6.657,02 (Seis mil seiscentos e cinquenta e sete reais e dois centavos)**.

Teixeirópolis/RO, 07 de Julho de 2017.

Assessora Jurídica Geral

PREFEITURA MUNICIPAL DE JARU
Comissão de Pregão Eletrônico
Portaria nº 024/GP/2017

Processo nº 1-2114/2017

DESPACHO

1 - DA FUNDAMENTAÇÃO

CONSIDERANDO, o princípio da legalidade, onde a licitação está sujeita aos ditames da legislação que rege a matéria, que estabelece uma sequência lógica de atos administrativos.

CONSIDERANDO, o princípio da moralidade, onde a Administração deve pautar os seus atos por padrões de ética e de honestidade.

CONSIDERANDO, o princípio da supremacia do interesse público, onde a administração existe para a realização dos fins previstos em lei, cujo interesse representa conveniências e necessidades da própria sociedade, e não privadas. Assim, havendo conflito entre o coletivo e o individual, reconhece-se a predominância do primeiro. As leis administrativas exprimem a posição de superioridade do público sobre o particular.

CONSIDERANDO, o princípio da economicidade, que vem expressamente previsto no art. 70 da CF/88 e representa, em síntese, na promoção de resultados esperados com o menor custo possível. É a união da qualidade, celeridade e menor custo na prestação do serviço ou no trato com os bens públicos.

2 – DOS FATOS

A empresa BIOCAL COMÉRCIO E REPRESENTAÇÕES LTDA, apresentou impugnação requerendo: o recebimento da presente impugnação do Edital, com o seu processamento dentro das normas legais e ediliares; a suspensão de qualquer ato de prosseguimento do certame, até o julgamento definitivo da presente impugnação; o deferimento da impugnação para – a) eliminar a permissão de participação de empresas ME's e EPP's não sediadas no local ou na região; - b) a participação de no mínimo 3 (três) ME's e EPP's sediadas no local ou na região; caso não seja possível a participação de no mínimo 3 (três) ME's e EPP's, se abstenham de que as mesmas participam com exclusividade até o limite de R\$ 80.000,00 (oitenta mil reais), bem como a quota reserva de 25% (vinte e cinco por cento), previstos em lei.

3 – DA DECISÃO

É o relatório, decidido.

Retificar o edital de licitação nº 070/PMJ/2017, para estar devidamente em consonância a Lei Complementar 123/06, retirando a previsão de licitação exclusiva para ME's e EPP's, pois inexistem no mínimo 3 (três) licitantes ME ou EPP, situados no raio de 100 km, que forneçam o produto objeto do certame.

Seja feita a republicação, observando nova contagem de prazo. Já que:

“Mesmo que a alteração do edital ocorra nos documentos de habilitação exigidos dos interessados em disputar o certame, sem nenhuma relação com a elaboração da proposta propriamente dita, a republicação é obrigatória, tal qual já está pacificado na doutrina e na jurisprudência.

Cabe destacar que, inclusive quando a modificação é para diminuir as exigências de habilitação, é necessária a republicação do edital com a reabertura de prazo, pois um interessado que não tinha condições de disputar com a regra inicial pode conseguir se habilitar com as novas exigências.” – BOSELLI, Felipe. OAB/SC 29.308 (Abril 2016).

Publique-se. Cumpra-se.

Jaru, sexta-feira, 07 de julho de 2017.

Hiago Lisboa Carvalho
1º Pregoeiro
Portaria nº 024/GP/2017

MUNICÍPIO DE CEREJEIRAS

EXTRATO DE CONTRATO

Extrato do Contrato: 080/2.017

Processo: 935/2.017

Contratante: O Município de Cerejeiras.

Contratado: Empresa AGROMOTORES Máquinas e Implementos Ltda.

Objeto: Aquisição de 01 (um) Pulverizador: hidráulico, 400 litros, modelos jato, Garantia mínima de 12 meses e assistência técnica no Estado homologada pelo fabricante, com a finalidade de atender as necessidades da Secretaria Municipal de Agricultura e Meio Ambiente – SEMAGRI de Cerejeiras, Com Recursos de Convênio com o Estado de Rondônia, através da Secretaria de Estado da Agricultura do Estado de Rondônia, Convênio nº 229/PGE/2016 e Contrapartida com o Município de Cerejeiras – RO., conforme empenho 000673/2.017.

Preço: R\$ 14.950,00 (quatorze mil novecentos e cinquenta reais).

Prazo de Entrega: 30 (trinta) dias corridos

Data: 19/06/2.017.

EXTRATO DE CONTRATO

Extrato do Contrato: 081/2.017

Processo: 935/2.017

Contratante: O Município de Cerejeiras.

Contratado: Empresa ALANA ROHDE Comércio Implementos Agrícolas - ME.

Objeto: Aquisição de 02 (duas) Carreta Agrícola: Basculante/Hidráulica, Estrutura Metálica, Rodado: 02 Eixo, 04 rodas. Garantia mínima de 12 meses e assistência técnica no Estado homologada pelo fabricante, com a finalidade de atender as necessidades da Secretaria Municipal de Agricultura e Meio Ambiente – SEMAGRI de Cerejeiras, Com Recursos de Convênio com o Estado de Rondônia, através da Secretaria Municipal de Estado da Agricultura do Estado de Rondônia, Convênio nº 229/PGE/2016 e Contrapartida com o Município de Cerejeiras – RO, conforme empenho 000674/2.017.

Preço: R\$ 23.178,00 (vinte e três mil cento e setenta e oito reais).

Prazo de Entrega: 30 (trinta) dias corridos

Data: 19/06/2.017.

EXTRATO DE CONTRATO

Extrato do Contrato: 082/2.017

Processo: 935/2.017

Contratante: O Município de Cerejeiras.

Contratado: Empresa R K Indústria de Implementos Agrícolas Eireli.

Objeto: Aquisição de 02 (duas) Grade Aradora Intermediária: Controle Remoto, Modelo 16x28x7,5mm, Garantia mínima de 12 meses e assistência técnica no Estado homologada pelo fabricante, com a finalidade de atender as necessidades da Secretaria Municipal de Agricultura e Meio Ambiente – SEMAGRI de Cerejeiras, Com Recursos de Convênio com o Estado de Rondônia, através da Secretaria de Estado da Agricultura do Estado de Rondônia, Convênio nº 229/PGE/2016 e Contrapartida com o Município de Cerejeiras – RO, conforme empenho 000675 e 000676/2.017.

Preço: R\$ 37.780,00 (trinta e sete mil setecentos e oitenta reais).

Prazo de Entrega: 30 (trinta) dias corridos

Data: 19/06/2.017.

PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE CANDEIAS DO JAMARI

ATA DE REGISTRO DE PREÇO 004/2017

PROCESSO: 281/SEMEDE/2017

PREGÃO ELETRÔNICO 008/2017

Aos seis dias do mês de junho de dois mil e dezessete, a PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE CANDEIAS DO JAMARI – CNPJ 63.761.902/0001-60, com sede à Avenida Tancredo Neves – 1781 – Bairro União – Município de Candéias do Jamari – Estado de Rondônia – CEP: 76.860-000, neste ato representado pelo



Excelentíssimo Prefeito Municipal Sr. **LUIS LOPES IKENOHUCHI HERRERA**, portador da Cédula de Identidade **RG. Nº: 727484 SSP/RO** e do **CPF nº 889.050.802-78** doravante denominado **ÓRGÃO GERENCIADOR**, e de outro lado às empresas: **UCHÔA COMÉRCIO DE PNEUS CNPJ: 34.781.021/0001-03**; **TRACTOR TERRA PEÇAS PARA TRATORES LTDA CNPJ: 10.408.092/0001-05**; **FOX PNEUS LTDA CNPJ: 03.983.300/0007-11**; e **LOKAUTO COMÉRCIO DE PNEUMÁTICOS E PEÇAS LTDA - EPP CNPJ: 13.545.473/0001-16** denominadas **DETENTORAS**, firmam a presente ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº004/2017, do processo administrativo Referente ao **Pregão Eletrônico nº. 008/CPL/2017**, cujo objeto é a **Contratação de empresa "Pessoa Jurídica" qualificada para futuras e eventuais aquisições de material de consumo (PNEUS E ASSESSÓRIOS PNEUMÁTICOS) e contratação de prestadora de serviços (RECAPAGEM DE PNEUS)**, visando atender as necessidades e atividade da **Secretaria Municipal de Educação e Esportes para manutenção de veículos e equipamentos da frota oficial que realizam o transporte de alunos da rede pública e serviços da SEMEDE no Município de Candeias do Jamari** através do SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS – SRP. Consoante consta dos autos do **Processo nº. 281/SEMEDE/2017**, observando-se as disposições contidas no Edital de Licitação e seus Anexos, aplicando-se ainda, subsidiariamente a Lei nº 8.666 de 21 de junho de 1993, lei complementar 123 de 14 de dezembro de 2006 e, os Decretos Municipais nº 9.733/2005 de 08 de março de 2005 e 10.540 de 07 de dezembro de 2006, acordam, mediante as seguintes cláusulas e condições transcritas nesta Ata.

01 - DO OBJETO:

01 O presente pregão ELETRÔNICO para registro de preços tem por objeto: a **Contratação de empresa "Pessoa Jurídica" qualificada para futuras e eventuais aquisições de material de consumo (PNEUS E ASSESSÓRIOS PNEUMÁTICOS) e contratação de prestadora de serviços (RECAPAGEM DE PNEUS)**, visando atender as necessidades e atividade da **Secretaria Municipal de Educação e Esportes para manutenção de veículos e equipamentos da frota oficial que realizam o transporte de alunos da rede pública e serviços da SEMEDE no Município de Candeias do Jamari** através do SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS – SRP.

02 - DA VALIDADE DA ATA:

2.1 A presente Ata de Registro de Preços terá prazo de validade de 12 (doze) meses, a contar da data de sua publicação no Diário Oficial do Município do Estado de Rondônia - AROM;

2.2 Durante o prazo de vigência desta Ata, a Administração não será obrigada a adquirir o material referido na Cláusula Primeira exclusivamente pelo Sistema de Registro de Preços, podendo fazê-lo através de outra licitação quando julgar conveniente, sem que caiba recurso ou indenização de qualquer espécie à empresa, sendo, entretanto, assegurada aos beneficiários do registro, a preferência de fornecimento em igualdade de condições. A Administração poderá, ainda, cancelar a Ata, na ocorrência de alguma das hipóteses legalmente previstas, garantidas à (s) empresa (s), neste caso, o contraditório e ampla defesa.

03 - DA UTILIZAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

3.1 Poderão utilizar - se desta Ata de Registro de Preços (carona) qualquer órgão ou entidade da Administração que não tenha participação no certame, mediante prévia consulta ao Órgão Gerenciador e anuência da (s) detentora (s), desde que devidamente comprovada vantagem e, respeitada, no que couberem, as condições e as regras estabelecidas na Lei nº 8.666/93, e nos Decretos Municipais nº 212/2009 e 125/2007, respeitado o estabelecido no Parecer Prévio nº 59/2010 - PLENO do Tribunal de Contas do Estado de Rondônia.

3.2 Caberão à Detentora da Ata de Registro de Preços e ao Município, observadas as condições nela estabelecidas, optar pela aceitação ou não do fornecimento decorrente de adesão, desde que não prejudique as obrigações presentes e futuras decorrentes da ata, anteriormente assumidas;

3.3 As aquisições ou contratações adicionais a que se refere o subitem 3.1 não poderão exceder, por órgão ou entidade, a 100% (cem por cento) dos quantitativos dos itens do Instrumento Convocatório e registrados na Ata de Registro de Preço para o órgão gerenciador e órgãos participantes.

3.3.1 O Quantitativo decorrente das adesões à Ata de Registro de Preços não poderá exceder, na totalidade, ao quádruplo quantitativo de cada item registrado na Ata de Registro de Preços para o órgão gerenciador e órgãos participantes, independentemente, do número de órgãos não participantes que aderirem;

3.4 Os órgãos usuários não serão obrigados a comprar o(s) PRODUTO (s) ora registrado(s) dos fornecedores constante da Ata de Registro de Preços, facultando-se a realização de licitação específica para a aquisição pretendida, sendo assegurada ao beneficiário do registro a preferência de fornecimento em igualdade de condições.

ITEM	DESCRIÇÃO	MARCA	QUANTIDADE	UNIDADE	VLR UNT	VLR TOTAL	EMPRESA VENCEDORA
01	Pneu comum 900 x 20 – Liso 14 Lonas	PIRELLI	20	Und.	996,23	19.924,60	UCHÔA COMÉRCIO DE PNEUS LTDA

02	Pneu comum 900 x 20 – Borrachudo 14 Lonas	PIRELLI	40	Und.	735,05	29.402,00	UCHÔA COMÉRCIO DE PNEUS LTDA
03	Câmara de ar 900 x 20	PIRELLI	60	Und.	69,99	4.199,40	UCHÔA COMÉRCIO DE PNEUS LTDA
04	Protetor R – 20	TOP TEC	60	Und.	23,00	1.380,00	TRACTOR TERRA PEÇAS PARA TRATORES LTDA
05	Pneu radial 275/80 R 22.5 – Liso 16 Lonas	PIRELLI	20	Und.	1.544,45	30.889,00	UCHÔA COMÉRCIO DE PNEUS LTDA
06	Pneu radial 275/80 R 22.5 – Misto 16 Lonas	PIRELLI MODELO FORMULA G	40	Und.	1.809,74	72.389,60	FOX PNEUS LTDA
07	Pneu radial 215/75 R 17.5 – Liso 10 Lonas	PIRELLI FORMULA DRII	04	Und.	658,11	2.632,44	FOX PNEUS LTDA
08	Pneu radial 215/75 R 17.5 – Misto 10 Lonas	LINGLONG D905	08	Und.	831,50	6.652,00	L U K A U T O COMÉRCIO DE PNEUMÁTICOS E PEÇAS LTDA - EPP
09	Pneu R 15 235/70 Radial	PIRELLI	08	Und.	694,87	5.558,96	UCHÔA COMÉRCIO DE PNEUS LTDA
10	Pneu R 16 265/70 Radial	PIRELLI MODELO ATR	08	Und.	533,75	4.270,00	FOX PNEUS LTDA
11	Pneu R 13 175/70 Radial	PIRELLI	16	Und.	149,52	2.392,32	UCHÔA COMÉRCIO DE PNEUS LTDA
PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS (RECAPAGEM)							
12	Recapagem de Pneu 275/80 22.5 – Borrachudo	BANDAG MOD BDV	40	Sv.	949,90	37.996,00	FOX PNEUS LTDA
13	Recapagem de Pneu 215/75 x 17 – Borrachudo	BANDAG MOD CNT - MB	20	Sv.	569,94	11.398,80	FOX PNEUS LTDA
14	Recapagem de Pneu 900 x 20 – Borrachudo	BANDAG MOD CNT - MB	04	Sv.	664,93	2.659,72	FOX PNEUS LTDA
15	Recapagem de Pneu 750/ R 16 - Borrachudo	BANDAG MOD CT	02	Sv.	398,91	797,82	FOX PNEUS LTDA

TOTAL GERAL: R\$ 232.542,66 (Duzentos e trinta e dois mil, quinhentos e quarenta e dois reais e sessenta e seis centavos).

04. DO PREÇO REGISTRADO

4.1. Os preços registrados na Ata de Registro de Preços são inalteráveis durante todo o período de vigência desta, ressalvados os casos excepcionais que permitam o procedimento de reequilíbrio, conforme o Decreto Municipal 212/2009 e 125/2007 sempre obedecidas às determinações contidas no art. 65 da Lei nº 8.666/93.

4.2. Compete ao Órgão Gerenciador, na ocorrência de fato que justifique a redução ou a majoração do preço dos objetos registrados, promover as necessárias negociações junto aos fornecedores Detentores da Ata.

5. DA REVISÃO DE PREÇOS – REDUÇÃO

5.1. Quando o preço inicialmente registrado, por motivo superveniente, tornar-se superior ao preço praticado no mercado, caberá ao órgão gerenciador convocar o fornecedor para uma negociação, com vistas à redução de preços, podendo ocorrer o seguinte:

Aceitação da negociação, quando o fornecedor aceitar reduzir o seu preço aos limites encontrados e compatíveis aos de mercado, devendo o novo preço ser registrado na Ata como alteração posterior;

Negociação frustrada, assim entendida àquela em que o fornecedor detentor da Ata não aceita reduzir seu preço ao valor de mercado, devendo, neste caso, ser liberado do compromisso assumido, para a convocação do fornecedor seguinte, respeitada a ordem classificatória, com vistas iguais oportunidade de negociação;

Se no caso do inciso II, a negociação frustrada se estender a todos os demais fornecedores registrados na Ata, não tendo qualquer deles reduzido o preço do bem ou serviço ao patamar compatível com o mercado, caberá ao órgão participante providenciar a contratação desejada por meio de outro certame licitatório regular.



6. DO REEQUILÍBRIO ECONÔMICO-FINANCEIRO DE PREÇOS – MAJORAÇÃO

6.1. Quando o preço de mercado tornar-se superior aos preços registrados no SRP, de forma a comprometer a execução dos objetos, pelo Detentor da Ata, nas condições inicialmente acordadas, dever-se-á obedecer ao seguinte procedimento:

6.2. Cabe ao fornecedor protocolar junto ao Órgão Gerenciador, respeitados os prazos definidos no Decreto Municipal 212/2009, um requerimento de reequilíbrio econômico financeiro de preços devidamente justificado e instruído com documentos capazes de evidenciar o surgimento de uma onerosidade excessiva em relação às obrigações inicialmente assumidas, produzida pelo aumento no custo do bem no mercado atual, valendo-se, por exemplo, de notas fiscais antigas e recentes, listas de preços de fabricantes/ ou equivalente, dentre outros pertinentes, a juízo do órgão gerenciador;

6.3. Ao Órgão Gerenciador cabe a realização das pesquisas de mercado e demais atos necessários, com vistas a verificação da ocorrência da majoração alegada pelo fornecedor, nos moldes do que dispõe o Decreto Municipal 212/2009;

6.4. O requerimento de Reequilíbrio de Preços será apreciado por uma Comissão de Renegociação designada por ato administrativo do Secretário Municipal de Administração, ao qual caberá, também, a homologação da decisão final desta Comissão, após a submissão do procedimento à Procuradoria Geral do Município e a Controladoria Geral do Município para fins de análise e parecer;

6.5. É vedado ao Detentor do Registro interromper o fornecimento de material/ ou a prestação dos serviços enquanto aguarda o trâmite dos Requerimentos de Reequilíbrio de Preços, sob pena de aplicação das sanções estabelecidas no ato convocatório, na Ata de Registro e na legislação pertinente;

6.6. Confirmada a veracidade das alegações do fornecedor e deferido, por decisão do Órgão Gerenciador, o reequilíbrio econômico-financeiro requerido, deverá ser providenciada a publicação da alteração da Ata de Registro de Preços no Diário Oficial do Município do Estado de Rondônia - AROM, para fins de validade do novo preço registrado;

6.7. Os preços resultantes de reequilíbrio econômico-financeiro terão a validade vinculada ao prazo regular de validade da Ata de Registro;

6.8. No caso de indeferimento do Requerimento de Reequilíbrio Econômico-Financeiro, poderá o Órgão Gerenciador liberar o Detentor da Ata do compromisso assumido, sem aplicação de penalidade, mediante decisão fundamentada;

6.9. Se liberado o primeiro Detentor da Ata, poderá Órgão Gerenciador providenciar a convocação dos detentores remanescentes, respeitada a ordem classificatória, para fins de renegociação dos preços registrados;

7. DA INALTERABILIDADE DO OBJETO

7.1. É vedado o recebimento do objeto que não estejam de acordo com os constantes na Ata de Registro de Preços e na proposta, bem como descaracterize, de qualquer forma, o objeto licitado.

8. DO CANCELAMENTO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

8.1. O fornecedor terá seu registro cancelado quando:

Descumprir disposições da respectiva Ata de Registro de Preços, do edital ou das leis aplicáveis ao caso;

Não assinar o contrato ou retirar a Nota de Empenho ou instrumento equivalente, no prazo estabelecido pela Administração, sem justificativa aceitável;

Restar frustrada a renegociação de preços, seja por majoração ou redução;

Tiver deferida sua solicitação de cancelamento, nos termos do Decreto Municipal 212/2009; V. estiver presente razões de interesse público.

O cancelamento de registro deverá ser formalizado pelo Órgão Gerenciador, mediante decisão fundamentada, ressalvada, em qualquer caso, a aplicação das sanções definidas em lei.

O fornecedor poderá solicitar ao Órgão Gerenciador, mediante requerimento devidamente instruído, o cancelamento do seu registro de preço na ocorrência de fato superveniente, decorrentes de caso fortuito ou de força maior, capaz de comprometer a perfeita execução contratual;

Conforme recomende a situação, poderá o Órgão Gerenciador realizar as diligências que entender necessárias para a verificação da ocorrência do fato alegado pelo fornecedor como ensejador da solicitação de cancelamento;

O cancelamento do registro, se deferido, somente terá validade após a publicação no Diário Oficial do Município do Estado de Rondônia - AROM, sendo, desta forma, vedada a interrupção no fornecimento de material/ ou na prestação de serviços cuja requisição, empenho ou documento similar tenha sido despachado antes dessa ata.

9. DA CONVOCAÇÃO PARA FONECIMENTO E EXECUÇÃO DO OBJETO CONTRATADO

9.1. Serão fornecedoras do objeto desta licitação, com os respectivos preços registrados na Ata subsequente ao procedimento licitatório, as Empresas cujas propostas forem classificadas em primeiro lugar.

9.2. O fornecedor poderá ser convocado a firmar as contratações decorrentes do registro de preços no prazo de **05 (cinco) dias úteis**, a contar do dia seguinte ao recebimento da convocação expedida pelo Órgão Gerenciador da Ata do registro de Preços.

9.3. Se a Empresa com preço registrado em primeiro lugar recusar-se a receber a nota de empenho, a Administração convocará a Empresa classificada em segundo lugar, para executar os objetos e assim por diante, podendo ser registradas tantas Empresas quantas necessárias para que, em função das propostas, seja atingida a quantidade total estimada para o item, aplicando às faltosas as penalidades admitidas em lei e previstas no Edital.

9.4. A(s) licitante(s) detentora(s) da Ata de Registro de Preços ficará (ao) obrigada(s) quando for o caso a atender todas as Notas de Empenho emitidas durante a vigência da Ata de Registro de Preços, mesmo se a execução do OBJETO for prevista para data posterior ao vencimento da mesma.

9.5. Se a execução do OBJETO não corresponder ao exigido no Edital e na Ata de Registro de Preços, a detentora será chamada para, dentro do prazo máximo de 10 (dez) corridos, fazer as devidas correções, ou completar o total do OBJETO sob pena de aplicação das penalidades previstas no Edital, e/ou rescisão da Ata, a critério da Comissão de Gerenciamento da Ata e da Autoridade Competente.

10 – DO PAGAMENTO

10.1 O pagamento ocorrerá de acordo com o disposto no item 10 do Termo de referência parte integrantes desta Ata de Registro de Preços;

11 – DAS CONDIÇÕES DE RECEBIMENTO DO OBJETO

11.1. O recebimento do objeto seguirá disposições contidas no Termo de Referência item 07 e edital parte integrantes desta Ata de Registro de Preços;

11.2. PRAZO DE VALIDADE DOS MATERIAIS E GARANTIA

11.2.1. Os produtos e serviços poderão ser solicitados até mais de uma vez, e entregues no endereço abaixo mencionado, dentro do horário comercial, combinado com o Chefe do Almoxarifado, servidor a ser indicado pela Secretaria Municipal de Educação e Esportes – SEMEDE atendida.

11.2.2. Os produtos deverão constar comprovação pelo Certificado de Registro emitido pela IMETRO.

11.2.3 Os produtos deverão ser fabricados com materiais de 1º qualidade de acordo com as normas de qualidade do IMETRO.

11.2.4. Todos os produtos deverão constar no rotulo com o nome do fabricante (Razão Social), número do CNPJ, endereço, selo do IMETRO quando necessário.

11.2.4. Os materiais deverão ter garantia de no mínimo 48 (quarenta e oito) meses, contados a partir da data do recebimento dos mesmos.

11.2.5 A licitante vencedora deverá apresentar como forma de comprovação da garantia mencionada, Certificado de Garantia do Fabricante, ou documento similar.

11.2.6 No caso de apresentarem defeitos e, consequentemente ser substituída, a garantia será contada a partir da nova data de entrega.

11.2.7 O ônus de correção de defeitos apresentados pelos materiais ou substituição dos mesmos será suportada exclusivamente pela contratada.

11.2.8 Serão aceitos pneus de fabricação importada ou nacional, desde que estejam dentro dos padrões e normas técnicas do IMETRO, bem como atenda as especificações deste Termo de Referência.

12 – DAS OBRIGAÇÕES DA DETENTORA

12.1. Além das obrigações resultantes da aplicação da Lei nº. 8.666/93 e demais normas pertinentes, bem como, são também as previstas no item 12 do Termo de Referência parte integrantes desta Ata de Registro de Preços;

13 – DAS OBRIGAÇÕES DO ÓRGÃO GERENCIADOR

13.1 Prestar as informações e os esclarecimentos pertinentes que venham a ser solicitados. Empenhar os recursos necessários, garantindo o pagamento, e cumprir com as disposições editalícias e da Ata de Registro de Preços.

14 – DO ACOMPANHAMENTO E FISCALIZAÇÃO DO OBJETO CONTRATADO

14.1 O acompanhamento e a fiscalização dos serviços observarão o que dispõem o item 11, do Termo de Referência parte integrantes desta Ata de Registro de Preços;

14.2.– LOCAL DE ENTREGA:

14.3. Os materiais deverão ser entregues no almoxarifado central localizado na: Avenida Tancredo Neves – 1781 – Bairro União – Cidade de Candeias do Jamari – Estado de Rondônia – CEP: 76.860-000.

15. DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

15.1. As sanções administrativas estão previstas no item 09, do Termo de Referência parte integrantes desta Ata de Registro de Preços;

16. DOS RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS

16.1. Se a eventual contratação ocorrer no exercício que ata venha a ser utilizada, as respectivas despesas decorrentes da contratação, objeto desta licitação, correrão à conta dos recursos específicos consignados no orçamento da Prefeitura Municipal de Candeias do Jamari-RO, que tem como Projetos Atividades e Elementos de Despesas de unidades ou órgãos administrativos envolvidos;

16.2 O Valor Total estimado para contratação é de **R\$ 232.542,66 (Duzentos e trinta e dois mil, quinhentos e quarenta e dois reais e sessenta e seis centavos).**



17. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

17.1. Fica a Detentora ciente que a assinatura desta Ata implica na aceitação de todas as cláusulas e condições estabelecidas, não podendo invocar qualquer desconhecimento como elemento impeditivo do perfeito cumprimento desta Ata de Registro de Preços e dos ajustes dela decorrentes;

17.2. A Ata de Registro de Preços, os ajustes dela decorrentes, suas alterações e rescisões obedecerão ao Decreto Municipal nº 212/2009, Lei Federal nº 8.666/93, demais normas, complementares e disposições desta Ata e do Edital que a precedeu, aplicáveis à execução e especialmente aos casos omissos;

17.3. Fazem parte integrante desta Ata, para todos os efeitos legais, o anexo do Edital de Licitação – Pregão Eletrônico nº 008/CPL/2017 e a proposta da detentora.

17.4 Local de entrega: Os objetos deverão ser apresentados no pátio da Secretaria Municipal de Administração – SEMAD (Setor de Almoxarifado e Patrimônio), situado a Avenida Tancredo Neves – 1781 – Bairro União – Cidade de Candeias do Jamari – Estado de Rondônia, no horário das 07h30min às 13h30min, nos dias de segunda a sexta-feira - CEP: 76.860-000.

17.5. Os Preços Registrados: em quadro dessa ata. Fica eleito o foro do Município de Porto Velho para dirimir as eventuais controvérsias decorrentes do presente ajuste. E, por estarem de acordo. Lavram o presente instrumento, que lido e achado conforme, vai assinado pelas partes em 03 (três) vias de igual teor, na presença de duas testemunhas abaixo qualificadas.

Candeias do Jamari - RO, 06 de junho de 2017.

LUIS LOPES IKENOHUCHI HERRERA
PREFEITO MUNICIPAL DE CANDEIAS DO JAMARI

UCHÔA COMÉRCIO DE PNEUS
CNPJ: 34.781.021/0001-03

TRACTOR TERRA PEÇAS PARA TRATORES LTDA
CNPJ: 10.408.092/0001-05

FOX PNEUS LTDA
CNPJ: 03.983.300/0007-11

LOCAUTO COMÉRCIO DE PNEUMÁTICOS E PEÇAS LTDA – EPP
CNPJ: 13.545.473/0001-16

PREFEITURA MUNICIPAL DE ARIQUEMES

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
ADENDO ESCLARECEDOR

PREGÃO ELETRÔNICO N. 030/2017/PREGÃO/SEMPPOG/PMA
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 6111/SEMSAU/2017

Objeto: Registro de Preço para eventual e futura aquisição de ar condicionado e cortinas de ar, para atender as necessidades da Secretaria Municipal de Saúde.

A Prefeitura Municipal de Ariquemes, através da Pregoeira designada através do Decreto nº. 12.725 de 11.01.2017, torna público aos interessados, em especial, as empresas que retiraram o instrumento convocatório, que está inserindo informações no edital, acerca da data e horário programado para abertura do referido certame, no Preâmbulo e subitem 9.1 do Edital. Desta feita ratificamos as informações contidas no Aviso de Licitação, no que tange a data para abertura da sessão e cadastro das propostas de preços, qual seja: 18.07.2017, às 10:00 horas (horário de Brasília). Consubstanciado pelo princípio da razoabilidade e pelo disposto no Art. 21, §4º da Lei 8.666/93, permanecem inalteradas todas as demais informações previstas no edital. O Edital contendo o teor da alteração na íntegra, encontra-se disponível no site www.comprasgovernamentais.gov.br e www.ariquemes.ro.gov.br, banner “Licitações”. Informações na Sala do Pregão na sede da Prefeitura Municipal de Ariquemes, de segunda a sexta-feira das 07h30min às 13h30min. (Horário Local). Mais informações, através do telefone (69) 3516-2021/2022 ou através do e-mail pregaopma@hotmail.com.

Ariquemes/RO, 07 de julho de 2017

SILVIA CAETANO RODRIGUES
Pregoeira/PMA

CAMARAS MUNICIPAIS DO INTERIOR

CÂMARA MUNICIPAL DE JI-PARANÁ

EXTRATO CONTRATO nº 008//CMJP/2017
Processo Administrativo nº 127/CMJP/2017
Contratante : Câmara Municipal de Ji-Paraná
Contratada: PAS-PROJETO, ASSESSORIA E SISTEMA LTDA-ME.
Objeto: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA EXECUTAR SERVIÇOS DE AMPLIAÇÃO E REFORMA DO PRÉDIO DESSA CASA DE LEIS.
Prazo: 03/07/2017 à 03/08/2017
Valor : R\$ 11.100,00 (Onze mil e cem reais)
Rebeca Moreno

Procuradora CMJP
Portaria 098/CMJP/2017
OAB/RO, 3997

INEDITORIAIS

SINDICATO DOS FARMACÊUTICOS NO ESTADO DE RONDÔNIA – SINFAR/RO

EDITAL DE DIVULGAÇÃO DE CHAPAS INSCRITAS – ELEIÇÕES SINDICAIS 2017

Em cumprimento ao disposto no Estatuto do SINFAR/RO, comunica-se a todos o registro de uma única chapa para concorrer às eleições para a Diretoria e Conselho Fiscal desta Entidade para o mandato de 21/09/2017 a 20/09/2021, sendo intitulada chapa “Experiência e Credibilidade”, CHAPA 1, assim composta: DIRETORIA: Diretor Presidente Antônio de Paula Freitas Júnior, CRF/RO 437; Diretor Vice Presidente Lérida Maria dos Santos Vieira, CRF/RO 152; Diretor Secretário Júnior Cezar Costa, CRF/RO 3209; Diretor de Finanças Emanuel de Castro Eleotherio, CRF/RO 161; Diretor de Esporte Cultura e Lazer Wendell Arlen Lima, CRF/RO 3293; Diretor de Patrimônio Deluci Daros, CRF/RO 3099. Conselho Fiscal: Membros Efetivos: Thiago Fernandes Silva, CRF/RO 1087; Rodrigo Nunes de Paula, CRF/RO 1266; Osmar de Oliveira Silva, CRF/RO 1929; Membros Suplentes: Carmem Hellen Soares Farfan, CRF/RO 1364; Wesley Assir de Oliveira, CRF/RO 1890; Acilon Almeida Meneses Filho, CRF/RO 270. Fica aberto o prazo de três dias para impugnação de candidatos. Presidente Médici/RO, 11 de julho de 2017. Antônio de Paula Freitas Júnior – Presidente do SINFAR/RO

Serviço Público Federal
Conselho Regional de Medicina Veterinária do Estado de Rondônia
CRMV-RO

EXTRATO DE CONTRATO

CONTRATANTE: Conselho Regional de Medicina Veterinária do Estado de Rondônia
CONTRATADO: E-Sell Tecnologia Ltda EPP.
DO OBJETO: Aquisição de equipamentos de Informática para o CRMV-RO.
DO VALOR: R\$ 8.454,01 (Oito mil quatrocentos e cinquenta e quatro reais e um centavo)
DA VIGÊNCIA: 06/06/2017 a 05/06/2018.

Serviço Público Federal
Conselho Regional de Medicina Veterinária do Estado de Rondônia
CRMV-RO

EXTRATO DE CONTRATO

CONTRATANTE: Conselho Regional de Medicina Veterinária do Estado de Rondônia
CONTRATADO: Sisterpel Suprimentos para Informática Ltda ME.
DO OBJETO: Aquisição de equipamentos de Informática para o CRMV-RO.
DO VALOR: R\$ 32.790,00 (Trinta e dois mil setecentos e noventa reais)
DA VIGÊNCIA: 06/06/2017 a 05/06/2018.

EXTRAVIO DE NOTA FISCAL PRODUTOR RURAL

Foi extraviado um bloco de nota fiscal de produtor rural de nº 16, no dia 06 de Julho 2017, em nome do Sr JOSE RODRIGUES DA SILVA, brasileiro, casado, devidamente inscrito no CPF sob o nº 645.696.752-04 e Inscrição Estadual de nº 3716597, localizado na linha 632 km 60, gleba 71, lote 99, município de Jaru/RO, conforme ocorrência policial nº 108392/2017.